

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
PUC-SP**

Cláudia Oliveira Sant'Anna

**Expressões de reconhecimento social de usuários de um serviço
de proteção social especial do SUAS**

Mestrado em Serviço Social

**São Paulo
2018**

Cláudia Oliveira Sant'Anna

Expressões de reconhecimento social de usuários de um serviço de proteção social especial do SUAS

Dissertação apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica como exigência parcial para a obtenção do título de MESTRE em Serviço Social, sob a orientação da Prof.^a Dr.^a Aldaíza Sposati.

São Paulo

2018

Autorizo exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta dissertação de mestrado por processos de fotocopiadoras ou eletrônicos.

Assinatura: _____

Data: _____

e-mail: _____

Ficha Catalográfica

SANT'ANNA, Cláudia Oliveira

Expressões de reconhecimento social de usuários de um serviço de proteção social especial do SUAS. Cláudia Oliveira Sant'Anna; orientadora Prof.^a Dr.^a Aldaíza de Oliveira Sposati.

São Paulo: PUC-SP, 2018. 199 p.

Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).

1. Usuário 2. Reconhecimento Social 3. Proteção Social 4. Acolhimento Institucional.

Cláudia Oliveira Sant'Anna

Expressões de reconhecimento social de usuários de um serviço de proteção social especial do SUAS

Dissertação apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica como exigência parcial para a obtenção do título de MESTRE em Serviço Social.

Aprovado em: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

São Paulo, ____/____/____

Nota: _____

Às crianças, adolescentes e famílias
que lutam todos os dias
para terem acesso
a um patamar digno de vida e de cidadania.
Meu reconhecimento
a estes sujeitos de luta diária.

AGRADECIMENTOS

Cada um que passa em nossa vida,
Passa sozinho, mas não vai só
Nem nos deixa sós.
Leva um pouco de nós mesmos,
Deixa um pouco de sim mesmo.
Há os que levam muito,
Mas há os que não levam nada.
Essa é a maior responsabilidade de nossa vida,
e a prova de que duas almas
não se encontram ao acaso.

Autor desconhecido

À minha família, especialmente ao meu pai, João, e à minha mãe, Natália, que demonstram amor incondicional e sempre me apoiaram.

Ao meu amado marido, Alex Sant'Anna, por me dar todo o apoio, afeto e força necessária. Obrigada por me incentivar, por me proporcionar tantas e alegrias e também por compreender tantos momentos difíceis. Você é meu companheiro de todas as horas!

Gratidão a Ana Paula, João Paulo, Júlia, Silvio, Cláudia, Ewerton, Samuel, Rose, Heleno, Suely, Carolina, Fiori, Maria... presenças que alegam o meu coração.

Meu agradecimento especial à minha orientadora, Prof.^a Dr.^a Aldaíza Sposati, que incondicionalmente me estimulou a finalizar a dissertação, apoiando-me quando necessário, mas também imprimindo uma firmeza que me moveu a concretizar essa conquista. Minha gratidão e admiração.

À banca de qualificação, composta pela Prof.^a Dr.^a Maria Lúcia Martinelli e pela Prof.^a Dr.^a Maria do Rosário Corrêa de Salles Gomes; agradeço pelo apoio e por me ajudar a definir e lapidar o objeto de estudo. Obrigada pela pronta disponibilidade em compor a banca.

Aos companheiros do NEPSAS, pelos momentos e pela riqueza das trocas, bem como pela realização de trabalho coletivo e produtivo. Aprendi muito no núcleo.

Agradeço a todos os professores do Programa de Estudos de Pós-Graduação em Serviço Social da PUC-São Paulo, por compartilharem, de forma acessível, o conhecimento de vocês.

Agradeço a Andreia, secretária do Programa, sempre pronta a nos orientar e a sanar todas as dúvidas. Meus sinceros agradecimentos.

Aos amigos que fiz na caminhada do mestrado e com os quais participei de importantes momentos de discussões: Gracielle Feitosa de Loiola, Gabriela Klimkowsly, Amanda Machado, Isadora Modesto, Francisca Tatiana, Rosimeire Mantovan, Tatiana Domingues, Luciana Campos e Silvio Márcio.

Aos colegas de trabalho, de caminhada e de luta, Maria Inês Yamamoto, Lucília Barbosa, Jussara Vilaça, Séfora Marques, Carla Jara, Hans Radke, Estefânia Gama, Cristiane Valéria, Daiane Nogueira, Heloíse Pimenta e demais colegas, que compartilharam coletivamente a construção do SUAS em Salto.

Agradeço a Alice Ângela Caretta, Roberto Mesquita de Oliveira e Adriana Casassa Schoendorf, por me acolherem em um momento tão importante e por permitirem que eu realizasse a pesquisa na ABID, em Indaiatuba. Agradeço também à equipe da ABID: Patrícia, Fabíola, Felipe, Amanda, Andrea, Maria Flávia, Valdirene, Fabiana, Marli, Eliana, Daiana, Karine e Vicente, obrigada pela acolhida calorosa.

Às profissionais que me inspiraram, durante o processo de educação permanente e continuada no SUAS, a continuar os estudos. Minha gratidão a Maria do Rosário Corrêa, Abigail Torres, Stela Ferreira, Silvia Brito, Vânia Nery, Neiri Chiachio (*in memoriam*) e Glória Kampf.

Aos profissionais da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, por meio do Arquivo Público Municipal “Nilson Cardoso de Carvalho”, agradeço todo apoio para coleta de materiais para o levantamento da história dos abrigos em Indaiatuba, localizados na Rua Ademar de Barros.

Um agradecimento especial às famílias que permitiram que eu entrasse em suas vidas e pudesse compartilhar de momentos tão particulares, dolorosos, mas cheio de lições de luta, de resistência e de vida. Vocês proporcionaram consistência a esse estudo!

Agradeço também à CAPES, pelo financiamento de parte desta pesquisa.

A Deus, minha fonte de força e fé.

Muito obrigada!

RESUMO

SANT'ANNA, Cláudia Oliveira. **Expressões de reconhecimento social de usuários de um serviço de proteção social especial do SUAS**. 2018. 199 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2018.

A presente dissertação tem como objetivo conhecer e compreender a percepção e as expressões dos usuários quanto ao seu reconhecimento nas atenções oferecidas por um serviço socioassistencial. Trata-se, em especial, da abordagem em relação ao serviço de acolhimento institucional, compreendendo-se o modo como as expressões de reconhecimento social são construídas na trajetória de atenção aos usuários, conhecendo as expressões de desproteção social que os levaram a acessar um serviço de proteção social especial de alta complexidade na assistência social, bem como identificando junto às famílias as aquisições que são reconhecidas como respostas às suas necessidades. O percurso analítico realizado neste estudo demandou aprofundamento sobre o escopo de um serviço de acolhimento institucional para crianças a partir dos traços de sua evolução histórica no Brasil, e, particularmente, o que diz respeito ao impacto da legalização de direitos sociais aos brasileiros, viabilizada por meio da Constituição Federal de 1988, face ao objeto do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). No decorrer da pesquisa, com o respaldo de diversos autores, foi possível mostrar a passagem que ocorreu historicamente no campo legal em superar a atenção às crianças no Brasil do âmbito da caridade, favor e benemerência, respaldado no juízo de valor, para uma perspectiva das atenções na condição de direito social. Para as entrevistas e pesquisa de campo, foram selecionadas 05 (cinco) famílias que tiveram como motivo de acolhimento institucional das crianças a negligência ou o abandono. O estudo mergulhou na relação entre a família, a criança e o serviço, sendo sintetizado em três momentos, quais sejam: a situação desencadeante do acolhimento - motivo, autor de queixa, procedimento do Conselho Tutelar e do Juiz, vínculo com algum serviço socioassistencial; o tempo de atenção da criança no acolhimento e o modo de relação com a família, construída pelo serviço e constatada nos registros dos prontuários e nas narrativas dos usuários, destacando-se as menções sobre as atenções prestadas pelo serviço e sua repercussão direta na vida das crianças, adolescentes e famílias, a relação com as famílias e o acesso destas aos demais serviços e atenções públicas que lhes seriam de direito, os modos pelos quais foi garantida a segurança de convívio para as crianças e adolescentes, as atividades que as crianças tiveram a oportunidade de vivenciar no período de acolhimento institucional; e, por fim, o momento atual pós-desligamento da criança do serviço de acolhimento. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, que teve em sua essência a busca por ouvir os usuários, o que representa o passo mais importante deste estudo, ou seja, o de possibilitar conhecer o significado atribuído pelos usuários da atenção de um serviço de acolhimento institucional.

Palavras-chave: Usuário, Reconhecimento Social, Proteção Social, Acolhimento Institucional.

ABSTRACT

SANT'ANNA, Cláudia Oliveira. **Expressions of social recognition of users of a special social protection service from SUAS**. Dissertation (Master's Degree in Social Work) - Graduated Program in Social Work, Pontifical Catholic University of São Paulo, 2018.

The present dissertation has as objective to know and understand the perception of the users related to their recognition in the attention offered by a Social Assistance Service. It is the approach related to the institutional reception service, understanding the manner the social recognition expressions are made in the trajectory of attention to users, knowing the expressions of social deprotection which leads them to access a special social protection service of high complexity in the social assistance, as well identifying with families the acquisitions recognized as answers to their needs. The analytical route performed in this study demanded deepening about the scope of an institutional reception service to children from their historical evolution in Brazil and particularly the impact of legalization of social rights to the Brazilian people viable through the Federal Constitution of 1988 against the objective of Child and Adolescent Statute (ECA) and the Social Assistance Unique System (SUAS). In the course of this research, with the support of several authors it was possible to show the event which occurred historically in the legal area in overcome the attention to children in Brazil in the field of charity, favor and goodwill, supported by the value judgement for the perspective of attentions in the social right condition. To the interviews and field surveys were selected five families who had as reason of institutional reception of children the negligence or the abandonment. The study plunged in the relationship among the family, the child and the service, and being synthesized in three moments: the triggering situation of the reception: reason, complainant, procedure of the tutelary council and the judge, link with some social assistance service; the time of attention to the child in the reception and the manner of relation to the family made by the service and verified in the file records and the users' speeches highlighting the records on: the attentions supported by the service and its direct repercussion in the life of the children, teenagers and families; the relation with the families and of their access to the public attentions and services which they would be entitled to; the ways in which social security was ensured to the children and teenagers; of activities that the children had the opportunity to experience during the institutional reception; and finally the moment of post-dismissal of the child of the reception service. It is a qualitative research whose essence was the quest to listen to users, which represents the most important step in this study, which allowed to know the meaning attributed by users to the attention of an institutional reception service.

Keywords: User, Social Recognition, Social Protection, Institutional Reception.

LISTA DE IMAGENS

Imagem 1 - Entrada do atual serviço municipal de acolhimento de crianças gerido pela ABID em Indaiatuba/SP.....	94
Imagem 2 - Foto da frente do Lar São Tarciso em 1957	95
Imagem 3 - Foto da lateral do Lar São Tarciso em 1957	96
Imagem 4 - Poder Judiciário e Ministério Público afirma na época que solucionará problema do menor em Indaiatuba.....	101
Imagem 5 - Segundo instituição as crianças encontram no IAMI carinho e amizade	103
Imagem 6 - “Visite as crianças do IAMI, levando um pouco de amor a quem é tão carente”	104
Imagem 7- Documentos da Câmara Municipal de Indaiatuba - Lei nº 3.105, de 15 de março de 1994	107
Imagem 8 - Prédio entregue pela prefeitura à ABID.....	113
Imagem 9 - Recorte de jornal sobre IAMI.....	195
Imagem 10 - Recorte de jornal sobre IAMI.....	196

LISTA DE QUADROS

Quadro 1- Traçado legal pós-Constituição de 1988.....	57
Quadro 2 - Mudança de paradigma.....	68
Quadro 3 - Traçado histórico dos abrigos em Indaiatuba.....	91
Quadro 4 - Motivo do acolhimento institucional das crianças dentre as famílias entrevistadas	128
Quadro 5 - Identificação do tempo de acolhimento, das crianças e do membro da família participantes da pesquisa.....	137

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Motivo do acolhimento institucional - 2003 a 2016.....	121
Figura 2 - Destino das crianças e adolescentes 2003 a 2016	122
Figura 3 - Destino das crianças acolhidos da ABID em 2015.....	123
Figura 4 - Destino das crianças acolhidos na ABID em 2016.....	124

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Quantidade de Unidades de Acolhimento Institucional. Brasil, 2017	71
Tabela 2 - Número de Unidades de Serviço de Acolhimento Institucional	72
Tabela 3 - Natureza das Unidades. Brasil, 2017	73
Tabela 4 - Unidade e orientação religiosa, Brasil, 2017.	74
Tabela 5 - Presença do uso do PIA pelos serviços de acolhimento. Brasil, 2017	75
Tabela 6 - Informações do PIA. Brasil, 2017.	77
Tabela 7 - Tempo de acolhimento de crianças e adolescentes no Brasil, 2012-2016. Brasil, 2017.....	79
Tabela 8 - Atividades desenvolvidas pelas unidades de acolhimento institucional para crianças e adolescentes. Brasil, 2017	80
Tabela 9 -Frequência das visitas das famílias às crianças e adolescentes acolhidos. Brasil, 2017.....	83
Tabela 10 - Número de unidades que realizam acompanhamento após o desligamento do serviço de acolhimento institucional. Brasil, 2017.....	84
Tabela 11 - Dados do serviço de acolhimento – 2015-2016	122
Tabela 12 - Ações desenvolvidas - Anos 2015/2016	124

LISTA DE MAPAS

Mapa 1 - Região Administrativa de Campinas – Estado de São Paulo - 2017.....	87
Mapa 2 - Localização do terreno na Rua Humaitá conforme escritura de 1948.....	93

LISTA DE SIGLAS

ABID	Associação Beneficente ABID
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CADÚNICO	Cadastro Único
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CAPS I	Centro de Atenção Psicossocial Infantil
CAPS AD	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Droga
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento Pessoal de Nível Superior
CAS	Conselho de Assistência Social
CEBAS	Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DEREFIM	Departamento de Reabilitação Física e Mental
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FCBIA	Fundação Centro Brasileiro para a Infância e a Adolescência
FICA	Fundação Indaiatubana de Proteção à Criança e ao Adolescente
FIOCRUZ	Fundação Osvaldo Cruz
FHC	Fernando Henrique Cardoso
FUNDAP	Fundação do Desenvolvimento Administrativo
FUNABEM	Fundação Nacional de Estar do Menor
FUNSSOL	Fundo Social de Solidariedade
IAMI	Instituto de Amparo ao Menor de Indaiatuba
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPRS	Índice Paulista de Responsabilidade Social
LBA	Legião Brasileira de Assistência
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
MDS	Ministério de Desenvolvimento Social
MPAS	Ministério de Previdência e Assistência Social
NEPSAS	Núcleo de Pesquisa em Seguridade e Assistência Social
NOB-RH	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos
NOB-SUAS	Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
OSC	Organização da Sociedade Civil
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PBF	Programa Bolsa Família
PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PIA	Plano Individual de Atendimento
PIB	Produto Interno Bruto
PMAS	Plano Municipal de Assistência Social
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNBEM	Política Nacional de Bem-Estar do Menor
PNCFC	Plano Nacional da Convivência Familiar e Comunitária
PSB	Proteção Social Básica
PSE	Proteção Social Especial
PSF	Programa Saúde da Família
PUC	Pontifícia Universidade Católica
RA	Região Administrativa
SAC	Serviço de Ação Continuada
SAICA	Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente
SAGI	Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação

SAM	Serviço de Assistência ao Menor
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEADE	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados
SEDH	Secretaria Especial dos Direitos Humanos
SEDS	Secretaria do Desenvolvimento Social
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SNAS	Secretaria Nacional de Assistência Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
UBS	Unidade Básica de Saúde
UPA	Unidade de Pronto Atendimento

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	20
CAPÍTULO I SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.	47
1.1 Aproximações com legislações pré-ECA	50
1.2 Serviço de Acolhimento Institucional no Brasil pós-Constituição cidadã – 1988...	57
1.3 A realidade dos abrigos vista por meio de pesquisas nacionais: caracterização dos Serviços de Acolhimento Institucional – modalidade abrigo institucional ...	68
CAPÍTULO II HISTÓRICO DOS ABRIGOS EM INDAIATUBA: Pré e pós-ECA e PNAS	86
2.1 Indaiatuba: breve caracterização	86
2.2 Abrigos e serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em Indaiatuba fase pré-ECA	89
2.3 Os abrigos de Indaiatuba período pós-ECA.....	112
2.4 O Serviço de Acolhimento Institucional Associação Beneficente Irmã Dulce - ABID	118
CAPÍTULO III PERCEPÇÕES E EXPRESSÕES DE RECONHECIMENTO SOCIAL: O MODO DE RELAÇÃO COM A FAMÍLIA CONSTRUÍDA PELO SERVIÇO	126
3.1 Características das Entrevistas Realizadas	137
3.2 O modo de relação com a família construída pelo serviço: atenções prestadas e sua repercussão direta na vida das crianças, adolescentes e famílias.....	140
3.3 A relação com as famílias e do acesso destas aos demais serviços e atenções públicas que lhes seriam de direito.....	155
3.4 Os modos pelos quais foi garantida a segurança de convívio para as crianças e adolescentes.....	162
3.5 Das atividades que as crianças tiveram a oportunidade de vivenciar no período de acolhimento institucional.....	164
3.6 O momento atual pós-desligamento da criança do serviço de acolhimento institucional	169
CONSIDERAÇÕES FINAIS	179
REFERÊNCIAS.....	187
ANEXOS	195

Anexo A.....	195
Anexo B.....	196
APÊNDICE.....	197
Apêndice A.....	197
Apêndice B.....	198

INTRODUÇÃO

“O real não está na saída nem na chegada:
ele se dispõe para a gente é no meio da travessia”.

Guimarães Rosa

Este estudo faz um movimento, ao mesmo tempo exploratório e analítico, em direção a identificar expressões de reconhecimento social, por parte de usuários, quanto a atenção recebida por um serviço socioassistencial no campo da proteção social especial, promovido pela gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, por meio da rede indireta, na cidade de Indaiatuba do estado de São Paulo.

Durante quatro anos compus uma equipe de gestão do SUAS no âmbito estatal em uma cidade do estado de São Paulo. Nessa vivência surgiram muitas inquietações sobre o tema da qualidade da atenção entregue aos usuários, o que agora se toma para aprofundamento de estudo.

Devido a uma situação circunstancial de composição de um novo governo em decorrência das eleições municipais, em 2017 afastaram-me da política de assistência social no âmbito estatal.

Com isso, todo o contexto configurou-se como um novo desafio, isto é, significou mudar a rota do caminho e, portanto, requereu olhar para o objeto por um outro ângulo, em um novo campo de pesquisa.

O campo definido foi um serviço socioassistencial de proteção social especial da rede indireta, instalado no município de Indaiatuba, interior do estado de São Paulo, especificamente na região de Campinas¹.

Em todo o processo no mestrado, a participação em disciplinas e no Núcleo de Pesquisa em Seguridade e Assistência Social fora um divisor de águas em minha constituição como trabalhadora e pesquisadora.

Para a realização do estudo iniciei pela construção de um diálogo com autores que apresentam reflexões sobre percepção de usuários de serviços sociais e seu reconhecimento social por tais serviços. Sem dúvida, a preocupação com o tema tem

¹ Inicialmente, o campo de pesquisa seria em outro município, na rede direta do SUAS. No entanto, em função da mudança de gestão municipal, não foi concedida autorização. Esta segunda escolha foi feita considerando-se a viabilidade de acesso às informações, pois trabalhei de 2008 a 2012 no município de Indaiatuba-SP nesse serviço que prontamente me acolheu e concordou com a possibilidade da realização desse estudo com usuários do serviço.

articulação com o debate sobre a defesa de direitos socioassistenciais e com a proteção social distributiva como dever do Estado e direito do cidadão.

Parte-se do significado primeiro que associa reconhecimento social com a amplitude e o modo da atenção ao cidadão por um serviço de uma política social: sua presença faz superar o formato de concessão, doação, favor e ingressa o conteúdo da atenção na condição de direito social; sua presença se materializa em trato pautado na dignidade, respeito, sem discriminação, com equidade. A primeira abordagem do significado do reconhecimento social se dá, portanto no campo do reconhecimento de um direito social.

O campo dos direitos sociais no Brasil se ampliou – ou, para alguns, teve até mesmo seu início – com o processo de abertura democrática, consolidando-se no texto da Constituição Federal de 1988. Esta, para além da afirmação de direitos humanos estabeleceu, em nome da justiça social e da dignidade humana, a responsabilidade de Estado pela provisão de um conjunto de necessidades sociais na condição de um dever e um direito de cidadania de todos os brasileiros.

Nesse conjunto, reconheceu o direito à seguridade social, no qual incluiu a política pública de assistência social com a responsabilidade de prover, por meio de benefícios e serviços, atenções a situações de desproteção social e o alcance de segurança social pelo acesso a atenções e pelo enfrentamento de situações de isolamento e abandono, no campo relacional, restaurando ou construindo vínculos sociais desde relações familiares, de vizinhança, de amizades, de trabalho, religiosas, associativas, e políticas (PAUGAM, 2012).

Esse entendimento ampliado da seguridade social, que caminha para além do conceito previdenciário do seguro social ligado ao exercício do trabalho formal, introduziu a preocupação da seguridade social com a garantia de condições de dignidade humana a todos, o que ultrapassa a condição de ter acesso ao mercado, e introduz a dimensão relacional da proteção social.

Uma política de proteção social compõe o conjunto de direitos de civilização de uma sociedade e/ o elenco das manifestações e das decisões de solidariedade de uma sociedade para com todos os seus membros. Ela é uma política estabelecida para a preservação, a segurança e respeito à dignidade de todos os cidadãos (SPOSATI, 2009, p. 11).

Simões (2010, p. 103), em uma análise sob a perspectiva do direito, indica que a “seguridade social tem por finalidade a garantia de certos patamares mínimos de

vida da população”, o que inclui o exercício de cidadania e o reconhecimento social que esta imprime.

Para Pereira (2011), os cidadãos que não possuem acesso aos direitos básicos não são capazes de se desenvolver como cidadãos ativos. Por vezes, são incapazes de desenvolver o respeito a si próprio – tese que dialoga com Axel Honneth (2009). A questão é que nos diversos debates sobre a proteção social da política pública de assistência social, pouco se debate ou afirma sobre os direitos sociais a cargo da provisão dessa política e não só da parte de outras políticas sociais. Ainda predominam discursos meritocráticos, defendendo a porta de saída da assistência social.

[...] o grande e “meritório” trabalho exigido dos profissionais que atuam na área: ser ativadores ou empoderadores não exatamente de pessoas (o que já seria estranho), mas da expansão do mercado. Isso porque, a proteção social nunca esteve, como agora, tão associada ao trabalho assalariado, à renda, ao mérito associado ao poder de consumo conspícuo, à lógica comercial e, por isso, nunca esteve tão distanciada da proteção social como um direito devido e desmercadorizado (POTYARA, 2013, p. 650).

A defesa da garantia de direitos, em especial dos direitos socioassistenciais², parte do princípio que estes são respostas às necessidades universais em respeito à dignidade dos cidadãos, de modo que essa consciência pode transitar de uma consciência individual para uma coletiva (COUTO, 2015); assim, esse trânsito pode constituir-se em uma potência civilizatória.

Chauí (2000), em sua reflexão, dialoga em extensão com a construção da percepção do usuário sobre a assistência social, sobre a visão de mundo, de alguma forma, construída social e coletivamente,

[...] a percepção depende das coisas e de nosso corpo, depende do mundo e de nossos sentidos, depende do exterior e do interior, e por isso é mais adequado falar em campo perceptivo para indicar que se trata de uma relação complexa entre o corpo-sujeito e os corpos-objetos num campo de significações visuais, tácteis, olfativas, gustativas, sonoras, motrizes, espaciais, temporais e linguísticas. A percepção é uma conduta vital, uma comunicação, uma interpretação

² Decálogo dos Direitos Socioassistenciais: 1. Todos os direitos de proteção social de assistência social consagrados em Lei para todos; 2. Direito de equidade rural-urbana na proteção social não contributiva; 3. Direito de equidade social e de manifestação pública; 4. Direito à igualdade do cidadão e cidadã de acesso à rede socioassistencial; 5. Direito do usuário à acessibilidade, qualidade e continuidade; 6. Direito em ter garantida a convivência familiar, comunitária e social; 7. Direito à Proteção Social por meio da intersetorialidade das políticas públicas; 8. Direito à renda; 9. Direito ao cofinanciamento da proteção social não contributiva; 10. Direito ao controle social e defesa dos direitos socioassistenciais.

e uma valoração do mundo, a partir da estrutura de relações entre nosso corpo e o mundo (CHAUI, 2000, p. 154).

As atenções dos serviços socioassistenciais são manifestações concretas da processualidade, sendo que não se reduzem à materialização pelo acesso a um bem, como por exemplo, alimento, roupa, etc. Essa processualidade alarga o alcance da atenção e incorpora singularidades da vida do cidadão, com o que pode contar e a forma como vive e se relaciona.

O espaço em que se realiza uma atenção socioassistencial constitui, de fato e de direito, um campo potencial de disputa social no campo da distributividade, por isso, não se trata de um campo neutro ou pacificado, haja vista que envolvem lutas de interesses.

Importa considerar que é no campo das contradições, de posições conservadoras versus posições de defesa de direitos, das lutas de classes e de projetos societários, que foi e está sendo efetivado na sociedade brasileira o SUAS, ancorado nos preceitos constitucionais (ALBUQUERQUE; SILVA, 2015, p. 89).

Este entendimento sobre a viabilidade processual das atenções socioassistenciais aproxima seu conteúdo das desproteções face à segurança social com a qual o cidadão deve contar.

Silva (2014), ao discutir as atenções socioassistenciais, seus mandatários e seus usuários, apresenta a categoria cidadania:

[...] capacidade conquistada por alguns indivíduos, ou (no caso de uma democracia efetiva) por todos os indivíduos, de se apropriarem dos bens socialmente criados, de atualizarem todas as potencialidades de realização humana abertas pela vida social em cada contexto, historicamente determinado [...] A cidadania não é dada aos indivíduos de uma vez para sempre, não é algo que vem de cima para baixo, mas é resultado de uma luta permanente, travada quase sempre a partir de baixo, das classes subalternas, implicando um processo histórico de longa duração (COUTINHO, 2008, p. 50-51 apud SILVA, 2014, p. 29).

Portanto, lutar por cidadania tem estreita ligação com a percepção que os usuários têm da vida e da sociedade em que vive.

O SUAS por sua ação de gestão programática, indica a abertura para novos direitos reclamáveis pelo cidadão, todavia, a questão inquietante – que é provocadora do presente estudo – indaga como, e se, esse processo tem significado na percepção e na vida de seus usuários.

Muitos usuários, quando buscam a segurança de renda por meio do BPC, verbalizam que foram procurar “o LOAS”. O benefício “aparece” mais forte do que o entendimento da própria lei, em função do significado que ele possui para os idosos e para as pessoas com deficiência; trata-se, portanto, de uma conquista histórica e vista como algo possível e garantido.

Essa linguagem reducionista da LOAS foi difundida no meio jurídico quanto ao conteúdo da lei. Para além da segurança de sobrevivência de que se ocupa centralmente o benefício, o que se percebe efetivamente é que as demais seguranças sociais, como as de acolhida e de convívio, não ficam visíveis, e, aparentemente não são reivindicadas como direito social, no campo da proteção social distributiva. Há, ainda, a presença do entendimento de que constituem manifestações de tutelas e não de direitos sociais.

A trajetória da prática de serviços e de atenções socioassistenciais é ainda conduzida por alguns gestores de forma fragmentada e isolacionista reproduzindo a velha cultura de projetos específicos ou piloto, operados pelo grupo circunstancialmente ocupante do governo. Resistem a sua identidade nacional que implica em se constituírem como parte de um sistema único, o SUAS, cujos serviços e atenções estão significados e dimensionados em uma tipificação nacional de uma política nacional pública.

Embora instituída em 1974, sob a ditadura militar, a Secretaria Nacional de Assistência Social, vinculada ao Ministério de Previdência e Assistência Social – MPAS, operou por décadas de forma indefinida. Foi ausente de ofertas estabelecidas e de continuidade nas atenções prestadas. Com certeza, essa omissão institucional não possibilitou aos cidadãos construir a direção pública desse campo, gerando, assim, dificuldades para que estes se apropriassem desse campo de ação estatal, para dele cobrar resultados, assim como ocorre, em certa medida, em relação às políticas públicas de saúde ou de educação.

Sposati (2013) apresenta elementos desafiadores para a tradução de atenções socioassistenciais sob a concepção de proteção social:

As marcas de descontinuidade, não integralidade, fracionamento, não igualdade de acesso e de reconhecimento presentes na dinâmica da proteção social brasileira se expressam de múltiplas formas, estimulando que princípios como da distinção, da competição, do individualismo, invadam e se apropriem da proteção social. A fundamentação da proteção social em valores de solidariedade, ou do

“solidarismo cidadão” firmados no reconhecimento horizontal de igualdade, é subsumida e submetida ao individualismo e fragmentação (SPOSATI, 2013, p. 660).

Essas marcas sinalizam o modo pelo qual o Estado brasileiro foi construindo o campo do que deveria ser direito socioassistencial, paradoxalmente sem a garantia de respostas para seus cidadãos. Isto é, lugar do não reconhecimento social, e sim da dependência, limitando-se pela tradição político-cultural voltada ao interesse privado, em detrimento da esfera pública, e a não responsabilidade estatal, fator que naturalizou o princípio da subsidiariedade, pelo qual a ação da família e da sociedade é considerada como antecedente a do Estado no campo da proteção social, sobretudo a distributiva (SPOSATI, 2009).

Esse tratamento indica a dificuldade de construção da identidade social desse campo retraindo-se perante a perspectiva universal de cidadania. Procurar uma atenção socioassistencial em um CRAS, em um serviço, ou até mesmo solicitar um benefício, é visto como um ato de inferioridade, de humilhação, de submissão, pedido de ajuda ou até de caridade.

Não raro na acolhida em um serviço socioassistencial o usuário chega sob postura física envergonhada e expressa múltiplas justificativas para esclarecer o motivo da procura por uma atenção socioassistencial. Esse momento requer de quem o atende a lucidez histórica para poder enxergar que, antes mesmo deste sujeito chegar a esse serviço, ele já é vítima de diversas usurpações de seus direitos o que, invariavelmente, o coloca em situação de desproteção social. O Estado e suas atenções é que estão em débito pois já tem contraída uma significativa dívida social com esse cidadão.

Não se trata, portanto, de um campo de exercício da dádiva, da caridade, do favor, mas sim do dever e da responsabilidade do Estado e da sociedade brasileira, que possuem compromisso no combate da desigualdade social, da exclusão e das injustiças sociais.

Este estudo elegeu um tipo de serviço socioassistencial de proteção social especial, isto é, um serviço de acolhimento institucional.

Tem-se presente que o fato desse serviço dizer respeito a atenção dirigida a crianças e adolescentes, ele traz a necessária mediação de um adulto, seja ele um familiar ou um guardião legal dessa criança ou adolescente.

Outra mediação presente é a figura de um juiz que arbitra pela necessidade da

separação dessa criança ou adolescente do convívio com esse familiar ou guardião devendo permanecer por tempo determinado nesse serviço de acolhimento.

Quando o juiz determina o afastamento da criança ou do adolescente da casa e do convívio familiar, a maioria das famílias chega à porta do serviço alterada emocionalmente. A primeira manifestação é via de regra a de entender o motivo da retirada da criança de seu convívio. Essa retirada da criança é realizada por um membro do Conselho Tutelar, com reforço policial que por vezes conta autorização para operar a entrada a força na moradia.

Há, portanto, uma situação de ruptura de vínculo, não raro com presença manifestação de força, o que de imediato pode levar a uma subordinação desse adulto ou dessa família face a um dispositivo judiciário que registra a sua incapacidade em cuidar da criança ou do adolescente deixando-o sob situação de desproteção social, isto é, uma agressão aos ditames do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Silva (2014), em sua pesquisa sobre usuários de serviços socioassistenciais, conclui que a concepção existente – e que neles é fortemente presente – é a de que a essa atenção se constitui em uma ajuda, e não, em um direito. A noção de direito necessita ser reafirmada a todo tempo para o usuário. Por consequência, pode-se prever que o processamento da atenção socioassistencial não foi capaz ainda, de romper, na leitura dos usuários, com velhos paradigmas de ajuda, bondade, caridade, assistencialismo, isto é, não se orienta pela noção de direito.

O ser humano, por mais brutalizado que a vida o tenha tornado, é um ser social e, como tal, é dotado de dimensões emocionais, cognitivas e de capacidade de aprendizagem, as quais devem ser consideradas pelas políticas públicas (POTYARA, 2012).

Barroco (2010, p. 35), quando discute a categoria do ser genérico e do trabalho, afirma, baseada em Marx, que “a vida genérica do homem é negada quando o trabalho se transforma em instrumento de pura sobrevivência”. No cotidiano do trabalho, é comum constatar que os cidadãos trabalham para a sobrevivência, pois permanecem destituídos de condições básicas, vivem de forma isolada, com vínculos familiares fragilizados, com dificuldade em proteger os membros da família, por não ter acesso à rede de proteção social, alimentação adequada, educação de qualidade, habitação digna, cultura, enfim, acesso aos direitos fundamentais previstos no artigo 6º da Constituição Federal, estando, portanto, em situação de desproteção social.

As necessidades afetam o homem como ser humano sensível, e tal como

abordado por Barroco (2010), poderão implicar em alterações no: tato, visão, gosto, percepção, amor e vontade. As respostas às necessidades expostas interferem na forma de o homem, o usuário, colocar-se no mundo, ocupar espaços de luta e até, de defender seus direitos de cidadania.

Rizzotti (2012) apresenta a necessidade premente de se estabelecer uma aliança entre os trabalhadores (os agentes dos serviços) e os usuários do SUAS, no sentido de se obter significativos avanços no sistema, e, por conseguinte, de se firmar uma base sólida, com um projeto ético-político que defenda direitos sociais e humanos. Em suas palavras:

Se o selo da aliança dos trabalhadores com os usuários da política de assistência social está na garantia de direitos sociais, vale destacar que todo o trabalho desenvolvido pela rede socioassistencial deve ser lido sob a perspectiva técnico-política. A garantia de direitos tem representado um campo de contradições postas pelo modelo econômico que forjou o contexto social de pobreza e desigualdade e que, em meio da lógica capitalista, acabou por instituir um campo de lutas (RIZZOTTI, 2012, p. 71).

Com isso, conhecer a percepção dos demandatários e dos usuários que acessam o SUAS é central, uma vez que os serviços socioassistenciais são voltados para a atenção face a desproteções e riscos sociais vivenciados por esses mesmos cidadãos. A passagem da ocorrência singular para a condição coletiva contém dimensão educativa e política, possibilitando problematizar, junto ao cidadão-usuário, suas fragilidades como parte de ocorrências mais genéricas, que demandam ser enfrentadas no campo coletivo.

O Plano Decenal Nacional de Assistência Social de 2016, descreve amplamente os demandatários do SUAS, isto é, um elenco de situações de desproteção social para as quais é dever de Estado garantir proteção social.

À luz dessas diretrizes e objetivos, o pilar de sustentação do próximo período é o de aprimoramento do SUAS. Considerando os resultados bastante expressivos já alcançados na primeira década, no que concerne à estruturação e implementação do Sistema, é preciso avançar para que as provisões sejam acessíveis, de qualidade e condizentes com as necessidades sociais dos diferentes públicos e territórios. É necessário que a gestão do Sistema seja aprimorada, considerando, dentre outros aspectos, o pacto federativo entre os entes, as regulamentações que conferem institucionalidade ao Sistema, a gestão do trabalho e a vigilância socioassistencial. O Sistema deve ser, de fato, aperfeiçoado em sua gestão, pois, em última análise, consolida as funções da política de Assistência Social

– proteção social, vigilância social e defesa e garantia de direitos. O SUAS, como um Sistema, produz, ainda, conhecimentos, por intermédio de seu monitoramento e avaliação, que devem perfilar o padrão das atenções e a concretização de direitos dos usuários. A qualificação do Sistema é, portanto, estratégia fundamental da política pública de assistência social. Estas são as grandes marcas do Plano Decenal 2016/2026 (BRASIL, 2016, p.22).

É decisivo prestar atenção na voz, no gesto e nas manifestações possíveis que permitem decodificar a percepção dos mandatários e dos usuários de uma dada atenção socioassistencial. É central nesse processo identificar, nas narrativas dos usuários, a presença da noção do seu direito a ter direito a uma resposta socioassistencial às suas desproteções sociais. As marcas das responsabilidades do SUAS em inclui-lo por vezes aparecem, mas, não raro, aparecem outras manifestações que são antítese do direito, como o não lugar, o lugar da bondade ou do favor, da dádiva e do pobre.

A assistência social – política de proteção social distributiva no âmbito da seguridade social brasileira – é responsável por afiançar seguranças sociais, que respondam e busquem superar a presença e ocorrência de desproteções sociais. A PNAS (2004) discriminou como seguranças sociais, no âmbito da proteção social distributiva, as seguintes seguranças: de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; e de convívio ou vivência familiar.

O SUAS possui um conjunto de provisões e atenções que podem ser flexibilizadas ou ampliadas. No entanto, partindo de como é organizado o acesso às seguranças sociais de sobrevivência, convívio, acolhida, autonomia, são variáveis e variados os espaços que mobilizam o processo de reconhecimento social, o respeito à dignidade humana e à cidadania.

A segurança de rendimentos conta com o Benefício de Prestação Continuada - BPC³, operado nacionalmente e, localmente, nos municípios esta instituído o Benefício Eventual - BE⁴. Além destes há ainda o Programa Bolsa Família - PBF de

³ É um benefício da Política de Assistência Social, individual, não vitalício e intransferível, que garante a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. O BPC foi instituído pela Constituição Federal de 1988, e regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 7/12/1993 e pelas Leis nº 12.435, de 06/07/2011 e nº 12.470, de 31/08/2011, que alteram dispositivos da LOAS e pelos Decretos nº 6.214/2007 e nº 6.564/2008.

⁴ São benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Na LOAS, estão previstas quatro modalidades de

transferência de renda. Entre o BPC e o PBF são beneficiadas cerca de 18 milhões de famílias, ou 72 milhões de pessoas. Esse resultado massivo significa um espriamento do reconhecimento social por meio do volume de cidadãos com que se relaciona.

A segurança de rendimentos não é uma compensação do valor do salário-mínimo inadequado, mas a garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego. É o caso de pessoas com deficiência, idosos, desempregados, famílias numerosas, famílias desprovidas das condições básicas para sua reprodução social em padrão digno e cidadã (PNAS, 2004, p. 31).

A segurança de acolhida inclui a cobertura por serviços de acolhimento institucional, mas também o processo de acolhimento em qualquer atenção. O sentido da acolhida, até por proporcionar espaço para a escuta qualificada, passo importante para o desencadear do reconhecimento social, faz-se presente, como processo, em toda a atenção socioassistencial, pois implica em garantir condições de recepção (ação de receber e acolher usuários), o que se constitui no primeiro momento e no contato com a família e com sua história. É na acolhida que tem início a construção de vínculo com o sujeito em qualquer atenção e, como processo, ela envolve necessariamente:

- a) Escuta profissional qualificada - o que implica ouvir com atenção e de forma consciente. Arrisca-se afirmar que é escutar para buscar compreender a narrativa, os relatos, as vivências do usuário e da família. E essa escuta não deve qualquer uma, mas sim profissional e qualificada⁵;
- b) Informação compartilhada com o usuário que lhe permita compreender a lógica de gestão do serviço e indicações de que ele possui condições para interferir no processo de tomada de decisão. A informação é essencial na atenção aos usuários

Benefícios Eventuais: **Natalidade**, para atender preferencialmente: Necessidades do bebê que vai nascer; Apoio à mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; Apoio à família no caso de morte da mãe. **Funeral**, para atender preferencialmente: Despesas de urna funerária, velório e sepultamento; Necessidades urgentes da família advindas da morte de um de seus provedores ou membros; Ressarcimento, no caso da ausência do Benefício Eventual no momento necessário. **Vulnerabilidade Temporária**, para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família. **Calamidade Pública**, para o atendimento das vítimas de calamidade pública, de modo a garantir a sobrevivência e a reconstrução da autonomia destas. Em conformidade com as alterações promovidas na LOAS pela Lei nº 12.435, de 2011, a concessão e o valor dos Benefícios Eventuais devem ser definidos pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, com base em critérios e prazos estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.

⁵ A importância da escuta qualificada indica que esta exige uma mobilização de alguns elementos como: a) a importância de bons profissionais no SUAS; b) o domínio da compreensão individual e coletiva da equipe sobre proteção social; c) a exigência de que o processo de gestão do SUAS qualifique a escuta profissional; d) a preocupação em reconhecer a percepção do usuário sobre esse momento-chave que desencadeia o vínculo social.

dos serviços, embora, para muitos profissionais, ela possa se restringir ao conhecimento para produzir cadastros, preencher fichas, emitir pareceres técnicos etc. Chama-se atenção aqui ao compartilhamento da informação na perspectiva de garantia e de ampliação dos direitos sociais, e não de restrição.

Por segurança da acolhida, entende-se como uma das seguranças primordiais da política de assistência social. Ela opera com a provisão de necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios à vida humana em sociedade. A conquista da autonomia na provisão dessas necessidades básicas é a orientação desta segurança da assistência social. É possível, todavia, que alguns indivíduos não conquistem por toda a sua vida, ou por um período dela, a autonomia destas provisões básicas, por exemplo, pela idade – uma criança ou um idoso –, por alguma deficiência ou por uma restrição momentânea ou contínua da saúde física ou mental. Outra situação que pode demandar acolhida, nos tempos atuais, é a necessidade de separação da família ou da parentela por múltiplas situações, como violência familiar ou social, drogadição, alcoolismo, desemprego prolongado e criminalidade. Podem ocorrer também situações de desastre ou acidentes naturais, além da profunda destituição e abandono que demandam tal provisão. (PNAS, 2004, p. 31).

A segurança de convívio reconhece as relações familiares e sociais, bem como a certeza dos vínculos, das relações que produzem vivências ricas e reconhecimento, portanto, contribui efetivamente para que as pessoas, as famílias se reconheçam como sujeito de direito. E isso constitui uma possibilidade de se posicionar enquanto cidadão, tendo protagonismo em suas escolhas, ampliando e engrossando as lutas coletivas. Essa segurança possibilita, também, por exemplo, que pessoas saiam da situação de isolamento e que reestabeleçam vínculos importantes.

A segurança da vivência familiar ou a segurança do convívio é uma das necessidades a ser preenchida pela política de assistência social. Isto supõe a não aceitação de situações de reclusão, de situações de perda das relações. É próprio da natureza humana o comportamento gregário. É na relação que o ser cria sua identidade e reconhece a sua subjetividade. A dimensão societária da vida desenvolve potencialidades, subjetividades coletivas, construções culturais, políticas e, sobretudo, os processos civilizatórios. As barreiras relacionais criadas por questões individuais, grupais, sociais por discriminação ou múltiplas inaceitações ou intolerâncias estão no campo do convívio humano. A dimensão multicultural, intergeracional, interterritoriais, intersubjetivas, entre outras, devem ser ressaltadas na perspectiva do direito ao convívio (PNAS, 2004, p. 31).

As seguranças sociais se inter-relacionam e sua concretização se dá por meio dos benefícios e serviços, compondo provisões ofertadas no SUAS, podendo ser reclamáveis ao Estado brasileiro. Essa tradução é possível por meio dos direitos socioassistenciais e de um trabalho dos agentes sociais implicado com os usuários, com vistas a produzir reconhecimento social.

As seguranças sociais são a direção e a razão que justifica a instalação de serviços públicos socioassistenciais. Todavia isso não significa que a gestão desses serviços esteja sendo operada diretamente por servidores públicos estatais. Grande parte dos serviços socioassistenciais são geridos por Organizações Não Governamentais - ONGs contratadas / conveniadas que operam com recursos advindo do orçamento do Estado nessa atenção.

Para que seja possível chegar ao alcance de direitos a partir da materialidade da atenção, é necessária a certeza do usuário que conta com essa atenção como um de seus direitos.

Os direitos, enquanto constitutivos de um patamar de sociabilidade, têm jogado papel importante na sociedade contemporânea, que, ao discuti-los, coloca em xeque as formas de relação que são estabelecidas, tornando tenso o movimento por vê-los reconhecidos em lei, protegidos pelo Estado e, mais do que isso, explicitados na vida dos sujeitos concretos (COUTO, 2010, p. 37).

No entanto, tais reconhecimentos e certezas não são dadas, mas são fruto de intensos processos de lutas.

Axel Honneth (2009) defende a luta por reconhecimento social⁶, que, segundo ele, constitui-se em três níveis, quais sejam: *autoconfiança*, *autorrespeito* e *autoestima*.

Sobre as relações de reconhecimento, o estudo de Honneth estabelece três padrões relacionais. O amor que produz autoconfiança e a certeza que os indivíduos possuem de que suas carências terão atenção e dedicação de outro, ainda que não imediatamente ou a distância. Ou seja, a certeza do afeto produz autoconfiança. O direito e o sentimento de autorrespeito, pelo qual o sujeito se reconhece digno do respeito de outros. E o terceiro padrão relacional de reconhecimento que é o da estima social ou solidariedade. Nesse caso, associa-se a ideia de partilha de valores comuns e ao reconhecimento de que as ações dos sujeitos contribuem de alguma

⁶ A base central desta construção foi iluminada pelas obras: “Luta por reconhecimento”, de Axel Honneth; “Convívio, Convivência e proteção social”, de Abigail Silvestre Torres e a tese de Serge Paugam sobre proteção e reconhecimento.

maneira para implementar a prática de valores coletivos (TORRES, 2016a, p. 63).

O primeiro nível, o de autoconfiança, foi formulado por Honneth baseando-se em Winnicott⁷. Ele observa que o comportamento agressivo da criança, quando a mãe gradativamente retorna aos afazeres domésticos e às suas tarefas, representa uma espécie de luta, pois a mãe não está mais em condições de imediatamente satisfazer às necessidades da criança. Nesse momento, a criança começa a reconhecer a mãe como um ser independente de suas reivindicações e, por outro lado, esta precisa aprender a aceitar o processo de amadurecimento pelo qual o bebê está passando.

A partir dessa experiência de reconhecimento recíproco, os dois – mãe e filho – começam a vivenciar também uma experiência de amor recíproco (HONNETH, 2009. p. 164).

Esse processo gera as condições de autoconfiança e autorrespeito, tendo-se presente que o reconhecimento do amor constitui o núcleo fundamental de toda moralidade e que, portanto, este tipo de reconhecimento é responsável não só pelo desenvolvimento do autorrespeito, mas também pela base de autonomia necessária para a participação na vida pública. Esse nível de reconhecimento, segundo Honneth, pode ser vivenciado em outras relações, tais como a amizade, a vizinhança e a relação amorosa.

Se o amor representa uma simbiose quebrada pela individualização recíproca, então o que nele encontra reconhecimento junto ao respectivo outro é manifestamente apenas sua independência individual; em razão disso, poderia surgir miragem de que a relação amorosa seria caracterizada somente por uma espécie de reconhecimento que possuiria o caráter de uma aceitação cognitiva da autonomia do outro. Que não se trata de algo assim é o que já se depreende do fato de aquela liberação para a independência ser sustentada por uma confiança afetiva na continuidade da dedicação comum; sem a segurança emotiva de que a pessoa amada preserve sua afeição mesmo depois da autonomização renovada, não seria possível de modo algum, para o sujeito que ama, o reconhecimento de sua independência. Uma vez que essa experiência tem de ser mútua na relação do amor, o reconhecimento designa aqui o duplo processo de uma liberação e ligação emotiva simultâneas da outra

⁷ Winnicott nasceu em 7 de abril de 1896, em Plymouth, na Inglaterra. Em 1923, obtém o cargo de médico no hospital Paddington Green Children, em Londres. Neste mesmo ano, começou sua análise pessoal com o Dr. James Strachey, tradutor oficial para a língua inglesa das obras completas de Sigmund Freud. Essas duas experiências, o exercício da pediatria e sua análise pessoal, marcaram de maneira fundamental seu trabalho posterior. Em 1927, Winnicott foi aceito para começar sua formação analítica na Sociedade Psicoanalítica Britânica. Em 1934, concluiu sua formação como analista de adultos e, em 1935, como analista de crianças, sendo considerado, por três décadas, um fenômeno isolado, pois nenhum outro analista era pediatra. Fonte: <<https://psicologado.com/abordagens/psicanalise/donald-woods-winnicott-biografia>>. Acesso em: 12 dez. 2017.

pessoa; não um respeito cognitivo, mas sim uma afirmação da autonomia, acompanhada ou mesmo apoiada pela dedicação, é ao que se visa quando se fala do reconhecimento como um elemento constitutivo do amor. Toda relação amorosa, seja aquela entre pais e filho, a amizade ou o contato íntimo, está ligada, por isso, à condição de simpatia e atração, o que não está à disposição do indivíduo; como os sentimentos positivos para com outros seres humanos são sensações involuntárias, ela não se aplica indiferentemente a um número maior de parceiros de interação, para além do círculo social das relações primárias. Contudo, embora seja inerente ao amor um elemento necessário de particularismo moral, Hegel fez bem em supor nele o cerne estrutural de toda eticidade: só aquela ligação simbioticamente alimentada, que surge da delimitação reciprocamente querida, cria a medida de autoconfiança individual, que é a base indispensável para a participação autônoma na vida pública (HONNETH, 2009, p. 174).

Para Honneth, o autorrespeito e a autoconfiança dependem do reconhecimento; segundo o autor, quando a criança experimenta a confiança no cuidado duradouro da mãe, ela passa a estar em condições e a desenvolver uma relação positiva consigo mesma.

O segundo nível de autorrespeito indica o *direito universal* como uma nova forma de reconhecimento, superando, por meio do direito moderno, o reconhecimento característico das sociedades tradicionais: o *status permeado de juízo de valor*. Torres (2016) considera que, a depender de como a atenção é ofertada ao cidadão, esta pode representar uma política de segregação social. Assim, compreende-se que atualmente ainda há nos serviços práticas permeadas de juízo de valor, como se, de alguma forma, o *status* e não o direito estivesse no horizonte da ação.

[...] entende-se que sempre que a atenção ao cidadão se expressar por meio de punições e restrições em virtude de comportamentos esperados e não cumpridos; que forem tomadas decisões baseadas no senso dos profissionais sem consultar os interesses e decisões dos usuários; negadas informações sobre aspectos que lhes dizem respeito; atitudes discriminatórias e desqualificadoras das pessoas e a obrigatoriedade de comparecimento sob pena de perda de benefícios, entre outras práticas, estamos de uma política de segregação, portanto, contrária a uma política de convivência social na perspectiva do direito e com vistas a garantir segurança (TORRES, 2016a, p. 109).

Ainda consoante o ponto de vista de Honneth (2009), este considera que os sujeitos de direito precisam estar em condições de desenvolver sua autonomia, considerando-se as capacidades concretas necessárias para uma existência digna. O reconhecimento jurídico cria condições que permitem ao sujeito desenvolver o

autorrespeito. No entanto, esse reconhecimento jurídico não é dado, mas sim fruto de lutas por reconhecimento, em uma perspectiva de uma evolução histórica, sendo algumas lutas individuais e, outras, coletivas.

[...] Viver sem direitos individuais significa para o membro individual da sociedade não possuir chance alguma de constituir um autorrespeito; na experiência do reconhecimento jurídico, como uma pessoa que partilha com todos os outros membros de sua coletividade as propriedades que capacitam para a participação numa formação discursiva da vontade; e a possibilidade de se referir positivamente a si mesmo desse modo é o que podemos chamar de autorrespeito [...] (HONNETH, 2009, p. 196-197).

Honneth baseou-se na teoria de Marshall⁸ para fundamentar a análise da evolução histórica dos direitos. Couto (2010) utiliza-se da mesma teoria quando aponta que: os direitos civis foram conquistas efetivadas no século XVIII; os direitos políticos, no século XIX; ao passo que os direitos sociais são conquistas realizadas somente no século XX.

Couto (2010, p. 34) aponta ainda dois paradigmas para se compreender a ideia que instruiu o movimento de conquistas de direitos, a saber: o primeiro é o defendido pelo jusnaturalismo⁹, que apregoa direito como algo natural, inerente à condição humana. Visão esta que possui vínculo com a meritocracia, pois, se o sujeito se esforçar, naturalmente “mudará de vida”; o segundo paradigma é representado pela ideia de que direitos são resultado de movimentos históricos, considerando o homem concreto e suas necessidades, delimitando as condições sociais, econômicas e culturais de uma determinada sociedade. É, portanto, nesse segundo paradigma que se localiza a luta por reconhecimento, a qual provoca um posicionamento na vida e uma nova visão de mundo.

Ao analisar a teoria de Honneth, [...] afirma que há um duplo efeito ao assegurar o direito, pois ao receber o serviço, o benefício, a atenção profissionalizada, o cidadão recebe também a oportunidade de escuta, o reconhecimento, a valorização e o respeito, ou seja, existência pública, o que lhe traz visibilidade e o capacita a participar da ordem

⁸ Thomas Humprey Marshall (1893-1981), sociólogo britânico, ficou conhecido principalmente por seus ensaios, dentre os quais é possível destacar "Cidadania e Classe Social", publicado em 1950. Ademais, analisou o desenvolvimento da cidadania como desenvolvimento dos direitos civis, seguidos dos direitos políticos e dos direitos sociais, nos séculos XVIII, XIX e XX, respectivamente. Além disso, introduziu o conceito de direitos sociais, sustentando que a cidadania só é plena se dotada de todos os três tipos de direito, sendo que esta condição está associada à classe social.

⁹ A doutrina filosófica do jusnaturalismo defende a ideia de os direitos serem inerentes à condição humana. É pela natureza humana que se justifica a garantia desses direitos (BOBBIO, 1992 apud COUTO, 2010, p. 34).

pública. Tal vivência se estabelece na relação com outros sujeitos (TEREZA VENTURA, 2011 apud TORRES, 2016a, p.77).

Em decorrência do salto legal, a consideração do autorrespeito precisa ser inclusa na operacionalização das atenções. A cultura do direito precisa ser incorporada na prática do trabalho como uma responsabilidade e uma implicação pública. Com isso, vê-se que há uma luta para reafirmar a assistência social como direito, e que esta é uma tensão experimentada todos os dias. Deste modo, o que Sposati (2016 apud TORRES, 2016a, p. 8) assevera faz todo o sentido: “voltamos a ter que apregoar o valor da dignidade humana”. A luta por reconhecimento é superar a vivência de constrangimentos ao acessar uma atenção da política de assistência social e, assim, produzir a cultura do direito – reconhecimento jurídico.

O terceiro nível apresentado por Honneth (2009) diz respeito à estima social, que está relacionada com o reconhecimento individual e com as particularidades de cada sujeito, ou seja, que perpassa a relação intersubjetiva e de trocas de vivências, admirando as diferenças, particularidades e singularidades. Estas são reconhecidas quando suas ações, de alguma forma, contribuem com a implementação de valores na sociedade e representam, de certa forma, uma coletividade, isto é, esse nível está centralizado no indivíduo e em sua trajetória. A estima social está intrinsecamente associada, também, com se sentir respeitado.

Honneth (2009), no entanto, indica que o oposto do reconhecimento social é o desrespeito, que pode se caracterizar de diversas formas, tais como maus-tratos, violações, ameaças à integridade física, privação, exclusão, degradação, ofensas que afetam o sujeito, o que pode produzir injustiça, ameaçando a dignidade humana e privando a possibilidade de o sujeito desenvolver uma estima positiva.

Honneth mostra que experiência social de desrespeito atua de duas formas, quais sejam: primeiramente como um mecanismo de paralisia de um indivíduo ou de um grupo; mas, por outro lado, a condição de desrespeito mostra o quanto os sujeitos são dependentes do reconhecimento social e o quão importante é este. Honneth salienta ainda que o indivíduo está vinculado a uma rede intersubjetiva e, de certa forma, dependente do reconhecimento de outros.

Sendo assim, a experiência do desrespeito, consciência do desrespeito e a ampliação de consciência de sujeito social, então, devem se dar tal forma que forneçam a base motivacional para a luta por reconhecimento. No entanto, Honneth entende que é necessária a articulação política de um movimento social a fim de que

o sentimento de desrespeito e injustiça do indivíduo passe a ter relevância política. O autor assevera:

Nessas reações emocionais de vergonha, a experiência de desrespeito pode tornar-se o impulso motivacional de uma luta por reconhecimento. Pois a tensão afetiva em que o sofrimento de humilhações força o indivíduo a entrar só pode ser dissolvida por ele na medida em que reencontra a possibilidade da ação ativa; mas que essa práxis reaberta seja capaz de assumir a forma de uma resistência política resulta das possibilidades do discernimento moral que de maneira inquebrantável estão embutidas naqueles sentimentos negativos. [...] os sujeitos humanos não podem reagir de modo emocionalmente neutro às ofensas sociais, representadas pelos maus-tratos físicos, pela privação de direitos e pela degradação, os padrões normativos, do reconhecimento recíproco têm uma certa possibilidade de realização no mundo da vida social, pois toda reação emocional negativa que vai de par com a experiência de um desrespeito de pretensões de reconhecimento contém novamente em si a possibilidade de que a injustiça infligida ao sujeito se lhe revele em termo cognitivos e se torne o motivo da resistência política (HONNETH, 2009, p. 224).

O pensamento de Honneth provoca a indagação sobre se as atenções e respostas proporcionadas pela atenção socioassistencial do SUAS consideram “que todo sujeito recebe a chance, sem graduações coletivas, de experienciar a si mesmo, em suas próprias realizações e capacidades, como valioso para a sociedade” (HONNETH, 2009, p. 211).

Essa propositura invariavelmente, faz analisar como os usuários podem ter o estímulo da autoestima como uma força, reconhecendo-se como um ser ético, político, estético e com direito a ter direitos, dando sentido ao trânsito do individual para o coletivo, com a perspectiva da solidariedade, tal como afirma Eduardo Galeano¹⁰: “Eu não acredito em caridade. Eu acredito em solidariedade. Caridade é tão vertical: vai de cima para baixo. Solidariedade é horizontal: respeita a outra pessoa e aprende com o outro. A maioria de nós tem muito o que aprender com as outras pessoas”.

A teoria do reconhecimento indica alguns caminhos para que sejam desvendadas ocorrências de injustiças sociais. Isto exige considerar não apenas se as atenções prestadas pela política de assistência social e pelo SUAS podem, de alguma forma, alterar estruturas existentes e estabelecidas, mas também direcionar a percepção dos usuários quanto às possibilidades de realizações e intervenções na

¹⁰ Eduardo Hughes Galeano (1940-2015) foi um jornalista e escritor uruguaio. É autor de mais de quarenta livros, que já foram traduzidos em diversos idiomas. Suas obras transcendem gêneros ortodoxos, combinando ficção, jornalismo, análise política e História.

política de assistência social, de modo que esta os reconheça como sujeitos de direitos.

Teria, a família que vive do trabalho¹¹, condições concretas e objetivas para criar seus filhos para que estes se tornem sujeitos autoconfiantes, que consigam construir autorrespeito e autoconfiança? Torres (2013, p. 43) apresenta diversas questões importantes que problematizam a identificação de tipos de relação que produzem reconhecimento, reforçando a ideia de que a “dimensão relacional é fundamental para a compreensão da sociedade e das possibilidades de atuação sobre ela, buscando mudar sua forma de organização ou desorganização”.

Portanto, a dimensão relacional requer que se enxergue para além da aparência, que se produza a escuta qualificada, que ocorra o aprofundamento da reflexão do profissional, visando ampliar seus conhecimentos sobre as condições de proteção social em situação singular e, por meio desses elementos, poder trabalhar com a objetivação da proteção social para as desproteções sociais manifestas.

A natureza da desproteção social da família pode estar no âmbito da discriminação, vitimização ou mesmo da fome, abandono ou ausência de abrigo. Identificar tanto a natureza como o impacto das desproteções sociais vividas fornece pistas para desenvolver estratégias das atenções de proteção social que devem ser ofertadas. Isto é, reconhecer a identidade dos usuários, apoiá-los em suas lutas miúdas diárias, sem destituí-los de sua capacidade crítica, é uma ação no sentido de fortalecer direitos, como por exemplo, a garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

A presença da autoconfiança é escopo da dimensão relacional, de modo que seu desenvolvimento requer posicionamento crítico. Torres (2016a) indica que reconhecer as desproteções sociais e, nelas, as demandas de proteção social no campo relacional constitui mais do que um conhecimento técnico-científico, pois requer posicionamento técnico-político que opera no sentido contínuo de qualificar, quantificar e alargar as respostas e atenções da política de assistência social e, portanto, do SUAS.

¹¹ Família que vive do trabalho reporta-se a categoria utilizada por Ricardo Antunes, classe trabalhadora ou a **classe-que-vive-do-trabalho**, que “engloba tanto o proletariado industrial, como o conjunto dos assalariados que vendem a sua força de trabalho (e naturalmente, os que estão desempregados, pela vigência da lógica destrutiva do capital” (ANTUNES, 2009, p. 103).

Sposati¹², enfatiza que é preciso um conjunto de ações a fim de garantir seguranças sociais que se contraponham às incertezas sociais. O avanço do SUAS na direção de efetivar direitos socioassistenciais implica em novos modos de operacionalização que possibilitem aos demandatários e aos usuários o reconhecimento de seguranças sociais, gerando certezas de proteção socioassistencial.

No entanto, é fundamental destacar que o reconhecimento social, nele implícito o estímulo à autoconfiança, não implica em abandonar a compreensão da totalidade da vida dos sujeitos.

Iterando esta perspectiva, o sociólogo francês Serge Paugam¹³ analisa a categoria reconhecimento social quando discute vínculos sociais e neles identifica duas dimensões, quais sejam: a da proteção e a do reconhecimento. A da proteção se refere ao conjunto de apoios que o indivíduo pode mobilizar contra as desproteções e as dificuldades da vida (PAUGAM, 2012), isto significa **contar com** uma rede de proteção social (família, amigos, trabalho, recursos públicos).

Esses vínculos são distinguíveis entre si em razão do tipo: filiação (entre pais, filhos, familiares e parentes); eletivos (entre casais, consortes, amigos, próximo escolhido); de participação orgânica (entre sujeitos da mesma vida profissional ou de trabalho); de participação de cidadania (comunidade política, ou relacionado aos direitos civis, políticos e sociais).

Paugam (2012, p. 2) considera que “a expressão ‘contar com’ resume bastante o que o indivíduo pode esperar do seu relacionamento com os outros e com as instituições em termo de proteção”, ou seja, o que pode esperar dessas relações estabelecidas e de suas condições para poder formar um circuito de proteção social com a qual ele possa efetivamente contar; a segunda dimensão apresentada por Paugam é a do reconhecimento social referente à relação social que lhe dá prova de seu valor singular e da importância da sua existência, em suma, expressa seu reconhecimento social. Paugam (2012) o sintetiza com a expressão “contar para”, que traduziria a expectativa vital de reconhecimento que incide na dimensão afetiva do

¹² Reflexão realizada pela Prof.^a Dr.^a Aldaíza Sposati na disciplina intitulada “Assistência Social”, em aula ministrada no dia 10 de agosto de 2015.

¹³ Paugam (2012) procede a uma análise da categoria desfiliação social, de Robert Castel, com a categoria desqualificação social, a qual não constitui objeto de discussão na presente pesquisa. Ele debate a insegurança social remetendo aos riscos do desemprego e da pobreza, segundo a lógica da produção da sociedade industrial.

sujeito, pois há a necessidade de reconhecimento ou de ser levado em conta, isto é, ser reconhecido por alguém.

Paugam (2008 apud TORRES, 2013, p. 43) afirma que “o reconhecimento refere-se à interação social que estimula o indivíduo fornecendo a prova de que sua existência tem valor para o olhar de outro ou de outros; [...] ‘contar para’ exprime a expectativa, igualmente vital, de reconhecimento”.

As afirmações de Paugam e de Honneth indicam que o ser humano tem o direito de reconhecimento por sua solidariedade com os outros e dos outros para com ele. De certa forma, cada um, vivendo em sociedade, é responsável pelos padrões de civilidade e cidadania dessa mesma sociedade.

No entanto, na sociedade de mercado, é desafiador sustentar diversos valores, tais como solidariedade social, cidadania, defesa de direitos, igualdade e justiça social.

O que se constata é a correlação entre proteção, reconhecimento e vínculo social, que Paugam sintetiza por meio das expressões “contar com” e “contar para”. Sem a dimensão da proteção social ampliada, tal como indica o autor, o sujeito fica fragilizado em seu reconhecimento social. Os vínculos, quando protetivos, dão a direção do individual para o coletivo.

O “contar com” e “contar para” de Paugam têm intrínseca vinculação com a autoconfiança, autorrespeito e estima social sistematizados por Honneth. O reconhecimento social é, portanto, legítimo e se materializa quando há espaço para essa construção social, ou seja, quando o movimento da proteção é de expansão e não de redução.

Telles (1996) indica que, sob a égide do capital, ocorrem movimentos de retração e de desconfiguração de políticas sociais e, nelas, tentativas, algumas a termo, de desmontagem do sistema de proteção social,

[...] que nessa encruzilhada de alternativas incertas em que estamos mergulhados, as mudanças em curso no mundo atual fazem vir à tona as dimensões dilemáticas da vida social. Se bem é certo que os modelos conhecidos de proteção social vêm sendo postos em xeque pelas atuais mudanças no mundo do trabalho e que conquistas sociais vêm sendo demolidas pela onda neoliberal no mundo inteiro, também é verdade que esse questionamento e essa desmontagem reabrem as tensões, antinomias e contradições que estiveram na origem dessa história. E fazem ver as difíceis (e frágeis) relações entre o mundo social e o universo público da cidadania, na disjunção, sempre reaberta, entre a ordem legal que promete a igualdade e a reposição

das desigualdades e exclusões na trama das relações sociais; entre a exigência ética da justiça e os imperativos de eficácia da economia; entre universos culturais e valorativos de coletividades diversas e a lógica devastadora do mercado (TELLES, 1996, p. 3).

A presença da função de vigilância social na política de assistência social e na organização do SUAS possibilita conhecer a luta que os usuários dessa política vivenciam em seu cotidiano.

Essa luta pode ser identificada nos elementos empíricos em que se baseia o presente estudo, materializa pelo desafio das famílias em cuidar, em situações adversas, de suas crianças, de trabalhar e garantir condições de sobrevivência, de ter acesso ao SUS, ao SUAS, de modo a se esforçarem para melhorar suas condições de vida.

São tantas as lutas e atividades cotidianas, que, se não forem postas na centralidade das análises, podem efetivamente permanecer na invisibilidade.

Considerar a atenção socioassistencial como um dos campos de luta por direitos sociais, humanos e por dignidade é uma direção que compõe a luta por reconhecimento social.

O exame da política de assistência social, como de outras políticas sociais, significa tratar de uma mediação estatal na relação de classes em uma sociedade de mercado que tem por objetivos construir novos parâmetros e alcances na luta pela efetivação de direitos sociais e ampliação do alcance do dever de Estado com o social. Tem-se à frente a possibilidade de fazer avançar, em alguns aspectos, um processo constituinte ainda inconcluso, mesmo que sua completude sejam muitas vezes, mais o desejo do que possibilidade. Trata-se do campo da dívida social brasileira, face às exclusões sociais, onde os serviços de assistência social são importantes, quer para suprir demandas de proteção e reprodução social, quer para a desconstrução/reconstrução da sociabilidade cotidiana de várias camadas da população sob uma nova relação de igualdade/equidade de direitos perante a sociedade e o Estado brasileiro e perante a ética sócio-política fundada na dignidade humana (SPOSATI, 2007, p. 440).

A efetivação das atenções do SUAS no campo da proteção social tem se traduzido em um percurso complexo, permeado de avanços, mas também de entraves. Yazbek (2009) aponta como o acesso à assistência social era visto como ajuda, em sua pesquisa publicada em 1993, na fase pré-LOAS:

[...] situação que é experimentada como humilhante e difícil, pois devem comprovar suas necessidades e carências. A triagem a que são submetidas para receber essa ajuda reforça a humilhação. A

relação que se estabelece entre o que busca assistência, em geral individualmente, e os representantes do saber e do poder institucional coloca o “assistido” em posição subalterna, “presente exatamente pela ausência, pela carência” [...] (YAZBEK, 2009, p. 152).

Yazbek (2009) e Silva (2014) trazem à cena a categoria ajuda vocalizada pelos usuários. Essas experiências demonstram que é necessário ouvir a história contada por eles, por meio de sua percepção, expressando, assim, o que reconhecem ou não. E mais do que isso, significa entender essa construção e, tal como Torres (2016a) afirma, é necessário mudar o discurso ao se dirigir ao usuário, valorizando o sujeito, contrapondo-se à leitura do outro como “coitado” ou “carente”, pois tal leitura desrespeita seu sofrimento cotidiano e nega sua cidadania. Contudo, essa prática constitui um movimento bastante complexo, eivado de resistência e conflitos constantes.

O SUAS apresenta em seu “DNA” o reconhecimento da dignidade humana, da proteção social distributiva, da cidadania e da luta por justiça social. Passados mais de 12 anos de sua implementação, é possível discutir reconhecimento social, construção de solidariedade social, fortalecimento de vínculos e reconhecimento de acolhida digna, inclusive o reconhecimento dos direitos socioassistenciais; são apontamentos necessários a fim de manter aberto o caminho da proteção social distributiva, como mais uma possibilidade para a cidadania.

Estar protegido significa ter forças próprias ou de terceiros, que impeçam que alguma agressão/precarização/privação venha a ocorrer, deteriorando uma dada condição. Porém, estar protegido não é uma condição inata, ela é adquirida não como mera mercadoria, mas pelo desenvolvimento de capacidades e possibilidades. No caso, ter proteção e/ou estar protegido não significa meramente portar algo, mas ter uma capacidade de enfrentamento e resistência. Dois campos de forças se apresentam: um é o campo da resistência e outro o do enfrentamento. E a política de assistência social se faz – ou pode se fazer – presente em suas medidas, dispositivos, atividades, serviços, em ambos os campos de ação, sem que com isso, seja a única que penetre tais campos (SPOSATI, 2007, p.17).

Conhecer e compreender a percepção dos usuários quanto ao seu reconhecimento nas atenções oferecidas por um serviço socioassistencial é o objeto da presente pesquisa.

O objetivo é conhecer a percepção e as expressões dos usuários quanto ao seu reconhecimento em um serviço de acolhimento institucional, compreendendo-se tanto o modo como as expressões de reconhecimento social são construídas na

trajetória de atenção aos usuários, como conhecendo as expressões de desproteção social que levaram a acessar um serviço de proteção social especial de alta complexidade na assistência social, e identificando juntos às famílias as aquisições que são reconhecidas como respostas às suas necessidades.

Método do estudo

O campo de análise deste estudo, sobre expressões dos usuários quanto a sua percepção de seu reconhecimento social na atenção socioassistencial, tem por base empírica, como já assinalado, um serviço de acolhimento institucional, na modalidade de abrigo, localizado em Indaiatuba.

O percurso analítico realizado neste estudo demandou inicialmente aprofundamento sobre o escopo de um serviço de acolhimento institucional para crianças a partir dos traços de sua evolução histórica no Brasil e, particularmente o impacto da legalização de direitos sociais aos brasileiros pela Constituição Federal de 1988, e particularmente face ao objeto do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

É a partir da década de noventa que a criança brasileira recebe o estatuto de ser de proteção integral em oposição a conteúdos de Códigos de Menores que antecederam o ECA. A partir do ECA foram sendo estabelecidos dispositivos reguladores do padrão de atenção a crianças e adolescentes o que exigiu um processo de ruptura com os velhos modelos de internatos e instituições totais que por séculos adotaram modelos disciplinares de gestão.

A partir da regulação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, por meio da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, o acolhimento institucional, agora parte da segurança de acolhida e responsabilidade da política de assistência social no âmbito da seguridade social brasileira, é incorporado a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Lei Federal nº.12.435/2011.

Esse recente trajeto de saudável mutação na regulação estatal dos acolhimentos para crianças, determinou que este estudo fosse marcado por dois tempos a partir do ECA como marco divisório. Para dar conta de todos esses recortes foi realizada densa consulta a documentos históricos com o objetivo de reconstruir o processo de institucionalização de crianças e adolescentes em geral no Brasil e particularmente em Indaiatuba.

É de se ter presente que embora datado o ECA de 1990, seu impacto no serviço de acolhimento infantil ocorreu de forma paulatina até receber regulação específica no âmbito do SUAS na condição de um serviço socioassistencial, pertencente a proteção especial. É na já andada segunda década do século XXI que impactos dessas mudanças são efetivados. Este reconhecimento levou a que a análise aqui realizada não só reconhecesse dois grandes momentos na trajetória do acolhimento institucional como responsabilidade pública estatal: o período Pré-ECA e o período Pós ECA. É necessário que se lembre que o ECA é pautado na defesa da convivência familiar e comunitária da criança e do adolescente, por decorrência o acolhimento institucional deve ser evitado, e apressado o período de sua utilização para uma criança ou um adolescente.

Esse novo paradigma indica um deslocamento entre os modos do passado pautados na ruptura de vínculos com a externalidade, voltando-se o acolhimento para seu intramuros, para uma nova realidade em que a ação do serviço se pauta pelo relacionamento externo sobretudo da criança com sua família.

A cada tempo passado a dinâmica do serviço de acolhimento se mostra afastado da referência de algumas mães em ser um lugar para internar seu filho para que ele tomasse jeito, isto é a velha concepção de um reformatório.

A perspectiva em discutir o reconhecimento social da família em um serviço socioassistencial cuja identidade institucional está em transformação, deve atentar para as referências e expectativas da família da criança sobre o modo de condução do acolhimento institucional com seus filhos e com ela mesma. Em outras palavras seria a pauta o desligamento ou o religamento?

O quadro de mudanças nesse tipo de serviço é recente, portanto, as marcas culturais da dinâmica de internatos ou reformatórios pode se manifestar, e de diferentes formas, entre os múltiplos agentes presentes nessa atenção.

Abre-se aqui um ponto de reflexão. Ao chamar a atenção à presença dessa alteração essencial desse serviço, sob a orientação de direitos de proteção integral de criança e adolescentes, é preciso atentar para as marcas do velho e do novo modelo na percepção do reconhecimento social pelas famílias. Por se tratar de um serviço, cuja implantação precede o ECA e o SUAS, sua imagem poderia estar na contramão de direitos sociais, o que afetaria a percepção dos usuários.

Esse conjunto de elementos direcionou o estudo para famílias com recente relação com o serviço de acolhimento, isto é, nos anos 2015 e 2016, o que exigiu

verificar o quantitativo de acolhimentos realizados pelo serviço de Indaiatuba entre os anos de 2015 e 2016. Adotou-se esse intervalo de tempo por conter reciprocidade com o tempo, de âmbito nacional, em que foi realizado o **processo de reordenamento** dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, que teve como foco examinar as formas de garantia da proteção integral a crianças e adolescentes indicadas pelo ECA.

Na identificação das crianças que utilizaram esse serviço constatou-se que o número de institucionalizações dobrou entre 2015 e 2016. Tal ocorrência chamou a atenção e provocou alguns questionamentos, tais como: o fato de ter aumentado o número de crianças institucionalizadas significou também o aumento do reconhecimento à proteção e ao direito? Ou esta expansão traduziria, pelo contrário, maior anulação da capacidade das famílias, com viés moralizador, no sentido de enquadrá-las?

A partir desse levantamento foram selecionadas 05 famílias que tiveram como motivo de acolhimento institucional das crianças a negligência ou o abandono para estudo, lembrando que a cada família poderia pertencer mais de uma criança. O estudo da relação entre a família a criança e o serviço, foi sintetizado em três momentos:

- **a situação desencadeante do acolhimento**: motivo, autor de queixa, procedimento do Conselho Tutelar e do Juiz, vínculo com algum serviço socioassistencial, pois aqui se tornou necessário registrar se os encaminhamentos para o Serviço de Acolhimento, traduziam o reconhecimento de um direito ou de uma sanção;

- **o tempo de atenção da criança no acolhimento** e o modo de relação com a família construída pelo serviço e constatada nos registros dos prontuários destacando-se os registros sobre: as atenções prestadas pelo serviço e sua repercussão direta na vida das crianças, adolescentes e famílias; a relação com as famílias e do acesso desta aos demais serviços e atenções públicas que lhes seriam de direito; os modos pelos quais foi garantida a segurança de convívio para as crianças e adolescentes; das atividades que as crianças tiveram a oportunidade de vivenciar no período de acolhimento institucional. Constatada ainda, pelas narrativas das entrevistas realizadas.

- **o momento atual pós- desligamento** da criança do serviço de acolhimento.

Para obter os dados de análise foram utilizadas duas fontes:

- **a institucional** isto é, os prontuários, acessados no arquivo institucional, onde estão

registrados todos os dados de cada criança, desde a determinação do Juiz que dá início ao abrigo, a descrição dos motivos e situação do acolhimento, os processos de atenção realizados e o processo de saída da criança do serviço. Os prontuários contêm ainda o PIA- Plano Individual de Atendimento; relatórios dos técnicos entregues ao Juiz.

- **a familiar**, por meio de visitas domiciliares previamente marcadas com cada uma das cinco famílias. Nessas visitas foi estabelecido diálogo sobre as percepções que possuíam sobre o serviço que utilizaram, utilizando o pesquisador de um guia orientador (anexo I) e do uso consentido de um gravador. Em um diário de campo foram registrados relatos, expressões não verbalizadas, contexto do local e situações que foram observadas como sendo correlacionadas à pesquisa.

A análise colocou face a face os registros institucionais e os familiares obtidos sobre cada um desses três momentos destacados.

Organização do texto em capítulos

O primeiro capítulo apresenta o modo como se constituiu a estrutura legal e normativa do Serviço de Acolhimento Institucional – modalidade abrigo, no Brasil, situando-o no nível de proteção social especial de alta complexidade. Ainda nesse capítulo, são apresentados dados do IPEA, do levantamento nacional realizado no ano de 2009 e, por fim, a série do CENSO SUAS de 2012 a 2016, indicando dados relevantes que retratam a forma como os serviços têm se organizado e a direção dada ao trabalho social.

No segundo capítulo, são apresentadas breves aproximações com o Código de Menores (1927), com o Novo Código de Menores (1979) e com memórias localizadas por meio de pesquisa realizada no acervo do Arquivo Municipal de Indaiatuba sobre os abrigos que funcionaram em um local doado pela prefeitura, com a finalidade de atender a crianças e adolescentes. Ademais, buscou-se problematizar a forma da atenção dada à criança e ao adolescente partindo-se do contexto da cidade de Indaiatuba em meados da década de 50, dialogando com reportagens da imprensa local, e chegando à atualidade, ao se considerar as legislações e normativas. Nessa fase de reconstrução histórica, entrevistou-se um padre da cidade que trouxe narrativas dos abrigos de Indaiatuba pré-ECA.

No terceiro capítulo contêm de forma central, a análise dos PIAS, as narrativas dos usuários com suas percepções, as expressões de reconhecimento social na trajetória dos usuários no serviço, as desproteções sociais vivenciadas, as aquisições

reconhecidas como respostas às suas necessidades sociais e a demanda de atendimento, de modo que tais aspectos dialogam com o primeiro e o segundo capítulo.

Todas as reflexões buscaram desnaturalizar a desproteção social presente no cenário político-histórico do Brasil, que durante décadas teve como característica o afastamento do Estado e foi alvo da filantropia baseada em práticas caridosas, moralizadoras e afastadas da perspectiva de direito.

CAPÍTULO I SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

Trata este capítulo do campo de análise deste estudo referido a um abrigo institucional, caracterizado como um serviço da proteção social especial de alta complexidade, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Esse serviço deve ser estruturado para atender crianças, adolescentes e famílias, sendo pautado pela proteção integral à criança e ao adolescente e pelo reconhecimento do direito à convivência familiar e comunitária.

Para melhor compreender a forma com que este serviço aparece na gestão do SUAS é preciso ter claro que em grande parte da sua história institucional ele foi submetido ao campo do Judiciário tomado como exercício da tutela do Estado transitou em esfera estadual, sendo objeto de municipalização no campo da política de assistência social por volta de 2005 ou após 17 anos da Constituição Federal de 1988, 15 anos do ECA e 12 anos da LOAS, quando a assistência social já estava sendo nacionalmente orientada pela PNAS(2004). Há aqui um entrecruzamento, os abrigos institucionais chegam a assistência social no mesmo momento em que a sociedade e as novas normas reforçam sua ruptura e descaracterização com uma instituição total.

Devem ser transformados em serviços de pequenos grupos¹⁴, organizados sob forte convívio social e busca de saída para que a criança ali permaneça o menor tempo possível.

Este capítulo trata exatamente do entendimento histórico dessa ruptura ou processo de mudança: do Judiciário para o Executivo, da gestão estadual para a municipal, de instituição total de longa permanência para um lugar de passagem preparando para um convívio que proporcione proteção integral a criança ou ao adolescente. Tudo isto sob o campo da assistência social.

O novo espaço de gestão dos abrigos institucionais no SUAS vai classificá-los em um dos dois níveis de proteção social: a Proteção Social Básica – PSB; e a Proteção Social Especial – PSE, que se subdivide em média e alta complexidade. O Serviço de Acolhimento Institucional é reconhecido como parte das atenções socioassistenciais do SUAS compondo a Proteção Social Especial – PSE.

¹⁴ As orientações técnicas para serviço de acolhimento institucional preveem como número máximo de usuários – 20 crianças e adolescentes (BRASIL, 2009a, p. 68).

A PSE concentra-se em famílias e indivíduos que vivenciam situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido ameaçados ou violados, e que, portanto, enfrentam inúmeras adversidades, tais como situação de rua, trabalho infantil, abandono, abuso ou exploração sexual, violência doméstica, física ou psicológica, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar, dentre outras violações dos direitos.

Apesar de na Proteção Social Especial de média e alta complexidade os serviços terem em vista a violação de direitos, na PSE de Alta Complexidade, as atenções são organizadas para situações em que haja o rompimento do convívio familiar e comunitário. Essas situações requerem acompanhamento familiar e individual sistemático, bem como maior flexibilidade nas soluções. Comportam encaminhamentos e articulações socioassistenciais e intersetoriais efetivos e monitorados, além de processos que assegurem a qualidade na atenção.

A ênfase da proteção social especial deve priorizar a reestruturação dos serviços de abrigo dos indivíduos que, por uma série de fatores, não contam mais com a proteção e o cuidado de suas famílias, para as novas modalidades de atendimento. A história dos abrigos e asilos é antiga no Brasil. A colocação de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos em instituições para protegê-los ou afastá-los do convívio social e familiar foi, durante muito tempo, materializada em grandes instituições de longa permanência, ou seja, espaços que atendiam a um grande número de pessoas, que lá permaneciam por longo período – às vezes a vida toda. São os chamados, popularmente, como orfanatos, internatos, educandários, asilos, entre outros. (PNAS, 2004, p. 37).

Os serviços da Proteção Social Especial de alta complexidade possuem uma articulação contínua com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e com a rede de atendimento. Exigem estudos qualificados, acompanhamentos contínuos e requisitam especializações para atender às complexas necessidades apresentadas, mas principalmente, para a construção de conhecimento e reconhecimento dos direitos sociais e humanos construídos e conquistados historicamente; em especial no que se refere à análise da realidade das famílias, fator que requer um olhar provido de capacidade crítica para compreensão do modo de vida e da heterogeneidade presente, bem como um olhar livre de preconceitos e de juízos de valor. A PSE de alta complexidade deve garantir proteção em situações que exigem o afastamento provisório de alguns indivíduos, primando pela preservação e fortalecimento da convivência familiar e comunitária:

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade, por sua vez, tem como o objetivo ofertar serviços especializados, em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. Para a sua oferta, deve-se assegurar proteção integral aos sujeitos atendidos, garantindo atendimento personalizado e em pequenos grupos, com respeito às diversidades (ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual). Tais serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária - ou construção de novas referências, quando for o caso - adotando, para tanto, metodologias de atendimento e acompanhamento condizente com esta finalidade (MDS, 2011, p. 21).

A gestão da Proteção Social Especial enfrenta o desafio de contribuir com transformações na cultura histórica da institucionalização, da violência e também no que se refere ao respeito aos direitos humanos. A direção de sua gestão implica em usar de metodologias que possibilitem às famílias e aos indivíduos superar e ressignificar as situações de violência em decorrência das violações de direitos. Seus agentes profissionais devem ser qualificados para compreender e enfrentar a dualidade da família, que estabelece o paradoxo proteção e (des)proteção (GOMES; VIDAL, 2013). Baptista e Oliveira (2014) relatam que recentemente inexistiam pesquisas sobre a qualidade do atendimento oferecido nesses serviços.

Sposati (2009) elucida

A desproteção social como uma expressão da questão social não é uma particularidade de um dado sujeito ou características de alguns sujeitos em sua particularidade, as determinantes sociais, políticas, econômicas da sociedade ultrapassam a conformação histórico temporal da condição individual (SPOSATI, 2013, p. 22).

Portanto, a proteção social¹⁵ depende do que se encontra assegurado aos usuários enquanto condições objetivas, inclusive um conjunto de situações com as quais “podem contar” face a vivência de uma situação de desproteção (SPOSATI, 2013).

É importante ressaltar que a proteção social especial precisa ser vista por meio da lente do SUAS e por uma concepção ampliada, verificando se a compreensão de proteção e seguranças sociais estão sendo efetivamente concebidas na execução e operacionalização dos serviços, pois, no caso específico do Acolhimento Institucional,

¹⁵ Tem-se claro que garantir proteção social não compete a uma única política. Diante da complexidade das desproteções sociais, deve articular-se outras políticas sociais, ou seja, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS é parte integrante do sistema de proteção brasileiro.

possui forte presença de diversas concepções de cunho higienista e normatizadoras da vida familiar.

Couto (2011), por sua vez, afirma, que:

[...] foi possível observar que a proteção social especial e sua estrutura ainda carecem de maturação e compreensão. Essa proteção está instalada nos Estados e municípios visitados a partir de uma lógica pautada no atendimento de entidades privadas ou de programas específicos, principalmente aqueles que dialogam diretamente com o sistema de garantias de justiça. Aonde existe o movimento para sedimentar o trabalho, as equipes mínimas ainda estão se estruturando e os atendimentos continuam acontecendo na perspectiva jurídica. Alguns gestores e técnicos demonstram ter dificuldade em definir esses atendimentos e relatam que tem encontrado resistências em pensar esse campo a partir da noção de proteção social (COUTO, 2011, p. 252).

Deste modo, pensar em proteção social especial requer lidar com a realidade que exige a articulação da rede de atendimento e, por vezes, a efetivação de ações mais amplas, tais como a participação em ações políticas organizadas de denúncia e de enfrentamento da barbárie social – seja por vias institucionais, como em Conselhos de Direitos, seja em movimentos sociais –, de maneira a não produzir – e não reproduzir – práticas individualizantes e frágeis, considerando somente o aparente (BAPTISTA, 2009, apud FÁVERO, 2014, p.14).

1.1 Aproximações com legislações pré-ECA

O Brasil, no que se refere à criança e ao adolescente, sustentou por longo período a cultura de instituições totais, as quais trataram de segregá-los e discipliná-los. A perspectiva dominante era a de corrigir sujeitos que não se enquadrassem na ordem vigente e nos bons costumes sob a ótica do padrão conservador da elite e justiça. Outra forte influência foi aquela exercida pela Igreja Católica; portanto, é possível constatar que não se colocava a proteção integral e a responsabilização estatal no que concernia à atenção à criança e ao adolescente. Consoante as palavras de Silva:

[...] durante a vigência dos códigos de menores de 1927 e 1979, o abrigo foi praticado no Brasil não como medida transitória, de caráter reparatório, com o objetivo final de restituir a normalidade da organização familiar, mas como medida definitiva, excludente e

corroboradora da situação de desvio sociofamiliar (SILVA, 2004, p. 290).

Nota-se que o paradigma de institucionalização também possui reverberações em decorrência do modelo histórico de assistência social, qual seja: aquele pautado na benemerência, na filantropia e na subsidiariedade estatal, permeada pela lógica da ajuda, do apadrinhamento e do clientelismo; com a histórica vinculação com o trabalho filantrópico, voluntário e solidário, confundindo-se ação técnica com voluntária; negação da função distributiva da proteção social, tendo se caracterizado por ações voltadas aos necessitados, aos desamparados, por vezes, configurando-se como espaço marginal e compensatório de atendimento aos excluídos (YAZBEK, 2009).

Sob o modelo supracitado constituiu-se a Legião Brasileira de Assistência – LBA, que durante anos estabeleceu alianças e parcerias com instituições privadas, por meio de convênios estabelecidos para a prestação de serviços diversos, como por exemplo, atendimento médico, internação “de menores desvalidos”, vagas em creches e cursos profissionalizantes. No entanto, suas ações não visavam à criança e ao adolescente¹⁶ considerado transgressor, delinquente, pois os cuidados para com esse público ficavam a cargo do Serviço de Assistência Social ao Menor - SAM, vinculado ao Ministério da Justiça e, posteriormente, à FUNABEM.

Observa-se que a atuação dos órgãos voltados para os menores e daqueles direcionados à maternidade e à infância sempre foi dissociada. Nos relatórios do SAM e do Juizado de Menores não há qualquer referência. O mesmo ocorre com a LBA: a única exceção refere-se ao fato do SAM, na década de 40, aceitar menores encaminhados pela LBA para internação [...] (RIZZINI, 2011a, p. 272-273).

Tratava-se de uma direção recorrente, um traço de fragmentação e segmentação acerca do “tipo de criança/adolescente” a ser atendido.

¹⁶ A terminologia utilizada na classificação da infância pobre brasileira passou por várias mudanças; houve um grande percurso para que os “expostos”, “órfãos”, “a infância desvalida”, “os petizes”, “os capoeiras” ou “vadios” passassem a ser conhecidos por meio do termo **menores**. Antes do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as crianças e adolescentes nas legislações eram chamados de **MENOR**. Com o advento do ECA, compreende-se que a pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, reconhecida como sujeito de direitos, deve ser identificada por meio de seu ciclo de vida – **criança ou adolescente** e não mais como menor. Na presente pesquisa, o termo menor somente será utilizado em citações, no entanto, é importante mencionar que atualmente o Sistema de Justiça ainda utiliza tal termo.

A noção de tutela é instituída fortemente no campo jurídico; o Código de Menores “Mello Mattos”, de 1927, era endereçado a crianças e adolescentes tidos como abandonadas e delinquentes¹⁷. Em seu artigo 1º, estabelecia:

O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 annos de idade, será submetido pela autoridade competente ás medidas de assistência e protecção contidas neste código (BRASIL, 1927).

O Código de Menores estabeleceu diretrizes para o trato da infância e juventude excluídas, regulamentando questões como trabalho infantil, tutela e pátrio poder, delinquência e liberdade vigiada. Revestiu de grande poder a figura do juiz, de modo que o destino das crianças e adolescentes permanecia sob o julgamento deste agente público, cabendo-lhe devolver a criança e adolescente aos pais, determinar o abrigo até os 18 anos, ou ainda, determinar qualquer medida que julgasse conveniente em relação à situação. Deste modo, isolados de seus familiares, a criança e adolescente ficavam sob a tutela do abrigo e do Poder Judiciário.

O Código de Menores, em seu artigo 48, previa que após 30 dias da notificação do abrigo das crianças e adolescentes, se não houvesse manifestação por parte dos pais ou dos tutores, qualquer pessoa poderia requisitar ao juiz o pátrio poder.

Os artigos 189 a 197 versavam sobre o abrigo de menores e fornecia algumas características, a saber: divisão de ala entre meninos e meninas, divisão de alas entre abandonados e delinquentes, divisão por motivo de recolhimento. Às crianças e adolescentes eram determinadas tarefas como leitura, escrita, contas, desenhos e trabalhos manuais. Tais artigos indicavam também que o diretor receberia diretamente ordens do juiz de menores.

Silva (2004) apresenta outros aspectos constantes no Código de Menores:

O Código de 1927¹⁸ estabeleceu como impedimento para o recebimento ou manutenção dessas crianças em casa o fato de

¹⁷ Alguns autores apresentam o Código de Menores como a doutrina do direito do menor, no entanto, a perspectiva deflagrada mostra outras concepções, e não exatamente do direito.

¹⁸ Art. 7º Nenhuma creança pôde ser recebida para qualquer dos fins de que se occupa esta lei: a) por alguem de cujo cuidado tenha sido removida qualquer creança em consequencia do máos tratos ou infracção a deveres para com ella: b) por quem tenha sido condenado por delictos dos arts. 285 a 293, 298, 300 a 302 do Codigo Penal; c) em casa de onde tenha sido removida creança, por ser perigosa, ou anti-hygienica, ou por qualquer motivo interdictada enquanto durar a interdicção.

Art. 8º Quem abrigar ou fizer abrigar creança em opposição a preceito do artigo antecedente, será punido com a pena de multa de 50\$ a 500\$ e de prisão cellular de um a seis mezes.

Art. 9º A autoridade publica pôde impedir de ser abrigada, e si já o estiver pôde ordenar a apreensão e remoção, a creança nas condições deste capitulo: a) em alguma casa cujo número de habitantes fôr excessivo, ou que fôr perigosa ou anti-hygienica; b) por alguem que, por negligencia, ignorancia, embriaguez, immoralidade, máo

qualquer pessoa da família ter sido condenada pelos artigos 285 a 293, 298, 300 e 302 do Código Penal, por ser perigosa ou anti-higiênica, se o número de habitantes fosse excessivo e se por negligência, ignorância, embriaguez, imoralidade ou maus costumes fosse incapaz de se encarregar da criança (SILVA, 2004, p.292).

O descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas aos pais pelo Código Civil, bem como a conduta anti-social por parte da criança passaram a justificar a transferência da sua tutela dos pais para o juiz e, conseqüentemente, do Código Civil para o Código de Menores (SILVA, 2004, p. 291).

Uma outra marca do que foi intitulada a era dos juizes diz respeito ao já mencionado Serviço de Assistência Social ao Menor – SAM¹⁹, regulado por meio do Decreto-lei nº 3.799/1941²⁰, que tinha por finalidade:

- a) sistematizar e orientar os serviços de assistência a menores desvalidos e delinquentes, internados em estabelecimentos oficiais e particulares;
- b) proceder à investigação social e ao exame médico-psicopedagógico dos menores desvalidos e delinquentes;
- c) abrigar os menores, à disposição do Juízo de Menores do Distrito Federal;
- d) recolher os menores em estabelecimentos adequados, afim de ministrar-lhes educação, instrução e tratamento sômato-psíquico, até o seu desligamento;
- e) estudar as causas do abandono e da delinquência infantil para a orientação dos poderes públicos;
- f) promover a publicação periódica dos resultados de pesquisas, estudos e estatísticas.

Rizzini (2011b) afirma que em pleno Estado Novo, período ditatorial iniciado em 1937 com o Golpe de Estado implementado por Vargas, o Governo Federal inaugurou uma política mais evidente de proteção e assistência ao menor, em virtude da criação de um órgão federal, por meio do Decreto-lei do SAM; contudo, não lhe conferiu operacionalização em âmbito nacional, mantendo restrita sua atuação.

procedimento ou outra causa semelhante, fôr incapaz de ser encarregado da creança; c) por pessoa ou em alguma casa, que, por qualquer outro motivo, estiver em contravenção com as leis e regulamentos de assistência e protecção a menores. O infractor incorrerá nas mesmas penas do artigo antecedente.

Art. 10. Si, em consequencia de infracção de dispositivo deste capitulo ou da falta de cuidado da parte da nutriz ou guarda, resultou dano á saude, ou vida da creança, será applicada a pena do art. 306 ou 297 do Codigo Penal.

¹⁹ Segundo Irma Rizzini, na década de 50, o SAM representava mais uma ameaça à criança pobre do que propriamente uma proteção. Era conhecido como “SAM – Sem Amor ao Menor”. O atendimento realizado pelo órgão às crianças e adolescentes era basicamente constituído pela triagem e internação, sendo encaminhados pelo Juízo de Menores aos estabelecimentos oficiais e aos particulares contratados (RIZZINI, 2011b, p. 266-267).

²⁰ Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3799-5-novembro-1941-413971-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 12 set. 2017.

Silva e Mello (2004) sinalizam que o SAM estava vinculado ao Ministério da Justiça, de modo que era o equivalente ao Sistema Penitenciário para a população de menor idade, com enfoque tipicamente correcional-repressivo.

Gomes (2008, p. 49) indica que “ocorreu uma inovação na esfera federal que rompe a tradição de instalar/incentivar serviços sociais esparsos: ocorre a institucionalidade da assistência à criança e adolescente no corpo do Estado Nacional”. No entanto, a autora alerta que

Ainda não estava claro se havia a intenção desse serviço gestor de uma área estatal alcançar outros territórios da Nação. Contudo, representava o início da organização técnica e administrativa de uma parcela da área da assistência social ainda que sob o âmbito da Justiça (GOMES, 2008, p. 50).

Quando se analisa as reportagens do município de Indaiatuba, as quais serão apresentadas neste trabalho, verifica-se que não é possível medir o grau de influência do SAM nas decisões institucionais, ou seja, saber se haviam encaminhamentos por parte deste órgão. No entanto, nota-se que o Poder Judiciário e a Igreja possuíam uma vinculação visceral com o abrigo, sendo que por meio das notícias, tais instâncias é que mandavam os menores para a “internação”.

Outra estrutura importante do período histórico pré-ECA foi a FUNABEM, criada em 1964, de acordo com a Lei nº 4.513 de 01/12/64, tendo substituído o Serviço de Assistência ao Menor – SAM.

Gomes (2008) elucida:

Vinculada ao Ministério da Justiça, propunha transformar o modelo de atendimento carcerário em um novo modelo terapêutico-pedagógico, disseminado no modo institucional usual de atenção a criança e adolescente abandonado e delinquente. Definiu e implantou a Política Nacional do Bem-Estar do Menor, implementada através da instalação da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor – FEBEM, dos governos estaduais, bem como por meio de convênios celebrados com as prefeituras e entidades particulares (GOMES, 2008, p. 27-28).

A FUNABEM era uma entidade autônoma com personalidade jurídica, cuja sede era no Distrito Federal, mas com jurisdição em todo o território nacional. A lei fixa no artigo 6º as diretrizes para a PNBEM²¹:

²¹ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4513.htm>. Acesso em: 22 out. 2017.

I - Assegurar prioridade aos programas que visem à **integração do menor na comunidade, através de assistência na própria família e da colocação familiar em lares substitutos;**

II - Incrementar a criação de instituições para menores que possuam características aprimoradas das que informam a vida familiar, e, bem assim, a adaptação, a esse objetivo, das entidades existentes de modo que somente do menor à falta de instituições desse tipo ou por determinação judicial. Nenhum internacional se fará sem observância rigorosa da escala de prioridade fixada em preceito regimental do Conselho Nacional;

III - Respeitar no atendimento às necessidades de cada região do País, as suas peculiaridades, incentivando as iniciativas locais, públicas ou privadas, e atuando como fator positivo na dinamização e autopromoção dessas comunidades.

É importante também indicar que a articulação com as entidades estava garantida por lei, quando esta assinalava, em seu artigo 7º, que uma das competências da Fundação era a articulação entre entidades públicas e privadas:

I - Realizar estudos, inquéritos e pesquisas para desempenho da missão que lhe cabe, promovendo cursos, seminários e congressos, e procedendo ao levantamento nacional do problema do menor.

II - Promover a articulação das atividades de entidades públicas e privadas;

III - Propiciar a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar necessário a seus objetivos;

IV - Opinar, quando solicitado pelo Presidente da República, pelos Ministros de Estado ou pelo Poder Legislativo, nos processos pertinentes à concessão de auxílios ou de subvenções, pelo Governo Federal, a entidades públicas ou particulares que se dediquem ao problema do menor;

V - Fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos com êle celebrados;

VI - Fiscalizar o cumprimento da política de assistência ao menor, fixada por seu Conselho Nacional;

VII - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação de toda a comunidade na solução do problema do menor;

VIII - Propiciar assistência técnica aos Estados, Municípios e entidades públicas ou privadas, que a solicitarem.

Em 1979 foi promulgado o Novo Código de Menores (Lei nº 6,697, de 10 de outubro de 1979), que estabeleceu uma nova categoria, a de situação irregular, quando crianças e adolescentes não correspondiam aos padrões determinados pela classe dominante.

Segundo Silva (2004), a Associação Brasileira de Juízes de Menores²² incorporou a doutrina da situação irregular sob a justificativa de que se adequava à

²² O debate sobre a doutrina da situação irregular ocorreu no XIV Congresso, realizado no Chile em 1973 (SILVA, 2004).

tradição legislativa brasileira só tomar conhecimento da problemática da criança a partir do momento em que se configurasse que esta se encontrava em situação irregular na família, especificando a natureza do tratamento necessário ao “menor infrator”, distinguindo-o do órfão e do abandonado, ainda que todos estes fossem caracterizados como em situação irregular.

Faleiros (2011) indica,

O Código de 1979 define como situação irregular: a privação de condições essenciais à subsistência, à saúde e instrução, por omissão, ação ou irresponsabilidade dos pais ou responsáveis; por ser vítima de maus-tratos; por perigo moral, em razão de exploração ou encontrar-se em atividades contrárias aos bons costumes, por privação de representação legal, por desvio de conduta ou autoria de infração penal (FALEIROS, 2011, p. 70).

Interessante observar que as condições sociais apresentadas ficam reduzidas às ações dos pais ou da criança/adolescente, tornando as vítimas, na realidade, em réus. Constata-se que em ambas legislações (Código de Menores e Novo Código de Menores), as ações nos espaços institucionais se apresentavam de forma higienista, moralista e punitiva, apesar do uso do discurso de proteção. Ademais, “o novo código facilita a adoção, e embora não obrigatório no processo, é previsto o contraditório” (FALEIROS, 2011, p. 70).

Os Códigos de 1927 e de 1979 legalizavam a ruptura da convivência familiar caso a família não tivesse meios de subsistência, ou seja, a situação de pobreza e a questão financeira eram justificativas para que houvesse a perda do poder familiar, o que à época se chamava pátrio poder.

Em relatórios produzidos pelo corpo técnico da FUNABEM é apontado:

[...] o sistema de atendimento privilegia de tal forma as relações menor-Instituição que chega a esquecer, as relações menor-sociedade.

[...] o sistema nacional de atendimento ao menor pouco, se tanto, alterou a estrutura de desigualdade que penaliza a criança e adolescentes de baixa renda, e menos ainda elevou os patamares de cidadania desses segmentos (FUNABEM, 1984 apud FALEIROS, 2011, p. 72).

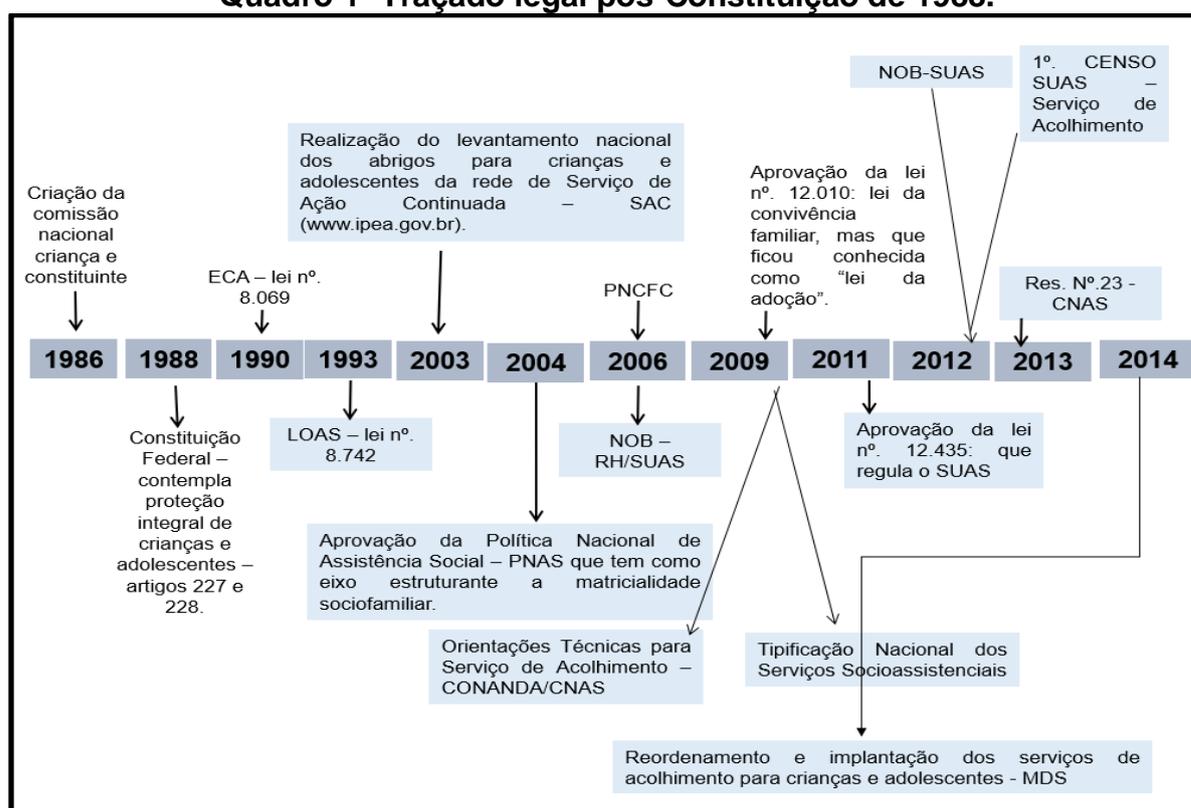
São essas legislações e estruturas que trouxeram os traços e marcas dos abrigos no Brasil e, portanto, dos abrigos em funcionamento no município de Indaiatuba no período pré-ECA.

1.2 Serviço de Acolhimento Institucional no Brasil pós-Constituição cidadã – 1988

Na década de 80, o Brasil viveu um clima efervescente com o processo de transição político-democrática. No caso específico da criança e do adolescente, o crescimento e a conseqüente consolidação de espaços de debates, culminou na criação, em 1986, da Comissão Nacional Criança e Constituinte.

Silva (2005) aponta que na história de luta pela defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, a fim de inseri-los no rol dos preceitos da Constituição, é possível observar que as tensões, as divergências e os conflitos já marcavam as propostas enviadas para a Assembleia Constituinte em 1986. O movimento pré-constituição foi significativo e representava, de certa forma, um ideal político da sociedade para que a criança e o adolescente fossem reconhecidas como sujeito de direitos.

Quadro 1- Traçado legal pós-Constituição de 1988.



Fonte: Elaboração da autora, a partir da produção de Gomes (2008) e de Sposati e Queiros (2016).

Em 1988, a nova Constituição Federal representou um marco na garantia de direitos. Nesse contexto, a Carta Magna contempla, em seus artigos 227 e 228, a proteção integral a crianças e a adolescentes, além de introduzir no arcabouço legal brasileiro o conceito de seguridade social, agrupando as políticas de assistência

social, previdência social e saúde. A seguir, é possível verificar alguns artigos (do 226 ao 230) da Constituição Federal de 1988, de seu Capítulo VII, dedicado à família, à criança, ao adolescente e ao idoso:

Art. 226: a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

Art. 226 § 4º: Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

Art. 226 § 8º: O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

Art. 227: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-lo a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

Em 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/90) foi aprovado na perspectiva da doutrina da proteção integral. Em decorrência da aprovação do ECA, a Fundação Nacional do Bem-estar do Menor (FUNABEM) foi extinta, tendo sido criada a Fundação Centro Brasileiro para a Infância e a Adolescência (FCBIA), no âmbito da Secretaria da Ação Social, cuja estrutura tinha como objetivo contemplar os novos princípios do Estatuto, bem como realizar ações integradas com outras esferas de governo.

Simões (2010) salienta:

O ECA institui os direitos fundamentais e as medidas preventivas, socioeducativas e protetivas que objetivam assegurá-los. Estabelece as linhas de ação da política de atendimento, como as políticas e programas sociais, serviços de prevenção, entidade de atendimento, medidas de proteção²³ e organização pública. Prioriza a reinserção familiar, como medida de ressocialização, em vez da tutela de instituições estatais ou conveniadas [...] (SIMÕES, 2010, p. 218-228).

A prioridade da atenção na concepção da proteção integral é garantir a convivência familiar e comunitária. Com isso, a direção do trabalho deve ser a de

²³ Artigo 101 do ECA – **As medidas de proteção:** I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II - orientação, apoio e acompanhamento temporários; III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento de ensino fundamental; IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento de alcoólatras e toxicômanos; **VII - acolhimento institucional;** VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar; IX - colocação em família substituta. (BRASIL, 1990, grifos nossos).

fortalecer vínculos, propiciar espaços para ampliação do convívio, de modo a estabelecer coerência com as atuais seguranças sociais previstas no SUAS.

Visando à superação de resquícios de “punição” no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, é importante demarcar e reafirmar que medidas protetivas não devem ser solicitadas no sentido de serem punitivas. Neste sentido, é evidente que não se deve utilizar o Serviço de Acolhimento para “dar lição” em famílias, pois do ponto de vista dos direitos, tal conduta não é coerente e contradiz a lógica da doutrina da proteção integral e da proteção social.

No artigo 19 é assegurado o direito à convivência, prioritariamente na família de origem e extensa e, excepcionalmente, em família substituta. Além disso, o dispositivo legal estabeleceu que recorrer ao Serviço de Acolhimento Institucional deve ser o último recurso, sendo utilizado quando esgotadas todas as outras possibilidades para a permanência da criança na família.

Em seu artigo 98, assevera que as medidas de proteção são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos por lei forem ameaçados ou violados, seja por ação ou por omissão da sociedade ou do estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, ou em razão da própria conduta da criança ou do adolescente.

O ECA trata sobre o programa de acolhimento familiar e institucional, com a centralidade nos direitos da criança e do adolescente, tendo como princípio fundamental a prevalência da família, ou seja, a manutenção da convivência familiar e comunitária. É preconizado, deste modo, em seu artigo 101, parágrafo 1º, que “o acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar” (BRASIL, 1990).

A lei deixa evidente a transversalidade que se deve ter no que concerne à atenção à criança e ao adolescente, ou seja, a fim de atender ao superior interesse da criança, é necessário um conjunto de políticas sociais e, dentre estas, a política de assistência social, responsável pela atenção do Serviço de Acolhimento Institucional.

O ECA preconiza, em seu artigo 87:

São linhas de ação da política de atendimento:

I - políticas sociais básicas;

II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;

- III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
- V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;
- VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos (BRASIL, 1990).

Em 1995, ocorreu a extinção da Fundação Centro Brasileiro para a Infância e a Adolescência (FCBIA²⁴). Em 2003, no primeiro ano do governo do presidente Luís Inácio Lula da Silva, a área de direitos humanos foi desmembrada do Ministério de Justiça, tendo sido criada então a Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH, vinculada à Presidência da República.

Ainda em 2003 a gestão da política de assistência social recebeu *status* de Ministério próprio, o que lhe foi retirado no início de 2004, retornado ao posto de Secretaria de Estado integrante do novo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Com isso, as ações referentes à execução do atendimento em instituições e o suporte técnico e financeiro para os programas na área da infância foram assumidos pela política de assistência social.

Isto posto, é possível asseverar que a indução e estratégia para a superação da cultura da institucionalização perpassou por instrumentos normativos, tais como a Constituição Federal (1988), o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990), a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (1993), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004), o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC (2006), as Orientações técnicas para serviço de acolhimento (2009), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), dentre outros, até se chegar ao necessário reordenamento.

A Política Nacional de Assistência Social - PNAS assume normativamente a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional. Deste modo, fica definido que:

²⁴ A Fundação Centro Brasileiro para a Infância e a Adolescência foi criada após a extinção da FUNABEM, visando atender aos novos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Tais como:

- Atendimento Integral Institucional.
- Casa Lar.
- República.
- Casa de Passagem.
- Albergue.
- Família Substituta.
- Família Acolhedora.
- Medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade (semiliberdade, internação provisória e sentenciada).
- Trabalho protegido (PNAS, 2004, grifo nosso).

No processo de avanço do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, o desenho da atenção do serviço foi aprimorando-se. No entanto, é imprescindível que o SUAS e o Sistema de Justiça (de garantia de direitos) dialoguem e efetuem pactos visando à consolidação dos direitos socioassistenciais, “sobretudo para protegê-los e não apenas justificá-los” (SPOSATI; REGULES, 2013, p. 120).

Esse passo é importante porque atualmente há magistrados que não relacionam as atenções de um serviço de acolhimento institucional à política pública de assistência social e aos direitos socioassistenciais. A relação, por vezes, é estabelecida única e exclusivamente com a equipe do abrigo, que não traduz ao juiz essa nova referência nacional, mesmo porque, muitos deles não se interessam por compreender a mudança de concepção na perspectiva da proteção social de crianças e adolescentes²⁵.

Trata-se de uma interação que se justifica sobremaneira, pois o Judiciário, por exemplo, ao encaminhar crianças ao Programas de Acolhimento indica uma demanda por atendimento ao SUAS, decorrente de medidas específicas de proteção da criança e do adolescente, como a inclusão em programa de acolhimento familiar ou colocação em família substituta [...].

A relação entre o SUAS e o Sistema de Garantia de Direitos merece uma atenção especial. Na justiça brasileira tramitam muitos processos concernentes a crianças e adolescentes, existem ainda deficiências e lacunas em Programas de Acolhimento.

Não obstante, revela-se primordial a busca de um *modus operandis* que assegure a interação entre os Poderes como um todo, ou seja, o aprimoramento das relações entre órgãos integrantes do SUAS e do

²⁵ Em 11 de maio de 2016 foi emitida para o Judiciário a nota técnica SNAS/MDS nº 02/2016, que tratava sobre a relação entre o SUAS e os órgãos do Sistema de Justiça, a fim de explicar o que era o SUAS e, portanto, sua estrutura e competência.

Sistema de Garantia de Direito, de modo que os direitos socioassistenciais ganhem cada vez maior efetividade também na área da proteção dos direitos da criança e do adolescente (SPOSATI; REGULES, 2013, p. 120-121).

Em 2006, com a instituição da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH, foi definida a constituição de uma equipe de referência para a execução do serviço de acolhimento²⁶.

Neste mesmo ano foi deliberado o PNCFC (BRASIL, 2006), que enfatiza que a capacidade que a família terá para desempenhar plenamente suas responsabilidades e funções estará proporcionalmente associada ao seu acesso aos direitos sociais que lhe garantam serviços de qualidade nas áreas de saúde, educação, **assistência social** e outros, promovendo papel socializador e afetivo, de maneira a superar possíveis vulnerabilidades.

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC (BRASIL, 2006b, p. 69) reitera “o direito das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária está relacionado à inclusão social de suas famílias”.

Portanto, fica evidente a necessidade da existência de políticas públicas que possam garantir proteção social às famílias.

Em 2009, a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro) também previu o desenho institucional para o serviço de acolhimento institucional:

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do

²⁶ **Coordenador** - nível superior ou médio, sendo 1 profissional referenciado para até 20 usuários acolhidos em, no máximo, 2 equipamentos; **Cuidador** - nível médio e qualificação específica, sendo 1 profissional para até 10 usuários, por turno. A quantidade de cuidador por usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, pessoa idosa com Grau de Dependência II ou III, dentre outros). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação:

a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas; **Auxiliar Cuidador** - nível fundamental e qualificação específica, sendo 1 profissional para até 10 usuários, por turno. A quantidade de cuidador por usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, pessoa idosa com Grau de Dependência II ou III, dentre outros). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 auxiliar de cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 1 auxiliar de cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas; **Assistente Social** - nível superior, sendo 1 profissional para atendimento a, no máximo, 20 usuários acolhidos em até dois equipamentos da alta complexidade para pequenos grupos; **Psicólogo** - nível superior, sendo 1 profissional para atendimento a, no máximo, 20 usuários acolhidos em até dois equipamentos da alta complexidade para pequenos grupos (BRASIL, 2006a, p. 21-22).

Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.

Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” (BRASIL, 2009a).

No entanto, não há como desconsiderar o peso histórico do modo de atendimento institucionalizado à criança e ao adolescente, pois, mesmo a atenção estando localizada na tipologia de serviços socioassistenciais, atualmente ainda não existe a efetiva incorporação. Faz-se necessário, portanto, realizar a tradução do Serviço de Acolhimento como serviço socioassistencial.

Observa-se que a tipificação e as orientações técnicas possuem a mesma direção, qual seja, no sentido de normatizar a oferta, qualificar a atenção ofertada a crianças e adolescentes, bem como nitidamente incluir a família no processo excepcional de afastamento do convívio familiar.

Ambas as normativas apresentam a estrutura para a atenção, para padrões de qualidade, higiene, habitabilidade, acessibilidade; indica que se deve acolher, mas com espaços reservados para a manutenção da privacidade do usuário. Além disso, mas também apontam para o movimento de construção de novos projetos de vida, de vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos, de justiça e cidadania.

No mesmo ano da publicação da tipificação, ou seja, em 2009, houve alteração do ECA, por meio da Lei nº 12.010/2009, que previu a manutenção ou reintegração de crianças e adolescentes às suas famílias como preferência em relação a qualquer outra providência. Esse dispositivo legal apresentou mais força no campo jurídico para poder se discutir a centralidade da família nas políticas sociais, em destaque nas atenções do serviço de acolhimento institucional. Ademais, apresentou significativas mudanças, a saber:

- A Lei delimitou (art. 19, § 2º) que a permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de dois anos,

salvo se comprovada necessidade que atenda a seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária responsável;

- Para atender a tal determinação de limite de tempo, a situação de acolhimento deve ser reavaliada, no máximo a cada seis meses (art. 19, § 1º), devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe multidisciplinar, decidir, de forma fundamentada, pela possibilidade de reintegração familiar ou pela necessidade de colocação em família substituta;

- A elaboração de um Plano Individual de Atendimento – PIA (art. 101, §§ 4º a 6º), por parte dos serviços de acolhimento, imediatamente após a chegada da criança ou do adolescente, e sob a responsabilidade da equipe técnica.

Baptista e Oliveira (2014, p. 102) destacam que, “mais que um roteiro ou um formulário com preenchimento de informações, o PIA deve representar um processo de trabalho de alta competência teórica e metodológica, que implica, inclusive, enfretamentos políticos e ideológicos”. Ainda em relação ao PIA, Lima et al. asseveram:

A elaboração e implementação do PIA é essencial no sentido em que propõe estratégias e ações orientadoras do trabalho com a criança, adolescente e a família durante o período de acolhimento. Envolve a escuta qualificada dos atores envolvidos, com vistas à reintegração familiar, meta prioritária de toda a intervenção. Nessa perspectiva, este planejamento é um instrumento de trabalho que não é estático e necessita ser atualizado todo tempo, acompanhando o desenvolvimento das crianças e adolescentes (LIMA et al., 2013, p. 03).

Esses elementos devem – ou ao menos deveriam – provocar a aproximação com as famílias, a construção de vínculos e de trabalho social contínuo e sistemático, tirando da invisibilidade a situação da institucionalização.

Em 2012, procedeu-se ao primeiro levantamento nacional para o Serviço de Acolhimento, por meio do CENSO SUAS, que forneceu a primeira radiografia desse serviço na rede socioassistencial, constituindo também um instrumento para retirar os abrigos da invisibilidade. Nos anos seguintes, os Censos trataram dos dados de serviços de acolhimento, tema que será abordado posteriormente.

Em 2014, ocorreu um processo de reordenamento dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, conduzido pela gestão da assistência social, cujo foco era garantir a proteção integral a crianças e adolescentes, organizando dimensões importantes neste processo.

Deste modo, cada município que efetuou o aceite para tal reordenamento teve que elaborar um plano com a aprovação do CMAS e do CMDCA.

De acordo com a Resolução CNAS nº 23, de 27 de setembro de 2013, o reordenamento dos serviços de acolhimento deveria envolver 5 (cinco) dimensões, quais sejam:

I - Porte e estrutura, que compreende:

- a) adequação da capacidade de atendimento, devidamente observados os parâmetros de oferta para cada modalidade, com redução anual de, no mínimo, $\frac{1}{4}$ do número de crianças e adolescentes que ultrapasse o limite estabelecido em cada serviço;
- b) condições satisfatórias de habitabilidade, salubridade e privacidade;
- c) localização do imóvel em áreas residenciais, com fácil acesso ao transporte público, cuja fachada não contenha identificação externa; e
- d) acessibilidade.

II - Recursos humanos, que compreende composição adequada de recursos humanos do serviço de acolhimento (equipe técnica completa e educadores/cuidadores na proporção estabelecida pelas normativas).

III - Gestão do serviço, que compreende:

- a) elaboração do Projeto Político-Pedagógico do serviço;
- b) elaboração, sob a coordenação do órgão gestor, e implementação das ações de reordenamento propostas no Plano de Acolhimento; e
- c) inscrição no conselho de direitos da criança e do adolescente e, no caso de serviço de acolhimento da rede socioassistencial privada, no respectivo conselho de assistência social.

IV - Metodologias de atendimento, que consiste em:

- a) elaborar o Plano Individual de Atendimento de cada criança e adolescente;
- b) elaborar e enviar ao Poder Judiciário relatórios semestrais de acompanhamento de cada criança e adolescente;
- c) atender os grupos de irmãos, sempre que houver demanda;
- d) manter prontuários individualizados e atualizados de cada criança e adolescente;
- e) selecionar, capacitar de forma presencial e acompanhar, no mínimo com periodicidade mensal, as famílias acolhedoras para o serviço ofertado nessa modalidade;

f) acompanhar as famílias de origem das crianças e adolescentes nos CRAS, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, e nos CREAS, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, conforme situações identificadas.

V – Gestão da rede, que compreende:

- a) elaborar diagnóstico Socioterritorial e Plano de Acolhimento, com previsão de estratégias de reordenamento ou de implantação de novas unidades de oferta;
- b) gerir as capacidades de atendimento dos serviços, bem como apoiá-los;
- c) estabelecer fluxos e protocolos de atenção – no que se refere à medida protetiva aplicada pelo Poder Judiciário – que fortaleçam o papel da gestão da Assistência Social na coordenação dos encaminhamentos para os serviços de acolhimento;
- d) gerir e capacitar os recursos humanos; e
- e) articular com os serviços da rede socioassistencial, com as demais políticas públicas e com os órgãos de defesa de direitos.

O PNCFC já previa, desde 2006, a necessidade de um processo de reordenamento, apontando,

[...] um novo paradigma na política social que deve ser incorporado por toda a rede de atendimento do país. Reordenar o atendimento significa reorientar as redes pública e privada que, historicamente, praticam o regime de abrigamento, para se alinharem à mudança de paradigma proposto. Este novo paradigma elege a família como a unidade básica da ação social e não mais concebe a criança e o adolescente isolados do seu contexto familiar e comunitário (BRASIL, 2006, p. 67).

Neris et al. (2013) indicaram o processo de reordenamento dos serviços de acolhimento institucional como um passo necessário para a consolidação do SUAS enquanto sistema de proteção social que oferta os direitos socioassistenciais na perspectiva de garantia do direito à convivência familiar e comunitária. Em suas palavras:

Reordenar, portanto, é reorientar práticas e ideologias em busca de um novo paradigma sociopolítico, que leve em conta as novas formas de fazer política pública, garantindo a integralidade da proteção. O reordenamento coloca no centro a convivência familiar e comunitária, almejando, sempre que possível, o restabelecimento dos vínculos rompidos ou o restabelecimento progressivo de novos vínculos ou de graus diferenciados de emancipação. Pouco a pouco, o termo “reordenamento” foi ganhando força para se referir ao mesmo processo de qualificação de serviços que envolvem outros públicos,

na mesma perspectiva da garantia do direito à convivência familiar e comunitária (NERIS et al., 2013, p. 74).

No percurso dessa oferta no Brasil, a preponderância se deu em relação às Organizações da Sociedade Civil – não governamentais, que possuem um característico modo de ser; nesse sentido, reafirma-se a necessidade de construção de um plano de reordenamento.

Esse contexto pode trazer um afastamento da política pública de assistência social e uma não identificação com o novo modelo da seguridade social e de suas normativas, como por exemplo, a tipologia dos serviços.

Assim, o processo de gestão do SUAS pode permanecer afastado do processo de execução do serviço, o que pode fortalecer posturas autoritárias, de julgamento, de estigmatização das famílias pobres definidas como “desequilibradas”, como “incapazes” de cuidar de seus filhos e dar-lhes o cuidado necessário. Para tanto, faz-se necessário uma premente mudança de paradigma visando à garantia de direitos.

No caso do serviço de acolhimento institucional, percebe-se que, por vezes, o segmento criança e adolescente é tratado de forma quase que independente, como se a Organização fosse um ente autônomo. Isso pode ocasionar uma inadequação em relação ao que é específico da política de assistência social e ainda tratá-la como um lugar de políticas de atendimento.

Compreende-se, também, que o processo de reordenamento deve ocorrer em ofertas públicas estatais, principalmente em serviços de acolhimento institucional.

Considerando-se toda a trajetória pós-Constituição Federal de 1988, é preciso apreender e sustentar uma mudança de paradigma da cultura da institucionalização para a cultura da garantia de direitos.

Quadro 2 - Mudança de paradigma

Cultura da institucionalização	Nova cultura – garantia de direitos
Resposta às situações de vulnerabilidade e risco: institucionalização	Apoio sociofamiliar e inclusão em políticas públicas
O abrigo como o “internato do pobre”	O serviço de acolhimento como medida protetiva, de caráter excepcional
Longa permanência	Provisoriedade do atendimento
Despotencialização dos usuários e de suas famílias: rompimento dos vínculos	Potencialização dos usuários e de suas famílias: fortalecimento/resgate de vínculos, busca de reintegração familiar
Cuidados massificados	Respeito à individualidade e à história do usuário
Isolamento e segregação	Inserção na comunidade e preservação de vínculos
Revitimização	Reparação
Violação de direitos	Proteção e Defesa

Fonte: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social (SEDS/SP, 2013). Material apresentado na ocasião da orientação aos municípios sobre o processo de reordenamento dos serviços de acolhimento institucional.

Assim, verifica-se que é importante distinguir o papel e competência da justiça e da política de assistência social: a primeira tem como função precípua julgar como instância máxima de poder; a assistência social, de ser uma política de proteção social, de atendimento e de acolhimento.

No entanto, é necessário traduzir objetivamente aos usuários esses papéis, pois muitos acessam um serviço de acolhimento institucional e acreditam que o abrigo e sua equipe têm o poder de fazer e desfazer da forma que bem entendem, quando isso não deveria ser assim.

1.3 A realidade dos abrigos vista por meio de pesquisas nacionais: caracterização dos Serviços de Acolhimento Institucional – modalidade abrigo institucional

Uma das principais iniciativas para se compreender a realidade de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional foi por intermédio do

Levantamento Nacional de Abrigos, cujo resultado foi publicado no material intitulado “O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil” (IPEA/CONANDA, 2004).

Em 2003, o IPEA realizou o levantamento nos abrigos para crianças e adolescentes da rede de Serviço de Ação Continuada – SAC²⁷. Na ocasião, o mesmo tratamento e tipo de financiamento era destinado para abrigos e creches, isto é, utilizava-se a lógica *per capita*, de modo que as instituições recebiam recursos de acordo com a meta de atendimento preestabelecida (IPEA/CONANDA, 2004).

A pesquisa do IPEA apresentou dados que subsidiaram a leitura do estágio de organização em que se encontram os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. Permitiu conhecer as características, a estrutura de funcionamento e as ações realizadas nos abrigos, bem como também compreender o movimento que era realizado para a garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

Em 2004, o Decreto nº 5.085 definiu as ações continuadas de assistência social:

São consideradas ações continuadas de assistência social aquelas financiadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social que visem ao atendimento periódico e sucessivo à família, à criança, ao adolescente, à pessoa idosa e à portadora de deficiência, bem como as relacionadas com os programas de Erradicação do Trabalho Infantil, da Juventude e de Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes (BRASIL, 2004).

Outra importante pesquisa ocorreu em 2009, quando a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS/MDS) celebrou um Termo de Cooperação com a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz/Claves/Ensp, cujo objetivo era a realização do “Levantamento Nacional de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento no Brasil”. O levantamento foi concluído em 2011, após visitas dos pesquisadores a **2.624 serviços de acolhimento** localizados em todo o país.

O reordenamento dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em nosso país constitui passo fundamental para se romper com a secular “cultura da institucionalização” de crianças e

²⁷ “A pesquisa ‘Levantamento Nacional dos Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede SAC’ estruturou-se a partir de dois objetivos principais: a. conhecer as características dos serviços prestados pelas instituições beneficiadas no âmbito dos Serviços de Ação Continuada (SAC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que desenvolvem programas de abrigo para crianças e adolescentes; b. gerar informações que possibilitassem ao governo federal, bem como às demais instâncias públicas que desenvolvem ações nessa área e à extensa rede da sociedade civil que atua em prol da defesa dos direitos de crianças e adolescentes, adequar suas políticas e programas e, conseqüentemente, melhorar o apoio às instituições que prestam serviços a crianças e adolescentes em situação de abandono social” (IPEA/CONANDA 2004, p. 34).

adolescentes, especialmente daquelas nascidas nas famílias mais pobres, e implementar práticas orientadas pelo paradigma do direito à convivência familiar e comunitária, respeitando o princípio de excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar.

Neste contexto de mudança de paradigma, os serviços de acolhimento se comportam e reagem de formas diversas. Diversos serviços se ressentem com as diferentes propostas, outros rapidamente se movem em direção ao novo e outros se fecham, questionando o sentido e as reais possibilidades de atuar com foco principal na reinserção familiar. Logo, o “retrato” que ora é apresentado evidencia um processo contínuo de avanços, mas também permeado de resistências e estagnações, característicos dos processos de mudança em um país amplo e diverso como o Brasil e da transição de governos em todos os níveis, que se reflete na capacidade de gestão dos serviços de acolhimento (COLIN, 2013, p. 20).

Uma questão fundamental a ser destacada é o fato de que este tipo de atendimento, que deve ofertar proteção integral, não deve se restringir às ações dos Serviços de Acolhimento Institucional, mas sim ser efetuado de forma articulada pelos diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos, respeitadas as competências e atribuições de cada órgão. Deste modo, a rede deve atuar por meio: dos outros serviços da assistência social, atendendo, encaminhando e fornecendo subsídios às famílias; da saúde, promovendo ações de cuidado a seus membros; e da educação, garantindo o acesso a escolas, dentre outros.

A partir de 2012, a Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS e a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação – SAGI introduziram na coleta de informações para o Censo Suas, dados sobre os serviços de acolhida institucional ou as unidades de acolhimento. Essa coleta incluiu unidades públicas e privadas e dentre as privadas não só as unidades que operavam por meio de convenio com o gestor municipal, como também as unidades privadas mantidas por organizações sociais particulares ou privadas.

Esse levantamento inicial de 2012 ao ampliar a abrangência de unidades por tipo de mantenedor terminou por incluir diferentes modalidades de serviços de acolhimento ainda então presentes e tipificadas como: Serviço de Acolhimento Institucional – modalidade abrigo institucional; Casa Lar; Cada Lar em Aldeia; Casa de Passagem; República; Residência Inclusiva e outra²⁸. Essa abrangência para além de ser inclusiva de modalidades de serviços, o foi também quanto a diversidade de

²⁸ A descrição desses serviços consta na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009.

público, tais como: criança e adolescente, jovens egressos de serviços de acolhimento, exclusivamente crianças e adolescentes com deficiência, exclusivamente para pessoas adultas com deficiência, adultos e famílias em situação de rua ou migrantes, famílias desabrigadas ou desalojadas, mulheres em situação de violência ou pessoas idosas.

Foi só a partir de 2013 que os dados sobre crianças e adolescentes foram tabulados em separado, o que consta na Tabela 1.

Tabela 1 - Quantidade de Unidades de Acolhimento Institucional. Brasil, 2017

Quantidade de Unidades de Acolhimento Institucional	
Ano	Quantidade
2012	4360
2013	4423
2014	5184
2015	5554
2016	5781

Fonte: CENSO SUAS 2012 a 2016 (BRASIL, 2013b, 2014, 2015, 2016b, 2017).

Em 2003, a integração de esforços entre CONANDA e o CNAS/MDS localizou **626 unidades** que se vinculavam à Rede SAC-Serviço de Atenção Continuada existente desde os tempos da antiga LBA. Quase metade deles estava na região sudeste (49,1%), e a menor oferta dava-se na região norte, com (4,2%); mais de um terço dos abrigos que contavam com apoio de recursos públicos estava instalada no estado de São Paulo (34,1%).

Três anos após, em 2009, levantamento nacional da SNAS/MDS localizou 2.624 unidades de serviço de acolhimento institucional (governamental e não governamental) que incluíam 36.929 crianças e adolescentes acolhidos. Novamente, a maior parte se concentrava na região sudeste, ou 1.419 unidades e 21.730 crianças/adolescentes, que representavam 54,0% da oferta (PINTO et al., 2013, p. 85).

Tabela 2 - Número de Unidades de Serviço de Acolhimento Institucional

Número de Unidades de Serviço de Acolhimento Institucional que acolhem Crianças e Adolescentes		
Ano	Quantidade	% Face ao total de unidades de acolhimento
2012	2329	53,40%
2013	2427	54,90%
2014	2748	53,00%
2015	2918	52,50%
2016	2998 ²⁹	51,90%

Fonte: CENSO SUAS 2012 a 2016 (BRASIL, 2013b, 2014, 2015, 2016b, 2017).

Entre 2012 e 2016 foram acrescentadas 669 unidades ou 29% das existentes em 2012 e em 5 anos, permanecendo a região sudeste com o maior índice de população e unidades. Consta no CENSO SUAS (BRASIL, 2016b) que 52,9% das unidades encontram-se na região sudeste, estando 1.586 unidades ou 27,4% no estado de São Paulo seguido por Minas Gerais, com 949 unidades ou 16,4% do total. Fator de indução para aumento da oferta desse serviço foi a pactuação nacional. A Resolução CNAS nº 23, de 27 de setembro de 2013³⁰, aprovou critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do reordenamento de serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos municípios e do Distrito Federal. A Resolução nº 31, de 31 de outubro de 2013 que aprovou princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do SUAS indicou parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e **do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos**, e também critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços.

Constata-se que, em 2003, no universo pesquisado pelo IPEA, 68,1% da oferta do serviço se dava por meio das organizações não governamentais, reproduzindo a história institucional privada de atenção na área da infância. Já em 2009, 41,9%

²⁹ Consta no CENSO SUAS (2016) que há 32.807 crianças e adolescentes em acolhimento institucional. Este número, somado ao das crianças e adolescentes com deficiência, totaliza 33.614.

³⁰ Conceitos e Parâmetros dos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens: Art. 1º - Aprovar critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal **para expansão qualificada ou reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um ano de idade** no âmbito dos municípios e Distrito Federal. Parágrafo único. Entende-se por: I. Expansão qualificada: a implantação de novos Serviços de Acolhimento de acordo com as normativas vigentes. II. Reordenamento: o processo gradativo que envolve a gestão, as unidades de oferta do serviço e os usuários, visando à qualificação da rede de Serviços de Acolhimento existentes e a adequação desses às normativas vigentes.

desses serviços foram apresentados como de gestão estatal e **58,1% não estatal**. O maior percentual de unidades governamentais (72,2%) estava na região norte enquanto a região sudeste liderava o *ranking* das instituições privadas, com 69,6% desses serviços (PINTO et al., 2013, p. 90).

Os CENSOS-SUAS indicam a expansão da rede governamental entre os anos no 2015 e 2016 embora ainda incida número expressivo de ofertas indiretas, por meio de entidades socioassistenciais vinculadas atualmente ao SUAS.

Tabela 3 - Natureza das Unidades. Brasil, 2017

Natureza da Unidade		
Ano	Governamental	Não governamental
2012	1463	2897
2013	1174	1253
2014	1340	1408
2015	1538	1380
2016	1602	1396

Fonte: CENSO SUAS 2012 a 2016 (BRASIL, 2013b, 2014, 2015, 2016b, 2017).

O levantamento de 2003 do IPEA mostrou que 67,2% dos abrigos possuía vínculo ou orientação religiosa, sendo predominante a crença católica (62,1%), seguida pela evangélica (22,5%), espírita (12,6%) e ecumênica 8,3% (IPEA, 2004, p. 77). Em 2009, essa cifra caiu, pois, a presença de orientação religiosa foi observada em 51,2% dos serviços. As regiões norte e nordeste sobressaíram (67,0% e 65,2%, respectivamente) nesse aspecto, seguidas pelo centro-oeste (58,9%). Foi na região sul (43,2%) que o menor número de instituições com orientação religiosa foi detectado, seguida pela região sudeste (50,3%), indicando também preponderância da crença católica, posteriormente a evangélica, ecumênica e espírita (PINTO et al. 2013, p. 92).

Não surpreende o número de abrigos que declararam manter algum vínculo ou orientação religiosa, uma vez que o Estado se afastou durante décadas de crianças e adolescentes órfãos – ou, como eram chamados, carentes, abandonados, infantes – e deixou a responsabilidade para as Santas Casas de Misericórdia. Além disso, as religiões costumam se envolver, em maior ou menor grau, em ações voluntárias, o que é elemento presente nesta área de atenção à criança e adolescente.

Os censos demonstram que a vinculação e a ligação com a orientação religiosa vêm diminuindo gradativamente. O Censo de 2016, em resposta a questão: “O Serviço

de Acolhimento prestado nesta unidade possui orientação religiosa?” Encontrou somente 25,55 de resposta positiva. A Tabela 4, explicita tais dados.

Tabela 4 - Unidade e orientação religiosa, Brasil, 2017.

Questionamento: “A Unidade possui orientação religiosa?”		
Ano	SIM (Qtde.)	NÃO (Qtde.)
2012	2016	2344
2013	855	1572
2014	906	1842
2015	792	2126
2016	765	2233

Fonte: CENSO SUAS 2012 a 2016 (BRASIL, 2013b, 2014, 2015, 2016b, 2017).

Em março de 2012 em resposta a orientação conjunta do MDS/CNAS³¹, os Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS, que operam a Inscrição de entidades de Assistência Social conforme a Resolução CNAS nº 16/2010, mostrou que diversas organizações alteraram seus estatutos sociais, diferenciando as ações religiosas dos serviços da assistência social previstos na tipologia dos serviços.

O ECA alterado pela Lei nº 12.010/2009, em seu artigo 101, parágrafo 4º, estabelece que após o acolhimento da criança ou do adolescente, o responsável pelo serviço de acolhimento deve elaborar um PIA, cujo objetivo é possibilitar a reintegração familiar, salvo a existência de ordem – escrita e fundamentada – em contrário, por parte da autoridade judiciária competente.

O Plano Individual de Atendimento -PIA é um instrumento que norteia as ações a serem realizadas para viabilizar a proteção, a reinserção familiar e comunitária, bem como a autonomia de crianças e adolescentes afastados dos cuidados parentais e sob proteção de serviços de acolhimento. É uma estratégia de planejamento que deve invariavelmente considerar a singularidade dos sujeitos e prever as ações e atividades a serem desenvolvidas com a criança/adolescente e sua família durante o período em que estiverem no Serviço de Acolhimento Institucional e na fase pós-desacolhimento.

Construir o PIA requer ação planejada, articulada em rede e participativa, com vistas a assegurar a segurança de acolhida e de convívio por parte do SUAS e o

³¹ Em conformidade com o parágrafo único do art. 1º da Resolução CNAS nº191/2005: “Não se caracterizam como entidades e organizações de assistência social as entidades religiosas, templos, clubes esportivos, partidos políticos, grêmios estudantis, sindicatos, e associações que visem somente ao benefício de seus associados que dirigem suas atividades a público restrito, categoria ou classe”.

trabalho efetivo durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que ensejaram a aplicação da medida protetiva pelo Poder Judiciário.

Em 2013, o Conselho Nacional de Justiça estabeleceu por intermédio do Provimento nº 32 (BRASIL, 2013a), a obrigatoriedade da realização de audiências concentradas³² para que se efetuasse a reavaliação semestral das medidas de acolhimento, por meio da homologação e revisão dos PIAS de crianças e adolescentes acolhidos, com a presença de atores do sistema de garantia de direitos e representantes do poder executivo.

No Levantamento Nacional iniciado pela FIOCRUZ, dos 2.279 serviços de acolhimento institucional pesquisados, 71,0% elaboravam PIA e 92,8% emitiam relatórios periódicos. O Censo SUAS mostra que praticamente a totalidade dos serviços de acolhimento utiliza esse instrumento pois apenas 1,1% declarou que não o faz.

Tabela 5 - Presença do uso do PIA pelos serviços de acolhimento. Brasil, 2017

A Unidade elabora PIA de cada pessoa acolhida?		
Ano	SIM (Qtde.)	NÃO (Qtde.)
2012	3272	1088
2013	2296	131
2014	2638	109
2015	2831	87
2016	2931	34

Fonte: CENSO SUAS 2012 a 2016 (BRASIL, 2013b, 2014, 2015, 2016b, 2017).

Em 2017, a Secretaria Nacional de Assistência – SNAS lançou consulta pública visando à construção de orientação para a elaboração do PIA para crianças e adolescentes em Serviços de Acolhimento. Entendeu que a proposta desse novo instrumento teria por finalidade representar o esforço da PNAS (2004) na materialização da proteção integral e do direito à convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes acolhidos. Seria sua finalidade ainda a criação de modelo que orientasse o planejamento das atividades em todo o país, além de proporcionar impacto positivo na qualidade dos serviços oferecidos.

O modelo de CENSO SUAS introduziu a partir de 2014 a coleta de informações específicas sobre o conteúdo do PIA sobre as famílias das crianças. Buscou levantar

³² Audiência em que o equipamento jurídico - juiz, defensor, promotor - concentra-se na resolução dos casos das crianças acolhidas, demandando o compromisso de ações efetivas **de diferentes secretarias do poder executivo municipal e demais atores da rede de proteção social e garantia de direitos.**

informações sobre a participação da família de origem/responsável durante o acolhimento; sobre os acolhimentos – institucional ou familiar – anteriores; sobre plano de ação com família de origem/responsável do acolhido). A Tabela 6 mostra o resultado desse levantamento.

Tabela 6 - Informações do PIA. Brasil, 2017.

Ano	AÇÕES	2012	2013	2014	2015
CONTEÚDOS SOLICITADOS SOBRE O PIA DE 2012 A 2016	Motivo do acolhimento	X	X	X	X
	Situação escolar	X	X	X	X
	Informações sobre a saúde do acolhido	X	X	X	X
	Encaminhamento para a rede socioassistencial e outras políticas públicas	X	X	X	X
	Comunicação com o Sistema de Justiça/Órgãos de Defesa de Direitos	X	X	X	X
	Dados socioeconômicos da família de origem/responsável	X	X	X	X
	Acompanhamento da família de origem	X	X	X	X
	Registro de existência de vínculos comunitários	X	X	X	X
	Informações sobre vínculos familiares	X	X	X	X
	Informações sobre a participação em curso/capacitação/profissionalização /inserção profissional	X	X	X	X
	Registro das potencialidade dos usuário do Serviço		X	X	X
	Dados pessoais do acolhido			X	X
	Informações sobre a participação da família de origem/responsável durante o acolhimento			X	X
	Informações sobre os acolhimentos (institucional ou familiar) anteriores			X	X
	Inclusão na prática de esporte, cultura e lazer			X	X
	Plano de Ação com acolhido			X	X
	Plano de Ação com família de origem/responsável do acolhido			X	X
	Reavaliação do PIA			X	X

Fonte: CENSO SUAS 2012 a 2015 (BRASIL, 2013b, 2014, 2015, 2016b, 2017).

Nota: No ano de 2016 os dados sobre o conteúdo do PIA não foram coletados.

Quanto ao tempo de permanência na unidade de acolhimento a pesquisa de 2003 do IPEA, indicou que as crianças e adolescentes já se encontravam nos abrigos há um período que variava **de sete meses a cinco anos** (55,2%); a parcela mais significativa (32,9%) estava nos abrigos há um **período entre dois e cinco anos**, ainda que a medida de abrigo seja estabelecida como providência excepcional e provisória.

Na ocasião, foi identificado que a grande maioria das crianças e adolescentes acolhidos tinha família (86,7%), sendo que 58,2% mantinham vínculos familiares e apenas 5,8% estavam impedidos judicialmente de contato com os familiares. A pesquisa de 2009, SNAS/MDS, aponta que, em média, as crianças e adolescentes de todo o país possuem 24,2 meses de acolhimento institucional.

De acordo com a Lei nº 12.010/2009, “a permanência máxima da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 2 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária”.

A Tabela 7 indica, por meio dos CENSOS SUAS que o tempo de acolhimento das crianças e dos adolescentes até 1 anos veio crescendo de 43,1% em 2012 para 57,9% em 2016. Isto significa que a maioria das crianças e adolescentes ficam até no máximo um ano no serviço de acolhimento. Vem ocorrendo, ao que parece, uma movimentação em direção ao desacolhimento antes dos 02 anos previsto pela lei, o que sinaliza que o sistema de proteção social está funcionando. No entanto, os dados da Tabela 7 revelam que existem crianças e adolescentes que permanecem nos serviços após o período de 02 anos preconizado em lei. Todavia elas eram 21,3% em 2012 e em 2016 são 5,7%. Observa-se que a institucionalização de crianças e adolescentes saiu da invisibilidade, mas é impactante verificar os números de crianças e adolescentes que são acolhidos.

Com isso, reporta-se à análise da pesquisa realizada em 2009:

Existe descompasso entre a consciência da necessidade do acolhimento pelo menor tempo possível e sua real efetivação. Tal situação é motivada por vários problemas: condições socioeconômicas precárias das famílias; falta de programas e ações que favoreçam a reintegração familiar; e por uma distorção do próprio papel do SAI. Ao ocupar o espaço deixado pela insuficiência de programas que atendam as famílias em situação de vulnerabilidade social, o abrigo se torna uma forma de política pública, muito valorizada pelas famílias por proporcionar estudos, disciplina, lazer e

atendimento médico dos quais seus filhos estavam excluídos (CONSTANTINO; ASSIS; MESQUITA, 2013, p. 216).

Tabela 7 - Tempo de acolhimento de crianças e adolescentes no Brasil, 2012-2016. Brasil, 2017

Crianças e adolescentes atendidos e tempo de acolhimento									
Ano	Menos de 1 mês	De 1 a 3 meses	De 4 a 6 meses	De 7 a 12 meses	De 13 a 24 meses	De 25 a 48 meses	De 49 a 72 meses	Mais de 72 meses (mais de 6 anos)	Total de crianças e adolescentes atendidos
2012	9071 8,6%	12528 11,8%	10575 10,0%	13398 12,7%	14932 14,1%	13177 12,5%	9505 9,0%	22610 21,3%	105796
2013	2423 7,6%	4821 15,0%	4267 13,3%	6008 18,7%	6189 19,3%	4123 12,9%	2032 6,3%	2202 6,9%	32065
2014	2970 9,1%	5055 15,4%	4560 13,9%	5958 18,2%	5768 17,6%	4223 12,9%	1823 5,6%	2390 7,3%	32747
2015	2839 8,7%	5213 15,9%	4725 14,4%	6144 18,8%	6067 18,6%	4110 12,6%	1703 5,2%	1901 5,8%	32702
2016	2608 8,0%	5431 16,7%	4710 14,5%	6065 18,7%	6194 19,1%	3934 12,1%	1678 5,2%	1836 5,7%	32456

Fonte: CENSO SUAS 2012 a 2016 (BRASIL, 2013b, 2014, 2015, 2016b, 2017).

É fundamentalmente importante perceber que o tempo de acolhimento também revela a ausência ou a ineficácia das políticas sociais. Nos serviços de acolhimento institucional, há uma discussão presente quanto ao tempo de permanência da criança e do adolescente mesmo porque, na relação com o Poder Judiciário é cobrado prazo, em função do andamento dos processos. É preciso, porém, destacar que a obediência de prazo pode levar a que a criança receba parecer favorável à sua destituição de família ou do poder familiar sobre ela. Isto é, adquire a condição legal de abandonada, para que fiquem disponíveis para adoção e, assim, tenham garantido o direito à convivência familiar. No entanto, adoção não é política pública, volta-se, portanto, à reflexão sobre o reconhecimento social construído pelos serviços de acolhimento que

estão no campo do sistema de proteção social, ou seja, como essas questões têm sido discutidas em instâncias mais amplas na gestão, nos conselhos e com os próprios juízes e promotores.

Deste modo, verifica-se que o trabalho social com as famílias e a articulação com a rede socioassistencial, intersetorial e com o sistema de garantia de direitos são imprescindíveis.

Em 2003, a pesquisa do IPEA indicava as seguintes ações desenvolvidas pelos abrigos, consideradas como apoio à reestruturação familiar³³: realização de visitas domiciliares (78,1%), oferta de acompanhamento social (65,5%), organização de reuniões ou grupos de discussão e apoio (34,5%), encaminhamento para inserção em programas de auxílio, proteção à família (31,6%). Em 2009, por sua vez, como atividades realizadas com famílias são destacadas: inserção em programa ou serviço público ou comunitário de auxílio e proteção (59,2%), assistência jurídica (53,7%), encaminhamentos a grupos de ajuda mútua (58,6%), atendimento psicológico (65,0%) e atendimento médico (42,0%).

A Tabela 8 demonstra como aparecem nos CENSOS SUAS as atividades desenvolvidas sistematicamente pelas unidades de acolhimento institucional para crianças e adolescentes. Todas as atividades mencionadas possuem um volume significativo de serviços que executam. Sobre os dados, é possível observar que, em relação a algumas atividades com direção grupal, os números diminuem. No ano de 2013, 2009 unidades declararam não realizar nenhuma das atividades; fato que se alterou em 2014, 2015 e 2016. Haja vista que não realizar nenhuma atividade significa violar os direitos da criança, do adolescente e de sua família, compreende-se que o item não realizar nenhuma atividade deveria estar zerado, no entanto, foi computado ainda que com baixa incidência.

Tabela 8 - Atividades desenvolvidas pelas unidades de acolhimento institucional para crianças e adolescentes. Brasil, 2017

Atividades desenvolvidas sistematicamente pelas unidades de acolhimento institucional para crianças e adolescentes					
Atividades promovidas	2012	2013	2014	2015	2016
Visitas domiciliares da equipe técnica da unidade à família do usuário	**	2178	2473	2631	2827

³³ Reestruturação familiar é o termo utilizado pelo IPEA no levantamento nacional realizado em 2003.

Reuniões com grupos de família dos usuários	**	1125	1276	1456	1556
Atendimento psicossocial individualizado	**	2126	2465	2628	2764
Atendimento psicossocial em grupos	**	1491	1743	1930	2000
Atendimento psicossocial das famílias das pessoas acolhidas (orientação familiar)	**	1869	2121	2343	2539
Palestras/oficinas	**	1267	1425	1559	1625
Atividades recreativas	**	2120	2385		
Elaboração de relatórios técnicos sobre casos de acompanhamento	**	2265	2578	2731	2880
Discussão de casos com outros profissionais da rede	**	2210	2506	2671	2822
Encaminhamento para retirada de documentos	**	2109	2436	2563	2659
Passeios com usuários (crianças/adolescentes)	**	2212	2508	2600	2683
Promoção de atividades com participação da comunidade	**	1808	2045	2155	2318
Envio de relatório semestral para o Poder Judiciário	**	2142	2524	2658	2806
Organização e discussão das rotinas das unidades com os acolhidos	**	2205	2397	2504	2695
Acompanhamento escolar	**	**	2504	2751	2866
Promoção da integração das pessoas acolhidas em serviços, projetos ou atividades existentes na comunidade	**	**	2399	2519	2663
Promoção do contato e da participação da família na vida do usuário	**	**	**	2353	2474
Não realiza nenhuma das atividades supradescritas	**	2009	4	57	10

Fonte: CENSO SUAS 2012 a 2016 (BRASIL, 2013b, 2014, 2015, 2016b, 2017).

Com relação ao incentivo à convivência familiar, a pesquisa de 2003 aponta que 65,9% promoviam visitas das crianças e adolescentes nas casas de suas famílias e que 41,4% permitiam diariamente visitas de famílias às crianças e adolescentes abrigados (BRASIL, 2003, p. 225).

Na pesquisa de 2009, foi constatado que o contato entre familiares e acolhidos é realizado sobretudo com **visitas das famílias aos serviços**, relatadas por 92,1% das unidades. Sobre a frequência de tais visitas, 55,1% permitem que sejam realizadas semanalmente e 31,3% informaram que as instituições estão abertas para visitação a qualquer momento. Mais de 90% informaram que as visitas são monitoradas pela unidade, o que foi constatado em todas as regiões (CENSO SUAS, 2009, p. 141).

Pelos números apresentados pelo CENSO SUAS, a maioria dos serviços permitem visitas de famílias de 1 a 2 dias na semana, o que indica o reconhecimento de garantir-se o convívio familiar. No entanto, aparece ainda serviços que não permitem visitas nas unidades e outros que autorizam somente sob frequência quinzenal, mensal ou apenas em algumas datas específicas do ano.

Há aqui um paradoxo como é possível garantir a segurança de convívio familiar se as famílias são impedidas de estar próximas com frequência das crianças? Sob algumas circunstâncias, o Poder Judiciário proíbe visitas, principalmente, quando há situações de violência física ou abuso sexual. No entanto, a proibição da visita sem uma justificativa consistente pode caracterizar-se como abuso de poder e violação de direito da criança, do adolescente e família. Os dados podem revelar postura com cunho moralista ou de juízo de valor. As frequências devem ser um sinal de análise para a gestão dos serviços socioassistenciais, mais uma vez referenciados **como um lugar de proteção** e não de punição. A Tabela 9 apresenta os números relativos a frequências de visitas das famílias nas unidades de acolhimento no período de 2012-2016.

Tabela 9 -Frequência das visitas das famílias às crianças e adolescentes acolhidos. Brasil, 2017

Com que frequência são permitidas visitas de famílias às pessoas acolhidas na unidade?					
Periodicidade das visitas da família	2012	2013	2014	2015	2016
Não é permitido receber visitas na unidade	196	68	64	72	79
Diariamente	1979	548	590	613	629
De 3 a 6 dias na semana	311	239	260	299	321
De 1 a 2 dias na semana	1470	1333	1534	1609	1615
Quinzenalmente	214	152	194	216	237
Mensalmente	109	56	76	65	75
Apenas em algumas datas específicas do ano	81	30	3	44	42

Fonte: CENSO SUAS 2012 a 2016 (BRASIL, 2013b, 2014, 2015, 2016b, 2017).

O acompanhamento da família após o desligamento institucional parece que começa a envolver o conjunto de serviços de proteção socioassistencial. A Tabela 10 que mostra que em que pese haver unidades que não se relacionam há um crescimento ainda que tímido da relação com o CREAS. É necessário que Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV³⁴ estejam presentes no acompanhamento das famílias cujos filhos estão sob acolhimento ou já foram desligados.

Chama atenção o registro da alternativa “não é realizado acompanhamento de egressos” e “não sabe informar”, itens que indicam serviços que não se integram a outras unidades do SUAS, como por exemplo o CRAS e CREAS, ou a outros serviços socioassistenciais. Tendo em vista que as crianças e os adolescentes encontram-se acolhidos em serviço de acolhimento institucional em decorrência de violação de

³⁴ A Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e dá outras providências. Considera-se em situação prioritária para inclusão no SCFV, as crianças, adolescentes e pessoas idosas: I - em situação de isolamento; II - trabalho infantil; III - vivência de violência e, ou negligência; IV - fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; **V - em situação de acolhimento**; VI - em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; VII - egressos de medidas socioeducativas; VIII - situação de abuso e/ou exploração sexual; **IX - com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA**; X - crianças e adolescentes em situação de rua; XI - vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência (grifos nossos).

algum de seus direitos, é relevante e grave a informação sobre a falta de articulação entre serviços tão fundamentais para a superação dos problemas e das desproteções sociais.

Tabela 10 - Número de unidades que realizam acompanhamento após o desligamento do serviço de acolhimento institucional. Brasil, 2017

Número de unidades que realizam o acompanhamento com usuário após o desligamento do serviço de acolhimento institucional					
Unidade/serviço	2012	2013	2014	2015	2016
Própria unidade/Serviço de Acolhimento Institucional	1877	1483	1692	1861	1943
CRAS	1528	1206	1390	1490	1503
CREAS	1653	1290	1568	1670	1772
Não sabe informar	195	57	57	47	25
Outro	839	457	483	503	453
Não é realizado acompanhamento de egressos	926	86	63	60	43

Fonte: CENSO SUAS 2012 a 2016 (BRASIL, 2013b, 2014, 2015, 2016b, 2017).

No que tange às prioridades e metas específicas para a gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para o quadriênio 2014-2017, previa-se,

Acompanhar pelo PAEFI as famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento com a meta de acompanhamento de 60% (sessenta por cento); e reordenar os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes com meta de reordenamento de 100% (cem por cento) em conformidade com as pactuações da CIT e deliberações do CNAS (BRASIL, 2013c).

A definição do serviço de acolhimento institucional fornece um aporte normativo, estabelecendo parâmetros de referência unitária para todo o país. Isso representa um caminho que busca a qualidade da atenção na assistência social, e, principalmente, que se torna reclamável, pois, o Estado assume a centralidade na regulação dos serviços.

Os serviços socioassistenciais devem oferecer respostas a situações que expressam necessidades concretas da população, por intermédio de um conjunto organizado de atividades, de relevância pública e responsabilidade do Estado, sejam eles prestados por ente público ou privado.

Na verdade, o serviço deve agir sobre as condições de vida do sujeito, de maneira que responda às suas necessidades e expectativas.

Assim, produzir um serviço é buscar uma mudança duradoura na situação de vida do cidadão. Isto quer dizer que existe um trabalho real e uma verdadeira qualificação profissional envolvidos na sua produção (ZARIFIAN, 2001, p. 98, apud MUNIZ, 2005, p. 102) apresentando um alto conteúdo relacional entre os atores da oferta e da demanda.

Os serviços socioassistenciais se definem pelo seu caráter continuado, o que supõe atenções sistemáticas e contínuas, por tempo indeterminado, com grau de organicidade, consistência e qualidade, tendo por direção a universalidade das atenções (MUNIZ et al., 2007, p. 40).

No capítulo II, de forma sucinta, apresenta-se a história dos abrigos³⁵ em Indaiatuba, com as marcas da história resgatada por meio da busca e consulta a documentos que incluem leis nacionais, estaduais e locais, matérias de jornais locais, acervo da instituição, tendo como referência período pré e pós-ECA e PNAS (BRASIL, 2004) e procura evidenciar como que eles agiram sobre as condições de vida dos sujeitos: crianças, adolescentes e famílias.

³⁵ Abrigos localizados na rua Ademar de Barros, local que foi destinado para atender crianças e adolescentes institucionalizados, que culminou com a Associação Beneficente ABID, que será o campo de pesquisa. No município houve uma outra entidade que durante um tempo ofertou o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, denominava-se Associação Filantrópica e Assistencial São Francisco de Assis, Casa de Apoio ao Adolescente – Lar da Bênção Divina Luz e Centro de Acolhimento – Lar da Esperança a Caminho da Luz. A Associação na época também abrigava adultos portadores do vírus HIV. Atualmente além da ABID, há outra entidade, Manaém, que possui o Projeto Consolar – Serviço de Acolhimento Institucional.

CAPÍTULO II HISTÓRICO DOS ABRIGOS EM INDAIATUBA: PRÉ E PÓS-ECA E PNAS

Mas a gente ficava na espreita, a gente não sabia o que podia acontecer. A lei era muito assim... eles usavam do IAMI e o FICA depois, para resolver o problema do judiciário, dos menores. Eles não perguntavam se tinha lugar, se não tinha, eles iam pondo crianças. Eles usavam como depósito. Aquilo era um depósito de crianças. O dia que tinha revolta entre eles, eles destruíam tudo. Quantas vezes tinha que vir de madrugada aí. A molecada era fogo.

Ali o muro era baixo. Eles saltavam o muro. Ficavam na rua. Paravam o carro na rua. Entende? Era um problema difícil da gente conduzir. Mas quantas vezes destruíram tudo, tudo, tudo, tudo. Era só ter um atrito ali. Eles eram bem organizados (Padre F. P. C. V, dezembro de 2017).

Este segundo capítulo põe em destaque o ambiente de estudo: um serviço socioassistencial de proteção social especial direcionado para acolhimento institucional de crianças localizado em Indaiatuba. O serviço de acolhimento, aqui objeto deste estudo, é gerido desde 2003 pela Associação Beneficente Irmã Dulce-ABID, e se localiza em prédio municipal. Trata-se, portanto, de gestão relativa ao período pós-ECA marcada pela diretriz de municipalização da gestão desse tipo de serviço.

2.1 Indaiatuba: breve caracterização

O município de Indaiatuba, qualificado como de grande porte, atualmente é parte dos municípios da Região Administrativa (RA) de Campinas, e se tornou importante eixo de desenvolvimento do Estado de São Paulo.

O aumento populacional e o crescimento economia local resultaram na aprovação, pela Assembleia Provincial, da Lei nº 12, de 24 de março de 1859, que elevou o povoado de Indaiatuba à categoria de Vila, adquirindo autonomia política. Em 19 de dezembro de 1906, pelo Decreto Estadual nº 1038, a Vila foi elevada à categoria de Cidade.

O seu desenvolvimento data do século XIX com a expansão do café e das ferrovias, quando ocupou posição estratégica entre a capital, o porto de Santos e o interior. Ao longo do século XX ali foi consolidada infraestrutura de transportes e energia, modernizado seu setor agrícola e instaladas universidades (SEADE, 2017).

escolar, 26 de ensino fundamental, 22 de ensino médio, 04 de ensino superior (na modalidade presencial e a distância) e 02 estabelecimentos de ensino supletivo. Consta ainda que a Secretaria Municipal da Educação efetua convênios com 17 organizações sociais para a oferta de atenção a criança pequena. Na área da saúde gere 07 Unidades Básicas de Saúde -UBS, 07 equipes do Programa Saúde da Família – PSF, Hospital Dia, Ambulatório de Pediatria, laboratório de análises clínicas, centro odontológico, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, farmácia popular, e 01 CAPS infantil, 01 CAPS AD e 01 CAPS II.

No âmbito da assistência social é qualificado em gestão básica mantendo 06 CRAS, sendo 03 cofinanciados pelo governo federal; 01 CREAS (datado de 2008), 10.751 famílias inseridas no Cadastro Único, e 2.707 famílias beneficiárias do Bolsa Família (MDS, 2017), e 22 organizações com reconhecimento e inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Como já assinalado na introdução embora o serviço de acolhimento este seja um dos doze serviços presentes na regulação nacional pela Tipificação de Serviços Socioassistenciais³⁶, suas características e normas de operação extrapolam as normativas da política de assistência social, pois envolvem as disposições previstas pelo ECA, e a regulação imediata, caso a caso, exercida pelo Poder Judiciário, por meio do Juiz da Vara da Infância e da Juventude de cada Comarca.

Este Juiz, por sua vez poderá acionar em sua ação, o Conselho Tutelar e ainda, a área técnica do Poder Judiciário, que conta com psicólogos e assistentes sociais, para se manifestarem sobre os cuidados e desproteções que a criança está, ou não, recebendo e que justificam, ou não, sua retirada do convívio familiar.

A família e a criança, antes de chegarem ao serviço de acolhimento já foram abordados por agentes do estado que arbitram sobre os vínculos e relações mantidas no cotidiano com a criança ou o adolescente em questão.

Embora a gestão municipal do SUAS tenha dentre suas atenções, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), o alcance real deles a uma situação concreta de desproteção de uma criança supõe a iniciativa da família em procurá-lo, ou um encaminhamento pelo Conselho Tutelar, pela escola, pela creche ou por uma unidade de saúde.

³⁶ Tipificação regulada por meio da resolução CNAS nº. 109 de 11 de novembro de 2009 (BRASIL, 2009b).

Enquanto a gestão do Programa Bolsa Família (PBF), que trata do benefício de transferência de renda, conta com a busca ativa, isto é, ações concretas para o alcance da demanda e não só dos já atendidos, não se implementou ainda o mesmo procedimento no campo de ação dos serviços socioassistenciais. Essa seria uma das funções da vigilância socioassistencial, de subsidiar os serviços, que não está implantada nos municípios do país.

É importante ir à raiz histórica quando se discute a situação de crianças e adolescentes que viveram em instituições totais, em abrigos pré-Eca, para que não sejam esquecidas as atrocidades que o Estado realizou, desconsiderando o desenvolvimento desigual da sociedade e imputando todos os males nos indivíduos, preponderantemente a famílias pobres. Como Paula³⁷ (2008, p. 11) aponta “romper com a cultura de institucionalização – que remonta ao nosso período colonial – talvez seja o mais difícil”.

2.2 Abrigos e serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em Indaiatuba fase pré-ECA

A história da institucionalização dos órfãos ou dos expostos chega aos tempos do Brasil Colônia, mas, o presente estudo não tem a intenção de proceder a um resgate histórico dessa trajetória.

Usa-se como estratégia analítica para tal questão a particularização da trajetória do serviço de acolhimento que é base empírica deste estudo e sua relação com os abrigos da cidade de Indaiatuba. Esta opção permitiu realizar um corte histórico dessa análise para o tempo de existência dessa organização mantenedora do abrigo em estudo, que remonta aos anos 40 do século XX.

De forma sucinta, essa história foi resgatada por meio da busca e consulta a documentos que incluem leis nacionais, estaduais e locais, matérias de jornais locais, acervo da instituição, e ainda normas reguladoras de serviços de acolhimento no país.

Foram realizados alguns destaques em que o serviço de acolhimento de Indaiatuba dialoga com o Código de Menores de 1927 e com o de 1979 que o substituiu. Foi realizado levantamento de informações junto ao acervo do Arquivo

³⁷ Renato Francisco dos Santos Paula, na obra “Famílias de crianças e adolescentes abrigados: quem são, como vivem, o que pensam, o que desejam (2008).

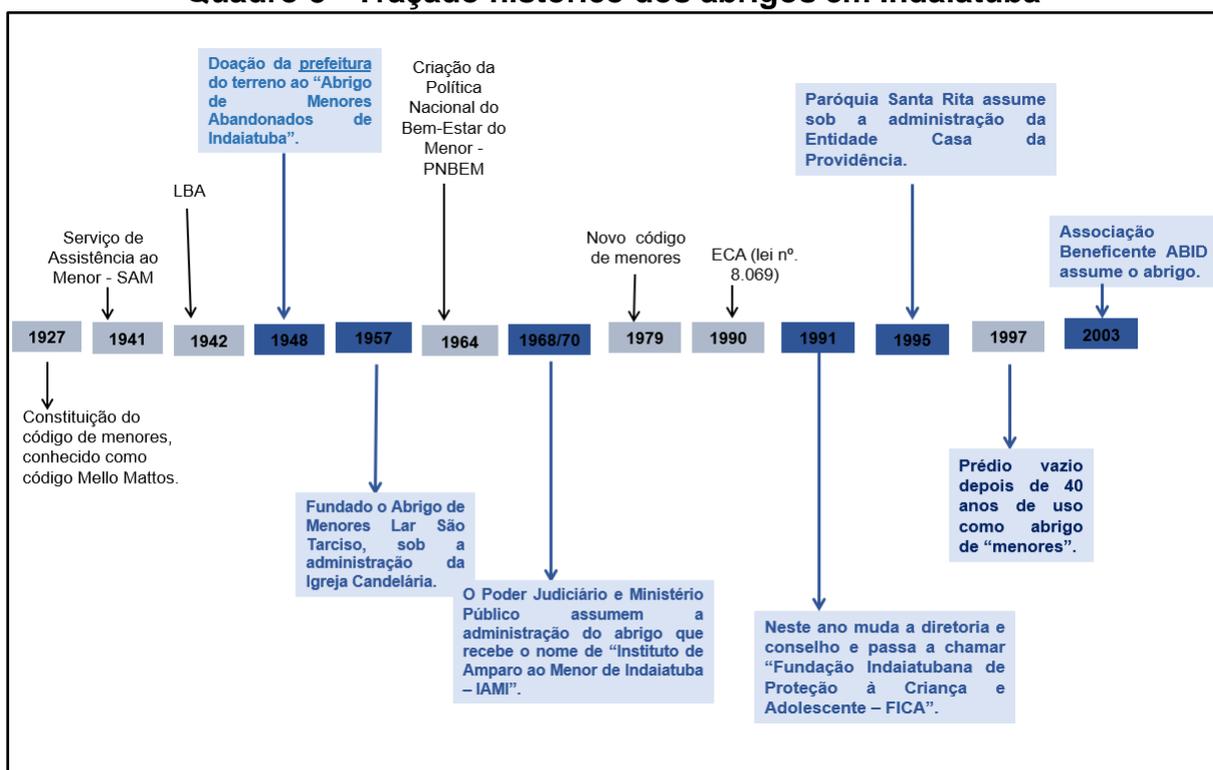
Municipal de Indaiatuba quanto a abrigos que ali funcionaram ao longo do tempo. Essas memórias são resgatadas por meio de imagens, matérias de jornais da época que permitiram identificar diversas mudanças históricas que ocorreram no período **pré e pós promulgação do ECA** em 1990, da PNAS em 2004.

Em Indaiatuba a Prefeitura atuou desde a década de 50 do século XX como coadjuvante ocasional, sem prestar atenção direta ao acolhimento de crianças e adolescentes declinando dessa responsabilidade para Organizações Não Governamentais e para a Igreja Católica. Por esse motivo, resgatar a história de um serviço de acolhimento em Indaiatuba é, ao mesmo tempo, constatar iniciativas da sociedade civil organizada nesse campo bem como as alterações de responsabilidade do poder público municipal e estadual que foram eventualmente ocorrendo. É importante salientar que foi o poder público estadual, eventualmente a Fundação Legião Brasileira de Assistência (FLBA) na instância federal que prestavam algum apoio a abrigos privados e de orientação religiosa.

Iniciativas da gestão municipal eram facultativas e personalizadas entre representantes políticos da/cidade. Isto até a ocorrência da municipalização de sua gestão que ocorre no início do ano 2000.

A sequência histórica desse serviço em Indaiatuba pode ser acompanhada no Quadro 3, pelo entrecruzamento das mutações das legislações nacionais sobre a atenção a criança e ao adolescente e seu reatamento na atenção local em Indaiatuba. As matérias jornalísticas do período analisado revelam a aproximação com a conjuntura nacional e estadual da época.

Quadro 3 - Traçado histórico dos abrigos em Indaiatuba



Fonte: Elaboração da autora, a partir da produção de Gomes (2008) e de Sposati e Queiros (2016).

Nota-se que o movimento de organização da cidade de Indaiatuba e, portanto, a atenção voltada às crianças e adolescentes, não estava desconectada do movimento nacional e das prerrogativas do Código de Menores. À época, em relação à atenção havia presente uma perspectiva permeada pela caridade religiosa e marcada pela assistência higiênica, nitidamente com enfoque correccional.

Faleiros (2011), realizando a análise da trajetória da atenção à criança e ao adolescente e também da mistura de estratégias repressivas, assistencialistas e de defesa dos direitos, constata importantes pontos:

Grupos religiosos, principalmente de congregações, estão presentes no controle de asilos, casa de correção, internatos [...]. Advogados, juízes, desembargadores, com destaque para a constituição de tribunais de menores e dos códigos, trazem propostas e articulam ações no sentido de controlar as ameaças, a vadiagem, a delinquência de crianças e de intervir no pátrio poder³⁸. Inúmeros atores sociais, designados como filantropos, se propõem a socorrer o abandono físico e moral, com forte presença de mulheres, primeiras damas e associações filantrópicas (FALEIROS, 2011, p. 87).

³⁸ Pátrio Poder atualmente reconhecido como Poder Familiar.

Em 1948 a Prefeitura de Indaiatuba designou uma grande área para construção de um abrigo par crianças. Há 70 anos o funcionamento do acolhimento de crianças e adolescentes permanece no mesmo local ainda que tenha passado por diferentes prédios e modos de gestão.

Consta em cartório que no dia 02 de junho de 1948 a Prefeitura de Indaiatuba, por intermédio do Prefeito Luiz T. Camargo Junior e após aprovação pela Câmara dos Vereadores da cidade, doou um terreno municipal para instalação do Abrigo de Menores Abandonados de Indaiatuba que já era uma instituição de caridade ligada à Igreja Católica, mas operadas por leigos, a esse tempo era dirigida pelo advogado da cidade Germano Puccinelli. Tenha-se presente que em 1948 o distrito de Indaiatuba pertencia juridicamente, à Comarca de Itu. Nesse momento o endereço para tal instalação era a Avenida Humaitá.

Escritura de doação CR\$8.712,00³⁹

Saibam quantos esta escritura pública de doação vir em que, aos dois dias do mês de Junho de mil novecentos e quarenta e oito, nesta cidade de Indaiatuba, Comarca de Itú, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim Tabelião Interino compareceram partes ente si justas e contratados, a saber: Como outorgante doadora a Prefeitura Municipal desta cidade de Indaiatuba, neste ato, representada pelo seu Prefeito Luiz T. Camargo Júnior devidamente autorizado pela Câmara Municipal, como se vê no Ofício datado de 6 de abril último, ofício esse sob o nº. 40-48, que me foi apresentado, vai por mim rubricado e fica arquivado neste cartório, e como outorgado donatário o “Abrigo de Menores Abandonados de Indaiatuba”, Instituição de Caridade com sede nesta cidade, neste ato representado pelo seu presidente Germano Puccinelli, advogado com seu escritório em Itu e nesta cidade. Os presentes meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeados e no fim assinados, no que dou fé em presença de mais testemunhas pela outorgante, Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pelo seu Prefeito Municipal, em foi dito que é sem hora e legitima possuidora inteiramente livre de seus impostos ou hipotecas, mesmo legais, dentre outras de um terreno situado nesta cidade de Indaiatuba, Comarca de Itú, à avenida Humaitá, entre a rua Rio Branco e à avenida Itororó, ou seja pelos fundos; que o referido terreno, que mede a área total de nove mil oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados (9.864 m²) - dá a outorgante, o valor estimativo de oito mil setecentos e doze cruzeiros (CR\$ 8.712,00) para os efeitos fiscais, que pela presente escritura e nos ... de direito, a outorgante, representada por seu Prefeito, faz doação, graciosa, pura e simples ao outorgado, o “Abrigo de Menores Abandonados de Indaiatuba”, para que esta Instituição de Caridade ali construa o referido Abrigo de Menores desta cidade, transferido como transfere, ao mesmo Abrigo

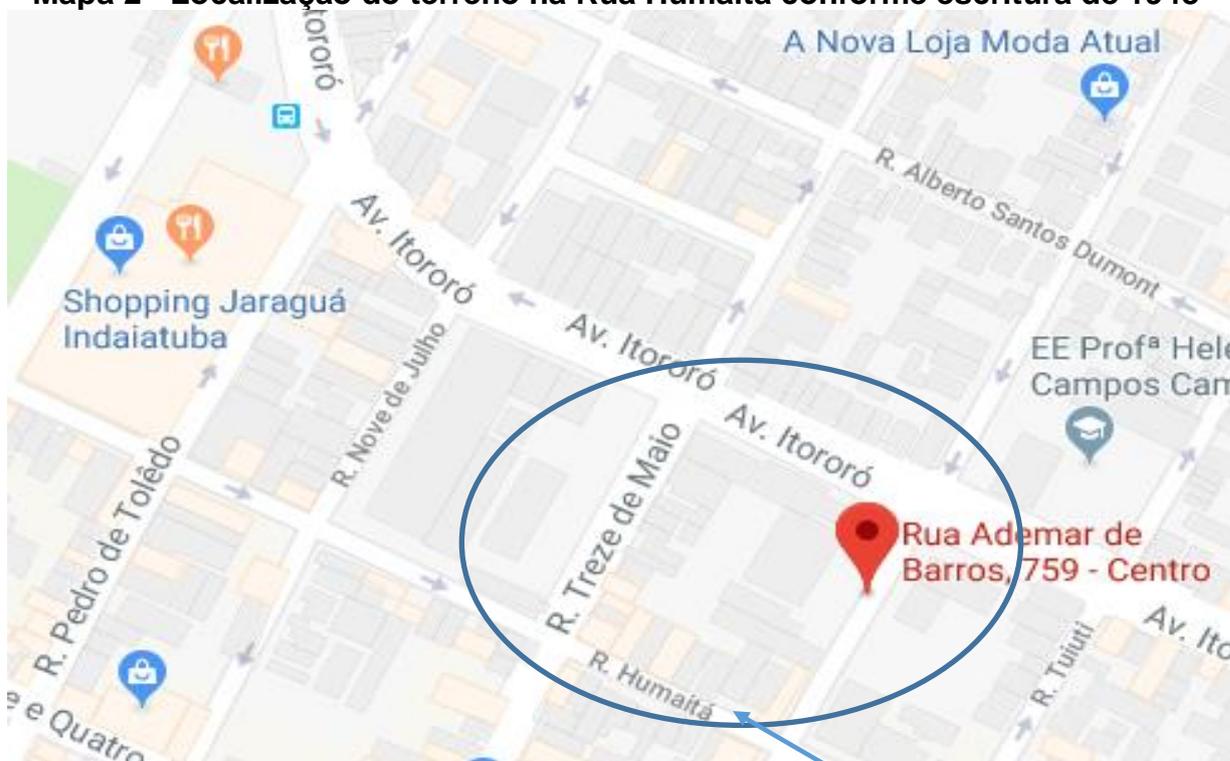
³⁹ **Reprodução do texto da** doação de terreno para “Abrigo de Menores Abandonados de Indaiatuba” (1948), extraído do livro do Cartório.

de Menores, todo o direito, domicílio, ação e posse que até aqui têm exercitado sobre o terreno acima descrito e confrontado, para em consequência da presente doação, o donatário de posse da escritura, fazer funcionar o referido abrigo, obrigando-se a outorgante a fazer a presente doação a todo o tempo boa, firme e valiosa e a responder pela evicção legal, quando chamada à autoria. Pelo outorgado donatário, o Abrigo de Menores Abandonados de Indaiatuba, por seu Presidente, que foi dito que aceitava a presente escritura em suas expressas termos e em apresentou o conhecimento fiscal seguinte: Original – Secretaria da Fazenda – São Paulo, 1ª série – nº. 038. Imposto sobre transferência de propriedade imóvel “inter-vivos”. Exercício de 1948. Recebi do Abrigo de Menores, a importância de (em branco essas linhas) – relativa à guisa supra nº. 38. Estação Asseguradora de Indaiatuba, em 2 de Junho de 1948. H. Lyra, escrivão, Visto, A. Oliveira – Recebi (em branco – Caixa de como assim disseram, dou fé e me pediram lhes lavrasse a presente escritura, a mim hoje distribuída e que, sendo lhes lida, em presença das testemunhas, acharam-na em tudo conforme outorgaram, aceitaram e assinam as referidas testemunhas que são referidos testemunhos, que são: Candido Cardoso e Angelo Pedreira, brasileiros, maiores, capazes, domiciliados nesta cidade e conhecidos de mim, Tabelião Interino, e que dou fé. Paga esta escritura Cr\$ 45,80 de selos Federais, inclusive o selo de Educação e Saúde. Eu, Lupércio de Paula Leite Sampaio, Tabelião Interino, que escrevi.

Indaiatuba, 2 de junho de 1948.

Candido Cardoso, Angelo Pedreira, Lupércio de Paula Leite Sampaio

Mapa 2 - Localização do terreno na Rua Humaitá conforme escritura de 1948



Fonte: Google Maps.

Endereço da escritura

A entrada principal nos dias de hoje se situa na Rua Ademar de Barros 759, uma das faces lindeiras do mesmo terreno.

Imagem 1 - Entrada do atual serviço municipal de acolhimento de crianças gerido pela ABID em Indaiatuba/SP



Fonte: Google Maps.⁴⁰

A primeira construção no local foi concluída em 1957 quando recebeu o nome de Lar São Tarciso. Mais tarde essa construção foi demolida, como se verá adiante pelos documentos e entrevistas realizadas, e novo prédio construído passando a ser gerido pelo o IAMI. O mesmo prédio utilizado pela FICA e Casa da Providência até saírem e irem para uma chácara da Paróquia Santa Rita, em função do prédio estar em situação precária novamente.

Há, portanto, durante esses 70 anos uma sequência de demolições e construções de prédios no mesmo terreno, alteração de organizações gestoras da sociedade civil alteração de nomes atribuídos ao serviço.

Interessante notar que o único nome recebido de cunho religioso foi o inicial. É de se registrar que, por curto período de tempo, e quando recebia a nomeação de A Casa da Providência, em 1995, o serviço foi deslocado para uma chácara da Paróquia Santa Rita, pois o prédio da Rua Ademar de Barros estava em situação precária.

A sequência registra que o Abrigo de Menores Abandonados de Indaiatuba em 1948 tinha idêntica nomeação da instituição de caridade gestora ligada à Igreja Católica operada por leigos, dirigida pelo advogado Germano Puccinelli. Esses gestores providenciaram a construção do prédio no local e atendiam somente meninos.

Em 1957 até então sob a gestão de Germano Pucinelli e Athaide Pucinelli, que assinaram a ata de doação da prefeitura em 1948, de um terreno de mais de 9 mil

⁴⁰ Disponível em: Google Maps - <https://www.google.com.br/maps/place/R.+Ademar+de+Barros,+759++Centro,+Indaiatuba+-+SP,+13330-130/@-23.0849947,-47.2100469,15z/data=!4m5!3m4!1s0x94c8b4a8ba38f56d:0xfda191b1781bf7d!8m2!3d-23.0849582!4d-47.2100759>. Acessado em 19/01/2018.

metros quadrados localizados na área central da Cidade ocorre uma mudança. Eles haviam construído no local um prédio formado por 8 cômodos e 2 banheiros e após 9 anos de ocupação do local estes mesmos senhores fazem a restituição da doação de 1948 da Prefeitura, mas agora com um prédio construído e restituem parcialmente a área do terreno doada. Reduzem a devolutiva a quase metade ou a 5.750 m². Essa situação pouco clara quanto a propriedade privada e pública de área central valorizada é apontada em entrevista que adiante será retomada.

Um advogado aí da cidade que era o proprietário. Houve uma transação aí meio esquisita e ficou todo o terreno ali da rua Treze de Maio ficou para ele, tanto a Treze de Maio como a Ademar de Barros, todo aquele quarteirão. Então o que ele fez, ele vendeu parte do terreno da Treze de Maio e construiu essa casa aqui, mas ficou em nome dele. (Padre F. P. C. V, dezembro de 2017).

As Imagens 2 e 3, resgatas do acervo histórico pesquisado permitem constatar o tipo de prédio construído em 1957.

Imagem 2 - Foto da frente do Lar São Tarciso em 1957



Fonte: Acervo da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, 2017.

Imagem 3 - Foto da lateral do Lar São Tarciso em 1957



Fonte: Acervo da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, 2017.

Em 1957 outro grupo assume a gestão do local que recebe o nome de Abrigo de Menores Lar São Tarciso sendo alterada a responsabilidade pela gestão do Lar que passou a ser realizada pelo vigário Carlos Menegassi e pelo voluntario Romário Capossoli.

Após 10 anos, e em 1967 o Lar São Tarciso foi demolido totalmente e, em seu lugar foi construído um novo prédio colocado para a gestão do Instituto de Amparo ao Menor de Indaiatuba – IAMI, cujo presidente era Lamartine Ferraz de Camargo. Levou três anos para que em 1970 entrasse novamente em funcionamento. O Poder Judiciário nesse momento assume a administração do abrigo. A gestão muda, o primeiro prédio é demolido, contudo constroem na mesma área e o abrigo permanece no mesmo local. O proselitismo em torno do abrigo era forte pois ele ressaltava a figura dos Juízes da Comarca que “conduziam as rédeas da casa” (embora as crianças não fossem animais).

Após 21 anos dessa longa gestão que abriga múltiplos registros, e exatamente no momento da recém- promulgação do ECA, em 1991, a gestão do local passa para a Fundação Indaiatubana de Proteção à Criança e ao Adolescente – FICA. A Fundação foi responsável pela gestão do abrigo até 1994, quando doou o imóvel

construído para a prefeitura municipal, com encargos, pela Lei Municipal Ordinária nº 3.105, de 15 de março de 1994⁴¹.

Nesse início dos anos 90 o local passava por serias precarizações na sua infraestrutura e no seu processo de gestão, funcionando em moldes de instituição total com 150 crianças abrigadas em prédio de 1100 m². Essa condição nesse momento de luta da sociedade brasileira pela proteção integral da criança e do adolescente provavelmente acirrou comentários quanto a precarização do local que foi fechado para reformas passando o atendimento para um local retirado do centro, uma chácara da Paroquia de Santa Rita.

Ali ficou de 1995 a 1997 sob a nomeação de A Casa da Providência, foi só em 2003, há quase 15 anos, que foi inaugurado o prédio atual, no endereço histórico sendo destinada sua gestão para atual Associação Beneficente ABID.

É possível observar nas reportagens de jornais locais que o abrigo possuía a presença contínua do Juiz da cidade, do Padre e de distintas senhoras da sociedade indaiatubana. Importante destacar também que o Código de Menores de 1927 preconizava que as crianças e adolescentes entregues à prática de atos contrários à moral e aos bons costumes seriam atendidos pelas instituições. A fim de “recuperar” essas crianças, os abrigos eram cercados de “pessoas de boa vontade”.

Realizou-se nesta cidade, domingo último dia 31 na Avenida Dr. Ademar de Barros, precisamente às 16,30 horas bênção da instituição de proteção à infância abandonada e desprovida, denominada “Lar São Tarciso”.

O Revmo. Pároco de nossa cidade, Padre Carlos Menegassi, após benzer a capela do Lar, o fez em seguida a todas as dependências do mesmo. Depois dessa solenidade, o Sr. Reverendo usou da palavra e em uma brilhante improvisação disse das vantagens da instituição em prol do menor abandonado [...], estiveram presentes as principais autoridades, ou sejam Exmo. Sr. Dr. Geraldo Amaral Arruda, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca, que se fez acompanhar de sua Exma. esposa e demais familiares (TRIBUNA DE INDAIÁ, 1957, p. 2).

Lar, doce lar...

Graças a Deus e aos esforços do nosso vigário Rmo. Padre Carlos Menegassi, e do nosso conhecido cidadão sempre repleto de boa vontade sr. Romário Capossoli, creio que agora as nossas crianças desamparadas terão um lar.

[...], juntamente com meus familiares visitamos o «Lar São Tarciso». Ficamos encantados com a ordem e o asseio ali reinantes. [...] A impressão que tivemos foi a seguinte: aquele punhado de crianças

⁴¹ Disponível em: <https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=1861&texto_origina l=1>. Acesso em: 15 set. 2017.

infelizes e sem carinho parece que encontraram no «Lar São Tarcisio» o seu verdadeiro Lar, onde estão recebendo a recuperação moral e física que necessitam.

Voltei lá a 2.a vez levando em minha companhia a Exma. Sra. D. Nair M. Lui muito digna esposa do Sr. Guerino Lui, conhecidíssimo em nosso meio social pelos seus dotes de coração e espírito benevolente, estando sempre pronto para ajudar a todos e a tudo que reverta em benefício do próximo e do progresso desta cidade.

Deixamos o Lar São Tarcisio, levando muita comoção em nossa alma e muita ternura para com aqueles entes que agora podem exclamar com toda alegria: - Lar, doce lar! (TRIBUNA DE INDAIÁ, 1959, p. 3, grifo nosso)

O Lar São Tarcisio foi fundado por Germano Pucinelli e Athaide Pucinelli, que doaram o terreno de 5.750 m² com o prédio já edificado. Foi a primeira instituição de Indaiatuba a abrigar crianças órfãs e carentes. Na época, moravam no local cerca de sete menores abandonados. Em 1967 o Lar, que possuía 8 cômodos e 2 banheiros, foi demolido totalmente e, em seu lugar foi construído o atual prédio do Instituto de Amparo ao Menor de Indaiatuba – IAMI, [...].

O primeiro presidente do IAMI foi Lamartine Ferraz de Camargo. O prédio possui hoje 1.100 m² e abriga cerca de 150 crianças. A entidade é mantida pela Prefeitura Municipal e por doações da população e comunidades beneficentes. O atual presidente do IAMI é o Juiz de Direito da 2ª Vara, Edson Reis Junior, que juntamente com sua diretoria comanda a instituição. Diretoria do IAMI (JORNAL CIDADE, 1990, p. 9).

Sobre o Lar São Tarcisio o padre F. narra,

Começo dizendo que a igreja retomou várias vezes o abrigo da Ademar de Barros. Quando eu vim para cá em 64, nós tínhamos o Lar São Tarcisio.

Era uma entidade que abrigava meninos praticamente e era da comarca de Itu, então os juízes de Itu é que colocavam as crianças aqui.

Então quando eu cheguei na rua Ademar de Barros, e, tive que administrar aquilo, num prédio, numa casa velha, que não era nossa. Um advogado aí da cidade que era o proprietário. Houve uma transação aí meio esquisita e ficou todo o terreno ali da rua Treze de Maio ficou para ele, tanto a Treze de Maio como a Ademar de Barros, todo aquele quarteirão. Então o que ele fez, ele vendeu parte do terreno da Treze de Maio e construiu essa casa aqui, mas ficou em nome dele tá entendendo. E a paróquia então assumiu, a paróquia da Candelária, a princípio, quando eu não estava aqui. E quando eu cheguei foi criada a paróquia Santa Rita e então passou para a Paróquia de Santa Rita, o Lar São Tarcisio. Eu toquei aquilo lá, até quando pude, né. Mas acontece que a interferência era muito grande do advogado.

Os juízes nem tomavam conhecimento, não tomava conhecimento. Não tinha juiz aqui, né, eles ficavam em Itu.

E não sei como foi aí a transação, mas sei que quem mandava era ele. A gente não teve jeito de passar para a obra nem nada. Eu não quis criar mais atrito, para não ficar aí com um conflito vazio. Então nós

entregamos todas as crianças, ficaram dois só que não tinha família aí. Para as famílias e para os parentes né. Fomos localizando. O Lar São Tarciso não tinha [contato com as famílias], porque a gente não conhecia, então fomos conhecer, quando resolvemos fechar. Então...aí que a gente foi procurar documento em Itu, pegar cadastro das crianças, porque todas elas eram de fora, não eram daqui, eram de fora. Deu um trabalho mais conseguimos colocar cada uma. 64, 65, 66 agora daí ficamos com dois meninos e esses dois ficaram morando comigo daí. Eu levei para minha casa, por que não tinha onde deixar, né. Eles moraram comigo, um deles até já morreu e o outro está vivo aí. Então nós entregamos então para quem? Eu entreguei para o juizado. Nesse meio tempo então, foi instituída a comarca de Indaiatuba. E aí nós tivemos um juiz aqui então e aí eu entreguei o Lar São Tarciso pro judiciário e ficou fechado lá. Para sair do Lar São Tarciso. Chovia dentro, o juiz mandava colocar criança lá. Eu fiz maldade muitas vezes... eu largava até janela aberta, o menino era internado e saía de noite e ia embora, porque não tinha condição de ter os meninos lá (Padre F. P. C. V, dezembro de 2017).

A narrativa do padre revela vivências cotidianas do abrigo no período da vigência do Código de Menores. Fica evidenciado que o abrigo de “lar e de doce” não tinha nada. Várias situações de violação de direitos são deflagradas: - as crianças e adolescentes eram tiradas e afastadas das famílias sem nenhum reconhecimento social; - as crianças e adolescentes eram submetidos a situações precárias, - observa-se que havia distanciamento do Poder Judiciário apesar das reportagens jornalísticas da época fazer um marketing diferenciado.

As ações filantrópicas se desenvolviam fortemente nos abrigos, nos quais crianças e adolescentes eram instalados para a recuperação moral e física. Pelos registros da época, verifica-se que o direito à convivência comunitária não era previsto e a família era excluída absolutamente, como se as instituições atendessem a todas as necessidades das crianças e dos adolescentes.

E havia instituído uma forte tendência de idealizar que a caridade seria o suficiente para proporcionar o que chamavam de recuperação moral e física, o que na realidade era uma grande agressão a uma criança ou adolescente, pois não considerava sua história.

Assistência de Proteção ao Menor – Lar São Tarciso
O Rotary Club local, quis neste ano, comemorar a Semana da Criança, que tradicionalmente se celebra na segunda semana de outubro, ofertando quatro balanços, muito bem construídos e montados, às crianças internadas no Lar São Tarciso.

Falou o Revmo. Padre Carlos saudando os presentes e fazendo rápido histórico do Lar. S. Tarciso, expondo a todos o significado dessa Instituição, para o bem da Infância abandonada de Indaiatuba [...]. Que essa iniciativa de auxílio e amparo aos 16 menores que encontram verdadeiro abrigo no Lar São Tarciso, seja imitada por todos quantos tenham um coração generoso e bom (TRIBUNA DE INDAIÁ, 1959).

Na década de 50, pouco se separava a esfera privada da pública, o laico e a manifestação da caridade, a qual era sustentada por uma visão moralizante e punitiva da pobreza, afinal, onde estas crianças estavam era o “seu verdadeiro lar”.

Através de uma concepção higienista e saneadora da sociedade, buscar-se-á atuar sobre os focos da doença e da desordem, portanto, sobre o universo da pobreza, moralizando-a. A degradação das “classes inferiores” é interpretada como um problema moral e social (RIZZINI, 2011b, p. 24).

As narrativas expressam concepções que quase parecem a extensão de uma igreja, como se cuidar de crianças e adolescentes representasse uma marca de bondade das classes mais “abastadas” e das autoridades.

Não se reconhecia, à época, que o fato de as crianças e adolescentes estarem em tal condição refletia a existência de desigualdades sociais e de elementos estruturais, geradores da pobreza. Portanto, a bondade e postura moralizante, de fato, não “ajudaria” as crianças e adolescentes.

Diversos autores (BAPTISTA; FÁVERO; VITALE, 2008; RIZZINI; PILOTTI, 2011; FALEIROS, 2011), ao procederem à análise da institucionalização de crianças e adolescentes, apresentam a presença da concepção positivista e enquadradora dos sujeitos, como se as crianças, adolescentes e suas famílias tivessem que se formatar à uma sociedade perfeita; é essa concepção que é demonstrada nas matérias e reportagens.

Baptista, Fávero e Vitale (2008) afirmam que historicamente as famílias de crianças acolhidas são analisadas sob o viés da desestruturação, da disfunção e da incapacidade em gerir seus papéis, em proporcionar qualidade de vida e em garantir direitos às suas crianças.

A culpabilização pelas condições de miséria e dificuldades, ou mesmo pelo fracasso em exercer o papel social familiar para as crianças, sempre foi atribuída às famílias, deixando-se de considerar a ineficácia e a incompetência do Estado não só em sua função de garantir direitos sociais, como também em oferecer uma proteção

social que vise ao protagonismo e à autonomia deste público. Nesses registros municipais⁴² não se mencionou que essas crianças e adolescentes possuíam famílias. As famílias saem de cena.

Imagem 4 - Poder Judiciário e Ministério Público afirma na época que solucionará problema do menor em Indaiatuba



Fonte: Acervo da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, 2017. Na imagem Dr. Rouf de Luna Fonseca (Promotor) e Dr. Lamartine Ferraz de Camargo (Juiz de Direito).

Na matéria, é possível ler:

Logo que construiu o prédio, o Juiz que elaborou e idealizou esta importante melhoria para a cidade, Dr. Rolando, teve que se afastar da cidade e vindo para substituí-lo o Dr. Lamartine Ferraz de Camargo que desde então tomou as rédeas da casa, levando a efeito o funcionamento e o andamento.

Já no início, foram internadas em caráter interno, oito crianças, cuja história é muito conhecida da população por ter um cunho trágico, com a morte da mãe, pelo próprio pai. Logo que isto aconteceu, as autoridades procuraram encaminhar os menores a entidade que os acolheu. Depois deles, surgiram outros casos, inclusive alguns enviados pelo juizado de menores por agravamento de males nas famílias.

Do total de crianças do IAMI, trinta e cinco delas são hospedadas em regime interno, ficando o tempo todo no Instituto para desenvolver sua vida normalmente, embora não tenham lar. A idade e sexo variam muito, tendo crianças desde dois meses de idade até uma moça de dezessete anos. Lá elas ficam, comem, dormem, e agem como se estivessem em suas casas. Já na parte da tarde uma professora orienta todos de um modo geral para desenvolver as atividades escolares que forma indicadas pela Escola.

Já quanto a parte dos menores, são feitas constantemente adoções as famílias que se interessam pelas crianças e mesmo o IAMI incentiva

⁴² Nos anexos serão apresentadas outras figuras que demonstram a visão da imprensa e da sociedade à época.

estas iniciativas, “pois é assim que elas retornarão aos seus devidos lugares na sociedade”, mas para isso é exigido uma série de documentos e especificações a respeito da família interessada em adotar [...].

Enquadrado nas exigências feitas por órgãos competentes do Estado, o IAMI recebe verbas estaduais, vindo pelo CEAS – também da Prefeitura Municipal, com verbas e principalmente em merendas escolares, que em grande parte é fornecida pela PM (DIÁRIO NA REGIÃO, 1970).

A única menção à família da criança é feita justamente para indicar “o agravamento de males”. Aqui, aparece também o apoio à adoção, a fim de que as crianças retornassem à sociedade, como se estivessem excluídas e apartadas.

Os relatos revelam que as crianças e adolescentes permaneciam no abrigo até completar a maioridade ou então seguiam para a adoção.

A predisposição de algumas pessoas de boa vontade em ajudar aos menos favorecidos tem um excelente exemplo na cidade de Indaiatuba, onde funciona ativamente o Instituto de Amparo ao Menor de Indaiatuba (IAMÍ). Dezenas de jovens recebem as primeiras orientações, tanto no aspecto sócio-cultural, como também uma noção de bondade e humanismo, na simples convivência.

O IAMÍ é administrado por uma esclarecida diretoria, que tem o juiz de Direito e o Promotor Público da Comarca, como Presidente e Vice Presidente.

Consoante se sabe, existe uma maior probabilidade de sucesso e conquistas, em nossos empreendimentos, quando à guisa do nosso próprio esforço e perseverança, aprendemos a melhor viver em comum. E para uma pessoa de bom senso e razoável ponderabilidade, que enxerga as adversidades e os infortúnios, o problema do menor desamparo é visto com bastante desagrado. Se pudermos orientar-lhes, dar-lhes alguns ensinamentos e guiá-los, pelos caminhos da vida ajudaremos. Esta é a missão do Instituto de Amparo ao Menor de Indaiatuba (DIÁRIO DO POVO, 1970, capa).

Imagem 5 - Segundo instituição as crianças encontram no IAMI carinho e amizade



Fonte: Acervo da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, 2017. Declaração da imprensa da época. Matéria do Jornal Diário do Povo em 12/04/1970, capa.

Os documentos sobre o IAMI registram que, à época, a instituição ofertava ensino religioso e aprendizado profissional, bem como também incentivava a prática da adoção, demonstrando que havia proximidade em relação às normativas da época.

No IAMI, o número de crianças e adolescentes acolhidos era elevado; as notícias revelam que na época havia 150 crianças e adolescentes abrigados, sem considerar a individualidade de cada um, bem como a peculiaridade de sua história e de sua vida, e, ademais, sem propostas de intervenção. Fatores que, de certa forma, fazem com que se enxergue o local como um depósito de crianças e adolescentes.

Imagem 6 - "Visite as crianças do IAMI, levando um pouco de amor a quem é tão carente"

Instituto de Amparo ao Menor de Indaiatuba

«Lar São Tarciso», foi o primeiro nome, dessa instituição que tantos benefícios traz à comunidade, abrigando os menores desamparados, num total de 136 crianças, sendo 88 internos, ou seja, moram no IAMI.

Daí a necessidade de muita ajuda por parte da comunidade, pois, manter diariamente tantas crianças, com alimento, e roupa não é nada fácil.

Assim nos falou a simpática e amiga Diretora Maria de Lourdes Carvalho Magnusson que há 10 anos dedica grande parte de sua vida, à educação e integração desses menores na sociedade.

E como estão de finanças?

A resposta veio pronta: «Sabe, este ano foi bom. Acho que o IAMI é abençoado por Deus. Sempre que falta alguma coisa, no momento exato, ganhamos. Veja só

(apontou a enorme geladeira), graças ao Grupo Super-tuba, com o «Feirão da Economia», verdura não nos falta. Isso sem falar da grande ajuda que as indústrias e o comércio nos dão, além dos particulares. Da Prefeitura temos recebido a merenda escolar, muito importante, pois temos tantas bocas para alimentar».

Vimos as oficinas de trabalho, onde os maiores, fa-

zemos peças para a Metalúrgica Tapajós, fios de ferro para Alfredo Villanova S.A. e separam fios de lã para a FILESP.

Quase pronta está a quadra de esportes, orgulho do presidente da entidade nosso digníssimo Promotor Dr. Antonio Carlos Cosmo Vargas Fernandes, obra que muito irá contribuir para o desenvolvimento físico e mental das crianças (men sana in corpore sano).

Fomos até o galpão acomodados também pela Eliane Aparecida Paes, assistente social, bastante atenciosa, onde fomos recebidos por palmas de todas as crianças, todas muito bem limpinhas, bem vestidas e o mais importante: **SORRIDENTES!**

Foram momentos muito agradáveis e inesquecíveis, sentimos, o quanto essas crianças, são carentes de afeto e ficam imensamente felizes quando recebem visitas.

Com votos de um Feliz Natal, nossa mensagem: **VISITE AS CRIANÇAS DO IAMI, LEVANDO UM POUCO DE AMOR A QUEM É TÃO CARENTE.**

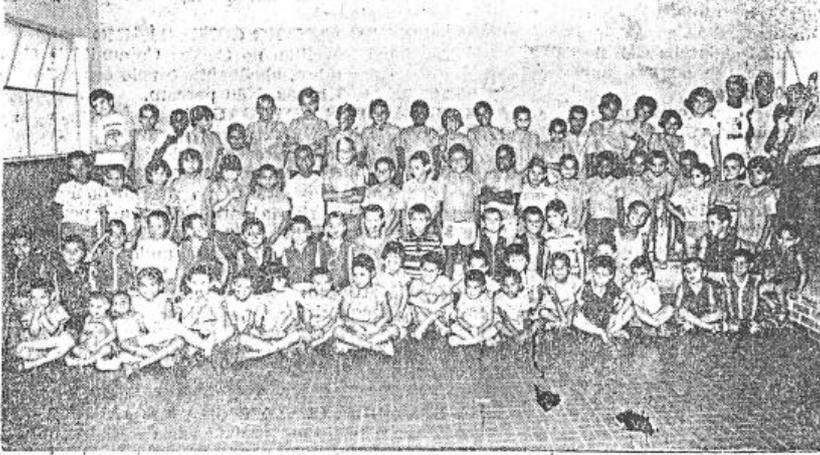


Foto: Silva & Petta Fotografias

Fonte: Acervo da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, 2017. Jornal Tribuna de Indaiá em 20/12/1981

Sobre IAMI o padre F. expõe,

Daí veio o IAMI, mas participei de fora, né... Um dos juízes que passou por lá ele fazia questão absoluta que a igreja estivesse presente, ele era muito católico, então ele me pediu.

Ai o IAMI entrou em crise, por causa de uma coordenadora lá sabe, que se julgou dona de tudo e interferia em tudo na vida dos meninos e etc.

E a paróquia, tinha na frente do lar, tinha a antiga maternidade, onde é a Câmara, né. A paróquia estava usando aquilo lá, porque não tinha igreja, não tinha nada aqui ainda. Então ali da frente a gente observava e o juiz em vistas de algumas reclamações dessa diretora que já morreu também, ele pediu se a, se nós pudéssemos de vez em quando dar uma passadinha por lá, né.

Então eu passava de domingo à tarde, eu pegava algumas crianças punha no carro dava uma volta, porque ali ficava sem nenhuma assistência à tarde, no domingo à tarde, as crianças ficavam ao léu ali.

E uma vez, e daí criou outra crise comigo. Eu fui lá ver a criançada a tarde e tinha uma criança lá, com disenteria, diarreia, desidratação, fazia uma tarde de calor. Então peguei a criança junto com mais duas outras pessoas que estavam lá, botei no carro e levei para o hospital. O hospital já internou imediatamente, pediu documento e falei que não tinha.

E quando essa diretora, voltou a tarde e soube do acontecido, ela ficou furiosa. Pintou e bordou. Queria me acusar de sequestro. Que eu tinha sequestrado criança, etc., aquela coisa toda e eu não liguei, né e, mas daí ficou uma situação conflitante e daí não podia entrar mais lá.

Até que a prefeitura daí então, entrou dentro da obra, claro, muitas coisas aconteceram nesse meio.

Muitas. Chegavam mais o menos em 50 crianças e nesse período já era misto, eram meninos e meninas que ficavam lá meio a vontade. Uma das tardes eu cheguei, e estava todo mundo pelado, meninos e meninas, e a monitora dando banho com esguicho, em todo mundo sabe. Então aquilo lá era...

Então conversei com prefeito e juiz também, mas todo mundo assim tentando fazer um meio de campo. Até que um dia a prefeitura entrou lá. E alguém da assistente social da prefeitura, entrou lá, e viu, que todo o material enviado, que toda a comida enviada para eles, estava tudo armazenado e já apodrecendo. E toda a roupa também tudo guardado e as crianças usando uniforme, o uniforme que era horrível, destacava de longe que era do IAMI.

Então, quando aconteceu isso, a prefeitura me procurou daí, oficialmente, se a paróquia não queria reassumir então o IAMI. E dando todo o apoio, assistente social. E daí retomamos e fomos reconduzindo do jeito que podia. A prefeitura introduziu o FICA, mas aquele FICA era muito promiscuo, então a gente não dava para suportar (Padre F. P. C. V, dezembro de 2017).

A marca do autoritarismo e da subordinação pela qual as crianças e adolescentes eram submetidos são expressas no relato: - não existia cuidado adequado, não se garantia proteção social, não se respeitava a individualidade de cada criança e adolescente, não havia controle social sob o abrigo que exalava “caridade e bondade”, as crianças eram estigmatizadas e largadas nas instituições.

Em 1991, a pessoa jurídica do IAMI foi encerrada, mas houve, no mesmo local, a continuidade do atendimento às crianças e aos adolescentes, passando a gestão para “Fundação Indaiatubana de Proteção à Criança e Adolescente – FICA”.

Até esse momento, a gestão tinha sido realizada pelo Poder Judiciário, que durante 33 anos conduziu a gestão do abrigo no município. O prédio do Fórum foi construído em frente ao abrigo que historicamente acolheu as crianças e os adolescentes em Indaiatuba.

A FICA, de acordo com a Lei Municipal nº 2.684, de 12 de abril de 1991, artigo 1º, foi

[...] entidade fundacional municipal e pessoa jurídica de direito público interno, a FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – FICA, com autonomia financeira e administrativa, dentro dos limites traçados no incluso ESTATUTO da “FICA”, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta lei, e que só pode por outra ser modificado (INDAIATUBA, 1991).

O artigo 2º da referida lei explicita:

A Fundação Indaiatubana de Proteção à Criança e ao Adolescente – FICA tem por finalidade prover a internação de crianças e adolescentes que não disponham de um lar adequado para lhes proporcionar educação, desenvolvimento físico e formação moral (INDAIATUBA, 1991).

No Estatuto da Fundação⁴³ são apresentados os seguintes elementos: como objetivo, oferecer internação a crianças e adolescentes sem lar propício para a sua formação moral, crescimento físico e intelectual; às crianças e adolescentes atendidos em regime de internato, será assegurado todos os direitos que o Estatuto da Criança e do Adolescente prescreve em favor dos mesmos; as atividades serão gratuitas.

Em seu Estatuto a fundação prevê promover a assistência integral às crianças e aos adolescentes “internados” na Instituição, no entanto, a concepção de internato, que não preservava a história da criança, suas peculiaridades, os vínculos afetivos, familiares e comunitários e a sua fase de desenvolvimento, permeavam a atenção.

Os relatos transbordam que na fase pré-ECA estar num abrigo representava muitas perdas, não havia nas atenções o que temos previsto hoje como a segurança de acolhida, de convívio e princípios norteadores do serviço.

O desrespeito, com as famílias, crianças e adolescentes caracterizou as marcas dos abrigos pré-ECA com maus-tratos, violações, ameaças à integridade física, privação, exclusão, ofensas que afetam o sujeito, o que pode reproduz, como aponta Honneth (2009), injustiça.

Um fator importante foi identificar que o abrigo não possuía o amparo legal que possui hoje e ficava, por mais contraditório que possa parecer, a mercê da visão do Juiz.

⁴³ O Estatuto da Fundação “FICA” consta nos anexos deste trabalho.

Imagem 7- Documentos da Câmara Municipal de Indaiatuba - Lei nº 3.105, de 15 de março de 1994

 **Prefeitura Municipal de Indaiatuba** Câmara
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.105 DE 15 DE MARÇO DE 1994

"Autoriza a Fundação Indaiatubana de Proteção à Criança e ao Adolescente - FICA a doar imóvel à Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com encargos."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Fundação de Proteção à Criança e ao Adolescente - FICA autorizada a doar à Prefeitura Municipal de Indaiatuba o prédio nº 759 (antigo sem número), destinado a abrigo de menores, situado na Rua Ademar de Barros, na quadra 08 do loteamento denominado CIDADE NOVA, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, construído de tijolos e coberto de telhas, medindo tudo 75,00m de frente para a Rua Ademar de Barros, por 74,50m de frente aos fundos, onde tem a mesma largura da frente, com a área aproximada de 5.750,00m² (cinco mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), dividindo de um lado com a Avenida Itororó, de outro com Egdio Stocco e João Bersan ou com quem de direito, e nos fundos com João Takakura, Pedro Sizotto, José Mantuanelli, Suzana S. Clemente, Pio Priessnitz e outros, João Bosco Lui, Alberto F. Aguiar, Sérgio Lui, Vera Lucia Lui e Paulo Antonio Lui ou com seus eventuais sucessores, sendo o terreno todo murado, objeto do registro nº 2 na matrícula nº 36.758 do Cartório do Registro de Imóveis de Indaiatuba e cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 0047.1060.00/91.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação o imóvel descrito no artigo anterior, sob a condição já estabelecida anteriormente de não mudar a sua destinação de abrigo de menores.

FT

 **Prefeitura Municipal de Indaiatuba**
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 15 de março de 1994.

FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

É continuaram [as crianças que estavam na IAMI], até que eu vi a necessidade de separar os meninos das meninas. Não dava certo. Aconteciam coisas lá desagradáveis né. Funcionárias, entende? Se envolvendo com meninos, lá aquela coisa toda.

Daí quando nós ficamos com o FICA, E quando eu vi que a coisa não tinha mais jeito. Porque daí começou a ter uma interferência do judiciário na obra. Então, o juiz era que colocava as crianças e tirava também, mas era tirado assim com decreto. Então começamos a viver um conflito muito grande lá dentro, porque, as vezes o juiz, aparecia duas três crianças, então tinha que arrumar, ajeitar, aquela coisa toda. Outra vez o juiz chamava uma criança, mandava a viatura, iam para o fórum e dali não voltava mais, a criança já era dada.

Era um velório, as crianças choravam porque o outro não voltou mais e não sei o quê.

Daí nesse período nós fizemos a divisão, separamos os meninos das meninas. Os meninos ficaram lá e as meninas nós alugamos uma casa e pusemos. Até que construímos na chácara da paróquia depois (Padre F. P. C. V, dezembro de 2017).

Após décadas, o local que foi administrado pelo Poder Judiciário e pela Igreja por meio das Instituições Lar São Tarciso, IAMI, FICA e Casa da Providência. No entanto, por meio da doação, o imóvel passa a ser novamente propriedade oficial do Poder Público, após 46 anos (1948-1994), mas este decide não assumir a gestão do abrigo de forma direta, negociando novamente a administração com a Igreja Católica.

Em 1995, a Paróquia Santa Rita, por meio da Instituição Casa da Providência, firma novo convênio com a prefeitura, permanecendo no mesmo endereço até o ano de 1997. A responsabilidade dos atendimentos a crianças e adolescentes é transferida para essa entidade não governamental, que possui seu gerenciamento realizado por uma paróquia.

As reportagens apresentam um tom de denúncia, pois narram a precariedade do imóvel em que anteriormente as crianças e adolescentes eram acolhidos. Em matéria (TRIBUNA DE INDAIÁ, 1995), um usuário relata como eram suas vivências no período em que permaneceu institucionalizado. O que foi relatado revela uma situação de desproteção, ou seja, situação similar à que foi justificada para que houvesse a retirada de crianças do convívio familiar. As narrativas com este teor revelam uma situação de desproteção proporcionada pelo próprio Estado.

As memórias do período anterior ao ECA revelam a importância da institucionalidade, dos avanços normativos e legais que ampliam os direitos das crianças e dos adolescentes, considerando-se aspectos da vida social e econômicos.

Esses aspectos reafirmam que se faz necessário realizar análises mais amplas, sem imputar aos usuários a responsabilidade pelas mazelas produzidas pelo

capitalismo. Diversas decisões desconsideram as desigualdades sociais vivenciadas pela maioria dos cidadãos brasileiros, assim como o fato de que a realidade é reflexo da sociedade capitalista em que se vive.

Assim, é importante demarcar constantemente as marcas que a institucionalização causa nos sujeitos. Essa vivência é ainda mais profunda quando se pensa em diversas crianças e adolescentes que cresceram e que viveram a infância em ambientes que não preservavam as histórias dos indivíduos, que não reconheciam sua família, que não ofertavam atendimento personalizado, mas que reforçavam um estigma de “menor abandonado”.

A produção da desigualdade é inerente ao sistema capitalista, ao (re)produzi-la produz e reproduz vulnerabilidades e riscos sociais. Essas vulnerabilidade e riscos devem ser enfrentados como produtos dessa desigualdade, e, portanto, requerem uma intervenção para além do campo das políticas sociais. Não se resolve desigualdade com desenvolvimento de potencialidade individuais ou familiares. Não se trata de “equipar” os sujeitos, nem descobrir suas “potencialidades” como trabalham alguns autores. Trata-se de reconhecer essa desigualdade, de identificar que há um campo de atuação importante que atende a necessidades sociais da população e que trabalhá-la como direitos da cidadania rompe com a lógica e responsabilizar o sujeito pelas vicissitudes e mazelas que o capitalismo produz (COUTO, 2011, p. 50).

Mediante pedido da Prefeitura de Indaiatuba, a entidade Casa da Providência assumiu a gestão do abrigo em 1991.

A instituição, que já teve vários nomes como IAMI (Instituto de Amparo ao Menor de Indaiatuba) e FICA (Fundação Indaiatubana de Proteção à Criança e Adolescente), passou a ser controlada pela Igreja após um pedido da prefeitura municipal ao Padre Francisco Vasconcelos e hoje abriga 43 crianças.

Em 95, já totalmente controlada pela igreja, a direção decidiu mudar a sede e, com a ajuda da comunidade, começou a construção de duas casas no Itaiçi, em um terreno da própria Paróquia, com a mão-de-obra cedida pela Prefeitura. “A situação tornou-se insustentável, pois o prédio, sem manutenção, tinha muitas infiltrações, goteiras e literalmente chovia dentro dos quartos”, conta irmã Leila, 36, atual diretora da casa (TRIBUNA DE INDAIÁ, 2000, p. 6).

Na matéria, há o depoimento e a manifestação da percepção de um usuário-cidadão⁴⁴ que utilizou os serviços dos abrigos:

⁴⁴ Durante a pesquisa localizei **um blog** que tem alguns depoimentos de adultos que viveram durante anos no IAMI. Os relatos revelam violações contra as crianças da época. Um deles relata: “fui criado nessa instituição quando era chamado de IAMI gostaria de saber se tem como postar as fotos das crianças daquela época do ano

O cozinheiro Silvano Aparecido da Silva, 21, que morou durante 18 anos na entidade, revelou que os menores sofriam mau tratos na época de IAMI e FICA. No Lar São Tarciso, primeiro nome da instituição, ele não se recorda do tratamento, pois ainda era bebê. [...] Ele lembra, sem citar nomes, que uma diretora chegou a ser afastada do IAMI. “Ela revendia parte dos alimentos que a Prefeitura mandava” [...]. “Nesta época, a nossa ‘janta’ era pão, água e sal. Parece brincadeira, mas se quiséssemos comer algo diferente nós tínhamos que esconder o arroz e o feijão do almoço em potes de margarina. Carne, apenas no domingo e um pedacinho só: Nós até apostávamos para ganhar o pedaço do colega”, diz emocionado, o ex-interno (TRIBUNA DE INDAIÁ, 2000, p. 6).

A entidade Casa da Providência finaliza este ciclo buscando estabelecer um novo modelo de abrigo, experimentando dividir as crianças em grupos, em casas dirigidas por “pais sociais”; no entanto, neste período não se apresentava o direito de convivência familiar e comunitária, isto é, não se visava à manutenção do convívio com famílias de origem ou extensa.

A Casa da Providência já adota um sistema experimental de vida em famílias com as crianças, já que uma vez por mês elas passam um final de semana com uma família, cadastrada pela instituição.

As crianças não serão adotadas, conforme observou o padre. Divididas em grupos, elas residirão em casas dirigidas por “pais sociais”. Contratados pela instituição os “pais sociais” terão a função de educar, orientar e cuidar das crianças. [...] a medida pode corresponder melhor à ansiedade e carência afetiva dos internos da Casa da Providência.

O ambiente unificado passa a impressão de “prisão” às crianças. [...] grupos mais homogêneos vivendo em ambiente separados, teriam maior possibilidade de educação e a aceitação das novas condições (TRIBUNA DE INDAIÁ, 1995, p. A-7).

A Paróquia Santa Rita decide então transferir as crianças para sua chácara e casas na cidade, deixando o prédio disponível pela primeira vez em 40 anos (1957-1997), em função da declaração de que as instalações do local eram precárias.

Então quando a gente viu que os conflitos eram muito grandes, o judiciário não dialogava, mandava e ficavam sobre a nossa responsabilidade.

de 1980 a 1989 porque passei minha infância lá e gostaria de rever meus amigos da época. Bom no meu tempo não era um mar de rosa não, nós éramos judiados tínhamos que fazer trabalhos forçados e todo dinheiro que entrava lá sumia. Nós nunca fomos felizes realmente lá, tínhamos uma felicidade parcial éramos espancados à toa. Dormíamos no corredor assombrado, a comida era estragada as roupas de frio que ganhávamos ia tudo para o bazar da pechincha. Nunca tínhamos nada lá enquanto a diretora [...] tinha de tudo nas nossas costas. Entrou lá de chinelo de dedo e saiu de lá, com um carrão do ano. Caso você tenha antigas fotos da época me manda no meu e-mail a única coisa boa de lá que tive foi conhecer minha atual esposa que morou junto comigo lá na época seu nome é [...] que passou o inferno lá no IAMI mas gostaríamos das recordações da nossa infância e juventude”. Fonte: <<http://historiadeindaiatuba.blogspot.com.br/2010/02/abrigo-para-menores.html>>. Acesso em: 16 jan. 2018.

Daí levamos as crianças para chácara, em Itaici. Daí tínhamos duas casas, que fizemos, uma para as meninas e outros para meninos, mas com esse impasse, quando o juiz chamava você não sabia se voltava a criança.

Numa ocasião tiraram três crianças, três irmãos. Então eu conhecia a história deles, a família não tinha condição de ter essas crianças e o juiz ordenou que fosse, sabe. Eu tentei, foi interessante...O juiz mandou ir na sexta-feira. Na segunda-feira, eles tinham que estar no fórum numa audiência. Então eu por minha conta eu falei não, vocês ficam até terça-feira e terça-feira... então na sexta-feira eles ficaram e no sábado o menino me sobe na árvore e cai e fraturou o crânio, sabe. Nossa... foi um... a pressão que sofri... ameaça de prisão, juiz dizendo falando que podia me prender, porque eu desobedecei uma ordem judicial. E aí ele usou a expressão: ordem judicial é para ser obedecida e não é para ser discutida.

Ai, ali foi quando eu desisti. Ai, então é não vou mais... Tanto que dessas três crianças o que aconteceu posteriormente. Elas foram para a casa dos pais, o pai violentou a menina, depois o juiz simplesmente mandou trazer de volta. Daí falei não dá mais, não dá mais para suportar isso. E por sinal, essa menina, eu a tenho como filha hoje, ela se formou em administração, hoje ela ajuda na Casa da Providência, é casada, e ela quis que eu fosse como pai dela no dia da formatura. Então ela é muito grata.

Mas a partir desse caso então, nós encerramos, entregamos para a Irmã Dulce (Padre F. P. C. V, dezembro de 2017).

Os abrigos constituídos no período anterior ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, na realidade, não respeitavam a individualidade, tampouco a história de vida das pessoas. Ademais, não as inseriam na comunidade, nem preservavam laços familiares e comunitários; revitimizavam em vez de reparar; e violavam direitos ao invés de proteger. Ou seja, representam uma face da dívida histórica que o Estado e suas instituições têm com o povo brasileiro, isto é, de garantir direitos e não de violá-los. No entanto, romper com tais práticas requer conhecimento, direção e consciência crítica.

A luta pelo reconhecimento das famílias representa portar, de fato, condições concretas para proteger suas crianças e adolescentes. E isso se dá certamente no campo dos direitos, e não na esfera da caridade, da ajuda e do juízo de valor.

A luta é para que as prerrogativas do ECA e da PNAS sejam, de fato, reclamáveis e apropriadas por sujeitos que precisem se utilizar deste serviço que é o Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. O não cumprimento das prerrogativas configura-se como desrespeito, injustiça e violação de direitos, tanto por parte do Estado como dos agentes que operam o serviço.

É importante demarcar que mudanças de paradigma em relação à atenção à criança e ao adolescente se dá mediante um processo de construção de novas

práticas e reflexões; assim, os novos paradigmas precisam ser apropriados de forma definitiva.

É possível afirmar que trabalhar de acordo com o novo paradigma da lei é uma construção coletiva da sociedade brasileira, o que requer compreensão e participação de diversos sujeitos intrínsecos, tais como Sociedade Civil, Poder Executivo e Poder Judiciário.

Foi apenas com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que crianças e adolescentes passaram a ser concebidos como sujeitos de direito, em peculiar condição de desenvolvimento. O encaminhamento para serviço de acolhimento passou a ser concebido como medida protetiva, de caráter excepcional e provisório (Art. 92, Art.101), voltado ao superior interesse da criança e do adolescente e aplicada nas situações previstas no Art. 98. O ECA assegurou, ainda, o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, na família substituta (Art. 19) (BRASIL, 1990, p. 4).

2.3 Os abrigos de Indaiatuba período pós-ECA

O ECA apresenta uma nova proposta fundamentada na lógica da proteção integral à criança e ao adolescente, de modo que os abrigos devem estruturar seu atendimento de acordo com os seguintes princípios⁴⁵: excepcionalidade em relação ao afastamento do convívio familiar; provisoriedade no que se refere ao afastamento do convívio familiar; preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação; oferta de atendimento personalizado e individualizado; garantia de liberdade de crença e de religião; e respeito à autonomia da criança, do adolescente e do jovem.

A última Organização Não Governamental – ONG que assumiu o prédio e, portanto, a gestão do abrigo foi a Associação Beneficente ABID, fundada pós- ECA⁴⁶.

Em 4 de maio de 2001 foi publicada a Lei nº 4009, que “dispõe sobre a concessão administrativa de uso do imóvel pertencente ao patrimônio público

⁴⁵ A fim de verificar o detalhamento de cada princípio, consultar “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

⁴⁶ Cita-se a última Organização a assumir a gestão do abrigo, pois, de acordo com o histórico, o Poder Judiciário gerenciou os abrigos, a partir de 1958, com o Lar São Tarciso e, a partir de 1970, com a IAMI; em 1991, a fundação “FICA” faz a gestão com conselho de curadores. Em 1995, o grupo da Paróquia Santa Rita assume e, por fim, em 2003, a Associação Beneficente ABID se incumbiu da gestão. Com isso, constata-se que quatro grupos distintos assumiram o abrigo em Indaiatuba, no prédio localizado na Rua Ademar de Barros em frente ao Fórum.

municipal em favor da Associação Beneficente Irmã Dulce⁴⁷ [...]”. O abrigo inicia seus atendimentos no ano de 2003.

Imagem 8 - Prédio entregue pela prefeitura à ABID



Fonte: Arquivo da ABID.

Essa entidade, que inicia o seu trabalho a partir da fase pós-ECA, traz alguns sinais da doutrina de proteção integral.

No entanto, aparecem narrativas em uma perspectiva de superdimensionamento da competência de um Serviço de Acolhimento, como “adotar crianças carentes até que tenham condições de se sustentar”, não considerando ainda, não ao menos nesse momento, a necessária articulação intersetorial e com a rede de atendimento.

Neris et al., (2013) destacam “que os serviços de acolhimento não devem ocupar o lugar das políticas sociais básicas às quais os usuários e suas famílias têm direito”.

Nas reportagens há o uso da categoria crianças carentes, no entanto, é necessário considerar que constitui um processo a mudança para que a sociedade cesse ou reduza a estigmatização de sujeitos que acessam os serviços socioassistenciais.

⁴⁷ É importante esclarecer que a Associação Beneficente Irmã Dulce e a Associação Beneficente ABID são a mesma organização. A instituição teve que alterar sua identificação, pois Irmã Dulce é um nome que foi patentado por uma Instituição em Salvador /BA. No dia 25 de agosto de 2006, sete anos após a fundação, a instituição tem o nome alterado por determinação da Fundação Irmã Dulce, localizada na Bahia, uma vez que o nome já havia sido patentado. O fato, no entanto, não era de conhecimento do grupo na ocasião da escolha do nome. Assim, passa a se chamar, então, Associação Beneficente ABID.

Sposati (2009) indica um desafio e uma mudança necessária para o campo da proteção social distributiva (não contributiva). Em suas palavras:

Construção de nova identidade social para os que circulam no campo da proteção social não contributiva direcionando seu reconhecimento pelo âmbito positivo da cidadania, e não pela discriminação que leva a necessidade para a condição vexatória de necessitado. O usuário não pode ser o carente, o pobre, o necessitado, o excluído, o despossuído, assim como o escolar não é o ignorante, analfabeto, inculto. Esse giro de concepção de 180 graus é um dos mais fortes a ser realizado e significa dar centralidade aos direitos sociais (SPOSATI, 2009, p. 48).

Outro elemento que apareceu de forma corrente – e tal fator apareceu em décadas anteriores – nos registros dos abrigos foi a mobilização pela causa da criança institucionalizada, com associação à religiosidade. A Associação Irmã Dulce tem como mote “A cada criança que nasce, Deus nos mostra que ainda acredita nos homens”.

Um elemento novo que surgiu no processo de análise das reportagens diz respeito à presença da família como parte do processo da criança e adolescente que estava institucionalizado, o que se configura como uma conquista.

Compreende-se que esse novo elemento é reflexo da concepção de convivência familiar presente no ECA. Assim, é reconhecida a importância das famílias e a necessidade de apoiá-las.

O ECA expressa:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. [...]

Art. 23. A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar.

§ 1º Não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em serviços e programas oficiais de proteção, apoio e promoção.

§ 2º A condenação criminal do pai ou da mãe não implicará a destituição do poder familiar, exceto na hipótese de condenação por crime doloso, sujeito à pena de reclusão, contra o próprio filho ou filha (BRASIL, 1990).

A seguir, constam os registros das narrativas.

[...] a Associação Irmã Dulce, uma entidade filantrópica que promete revolucionar os conceitos dos tradicionais orfanatos com a proposta

de 'adotar' crianças carentes até que tenham condições de se sustentar.

[...] O nome de Irmã Dulce foi escolhido [...], por sua preocupação com as crianças, expressa em uma frase que figura na placa da associação: "A cada criança que nasce, Deus nos mostra que ainda acredita nos homens". [...] o diferencial da associação está no conceito – que não é de ofertar apenas um "teto" para os internos, mas sim, toda a formação. Isso inclui boas escolas, cursos, a até mesmo nível superior, tudo sustentado por parcerias [...].

[...] muitas crianças que vão parar nas instituições não são órfãs, mas sim afastadas dos pais por estes não terem condições de sustentá-las. Nesses casos queremos ajudar a reestruturar toda a família, para conseguir restituir a guarda da criança (JORNAL VOTURA, 2002, p. 7).

As notícias apresentam narrativas que se aproximam da concepção proposta pelo ECA, inclusive esta legislação é citada. Apresenta-se novamente a família como um sujeito importante na vida das crianças, assim como se demonstra o entendimento da importância da convivência comunitária. Há, ainda, uma assistente social, que realiza visita domiciliar, portanto, aproxima-se da realidade das famílias e as recebe para visitar os filhos institucionalizados.

Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

§ 1º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 6 (seis) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei (BRASIL, 1990).

As narrativas demonstram que os recursos financeiros estavam sendo pleiteados para o poder público, o que apresenta a marca da subsidiariedade, que ocorreu de forma histórica, ou seja, um Estado restrito no que se refere a políticas sociais distributivas.

No ano de 2003, a reforma foi concluída e começaram a chegar as primeiras crianças encaminhadas pelo Conselho Tutelar e pelo Poder Judiciário atuantes no município.

[...] O projeto abrigo passará a projeto resgate à família e oficinas de trabalho. "Começamos a perceber que não adianta cuidar apenas das crianças", comenta. "Também é preciso cuidar da família, para que

quando o abrigado saia daqui o nosso trabalho tenha valido a pena”. No caso das oficinas de trabalho, o objetivo é oferecer condições para que os membros da família possam ser inseridos no mercado de trabalho e ter seu próprio sustento, atendendo as suas necessidades e obtendo melhora nas condições de vida. O projeto resgate consiste no trabalho com a família dos abrigados e também daquela encaminhada pela comunidade, garantindo melhorias no ambiente sociofamiliar (JORNAL VOTURA, 2003, p. 6).

Percebe-se que, nessa experiência de abrigo, há a perspectiva de saída da criança e do adolescente, projetando um trabalho com a família, o que efetivamente possui ressonância no que tange ao princípio da provisoriedade e excepcionalidade do serviço.

[...] A entidade funciona como uma casa para as crianças. Elas saem do abrigo para frequentar a escola, ir ao médico, dentista e qualquer outro serviço que necessitem. “De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) o abrigo tem que funcionar como uma casa para a criança” (JORNAL VOTURA, 2003, p. 6).

Um aspecto importante a ser considerado é que ter um abrigo que garanta proteção e qualidade no cuidado é, realmente, efetivar a concretização de um direito. No entanto, parar nesse patamar, corre o risco de ser um “abrigo 5 estrelas⁴⁸, com concepções de abrigo pré-ECA, sendo constituído como um local autossuficiente e que desqualifica e desrespeita as famílias.

É preciso, portanto, que o Sistema de Garantia de Direitos, a gestão municipal do SUAS e o próprio Serviço de Acolhimento vá além dessa garantia e analise criticamente os motivos de acolhimentos das crianças, bem como o que representa as desproteções sociais apresentadas.

[...] O trabalho da entidade é acompanhado por uma assistente social voluntária, que visita as famílias, emite relatórios e acompanha as visitas dos pais ao abrigo.

[...] a entidade está preparando a documentação para conseguir subvenção da prefeitura, para ajudar no custeio (JORNAL VOTURA, 2003, p. 6).

Apesar da centralidade e da importância do ECA, aponta-se para a fundamental relevância da PNAS (2004), e do SUAS no financiamento de abrigos em todo o país

⁴⁸ Abrigo 5 estrelas foi uma expressão utilizada por mim para expressar a qualidade de um abrigo no aspecto do acolhimento com as crianças e adolescentes: estrutura adequada, alimentação de qualidade, atividades diversas, passeios, apoio nas dimensões que apoiem crianças e adolescentes a se desenvolverem, em resumo, que cumpre as normativas no que se refere a estrutura.

bem como em traçar normativas e parâmetros de ação que dão direção de ruptura a lógica arcaica de orfanatos e internatos, enquanto instituições totais.

Outros elementos são demonstrados no período pós-ECA, quais sejam: o atendimento em pequenos grupos; garantia de convivência comunitária; premissa de manutenção de proximidade da criança com sua família e sua comunidade; pensar a criança e o adolescente como sujeito de direito ativo, que deve participar da elaboração de regras de convivência e ser ouvido e considerado nas decisões relativas ao seu plano de vida; processo de rompimento de preconceitos que tenham o risco de culpabilizar as famílias de modo a facilitar a destituição do poder familiar em nome do melhor interesse da criança acolhida, sem considerar o contexto mais amplo de vida das famílias.

Atualmente a entidade trabalha com 20 crianças, número que é sempre alterado e que já chegou ao recorde de 33. “Aqui as crianças têm uma vida normal, somos como uma família. Elas podem sair para ir ao cinema, realizamos excursões para zoológico, realizamos festas de aniversário e elas também podem sair para ir à alguma festinha de amigos” [...].

Aqui a criança tem uma atenção integral. Garantimos para ela escola, atividades extras e acompanhamento médico, tanto da saúde física como psicológica [...]. Neste projeto a instituição exerce o fortalecimento da criança em suas relações na escola e na comunidade, criando o desejo de ter um projeto de futuro.

Outro projeto da Abid é o de Resgate à Família, dentro do qual procuram identificar como a criança está, assim como sua família, e como poder ajudá-las. Assim, orientam e tentam ‘alterar’ a realidade que fez com que a criança fosse até o abrigo [...] (JORNAL EXEMPLO, 2008, p. C7).

Nesse momento histórico (2008), verifica-se uma maior institucionalidade da assistência social em consonância com a defesa de direitos da criança e do adolescente.

O percurso trilhado e apresentado demonstra a complexidade presente nos abrigos e o legado histórico de desqualificação em relação à família de origem das crianças e adolescentes, bem como a precariedade das políticas públicas e a característica do judiciário de penalizar as famílias pobres. Essas características reafirmam que o rompimento desse traço histórico, não há como atribuir somente aos abrigos. A responsabilidade pelas crianças e adolescentes exige uma articulação ampla, tal como Fávero (2014) afirma:

A complexidade das experiências de vida desses sujeitos revela que um trabalho social consequente e competente do ponto de vista técnico, ético e político, [...], poderia contribuir para a viabilização do direito, mas por si só, ou isoladamente, não daria conta de sua ampla dimensão. Lidar com essa realidade exige a articulação com a rede de atendimento e a efetivação de ações mais amplas, tanto em termos de subsídios à avaliação e proposição de políticas sociais como – ou ao mesmo tempo – para a participação em ações políticas organizadas de denúncia e de enfrentamento da barbárie social, seja por vias “institucionais”, como em Conselho de Direitos seja mediante movimentos sociais e políticos organizados, de maneira a não reproduzir práticas individualizantes, frágeis e desvinculadas de um projeto social emancipador. Ou seja, práticas que se atêm ao imediatismo, isoladas de fundamentos teóricos e éticos, desvinculadas da preocupação com o conhecimento e a explicitação do “processo pelo qual se constitui e se expressa o ser social, e da dinâmica da construção histórica do mundo humano-social”, características da práxis social (BAPTISTA, 2009, apud, FÁVERO, 2014, p. 14).

2.4 O Serviço de Acolhimento Institucional Associação Beneficente Irmã Dulce - ABID ⁴⁹

O serviço de acolhimento para crianças em estudo se qualifica no SUAS como de proteção social especial de alta complexidade. Funciona em prédio municipal, instalado em 2003 e sua gestão é exercida por uma entidade social que recebe mensalmente verba para tal operação. Sua ação está normatizada pela Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009 relativa a tipificação de serviços socioassistenciais. O serviço em estudo tem capacidade para 20 crianças e na faixa etária de 0 a 9anos e 11 meses. Ele é ofertado por gestão indireta pela entidade Associação Beneficente Irmã Dulce - ABID fundada em 01/10/1999, e inscrita regularmente no Conselho Municipal de Assistência Social de Indaiatuba.

A Organização possui registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, preenchendo os pré-requisitos previstos na lei nº. 12.101/2009,

⁴⁹ **Finalidades Estatutárias:** A ABID tem por finalidade ser mantenedora de projetos de *proteção social especial de alta complexidade* atuando na área do acolhimento institucional (crianças de 0 (zero) a 9 (nove) anos e 11 (onze) meses na data de seu acolhimento) excepcionalmente maior desta idade pertencente a grupo de irmãs, com projetos direcionados para garantia da convivência familiar e comunitária. Na área de *proteção social básica*, desenvolve projetos que buscam prevenir o abandono e que potencializem o contexto familiar com atividades complementares através de: - Projeto na área de Educação, - Projeto na área de Cultura, - Projeto na área de Lazer - Projeto na área do Esporte. Estas ações atendem ao disposto do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA – Lei Federal 8.069 de 13/07/1990 e artigo 227 da Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS, Lei Federal 8.742 de 07/12/1993. Resolução 109, 2009 Conselho Nacional da Assistência Social -CNAS – Tipificação dos Serviços.

artigo 18.

A ABID teve seu início pela ação de um casal que tinha o sonho de adotar uma criança. Esse sonho foi frustrado, mas motivou o casal a procurar um grupo de pessoas, para transformar um sonho individual em coletivo, ou seja, ao invés do cuidado de uma criança, ampliaram a ação para crianças e adolescentes da cidade que precisassem da atenção da ABID.

A ABID foi fundada em 1999, por um grupo de pessoas que desejavam ajudar famílias com crianças que tivessem “problemas sociais”. No entanto, a vivência foi demonstrando a necessidade de institucionalizar a ação prestada. O grupo organizou-se e pleiteou junto a prefeitura um prédio e fora concedido um espaço que historicamente foi construído para ser um abrigo de crianças e adolescentes.

Em 4 de maio de 2001, foi publicada a Lei 4009, que dispôs “sobre a concessão administrativa de uso do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal em favor da Associação Beneficente Irmã Dulce (...)”. Dessa forma, a instituição conquistou oficialmente sua primeira – e única – sede, na Rua Adhemar de Barros, 759. Mas antes de dar início às atividades, foi preciso reformar o local. O prédio se encontrava em estado precário, pois somente as paredes permaneciam em pé. Todas as portas, janelas, forro, banheiros, cozinha, pátio, telhado, redes hidráulica e elétrica etc., foram trocadas ou reformadas.

Em 2003 a reforma foi concluída e começaram a chegar as primeiras crianças encaminhadas pelo Conselho Tutelar e Poder Judiciário residentes do município. Apesar da data da fundação da ABID ser em 1999, o primeiro acolhimento com um grupo de irmãos ocorreu no dia 09/09/2003.

- **Infraestrutura do espaço do Serviço de acolhimento**

A *infraestrutura* do Serviço de Acolhimento é composta por: 01 recepção, 01 sala da secretaria administrativa da instituição, 01 sala de apoio a saúde, 01 sala estoque de alimentos, 01 sala de recebimento de doações, 01 sala estoque de roupas das crianças/costura, 01 sala de multimídia, 02 salas de reuniões e atendimentos, 03 salas de equipe técnica, 13 banheiros, 02 almoxarifado/ estoque, 01 rouparia, 01 quadra coberta para realização de esportes e eventos com famílias e comunidade, 02 área externa com *play ground* utilizada para recreação, 07 quartos, 01 sala de descanso para os trabalhadores, 02 dispensas, 02 Cozinha, 01 refeitório, 01 lavanderia; 01 estoque de produto de limpeza, 01 sala multiuso; 01 sala de oração, 01

sala de TV, 01 sala de estudo; espaço digital; 03 salas de atividades e estacionamento.

- **A equipe técnica para atenção as crianças e suas famílias**

A *equipe de referência* do serviço é composta por: 01 coordenador técnico com formação em psicologia, 01 assistente social, 01 psicólogo, 01 orientador social com formação em Serviço Social, 12 cuidadores sociais, 01 auxiliar de serviços gerais, 02 cozinheiras, 01 auxiliar de cozinha, 01 lavadeira, 01 diarista e 01 motorista.

- **Características do trabalho desenvolvido**

Além do trabalho direto com a família, há um conjunto de ações dispensadas para a criança e adolescente no serviço de acolhimento, pois trata-se de uma atenção integral e ininterrupta.

O serviço oferece acolhimento, cuidado e espaço de desenvolvimento para grupos de crianças e adolescentes em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Oferece atendimento especializado e condições institucionais para o acolhimento em padrões de dignidade, funcionando como moradia provisória até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.

Ele deve estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, mas no caso deste serviço não está, pois como o local foi reservado para abrigo, na década de 40, a cidade expandiu-se para outras direções e hoje localiza-se em região central de fácil deslocamento. No entanto, oferecer ambiente acolhedor.

Há certa distância dos territórios periféricos da cidade, mas como características de cidade do interior, o acesso ao centro é rápido, garantindo uma conexão do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. No município de Indaiatuba, este serviço localiza-se na região central da cidade em frente ao fórum, na rua Dr. Ademar de Barros.

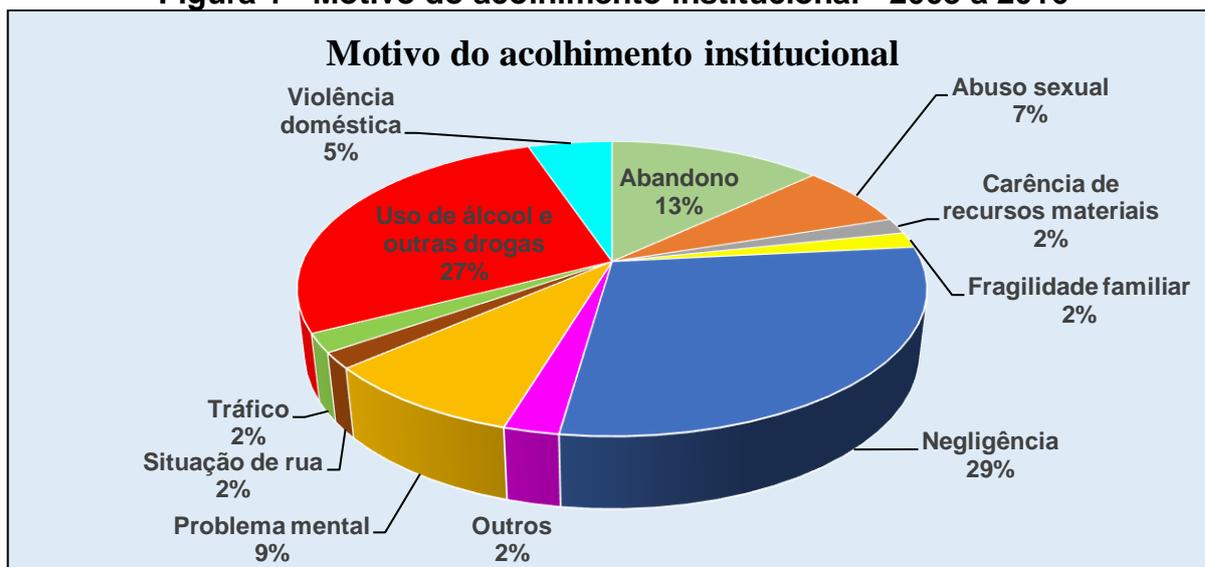
- **Movimento de acolhimento no período 2003-2016**

No registro de referenciamento das crianças e adolescentes no serviço, consta que foram acolhidas de 2003 a 2016, *324 crianças e adolescentes*.

Os *motivos* apresentados para afastamento de crianças do convívio familiar foram: negligência, fragilidade familiar, carência de recursos materiais, abuso sexual,

abandono, violência doméstica, uso de álcool e outras drogas, tráfico, situação de rua e problema mental. Esses motivos incidem mais de três vezes, mas há registros que aparecem uma ou duas vezes, que identifica como outros, que são: moradia inadequada, prostituição, adoção ilegal, detenção da genitora, transferência de instituição.

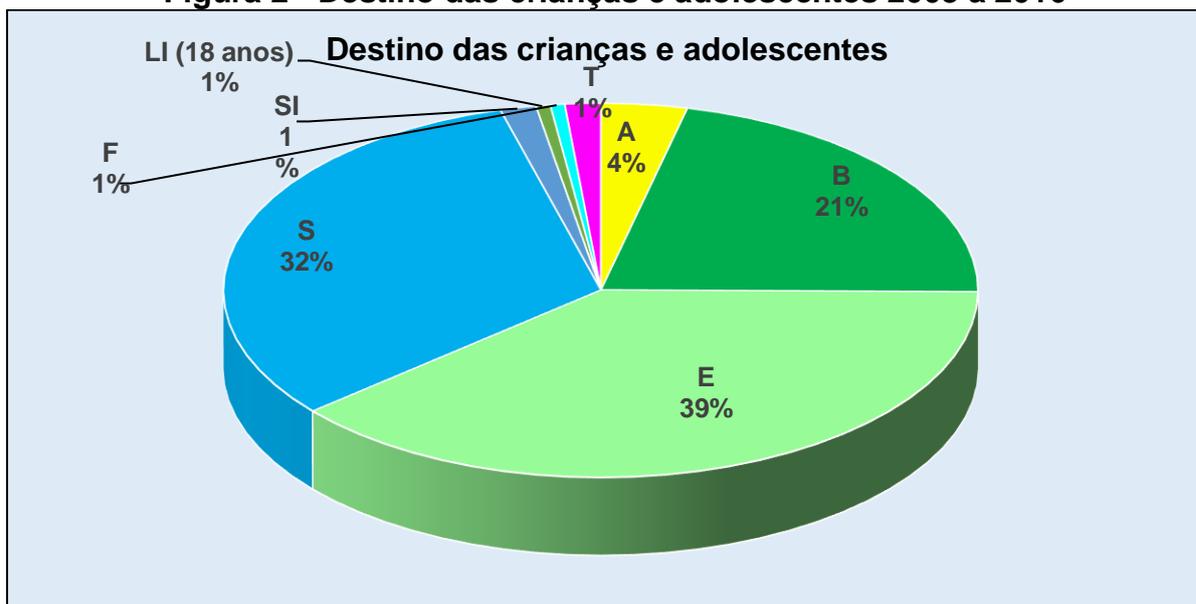
Figura 1 - Motivo do acolhimento institucional - 2003 a 2016



Fonte: Documentos institucionais da ABID.

No registro institucional, constata-se que 21% das crianças retornaram para o convívio da família biológica; 39% para a família estendida; 32% para família substituta; sendo mais 1% para família substituta internacional; e 3% de situações de quase inexistente processo de reintegração familiar pois 1% registram fuga, 1% saída por limite de idade, 1% por transferência.

Figura 2 - Destino das crianças e adolescentes 2003 a 2016



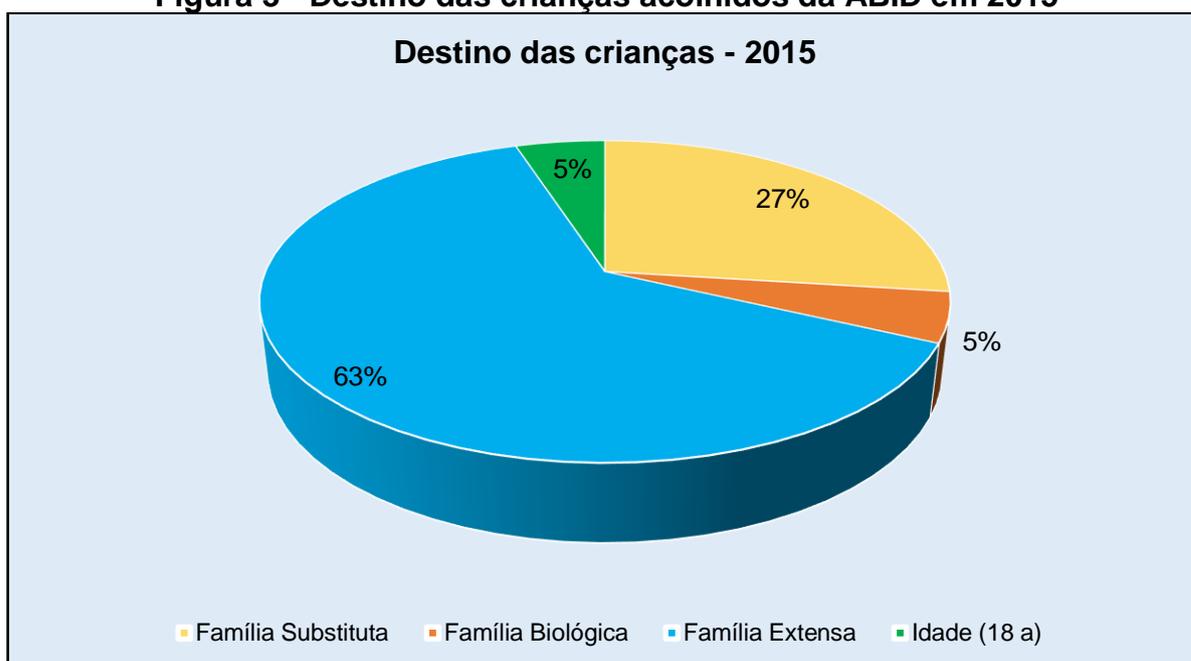
Fonte: Documentos institucionais da ABID.

Legenda: A= Acolhido / B= Biológica / E= Extensa / S= Substituta / SI= Substituta Internacional / LI= Limite de Idade / T= Transferência / F = Fuga

Tabela 11 - Dados do serviço de acolhimento – 2015-2016

	ANO 2015	ANO 2016	TOTAL
Número de famílias	16	29	45
Número de crianças acolhidas	24	48	72
Faixa etária			
Menos de 01 anos	6	13	19
01 ano	2	4	6
02-05 anos	7	18	25
06-09 anos	9	13	22
Motivo do acolhimento institucional			
Abandono	7	5	12
Uso de drogas	4	3	7
Negligência	0	16	16
Carência de recursos materiais	3	0	3
Transtorno psiquiátrico	1	0	1
Doença	1	0	1
Situação de rua	0	1	1
Conflito familiar	0	2	2
Violência doméstica	0	1	1
Abuso sexual	0	1	1
Destino das crianças no desacolhimento institucional			
Família Biológica	4	7	11
Família Extensa	16	34	50
Família Substituta	4	5	9
Transferência	0	2	2

Fonte: ABID.

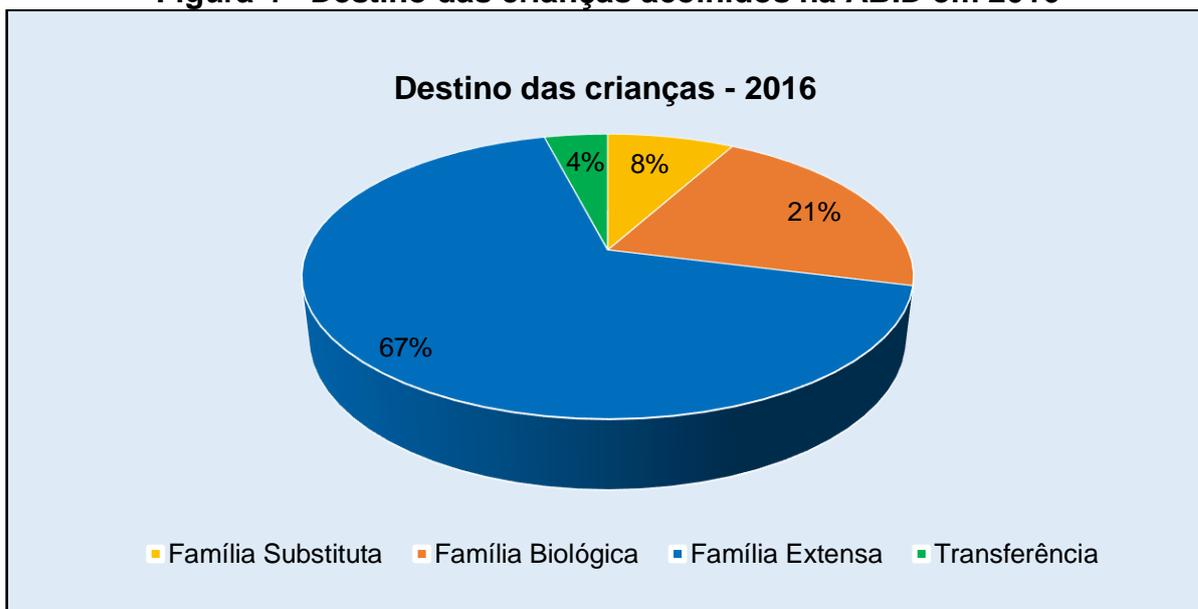
Figura 3 - Destino das crianças acolhidas da ABID em 2015

Fonte: ABID, publicação de relatório de atividades ano 2015.

Estabeleceu-se como período de análise famílias atendidas pelo serviço de acolhimento da ABID dos anos de nos anos de 2015 e 2016 que abrangia um total de 45 famílias e 72 crianças acolhidas que na maioria estava na faixa de 2 a 9 anos.

A negligência foi o motivo mais incidente como desencadeante da medida de acolhimento, seguida pela situação de abandono.

Percebe-se que nos períodos de 2015 e 2016 a família biológica somada a extensa chegaram a responder por 68% em 2015 e 88% das situações de reintegração em 2016.

Figura 4 - Destino das crianças acolhidas na ABID em 2016

Fonte: ABID, publicação de relatório de atividades ano 2016.

Sobre concepção do trabalho com famílias, nota-se nos relatórios produzido e publicados pelo serviço de acolhimento que há ênfase na inserção das crianças em suas famílias de origem.

Em suas publicações registram os seguintes dados:

Tabela 12 - Ações desenvolvidas - Anos 2015/2016

Ações desenvolvidas	Ano 2015	Ano 2016
Contato com a rede de atendimento e Poder Judiciário	461	1205
Reuniões técnicas	46	50
Reuniões com Conselhos	47	68
Reuniões com a Rede de atendimento	17	38
Audiências de destituição e concentrada	5	23
Reuniões com a Promotoria e Juiz	7	8
Visitas Domiciliares	110	204
Atendimentos Psicossocial	169	811
Elaboração, pesquisa e organização de documentos	229	261
Elaboração de relatórios/ofícios para Poder Judiciário e Rede	253	308
Encaminhamentos para Rede de Atendimento	21	37
Estudo de Caso	25	53
Capacitação técnica		20
Acompanhamento ao Hospital Dia para realização de exame toxicológico		25

Fonte: ABID, publicação de relatório de atividades ano 2016.

Os dados demonstram um trabalho ativo no sentido de garantir a convivência familiar e comunitária. Na publicação do relatório de atividades 2016 o serviço de acolhimento indica como resultado: “garantimos o direito das crianças e adolescentes de se manterem em convívio familiar, seja família biológica, extensa ou substituta. O tempo médio de permanência das crianças no serviço de acolhimento: 2,7 meses”.

O próximo capítulo, de número III, mergulha na dinâmica do reconhecimento social manifesto pela percepção dos usuários por meio de entrevista as famílias que utilizaram serviços da ABID no período de 2015/2016.

CAPÍTULO III PERCEPÇÕES E EXPRESSÕES DE RECONHECIMENTO SOCIAL: O MODO DE RELAÇÃO COM A FAMÍLIA CONSTRUÍDA PELO SERVIÇO

Mas é preciso ter força
É preciso ter raça
É preciso ter gana sempre
Quem traz no corpo a marca
Maria, Maria
Mistura a dor e a alegria

Mas é preciso ter manha
É preciso ter graça
É preciso ter sonho sempre
Quem traz na pele essa marca
Possui a estranha mania
De ter fé na vida
(Maria, Maria. Milton Nascimento).

Neste capítulo são analisadas cinco narrativas de famílias que tiveram seus filhos acolhidos no Serviço de Acolhimento Institucional de Indaiatuba denominado Associação Beneficente ABID nos anos de 2015 e 2016, a partir de entrevistas realizadas preferencialmente em seu domicílio no mês dezembro de 2017. A escolha das entrevistadas se deu a partir da informação constante em seus prontuários de que seus filhos haviam sido acolhidos pois a família havia abandonado ou se mostrado negligente com as crianças o que, em geral, foi manifestado perante ao Juiz pelo Conselho Tutelar de Indaiatuba.

Foram escolhidas situações em que o convívio familiar das crianças foi restaurado pelo retorno a família biológica e família extensa.

As entrevistas foram previamente marcadas com os responsáveis e gravadas, após manifestação de livre consentimento, e ocorreram com a mãe, um membro da família, ou pessoas de referência que tiveram o poder familiar reestabelecido. Das famílias contatadas para compor a presente pesquisa, apenas uma não aceitou participar da entrevista, ao justificar que a vivência de abrigamento de sua filha lhe trouxe muitas dores e más lembranças, as quais não gostaria de relembrar. As demais famílias aceitaram, sem oposições, contar suas vivências e experiências. Assim a amostra inicial de seis famílias foi reduzida para cinco.

Com isso, dá-se a conhecer a percepção de usuários que foram atendidos por este tipo de serviço, bem como as expressões que revelam o seu reconhecimento social.

Para melhor entender a análise preparou-se um quadro com os dados básicos das cinco famílias destacando:

- 1- Motivo do acolhimento
- 2- Autoria da queixa
- 3- Procedimento do Conselho Tutelar
- 4- Presença de algum vínculo da família com um serviço socioassistencial
- 5- Acesso da família a algum serviço de atenção pública.

Os dados presentes na montagem do Quadro1 têm por fonte os registros que constam dos prontuários de atendimento das respectivas famílias o que foi confirmado ou não durante as entrevistas o que será especificado adiante.

Ações que antecederam a institucionalização das crianças, demonstram que as circunstâncias que determinaram os acolhimentos foram diversas e que as situações vivenciadas parecem configurar uma antítese do reconhecimento social.

Os documentos mostram tendências paradoxais, pois, ao mesmo tempo em que o Conselho Tutelar demonstra o sentido de proteção aos direitos da criança e do adolescente, também indicam diversas tentativas de as famílias serem atendidas nos serviços socioassistenciais, os quais têm, por vezes, uma postura passiva. A dimensão relacional do trabalho e os processos de atendimento e acompanhamento quase nada aparecem nos relatórios. É possível identificar encaminhamentos das famílias a diversos serviços sociais públicos, mas não se evidencia se ocorrem as atenções ou a materialidade da ação que precedeu a institucionalização da criança nem mesmo o resultado positivo ou não, alcançado pelas ações realizadas.

Quadro 4 - Motivo do acolhimento institucional das crianças dentre as famílias entrevistadas

Motivo do acolhimento institucional	Queixa e sua autoria	Procedimentos anteriores a ocorrência	Vínculo c/ serviços socioassistenciais	Acesso a serviços públicos
<p>Família 1- MOTIVO NEGLIGÊNCIA Quatro irmãos vivenciando situações de desproteção social: fome, exposição na rua para pedir comida, ausência de cuidados com saúde, presença de pediculose, vacinas atrasadas e excesso de faltas na escola, caracterizando abandono. Mãe dependente de substâncias psicoativas (cocaína) Pai – detido.</p>	<p>Pedido do Conselho Tutelar ao Juiz Queixas da Escola Municipal e de Vizinhos</p>	<p>Conselho Tutelar encaminhou anteriormente a família para: CRAS; CAPS-AD, DEREFIM- Departamento de Reabilitação Física e Mental</p> <p>Registro de que família não “aderiu” aos encaminhamentos acima mencionado.</p> <p>Conselho Tutelar realizou orientações e intervenções: visitas domiciliares e diálogo com vizinhança.</p>	<p>Não há registro sobre ações de atenções socioassistenciais.</p>	<p>Escola Municipal</p> <p>Unidade Básica de Saúde</p> <p>Ambulatório da saúde de especialidades</p>
<p>Família 2- MOTIVO NEGLIGÊNCIA Mãe grávida que voluntariamente decide entregar o bebê para adoção. Pai não quis assumir a paternidade.</p>	<p>A própria mãe</p>	<p>Conselho Tutelar encaminhou a mãe para: - CREAS, - Setor técnico do fórum</p> <p>Consta que o CT realizou contato com o pai da criança, mas que não manifestou desejo de assumir a criança.</p>	<p>Presença de Comparecimento ao CRAS e ao CREAS.</p>	<p>UBS</p> <p>DEREFIM- Departamento de Reabilitação Física e Mental</p> <p>Hospital Augusto de Oliveira Camargo</p>

		<p>Poder Judiciário: O Juiz determinou o acolhimento institucional da criança respaldado nos laudos do Serviço Social e da Psicologia com parecer favorável a entrega da criança e pela manifestação da mãe de entregar a criança. Ministério Público notificou o Hospital, indicando que após esgotadas as possibilidades de inserção na família extensa e diante da vontade da genitora de entregar o filho à adoção, comunicava o Hospital para após seu nascimento encaminhá-lo ao abrigo.</p>		
<p>Família 3 - MOTIVO ABANDONO PELOS PAIS OU RESPONSÁVEIS Mãe momentaneamente deixou duas crianças em casa sozinhas e foi namorar.</p>	<p>Vizinhos que chamaram a polícia por ouvir o choro das crianças em casa. Polícia chamou o Conselho Tutelar.</p>	<p>Conselho Tutelar encaminhou as crianças para o acolhimento institucional em horário da madrugada Poder Judiciário foi</p>	<p>Não há registro sobre atenções socioassistenciais.</p>	<p>Creche</p>

<p>Casal separado, mas pai com vínculo com os filhos. Relação cordial entre os pais da criança.</p>		<p>informado posteriormente pelo Conselho Tutelar. A mãe chegou ainda com as crianças sendo acolhidas, mas segundo registros, forneceu informação desencontrada para o Conselheiro que optou pelo acolhimento institucional.</p>		
<p>Família 4 - MOTIVO NEGLIGÊNCIA</p> <p>Quatro irmãos estavam vivendo sob os cuidados de uma irmã mais velha. Mãe lhe entregou “temporariamente” os irmãos mais novos a seus cuidados como filha primogênita, justificando que estar em momento difícil da vida. Pai distintos, sem proximidade com os filhos; Mãe usuária de drogas; Filha primogênita alega que não tem recursos financeiros para ficar com os irmãos. Carência familiar de recursos materiais em situação de despejo da moradia.</p>	<p>Filha primogênita procura o MP afirma que a mãe é dependente de substâncias psicoativas e que apesar de tratamentos não consegue se restabelecer ficando em situação de rua. Está com dificuldades para cuidar dos irmãos. Solicita acolhimento temporário das crianças, pois não recebe apoio de nenhum órgão.</p>	<p>Conselho Tutelar orientou primogênita, requisitou relatórios escolares das crianças e efetuou notificação para que mãe e filha comparecessem em no Conselho Tutelar. Poder Judiciário já havia encaminhado a família para o CREAS, solicitando acompanhamento de outros filhos da genitora, em período anterior ao acolhimento. Ministério Público acatou a manifestação</p>	<p>Presença de comparecimento ao CREAS e a Secretaria de Assistência Social para acesso a Cesta Básica. Há registro de que as crianças foram atendidas em outro município</p>	<p>Escolas Municipais CAPS AD UBS Secretaria Municipal de Habitação</p>

		da jovem e o Poder Judiciário deferiu e determinou o acolhimento institucional das crianças e adolescentes.		
<p>Família 5 - MOTIVO ABANDONO DO LAR PELA MÃE</p> <p>Mãe temporariamente deixa seus filhos pequenos com o seu primogênito de 20 anos. Denúncias ao Conselho Tutelar de que o jovem fazia uso de drogas. Moradia precária com aluguel atrasado e iminência de despejo. Crianças sem alimentos em casa.</p>	<p>Denúncias no Conselho Tutelar</p> <p>Denúncia no CREAS de abandono</p>	<p>Conselho Tutelar informa que desde 2005 a família é acompanhada pelo órgão. Durante anos ocorreram diversas denúncias e encaminhamentos das escolas por excesso de faltas, o que havia se estabilizado. Conselho Tutelar registra que forneceu diversas orientações e advertências à família e em sua última visita domiciliar decidiu pelo acolhimento institucional motivado por uma denúncia.</p>	<p>Família encaminhada pelo CT ao CRAS e CREAS que manifestaram não terem possibilidade de atender a família. Há o registro que o CRAS não atendeu para programas de transferência de renda por falta de documentação das crianças (carteira de vacinação) e CREAS justificou que não foi possível a realização de um trabalho efetivo.</p>	<p>Escolas municipais</p>

Fonte: Elaboração própria

Assim consta no PIA da família 1, o Conselho Tutelar informa,

que as crianças estavam há muitos anos sendo negligenciadas. Possuíam excesso de faltas e abandono escolar.” T. chegou a ser retida no segundo ano por abandono. L. deixou de frequentar a creche por abandono”. Além da omissão com relação à educação das crianças, o ambiente familiar não era saudável, sendo frequentado por

muitas pessoas, geralmente, usuários de drogas; falta de cuidados básicos. A mãe foi advertida em relação à falta de cuidados básicos das crianças. O Conselho Tutelar recebeu diversas denúncias dos vizinhos apontando violação de direitos.

No relatório do Conselho Tutelar ao Ministério Público constava:

[...] reiteramos o pedido de Acolhimento Institucional das crianças como medida de proteção necessária, para que se possa “garantir” o direito à saúde física e emocional, educação e convívio sadio, pois no momento não há outro familiar em condições para assumir e garantir a integridade das mesmas.⁵⁰

Na situação em relação à família 2, a mãe, a princípio, tinha o desejo de entregar à adoção o bebê que estava gestando. Observou-se um cuidado, por parte do Conselho Tutelar, de encaminhar a usuária não apenas para o setor técnico do fórum, mas também para a rede de proteção social, a fim de que ela fosse acolhida diante da situação difícil em que se encontrava. Após o parto, o Conselho realizou visita domiciliar à casa da família; nessa circunstância, não há postura sancionatória.

Sobre a família 2, consta no relatório emitido pelo Conselho Tutelar,

Quando a Sra. M. disse ao Sr. L. C sobre a gravidez, ele não aceitou e sugeriu que ela abortasse, em seguida ficou noivo de uma outra pessoa, foi assim que *ela decidiu entregar a criança para adoção* no hospital por achar que não iria dar conta de mais uma criança sozinha. Foi encaminhada ao CREAS para atendimento psicológico e ao Fórum para passar com Assist. Social, foi acompanhada também pelo CRAS, para amadurecer decisão tão difícil. Desde sua primeira fala a respeito, se demonstrou muito determinada e em nenhum momento titubeou.

Fizemos visita domiciliar [...] ela está ainda se recuperando do parto [...].⁵¹

Quanto ao relatório informativo emitido pelo CREAS, não foi possível identificar a direção da atenção. O que se constata é que a usuária foi ouvida e ficou de decidir se voltaria ou não para o acompanhamento na unidade, provavelmente por meio do PAEFI. Contudo, o relato não elucida a perspectiva do posicionamento da atenção do serviço.

Em resposta à solicitação de relatório referente a Sra. M. temos a informar que a técnica de referência que acompanha o caso está afastada do serviço. E de acordo com as informações do prontuário, consta que a Sra. M. compareceu ao atendimento duas vezes. Consta

⁵⁰ Relatório emitido ao Ministério Público.

⁵¹ Relatório emitido à ABID.

que a Sra. M. passou por entrevista com a assistente social do Fórum, e iria também passar com psicóloga devido a sua decisão de não ficar com a criança.

Quanto à continuidade de acompanhamento no CREAS, a mesma ficou de decidir após resolver a questão da criança que está para nascer.⁵²

No que tange à família 5, observa-se uma postura ativa por parte do órgão de defesa dos direitos da criança e do adolescente, buscando compreender a situação, enxergando a necessidade básica de alimentação, tomando providência emergencial e, posteriormente, escutando a mãe e relatando suas narrativas ao Poder Judiciário. É possível verificar que este órgão efetua os pedidos de acolhimento institucional em uma perspectiva de direito.

A Sra. S. “mudou-se” com o namorado para endereço incerto, deixando os filhos em situação de abandono sob a “responsabilidade” de seu primogênito (20 a), que é usuário de drogas e supostamente envolvido com o tráfico, não exercendo nenhuma função remunerada. O imóvel onde residem, insalubre e sujo, está com aluguel atrasado há meses com iminência de despejo.

Por ocasião da visita domiciliar realizada, foi observada a ausência de alimentos na casa. Visando auxílio emergencial, cesta básica foi retirada do Fundo Social de Solidariedade (FUNSSOL)⁵³ desse município e entregue à família.

Em nova visita domiciliar, encontramos o imóvel fechado; buscamos por informações junto a um vizinho, que afirmou: “As crianças estão na escola e L. está na rua”, informando que a Sra. S. não mais retornou para aquele endereço.

Considerando que os irmãos [...] se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social sugerimos o acolhimento dos mesmos em caráter emergencial.⁵⁴

A Sra. S. indagada sobre sua postura negligente que culminou com o abandono dos filhos, para morar com o namorado em endereço desconhecido, respondeu: “Eu deixei as crianças porque estava procurando casa pra alugar... foi um abandono buscando o melhor para meus filhos... Ele (namorado, Sr. K. F) queria casa na Morada do Sol... fica longe e eu não consigo andar direito... Não, não sumi, não! Eles (os filhos) sabiam onde eu estava, passavam os finais de semana comigo. O L. (filho, 20 anos), é que fazia comida pra eles”.

⁵² Relatório do CREAS emitido à ABID.

⁵³ O FUNSSOL - Fundo Social de Solidariedade, no município de Indaiatuba possui as seguintes atribuições: de planejar, coordenar, articular e executar projetos direcionados à 3ª idade (festas temáticas, como dia dos avós, das mães, dos pais, etc.; *miss* e *mister* 3ª idade; gincana cultural; hidroginástica e alongamento; acompanhamento dos grupos de 3ª idade do município), de doações (alimentos, brinquedos, roupas e enxoval para gestantes) e de geração de renda (cursos de padaria artesanal, costura e *patchwork*). Está vinculado ao gabinete do prefeito. Disponível em: <<http://www.indaiatuba.sp.gov.br/gabinete-do-prefeito/funssol>>. Acesso em: 03 jan. 2018. A autora desta dissertação compreende que o FUNSSOL configura-se uma prática que é a antítese do direito, pois reforça ações assistencialistas e de clientelismo e constitui-se duplo comando na área da política pública de assistência social.

⁵⁴ Relatório emitido ao Poder Judiciário.

A Sra. S. foi advertida e orientada às responsabilidades e cuidados maternos.⁵⁵

A assistente social do CREAS, em contato telefônico, nos esclareceu que não foi possível a realização de um trabalho efetivo com a família, pois a primeira denúncia diretamente no serviço chegou em 29/05/2015 e foi encaminhada para o Conselho Tutelar, via e-mail, já com a situação de abandono das crianças e adolescentes. Depois no dia 16/06/2015 receberam nova denúncia, com o mesmo conteúdo, via relatório do CRAS, no dia 18/06/2015 realizou contato telefônico com o Conselho Tutelar e o conselheiro lhe informou que já havia realizado visita domiciliar e que já havia tomado as providências, encaminhado relatório ao Ministério Público (PIA).

Em contato telefônico com o CRAS, recebemos a informação pela psicóloga, do referido equipamento, que as crianças não tinham cadastro. Porém, sempre frequentavam o local para brincar durante as tardes.

Disse que a Sra. S. procurou o CRAS para fazer cadastro e ter benefícios do governo, como bolsa família, mas não se efetivou, pois não possuía carteira de vacina das crianças, um dos requisitos para o benefício. Assim, as crianças, não estavam matriculadas em nenhuma oficina do CRAS (PIA).

Tal como se verifica no trecho supratranscrito, as circunstâncias são distintas. A respeito da família 3, o que se verifica é que houve uma decisão sancionatória, de modo que a família pouco foi ouvida e tratou-se de uma situação circunstancial.

[...] fui acionada pela Guarda Municipal, por conta de uma denúncia anônima em que duas crianças menores encontravam-se sozinhas em sua residência [...], ao chegar ao local e tomar ciência do que se tratava, fui informada que as crianças encontravam-se sozinhas e logo em seguida, a genitora chegou, explicando que seu ex-marido Sr. S, havia deixado as crianças sozinhas sem avisá-la. Ao indagar a Sr. V. sobre sua ausência até aquele momento, a mesma explicou que estava com o namorado.

Em contato telefônico com o Sr. S, o mesmo afirmou que não teria ficado com as crianças naquele dia e em seguida relatou que as crianças teriam ficado com a avó paterna, e que ele levou as crianças para a residência da genitora na sua presença e lhe entregou as crianças.

Visto que se tratava de informações desconhecidas e que as crianças estavam sozinhas, fizemos o abrigo na ABID.⁵⁶

A família 4, representada pela irmã mais velha das crianças acolhidas, procurou o Ministério Público solicitando o acolhimento dos irmãos, pois, diante da flagrante negligência e ausência dos pais, ela não estava conseguindo cuidar dos irmãos,

⁵⁵ Relatório emitido ao Poder Judiciário.

⁵⁶ Relatório emitido ao Juiz da 1ª Vara Criminal e da Infância e Juventude.

inclusive passando por privações e necessidades materiais. A jovem denunciou: “- Não recebi auxílio, não recebi sequer uma visita”. Em suas palavras:

Não gostaria que eles fossem abrigados e fiz tudo para evitar isso, mas infelizmente não reúno condições de ficar com eles neste momento. Desejo que sejam acolhidos para que eu tente buscar meios para recebê-los novamente, porém, em melhores condições. Sobre os pais das crianças são negligentes e omissos, sendo que nunca ofereceram ajuda, mesmo cientes de que minha mãe é usuária de drogas.

Muito embora a situação acima tenha sido relatada ao Conselho Tutelar no ano passado, não recebi encaminhamento do Conselho Tutelar para auxílio ou resolução do problema. Não recebi sequer uma visita (Termo de comparecimento e declarações do Ministério Público).

A tendência que se revela nestas circunstâncias e nesses registros é que a vinculação com os serviços é frágil. Inclusive, com algumas dessas famílias, o Conselho Tutelar⁵⁷ torna-se uma referência no atendimento contínuo, quando, a rigor, a função dele, consoante o ECA, é outra, ou seja, é atender, aconselhar e encaminhar.

Os registros evidenciam que a perspectiva no campo da proteção social distributiva possui movimentos diversos, paradoxos, em ritmos diferentes, haja vista que, concomitantemente garante, mas também restringe. A direção ainda depende de cada serviço ou agente público, isto é, não há, na prática, uma unidade instituída.

⁵⁷ ECA: Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009).

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014).

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

A força propulsora do debate sobre desinstitucionalização e o posterior reconhecimento da convivência familiar como direito assentam-se no combate ao estigma, confinamento, isolamento e no reconhecimento de que as convivências familiar e comunitária expressam a corresponsabilidade da sociedade e do Estado pela proteção de todos os cidadãos (TORRES, 2016a, p. 112-113).

Com isso, observa-se a importância da função da vigilância socioassistencial do SUAS, pois, por meio dela, é possível identificar as desproteções sociais e, por conseguinte, desenvolver um trabalho proativo no sentido de garantir as seguranças sociais às atenções.

Torres (2016b) faz uma importante afirmação:

[...] é necessário “olhar para as seguranças do SUAS, olhando para sua expressão como proteção e desproteção” e avançar no sentido de avaliar os impactos dos eventos vividos pelas famílias no marco das seguranças do SUAS.

No marco dessas indicações, reconhece-se amplamente o papel da vigilância como canal privilegiado na identificação de “ausências de seguranças”.

Assim, projeta-se que o atendimento às necessidades da população extrapole tanto as respostas às demandas espontâneas que chegam aos Centros de Referência de Assistência Social como uma lógica de atendimento movida por reiterados encaminhamentos e delegações a outros setores vinculados às políticas setoriais ou às organizações da sociedade civil.

Ao contrário, espera-se proatividade na busca de respostas para a concretização das seguranças afeitas à assistência social, que transite entre o individual e o coletivo (TORRES, 2016b, p. 14).

Voltando aos apontamentos de Silva (2014), este afirma, acerca da assistência social e de seus usuários, que “a cidadania não é dada aos indivíduos, mas é resultado de uma luta permanente”. O mesmo se pode afirmar sobre a qualidade das atenções e a garantia do direito a convivência familiar e comunitária; trata-se de um processo. Desenvolver um trabalho articulado é um desafio.

Quadro 5 - Identificação do tempo de acolhimento, das crianças e do membro da família participantes da pesquisa

Família	Data de entrada	Data de saída	Tempo de acolhimento	Número de crianças por família	Membro da família que ficou com a guarda
01	24/11/2016	06/02/2017	3 meses	T. L. (10 a) K. V. (1 a 9 meses) I. V. (7 a) L. R. (2 a)	Tia-avó paterna⁵⁸ Tia-avó paterna Primos Padrinho e Madrinha
02	21/09/2016	31/10/2016	1 mês e 10 dias	C. R. (recém nascida – 4 dias)	Mãe
03	30/01/2016	16/02/2016	17 dias	V.H (5 a) C. E. (4 a)	Avó materna
04	06/08/2015	16/12/2015	4 meses	C. G. (8 a) N. F. (5 a) I. A. (13 a)⁵⁹	Avó materna e irmã (guarda compartilhada)
05	28/07/2015	05/04/2016	9 meses	E. R. (9 a) Y. G. (8 a) E. V. (12 a) R. E. (10 a)	Mãe

Fonte: Elaboração própria

3.1 Características das Entrevistas Realizadas

A primeira família, representada por uma tia-avó paterna, dispôs-se a atender a pesquisadora em um sábado à tarde, em sua casa, porque trabalha durante toda a semana. Ao chegar, a pesquisadora foi recebida prontamente pela senhora, que demonstrou entusiasmo em relatar sua história, principalmente porque conseguiu se organizar para assumir a guarda de duas crianças de sua família, as quais tinham sido acolhidas. Foi possível observar uma casa simples, alugada, localizado em um bairro populoso da cidade, com certa agitação de final de semana. Na residência estavam as crianças pequenas e os filhos adultos; mesmo com a cozinha para limpar e organizar após o almoço, além da roupa para lavar e várias outras atividades para fazer, a senhora atendeu a pesquisadora, acolheu-a e até lhe ofereceu um cafezinho.

⁵⁸ Os membros grifados foram os sujeitos da pesquisa. Na situação da família 1 como eram grupos de irmãos, eles foram encaminhados por meio de guarda para mais de um membro da família extensa e rede relacional da família, com a finalidade de manter os vínculos familiares.

⁵⁹ As crianças grifadas possuem mais de 09 anos e 11 meses e portanto, foram acolhidos em outro Serviço de Acolhimento – Manaém.

A segunda família, representada pela mãe, atendeu a pesquisadora em uma segunda-feira à tarde. A família reside em um bairro periférico da cidade, afastado do centro, quase no município de Campinas. Na ocasião, a entrevistada estava preocupada com a sua mãe, uma senhora idosa dependente que precisa de cuidados, que tinha ido para Campinas fazer um exame e, naquele momento, aguardava um transporte (Uber) para a trazer de volta a sua casa. A entrevista foi interrompida por duas vezes, pois a entrevistada tentava contato com alguém da família, es especial com o seu irmão, a fim de ajudá-la.

A terceira família é representada pela avó materna, que possui a guarda dos netos que ficaram acolhidos. A mãe das crianças também participou da entrevista. As entrevistadas atenderam a pesquisadora no final do dia. A família reside em uma área rural da cidade, que denominam como sítio. O sujeito 1 é uma cozinheira que trabalha de forma autônoma; uma lutadora, que apoia a filha e os netos. O sujeito 2 é a mãe das crianças, uma mulher jovem, trabalhadora e que fez questão de participar da entrevista e relatar sua história.

A quarta família, representada pela avó materna, recebeu a pesquisadora em sua residência, no período da tarde e o neto participou da entrevista. Quando a pesquisadora chegou, a senhora afirmou que lá era casa de gente pobre, mas de gente honesta. Deu-lhe uma acolhida afetiva, com disponibilidade para contar sua história e a de seus netos. A avó possui a guarda compartilhada das crianças juntamente com uma neta adulta, irmã das crianças e adolescentes que estão com a avó; os netos estavam juntos na hora da entrevista.

A quinta família, representada pela mãe, reside em um conjunto habitacional que, apesar de não se localizar em uma região distante do centro da cidade, é possível constatar, andando na rua do bairro, a venda de droga em pleno dia: a pesquisadora viu um carro luxuoso que parou, pegou um “pacotinho” e logo deixou o local. Conforme se constatou, as drogas, nesse território, encontram-se expostas e representam nitidamente uma expressão de desproteção social e de violência, bem em frente ao portão do prédio em que a família mora. A entrevista se deu em uma padaria, um ambiente neutro, por preferência da entrevistada, pois relatou à pesquisadora que seu apartamento estava agitado por conta de os filhos se encontrarem naquele momento na residência.

Inicialmente, é possível ressaltar que verificar, na pesquisa de campo, a forma como as famílias vivem, e enxergar suas lutas é elemento importante para reconhecer

a importância dos direitos sociais conquistados, inclusive o direito à convivência familiar e comunitária.

Todos os sujeitos entrevistados constituem famílias trabalhadoras, simples, lutadoras, fortes e que se dispõem tanto a ser referência na vida dessas crianças como a desenvolver a função de proteção, em que pese as inúmeras situações adversas.

As famílias, em suas narrativas, trazem situações difíceis, que não podem ser naturalizadas. São relatos que revelam privações, doença, dependência química, vivência precária e dificuldade de exercer sua função protetiva, sendo caracterizada como negligência e abandono.

Sobre a motivação que reconhecem ter causado a institucionalização das crianças, elas vocalizam:

Eles pediam comiam na rua, iam no mercado fuçar no lixo para pegar a comida para eles comerem (Tia-avó, dezembro de 2017).

Foi mais minha parte emocional, de achar que eu não ia conseguir dá conta de cuidar dela e de mais três dependente de mim. Foi mais o estado emocional mesmo e nem tanto financeiro. Até porque financeiro, eles dão mesmo apoio se você precisar. Que nem eu mesmo leite dela, eu pego pela farmácia unificada da prefeitura. A pediatra me encaminhou (Mãe, dezembro de 2017).

Ah... eles falaram que eles tinham que ficar lá, porque eles tavam, a mãe deles tinha abandonado eles, já tinha ido umas denúncias, né... que a mãe deles é drogada, tinha ido denúncia e que eles tavam passando necessidade, na casa que eles tinham, não tinha água nem luz, né?

Aí eles tavam falando pra mim que a casa, que a minha filha pôs eles pra morar, era onde morava um cara que era estuprador e ela saiu uma noite e largou eles sozinhos (avó materna, dezembro de 2017).

Olha, na época eu era solteira, muito gandaieira, eu saia muito, bebia muito, aí quando eu conheci esse meu marido, eu fui pra onde meu marido tava, e eu deixei eles com o meu filho mais velho até a gente arrumar uma casa. Daí eu fui denunciada que eu tinha abandonado eles, que eu tinha ido embora pra outra cidade, você entendeu? Aí foi um monte de coisa que tinha lá no papel. Só que de quando eu fui denunciada, quando eles foram pegá, eu já tava em outra casa, em outra situação, porque quando eu morava sozinha, eu tava numa situação precária e eu acho que Deus escreve certo por linhas tortas, porque tudo aconteceu na hora certa. Porque eu já tava amigada, eu tava em outra situação, em outra casa, porque eu acho se eu tivesse sozinha na situação que eu vivia, eu não tinha pegado os meus filhos (mãe, dezembro de 2017)

Na percepção das famílias, exceto a família 3, as crianças estavam efetivamente vivenciando algumas circunstâncias difíceis; no entanto, a família 4

demonstra certa indignação, pois a circunstância que motivou o acolhimento foi circunstancial.

Avó: Não tinha necessidade de levar, não tinha entendeu? É que é o trabalho deles, então e ela era nova aqui em Indaiatuba, então ela tinha que seguir, porque se fosse uma outra. Eu fiquei sabendo se fosse uma outra pessoa que tivesse lá, eles não iam recolher as crianças, porque não tinha necessidade.

Mãe: Ainda depois eu fiquei sabendo, se ela ... elas não deixaram eu ligar... ela tentou ligar pro pai das crianças, ele não atendeu, já era tarde, por volta da meia-noite, e ele não atendeu. E depois eu perguntei se podia ligar pra minha mãe e ela respondeu, não você não pode ligar para ninguém, não avisa ninguém. Amanhã vocês vê o que faz. Ela não deixou e, assim, apesar de eu morar longe, mas minha mãe, foi a primeira pessoa que falei. Eu disse vou tentar falar com a minha mãe. Ela disse não, eu vou tentar falar com o pai (Avó materna, dezembro de 2017).

3.2 O modo de relação com a família construída pelo serviço: atenções prestadas e sua repercussão direta na vida das crianças, adolescentes e famílias

Eu não tinha obrigação de ficar, só se eu quisesse mesmo
(Relato – tia-avó paterna, família1).

Perguntaram se eu queria mesmo tá deixando ela lá para ser adotada.
E aí, elas, na hora que eu decidi retornar com ela para casa,
a gente conversou com a minha família
(Relato - mãe, família 2).

Porque ela falava assim, a hora que a senhora ver que tá preparada
(Relato – avó materna, família 3).

Tanto que eles me devolveram eles antes de sair a ordem do juiz.
Eles falaram, a gente tá vendo que você tá bem, que as crianças estão bem
(Relato - mãe, família 5).

Constatou-se que todas as crianças e adolescentes acolhidos no serviço possuem um prontuário nominal, que fica arquivado na sala de trabalho da equipe técnica. Tais prontuários possuem folha de rosto, que identifica as informações das crianças, nome, data de nascimento, bem como os documentos entregues no momento do acolhimento, ou aqueles que devem ser solicitados ou providenciados. Constam ainda: documentos das crianças; dados de suas famílias; cópias de documentos (RG, CPF, comprovante de endereço); guia de acolhimento; guia de desligamento; termo de entrega das crianças - o PIA; relatórios e ofícios

complementares enviados ao Poder Judiciário ou à rede de atendimento (socioassistencial ou intersetorial); relatórios e *e-mails* recebidos da rede de atendimento; comunicados enviados à escola; resultado de exames; fotografia das crianças; e documentos diversos.

Atualmente, a equipe responsável se comunica com o cartório da 1ª Vara Criminal e da Infância e Juventude, por *e-mail*, desta forma, os técnicos possuem arquivos digitais.

Outra informação importante diz respeito aos registros das ações de convívio e com dimensão comunitária, das quais as crianças e adolescentes participam. Eles ficam em um instrumental específico, que é nominado de relatório circunstanciado e que, posteriormente, é sistematizado em um relatório de atividades anual⁶⁰ e segue para algumas instâncias, tais como Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

É possível verificar as oportunidades de atividades garantidas pelo serviço de acolhimento institucional às crianças e adolescentes.

A segurança de acolhida é presente na relação do serviço com a família construída pelo serviço, nos registros foi possível constatar:

- condições de recepção (receber e acolher as famílias);
- escuta qualificada da história de cada criança, adolescente e de sua família;
- informações compartilhadas com as famílias sobre a situação em que se encontra o processo;
- estar disponível às famílias para atendê-las pessoalmente ou por telefone;
- atendimento reservado, preservando-se o sigilo das situações vivenciadas pelas famílias;
- implicação para a compreensão das narrativas das crianças, adolescentes e de suas famílias;
- provisão de alimentação, vestuário, transporte e de todas as necessidades das crianças enquanto estiveram no serviço de acolhimento institucional.

As famílias demonstram elementos que evidenciam que o abrigo mostra-se aberto para acolhê-las, o que é compatível com os registros nos prontuários. As suas narrativas apresentam uma percepção positiva sobre o abrigo; revelam uma dimensão relacional e a disponibilidade que o serviço tem para ouvi-las.

⁶⁰ A Organização publica esses relatórios de atividades e entregam na cidade de Indaiatuba como uma forma de prestação pública de contas.

A família 1 reconhece que o abrigo procurou a família extensa para que esta assumisse a guarda das crianças, visto que a família biológica – pai e mãe – não teriam condições de fazê-lo, pois o pai estava detido e a mãe estava com problemas em função do uso de drogas.

Tal procedimento revela que o vínculo afetivo foi considerado, pois a tia-avó era justamente a madrinha de uma das meninas em situação de acolhimento institucional. Importante considerar também que foi a própria mãe das crianças que indicou algumas pessoas que, em sua percepção, poderiam ficar com os seus filhos; posteriormente, a tia-avó indicou outras pessoas de referência que assumiram a guarda das crianças.

A família narra e percebe que não se trata de obrigação, mas de constatar de possui condições e desejo de cuidar e proteger.

Aí, quando eles foram, a ABID procurou todo mundo da família. Procurou a avó. Da família da parte da mãe, do pai e da mãe, eles nenhum deles quis ficar, né. Disse que não tinha condições, nem a avó, nem o avô, nem a tia, nem o tio, ninguém tinha condições. Aí até que não sei quem falou de mim na ABID, aí a ABID passou me procurar né, fui lá conversar. Aí eu fui lá na ABID conversei, quando ela falou que tinha pegado eles, eu tinha um sentimento de, sabe de, parece que eu tinha perdido alguma coisa, sabe, parece que eu tinha perdido, me deu um aperto no coração, eu fiquei muito chateada de saber aquilo, de saber que as crianças estavam naquela situação, quando eles contaram a situação que encontraram eles, aquilo me deixou muito tocada sabe, eu fiquei muito.

Mas eles me explicaram que eu não era obrigada a ficar, né. Eu não tinha obrigação de ficar, só se eu quisesse mesmo, por amor e não por uma obrigação. E se eu não ficasse eles iam ser adotados, né (Tia avó paterna, dezembro de 2017).

A família 2 declara que o atendimento foi acolhedor, que se sentiu apoiada em suas necessidades. Traz em sua narrativa o fato de que o acolhimento realizado proporcionou segurança para que ela pudesse reaver o poder familiar de sua filha, ou seja, a guarda judicial.

A princípio, a mãe teria aberto mão da guarda da filha já em seu nascimento, pois não se sentia em condições de cuidar do bebê e continuar assumindo as responsabilidades do dia a dia. Segundo seu relato, a atenção proporcionada pelo serviço foi um elemento que a fortaleceu. O que chama a atenção em sua narrativa é que esta revela que prefere ir até ao abrigo do que buscar atendimento no bairro em que reside.

Aponta, em sua narrativa, o apoio que o abrigo forneceu, com provisão material necessária para a sua filha. Manifesta também diversos aspectos de segurança de acolhida:

Lá além de ser acolhedor, lá elas também, tudo que você precisar de apoio delas, eu mesmo, elas me ajudaram com o enxoval depois que eu peguei a minha filhinha, carrinho, tudo que eu precisei e não tinha condições de ter no momento, porque a minha decisão de pegar ela assim, foi na hora que conversei, né.

Então elas são muito prestativas em todos os setores assim do acolhimento, de conversar, ser muito amiga, então tudo que você precisar, se você for ver assim, eu precisar qualquer coisa, até prefiro ir lá, do que às vezes a assistência que tem no meu bairro mesmo.

Após eu ter conversado com as meninas do abrigo sim. Eu fiquei bem, elas me deram muito apoio, eu me senti bem acolhida, ao ponto de ficar bem decidida, não, agora eu consigo, acho que vai dar certo de ficar com a minha filha, eu vou conseguir (Mãe, dezembro de 2017).

A família 3 enfatiza a qualidade do serviço, relatando que foi muito bem atendida pela psicóloga. Narrou que esta profissional manifestou empatia pela situação, indicando que, quando a avó estivesse preparada, viabilizaria a visita aos netos no abrigo.

Houve também abertura para diálogo, o que representa a disponibilidade para escuta e compreensão do sentimento da avó materna. Em suas palavras:

Eu fui muito bem ... olha vou ver sincera com você, eu do meu ponto de vista, eu fui muito bem atendida [...]. Por que eles vieram fazer uma visita aqui na minha casa e veio uma outra pessoa e comentou que ela foi embora, agora é ele que tá me ajudando.

Eu fui muito bem atendida porquê? Porque ela falava sim... a hora que a senhora ver, que tá preparada pra ver eles.

Eu pedia pra deixar eu trabalhar de graça lá dentro pra ficar com eles. Eu faço o que vocês quiserem, mas desde que eu fique com eles, eu trabalho de graça, eu lavo, passo, eu faço o que você quiser, desde que eu esteja aqui com ele. Ela explicava que não podia. Depois quando eu vi eles a primeira vez, que ela levou eles embora, ela voltou e conversou bastante comigo, sabe? (Avó materna, dezembro de 2017).

A família 4 indicou que chegou desesperada, mas a equipe as recebeu muito bem; realizaram uma entrevista e forneceram as devidas informações. Reconhece a recepção como sendo adequada.

Ah... eu cheguei lá agoniada, desesperada, né. Porque eu nunca tinha passado por isso, eu criei meus quatro filhos, sempre trabalhei porque o meu marido também me abandonou e eu fiquei com os quatro. Então eu sempre trabalhei, sempre paguei meu aluguel, nunca deixei os

meus filhos... né. E aí quando a minha neta me ligou e falou que eles tinham ido pro abrigo, a gente precisa ir lá, mas daí tinha que marcar, sabe não podia ver eles, na primeira vez que a gente foi. Então eu fiquei assim, bem desesperada. Eles receberam muito bem, eles fizeram uma entrevista com a gente, sabe, explicou tudo o que estava acontecendo, a gente foi muito bem recebido. Não foi mal recebido não, foi bem recebido por todos eles lá (Avó materna, dezembro de 2017).

Os relatos traduzem que houve efetivamente uma escuta profissional, com esclarecimentos sobre o serviço e qual seria o procedimento a ser realizado.

Analisando-se os registros, é possível identificar que a equipe de referência formada por assistente social e psicólogo atende rapidamente as famílias. Nos PIAs, são indicados aqueles que foram atendidos (mãe, pai, avó, tios, madrinhas/padrinhos ou pessoa de referência da criança), a data e se foi busca espontânea da pessoa ou se a equipe agendou previamente. Uma outra característica possível de ser observada foi o fato de que inicia o estudo psicossocial⁶¹ imediatamente após a chegada da criança.

Observa-se que são levantadas, juntamente às famílias, questões objetivas – tais como trabalho, moradia, renda, apoios da família – e questões subjetivas – como forma de convivência, afeto e motivações.

O que chama a atenção nas análises, é que o PIA é construído pela equipe do serviço de acolhimento institucional e é totalmente responsável pelo estudo e pelo estabelecimento de pactuações com as famílias; nele não consta parceria formal com outros serviços da rede direta ou indireta.

O que se afirma, com isso, é que não é firmado no PIA a responsabilidade que, por exemplo, o PAIF ou o PAEFI terão, ou o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ou mesmo a gestão municipal da assistência social. Refletindo acerca do âmbito de outras políticas, tais como educação e saúde, não há discriminado no PIA qual será a implicação dos diversos setores, para que haja a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, visto que, para a efetivação da garantia deste direito, há uma perspectiva transversal.

⁶¹ No PIA é denominado estudo psicossocial, que é realizado por Assistente Social e Psicólogo conjuntamente. Os PIAs são assinados pela coordenadora, assistente social e psicólogo. Juntamente com o PIA, segue um ofício assinado pelo presidente da Organização, legalmente reconhecido como guardião da criança quando esta é institucionalizada, e por um técnico de referência. São citadas as estratégias metodológicas utilizadas: diálogo com a criança e adolescente, entrevistas com os familiares ou pessoa de referência da criança; visitas domiciliares; e levantamento de informações sobre a família com contato com a rede de atendimento (contatos via telefone e e-mail). Há um processo de escuta qualificada no sentido de compreender efetivamente a realidade vivida pelas famílias.

Nota-se que o serviço de acolhimento assume toda a articulação e ações necessárias, de modo que as pactuações se constituem entre abrigo e família; as metas e os objetivos acordados, assim como a revisão da proposta, dão-se no abrigo.

No entanto, foi possível visualizar que a rede de atendimento aparece em cena, contudo, como coadjuvante, e não como protagonista junto ao abrigo na efetivação das ações, ou seja, tão responsável quanto. Tal como citado no capítulo 1, “os serviços de acolhimento não devem ocupar o lugar das políticas sociais básicas às quais os usuários e suas famílias têm direito” (NERIS et al., 2013, p. 78). Estas são tendências que significativamente marcam os registros.

Um outro elemento importante, que se repetiu nos cinco registros, e que, portanto, foi um fator que repercutiu na vida das famílias, foi o fato de os pareceres emitidos pela equipe do serviço de acolhimento institucional terem sido aceito pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude, o que se constitui uma conquista, mas acompanhada de grande responsabilidade.

Os eixos norteadores observados foram:

1) Levantamento das circunstâncias que causaram o acolhimento institucional da criança e do adolescente; e os dados das crianças, tais como data de nascimento, documentos entregues (CN, carteira de vacinação e cartão do SUS)⁶².

Há a abertura também para que se efetue a identificação da família biológica, da extensa e de pessoas de referência da criança e do adolescente, o que se configura como um importante elemento, pois alarga a compreensão da rede de apoio a ser trabalhada, contribuindo para a inserção da criança e adolescente no âmbito do convívio familiar. Em algumas situações, a equipe do serviço de acolhimento se desloca para outros municípios⁶³, a fim de conhecer a família extensa ou mesmo pessoas que possuem vínculos com as crianças.

Verifica-se no PIA também a identificação das pessoas responsáveis por procurar o abrigo e que possuem vínculo com a criança e com o adolescente; tanto o vínculo familiar como o afeto são considerados na fase do estudo.

Faz-se mister considerar determinados aspectos que podem ficar subsumidos frente às desproteções sociais vividas. Considerar tais aspectos em sua integralidade é garantir proteção social, na perspectiva apresentada por Sawaia (2008):

⁶² Assim como há o cartão SUS, seria importante também a implementação do cartão SUAS, pois identificaria a quais serviços e benefícios as famílias tiveram acesso.

⁶³ Nos registros dos PIAs analisados, a equipe deslocou-se para os municípios de Sorocaba, Elias Fausto e São Paulo.

Trabalhar o valor afeto não é ajudar as pessoas a se sentirem um pouco melhor em sua pobreza ou gastar energia para ocultar a dor ou para manter a família unida a qualquer custo. Todas essas medidas redundam na cristalização do sofrimento. O objetivo é potencializar as pessoas para combater o que causa o sofrimento.

Quando falamos de sofrimento, estamos nos referindo a um específico, ao sofrimento ético-político, que é a dor (físico-emocional) evitável do ponto de vista social, pois é infligida pelas leis racionais da sociedade a sujeitos que ocupam determinadas posições sociais. Falamos do sofrimento que a sociedade impõe a alguns de seus membros, da ordem da injustiça, do preconceito e da falta de dignidade (SAWAIA, 2008, p. 45).

2) Cuidado com crianças e adolescentes: no PIA, fica evidente o lugar de proteção que o serviço busca garantir. Verifica-se que há descrição da forma da acolhida por parte dos cuidadores, a fim de que a criança seja amparada na hora da institucionalização. Importante destacar as características de acolhida, com trato respeitoso e afetuoso. São disparados vários atendimentos, principalmente no âmbito da saúde e da educação, ficando evidenciada a atenção que se tem para a educação e para a qualidade de processo de aprendizagem enquanto a criança encontra-se no serviço.

3) Acompanhamento sistemático das famílias: o documento retrata o estabelecimento de uma dimensão relacional com as famílias e um dinamismo presente no trabalho social⁶⁴ com as famílias, ao agendar atendimentos, realizar visitas domiciliares, pensar alternativas junto às famílias para que haja a reintegração familiar das crianças. E esse acompanhamento traz grande repercussão na vida das crianças, adolescentes e na de suas famílias.

4) Relação com a rede socioassistencial e intersetorial: há a identificação dos serviços ou órgãos em que as famílias estavam ou foram referenciadas. No entanto, observa-se no PIA poucas problematizações acerca da ausência do Estado ou da ineficiência das políticas públicas.

⁶⁴ Trabalho social é compreendido como “conjunto de procedimentos efetuados a partir de pressupostos éticos, conhecimento teórico-metodológico e técnico-operativo, com a finalidade de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de um conjunto de pessoas, unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade – que se constitui em um espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, com o objetivo de proteger seus direitos, apoiá-las no desempenho da sua função de proteção e socialização de seus membros, bem como assegurar o convívio familiar e comunitário, a partir do reconhecimento do papel do Estado na proteção às famílias e aos seus membros mais vulneráveis. Tal objetivo materializa-se a partir do desenvolvimento de ações de caráter ‘preventivo, protetivo e proativo’, reconhecendo as famílias e seus membros como sujeitos de direitos e tendo por foco as potencialidades e vulnerabilidades presentes no seu território de vivência.” (BRASIL, 2012b, p. 11, grifo nosso).

5) Diálogo aberto com o Poder Judiciário: verifica-se no PIA, e também em relatórios complementares, um diálogo com o Poder Judiciário, com parecer sugerindo a guarda das criança e adolescentes, com solicitações como liberação para que a criança pernoite fora do abrigo, para aguardar a família se reorganizar para que ocorra a contento o desacolhimento, solicitação de ampliação de prazo para acompanhamento ou revisão do PIA. Enfim, demonstram canal aberto para diálogo com o Juiz da Vara⁶⁵.

Essa relação é fundamental para que o sentido de proteção seja consolidado como uma certeza ao usuário, no que se refere às atenções ofertadas no âmbito da proteção social.

A manutenção do convívio e do vínculo familiar representa certamente um reconhecimento social, inclusive um reconhecimento jurídico, que traduz o que Honneth (2009) apresenta como a possibilidade de autorrespeito, por meio do direito.

As famílias, durante as suas narrativas, expressaram manifestações de reconhecimento social. Tal como já citado anteriormente, Paugam (2012) afirma que o reconhecimento social se refere à relação social que dá prova do valor singular do sujeito, bem como da importância de sua existência.

As narrativas vêm carregadas de demonstração de que foi valorizada a existência das famílias e de pessoas de referência das crianças e adolescentes. Interessante notar também que algumas famílias se demonstraram surpresas pelo fato de o serviço compartilhar situações com elas e lhes “pedir permissão” para realizar alguma atividade com as crianças.

Reportando-se a Honneth (2009), verifica-se reconhecimento social na dimensão da autoconfiança quando há a aproximação com as famílias. Considerar o amor, o afeto, o não se sentir abandonado, ou, até mesmo, não adotar postura de segregação representa reconhecimento social; deste modo, os relatos retratam as manifestações por parte das famílias, reafirmando tal aspecto.

A estima social revela-se quando as famílias narram que foram respeitados, ouvidos, incentivados com apoio da equipe e foram valorizados para assumirem a guarda das crianças e dos adolescentes. As famílias manifestaram com orgulho a

⁶⁵ Não houve nos PIAs ou nos relatórios qualquer menção às audiências concentradas. Há uma citação ao Juiz, nos relatórios da família 5, sobre a visita da promotora ao serviço de acolhimento institucional, quando a equipe discutiu a situação do processo de acompanhamento da família. É citado no relatório: “Dra. A. nos orientou a fazermos uma nova tentativa com a genitora e assim esgotar todas as possibilidades de reinserção em família”.

possibilidade de cuidar dos seus, o que certamente repercute em sua identidade como cidadão.

As narrativas apresentam percepções de reconhecimento, quando as famílias afirmam que foram chamadas ao diálogo para se pensar conjuntamente a forma de assumir as crianças, para perguntar quais eram as suas necessidades e o que precisavam para tomar tal decisão. Ademais, citam vivências em que obtiveram orientações, apoio para atender as crianças e estímulo para voltarem a ter o poder familiar de suas crianças. Há, portanto, reconhecimento social quando há o apoio para as famílias exercerem sua função protetiva.

Foi interessante notar as manifestações das famílias: a família 1 mostrou-se admirada quando a equipe do serviço de acolhimento lhe pediu permissão para levar a criança ao dentista, após a reintegração familiar. Foi com tom de admiração que relatou que chegaram a pedir permissão para tal. Demonstrou que teve o apoio do serviço, informações claras e diálogo; expôs também a dimensão do afeto, ao relatar que levou uma criança para visitar o abrigo e receberam-na de forma acolhedora, de modo que “ficaram muito contente”. Em suas palavras:

Eles marcavam comigo, né. Marcava. Dá pra vir aqui pra gente conversar sobre o processo, como que tá pra senhora entender. Aí eu ia lá. Tanto o psicólogo como assistente social, sempre eles que tavam ligando, sempre eles que ligaram.

Ai quando eles me ligavam se eu tinha uma dúvida, daí eu que ligava. É aberta a comunicação, como é até hoje com eles. Se eu ligar agora pra eles, falar assim, eu tô passando por isso, então eles me atendem. A hora que eu precisar, a hora que eu precisasse era só ligar pra eles. Eu sentia que era um apoio, que era um apoio, que era assim um interesse muito grande da parte deles, eles tinham um interesse muito grande da parte deles de saber como eu estava, como que eu estava lidando com a situação, como o que eu tava passando, sabe, era assim, eles eram muito legal. Muito esclarecedor pra mim assim, eles não deixaram nenhuma dúvida, nenhuma.

Eles conversaram com todos. Tanto que pra ir lá, ia eu e meu marido. Foi um período bom. A T. quando ficou lá, quando chegou lá, tinha problema nos dentes. Eles arrumaram dentista pra ela. Ela de tanto comer doce, ela estragou os dentes, deu cárie. Aí eles traziam. Eles iam na minha casa, nunca precisei levar ela. Eles vinham pegavam ela, levavam no dentista, trazia de volta em casa.

Se fosse na escola, eles iam lá na escola, pegavam ela, mas antes de pegar, eles ligavam pra mim, pra mim autorizar eles a pegar ela. Daí eu ia na escola e autorizava e uma enfermeira ia lá pegar e depois eles deixava ela em casa. Mesmo eles sendo os cuidadores, né, que cuida, eles pediam, depois que vieram pra mim, eles passaram a pedir autorização pra mim.

Aí, às vezes, um dia, eu fiz uma surpresa pra eles. Catei a pequenininha, fui levar na APAE, passei lá e levei pra eles ver. Eles

ficaram maravilhados. Cheguei lá e falei, trouxe uma visita pra vocês. E ficaram todos feliz e ficaram contente de ver que ela tá bem, bem cuidada, nossa eles ficaram muito contente. Me agradeceram muito de ter levado lá pra eles ver (Tia-avó, dezembro de 2017).

A família 2 afirmou sentir segurança em procurar o abrigo, pois fornecem orientações relevantes para as suas necessidades. Essa mãe demonstrou afeto pelas pessoas que a atenderam no serviço de acolhimento. Durante todo o período da entrevista, quis reforçar que se tratava de um lugar acolhedor. Ela afirmou: “elas sabem me orientar”.

Como a C. já veio pra mim, já com as vacinas em dia, então após a ter pego ela. Só dei encaminhamento nisso. Até aqui em casa, tem o postinho que passa aqui perto, então só dei continuidade. Até mesmo porque, quando eu preciso de algo assim, de alguma coisa, posso perguntar pra elas e elas sabem me orientar, né. Sim quando eu preciso, eu prefiro perguntar para as meninas do abrigo até, do que pro CRAS do meu bairro. Depois que eu peguei a C. eu fui lá algumas vezes, fazer visita lá, levei a C., conversei com elas (Mãe 2, dezembro de 2017).

A família 3 apresentou de forma dúbia alguns elementos. Primeiramente, é importante afirmar que a avó entrevistada recorreu a advogado particular e teve que se utilizar de expediente informal para tirar seus netos, pois foi necessário realizar um pagamento monetário para agilizar a saída deles do serviço de acolhimento institucional.

Observa-se uma contradição, pois, um serviço de proteção social, após avaliar que não havia qualquer tipo de desproteção ou risco para a criança na família, ou seja, constatar que a família tinha plena condição de assumir sua função protetiva, deveria ter a autonomia para reintegrar a criança e o adolescente à família, informando tal situação, via relatório, ao Poder Judiciário – o que não ocorreu, de modo que a família teve que pagar para ter mais rapidamente as crianças no convívio.

Contradições encontram-se presentes em todas as áreas e dimensões da vida; nessa situação, consoante indicam os relatos e a narrativa da família, houve uma falha do sistema de garantia de direitos, e não da família.

No entanto, ainda sim, a família se sentiu reconhecida, quando a trabalhadora do abrigo afirmou que poderia contar com ela, pois, independentemente do horário que saísse a determinação judicial para as crianças saírem do abrigo, ela estaria lá para entregá-las à avó. Nesse momento da entrevista, a avó foi tomada por uma

emoção, que contagiou mãe e também a pesquisadora. Narraram que perceberam apoio por parte do abrigo. Segue o relato:

Aí era meu dia e ver eles, sabe. Aí quando deu por volta de uma hora eu fui pra ver eles, mas antes eu passei na advogada, e quando eu passei lá eu falei: - Dr.^a, eu não tô falando pra senhora do valor, não importa, eu me endivido com a senhora, o que eu tenho eu vou lá tiro e dou pra senhora, não importa o valor.

Hoje, esses meninos precisa sair de lá, porque se eles não sair de lá, eu não vou sair da frente do fórum. Daí ela falou assim: olha... se você quiser que eu converse com o juiz, eu converso, mas eu vou ter que cobrar um valorzinho a mais. Eu falei não importa, não tem problema. Aí ela falou tá bom então eu vou conversar com o juiz, eu vou passar o seu processo na frente de tudo. Aí, ela foi conversar com o juiz e nisso eu fui ver eles...o H. falava, a vó eu não quero passar o meu aniversário aqui. Eu falava assim... fio você não vai passar o aniversário aqui.

E ela falava assim: - D. E. não promete. Eu falava: ele não vai passar. Mas isso, ela já sabia que a Dr.^a tava conversando com o juiz.

Aí quando eu fui embora, ela me abraçou e falou assim: D. E., se hoje, eu não tô falando nada... não importa a hora... (uma emoção na hora do relato) eu vou embora seis horas, mas não importa a hora, pode ser sete, oito, nove, da onde eu tiver eu venho para entregar os netos pra senhora (Avó materna, dezembro de 2017).

Na situação referente à família 4, é narrado um encorajamento por parte da equipe do abrigo, indicando que “daria certo” a volta das crianças para a casa. A percepção da família era de que podiam contar com a equipe do abrigo como parceiros, auxiliando-a para que as crianças retornassem ao convívio familiar; expressaram reconhecimento como sujeitos “capazes” de cuidar dos seus.

Assim, eles me chamaram se não eles iam pra adoção, e daí iam separar eles. E eu falei de jeito nenhum, falei eu vou lutar, eu vou correr atrás. Aí ela falou, vai que vai dar certo. A gente vai fazer de tudo pra dar certo, e a gente foi, corremos atrás e tiramos eles (Avó materna, dezembro de 2017).

A família 5 relatou que foi efetivamente apoiada pelo serviço de acolhimento, seja por psicóloga, seja por assistente social, principalmente porque houve o reconhecimento do afeto e vínculo. Segunda essa mãe, a acolhida e paciência, tal como ela própria apontou, foi determinante para reaver a guarda de seus filhos.

Esta mãe imprimiu em sua fala que a vida é uma luta, em suas próprias palavras, “muita luta”: luta pela sobrevivência, luta para cuidar dos filhos, luta no aspecto relacional e luta para superar as dificuldades cotidianas.

Quem me orientou bastante, quem me aconselhou bastante, que me dava apoio foi a psicóloga do abrigo, a assistente social, foi essas aí que me ajudou bastante. Igual elas falaram pra mim, tem casos e casos, né. Porque tem casos que a criança chega lá, e ela respira aliviada por ter saído de certas situações que tavam acontecendo com elas. No meu caso, ela falou, o seu caso é diferente, a gente vê que tem amor entre vocês, a gente vê o sofrimento que tanto você tá passando e tanto eles. Então, ela foi trabalhando bastante isso comigo, porque ela viu que eu tava desesperada. Eu ia lá, tinha dia que a conversa era mil maravilhas, mas tinha dia, que eu não atendia o telefone, que eu não queria falar com ninguém, então foi assim. Foi assim, elas teve muita paciência comigo (Mãe, dezembro de 2017).

O campo perceptivo das famílias, ou seja, a forma como estas narram a experiência do abrigo⁶⁶, está relacionado com o mundo e os sentidos, com o exterior e o interior, tal como indica Chauí (2000). Isto é, a forma como se constitui o abrigo, o modo de operação do atendimento às crianças e aos adolescentes e também como se conduz o processo de acompanhamento das famílias, ou seja, o trabalho social como um todo contribui para percepção que os sujeitos constroem sobre esta vivência.

A organização do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes pode, portanto, constituir-se como uma possibilidade de proteção e fortalecimento dos vínculos e do convívio familiar e comunitário, bem como pode ser uma atenção subalternizadora, permeada por uma relação verticalizada e de poder, com os paradigmas históricos pré-ECA, haja vista a proximidade com o Poder Judiciário e a suspensão do poder familiar do responsável legal pela criança ou adolescente, passando-o, assim, para o responsável pelo abrigo, que é constituído o guardião.

Um elemento importante que constitui a percepção da vida e também dessa vivência de afastamento das crianças e adolescentes diz respeito às condições objetivas de vida das famílias, que, por vezes, são cercadas de desproteções sociais e violações de direitos.

Outro aspecto relaciona-se à dimensão subjetiva, aos sentidos e ao interior de cada indivíduo. Marqueze (2011), em sua dissertação intitulada “Revelando sentidos de ser usuário da assistência social: um estudo no município de Piracicaba/SP”, realiza uma importante afirmação:

⁶⁶ Quando se menciona **abrigo** refere-se ao Serviço de Acolhimento Institucional – modalidade abrigo institucional.

Falar em sentidos requer, assim, falar de subjetividade, tema pouco presente nas discussões realizadas no âmbito da gestão e avaliação das Políticas Sociais. Verifica-se, sobretudo nas esferas de gestão e avaliação da Assistência Social, pouca discussão sobre essas repercussões na esfera subjetiva, o que requer, necessariamente a aproximação aos usuários (MARQUEZE, 2011, p. 15.).

A autora ainda aponta:

[...] saber como vivem e o que pensam as famílias atendidas pelos programas de assistência social é condição salutar para a apreciação da política frente às reais necessidades de reprodução material e social desses grupos. Do contrário, a distância que existe entre os que estão fora, formulando e executando as ações de assistência social, e os sujeitos abordados como meros 'beneficiários', receptores passivos das ações do Estado, tende a impossibilitar a interpretação das relações sociais que perpassam a vida desses sujeitos (ALVES 2007 apud MARQUEZE, 2011, p. 15.).

Baseada em diversos autores, Marqueze (2011, p. 16) afirma que “subjetividade e sujeito só podem ser compreendidos na realidade social, histórica”; e a “subjetividade é um processo em permanente constituição a partir das relações sociais, que direcionam o agir humano”.

Com isso, a escuta das narrativas dos sujeitos sobre o acolhimento institucional das crianças e adolescentes apresenta a percepção sobre o abrigo, considerando-se não apenas a situação concreta do afastamento, mas também as emoções e como a vivência foi sentida pelas famílias, de acordo com sua subjetividade.

A retirada das crianças das famílias constitui um momento tenso, doloroso, gerador de medos e inseguranças. Nesse sentido, a percepção inicial das famílias invariavelmente é permeada por emoções e sentimentos.

Quanto mais informações as famílias têm, quanto mais próxima fica a atenção do serviço, por meio dos trabalhadores junto às famílias, mais próxima fica da perspectiva de direitos. Portanto, a percepção sobre a situação está intimamente vinculada à forma como o abrigo se constitui e ao modo como as informações são transmitidas às famílias. É fundamental que se dedique para que as famílias sejam informadas de todo o contexto que tem repercussão em sua vida.

Um avanço significativo pós-ECA e PNAS (2004) é o fato de que as famílias obtiveram o *direito* de saber para onde os seus filhos eram sendo encaminhados e acolhidos, diferentemente do que ocorria na fase pré-ECA.

Na situação das mães que acompanharam as crianças no abrigo, foi fundamental para elas saber onde os deixariam; ambas já tinham ouvido falar de abrigo, mas não possuíam clareza acerca de como era o atendimento, fator que gerava muita angústia. A família 3, pelo fato de ter tido os filhos acolhidos de madrugada, não conseguiu algumas respostas. A família 5 explica de modo mais detalhado como foi o procedimento inicial. Elas narram o momento:

Eu sabia, que tinha abrigo. Não necessariamente a ABID. Cheguei lá a noite. As crianças entraram, né e eu tive que ficar na porta (Mãe que estava acompanhando a avó materna entrevista, dezembro 2017).

Já, já conhecia, uma porque meus irmãos ficaram né, então eu já conhecia, já sabia que tinha, mas eu não sabia como que era né, eu passar por isso, entendeu?

Olha foi horrível por ter que deixar meus filhos, mas assim elas me trataram bem, elas assim, fizeram de tudo para me acalmar, que ali, daí explicou que era um processo que ia ter agora e que ia depender de você. Mas assim, me trataram muito bem (Mãe, dezembro de 2017).

As famílias possuem o direito de serem orientadas sobre a situação de afastamento das crianças e adolescentes, bem como ter acesso ao modo como funciona o fluxo do atendimento e acompanhamento – etapa posterior à entrada das crianças no serviço de acolhimento institucional. As percepções resgatadas acerca do momento preciso do acolhimento institucional das crianças são distintas:

O que mais marcou foi ter que deixar eles lá. Nem aqui eles dormiam. Ainda mais que o pequenininho tinha 2 anos e meio. Então eles eram muito apegados e a cena de ter que deixar. No caminho ela foi conversando que era melhor não chorar, não fazer escândalo nem nada, conversar com eles, antes de entrar lá. Não tive muito tempo, mas...

Por eu ser mãe, deixar eles... tive insegurança de deixar eles lá. E assim, a gente ouve falar tanta coisa de abrigo, e eu não conhecia um abrigo, não sabia realmente como era. Então assim, fiquei com medo de saber o que realmente ia acontecer. Eu não me senti segura de deixar eles lá, mas por não conhecer. No momento, não tive informação nenhuma de como seria. A única coisa que me aconselharam era no outro dia procurar um advogado (Mãe que estava acompanhando a avó materna entrevista, dezembro de 2017)

Eu pensava que era um lugar bem ruim, mas não é, não é, porque assim, os meus dois caçulas, eles não sofreram tanto, como os dois mais velhos, né.

Então é assim, porque a gente faz uma imagem totalmente diferente, a gente acha que é um lugar que vai judiar, que vai maltratar, mas não, totalmente diferente. Dos dois ambientes que eles ficaram, não tenho

o que falar mal, não tenho, nenhum dos dois. Só tenho o que falar bem (Mãe, dezembro de 2017).

A família 2 revelou que o movimento de aproximação partiu da equipe do abrigo, viabilizando um espaço de acolhida e de escuta para que ela refletisse sobre a decisão de entregar sua filha para adoção.

Eu acho o abrigo muito acolhedor. Foi o que mais me marcou, assim... é que eles acolhem mesmo e você se sente à vontade, seguro para tomar alguma decisão. Então isso é muito bom lá. Acolhedor pra mim e para minha filha.

Eu acho que qualquer criança também que fique lá, eu vi essa situação de acolhimento.

Eu recebi a ligação da P. e agendei um horário com ela, pra tá indo lá conversar sobre a minha filha, né. Não sei no que ela trabalha lá, mas recebi uma ligação dela pra gente tá conversando.

O primeiro dia foi pra gente conversar sobre a minha decisão, sobre retornar a ficar com a minha filha, ou se de fato, eu estava preparada pra mandar ela de fato para adoção, se eu queria mesmo tá deixando ela lá para ser adotada. Eu fiquei mais entre o fórum e o abrigo mesmo, né, para resolver a situação dela. (Mãe, dezembro 2017).

Fávero (2007) apresenta uma afirmação que remete às declarações da família 2, que, por não se sentir apoiada na gestação, encaminharia a criança para adoção⁶⁷. É de se concordar com Fávero quando este afirma que “sobre as mulheres que entregam seus filhos e acerca de suas famílias, se conhece pouco porque as escutam pouco e lhes perguntam mal” (GIBERTI et al. 1997 apud FÁVERO, 2007, p. 32, grifo nosso). Fávero ainda aponta que existe um desconhecimento acerca dessa população por parte de muitos setores da sociedade, de profissionais das áreas do judiciário e da saúde. É possível acrescentar que os profissionais que trabalham na assistência social também têm desconhecimento tanto das características socioeconômicas como da subjetividade dessa população. Nesta circunstância, o abrigo demonstra tendência de acolhida à família.

Mesmo que o Estatuto da Criança e do Adolescente tenha universalizado o discurso legal, dispondo sobre a proteção integral a todas as crianças e adolescentes (art. 1º), portanto, a não-discriminação pelas condições de pobreza, como sugeriam os Códigos de Menores (de 1927 e de 1979), a quase totalidade do contingente populacional que demanda os serviços judiciais na área da infância e juventude é aquele de baixa renda, e que sobrevive

⁶⁷ O Poder Judiciário possui uma cartilha orientadora elaborada pela Coordenadoria de Infância e Juventude. Tal material é intitulado “Política de Atenção à Gestante: apoio profissional para uma decisão amadurecida sobre permanecer ou não com a criança”. Disponível em: <<http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/873.pdf>>. Acesso em: 03 jan. 2018.

cotidianamente com problemas no que se refere ao atendimento das necessidades básicas, tais como alimentação, habitação, saúde, educação, lazer, segurança. Isso porque aquele que desfruta de condições de vida diferenciadas encontra formas de conciliação ou de não-publicização dos problemas vivenciados por ou com suas crianças e adolescentes (FÁVERO, 2007, p. 35).

O tipo da atenção exige atendimento individualizado, no entanto, a acolhida, a escuta e o trabalho social com as famílias devem compreender que a luta por direitos é uma luta de classe contra as desigualdades sociais, que contempla o desenvolvimento de cada um e de todos os indivíduos sociais.

Martinelli (2016, p. 32) apresenta uma leitura que possui ressonância com o cotidiano, ao afirmar que “os simples que nos fazem as indagações mais difíceis, que nos trazem as perguntas mais complexas, que são extraídas de seu próprio viver histórico”.

As famílias, em suas narrativas, trazem situações difíceis, que não podem ser naturalizadas. São relatos que revelam privações, doença, dependência química, vivência precária e dificuldade de exercer sua função protetiva, sendo caracterizada como negligência e abandono.

3.3 A relação com as famílias e do acesso destas aos demais serviços e atenções públicas que lhes seriam de direito

Analisando as datas de atendimento nota-se que do dia em que ocorre a institucionalização das crianças, logo em seguida as famílias são atendidas e ouvidas. Além disso, a equipe inicia o processo investigativo sobre a família por meio do Conselho Tutelar, de escolas, UBS e demais serviços citados nos relatórios ou pela própria família.

A equipe, desta forma, possui contato semanal com as famílias, em função das visitas e, após a reintegração familiar (desacolhimento institucional), realizam acompanhamento familiar por pelo menos 6 meses; o serviço também permanece à disposição.

Verificou-se ainda que a equipe estreita o vínculo com as pessoas da família que assumem as crianças (ou seja, as que terão a guarda); logo, notou-se que as mães, que não ficaram com a guarda dos filhos e que são usuárias de drogas (caso da família 1 e da família 4), segundo os registros realizados, saem um pouco da cena,

não sendo consideradas, por exemplo, nas ações previstas de apoio à família. Também não é citado se estas mães foram referenciadas em outros serviços, como por exemplo, o PAIF ou o PAEFI, ou ainda, se terão algum tipo de acompanhamento e apoio frente à desproteção do uso de drogas, que é uma situação extremamente difícil e complexa. Uma vez mais se evidencia a urgência do trabalho integrado.

O reconhecimento da impossibilidade de uma política enfrentar isoladamente este tipo de demanda não aponta para a fragilidade das equipes, mas, exatamente, para o seu oposto: o reconhecimento da complexidade do tema e das situações apresentadas e a necessidade da articulação efetiva, permanente e consistente com parceiros da rede que sejam capazes de contribuir para a resolutividade de cada caso. Para que tais arranjos da rede possam efetivar-se, é preciso contar não apenas com o esforço cotidiano das equipes e coordenadores dos serviços, mas também com o apoio e o diálogo efetivo dos gestores locais (BRASIL, 2016, p. 102).

Importante reconhecer também que os relatórios indicam alguns momentos de conflito, demonstrando-se que, a despeito de divergências, há relação de confiança e apoio entre equipe e família; o serviço coloca-se à disposição da família, sendo que este modo de trabalhar fica evidente.

Esta perspectiva dialoga com os apontamentos de Sarti (2008, p. 34), ao afirmar que “pensar as políticas sociais [as atenções do serviço] implica pensar a relação entre si e o outro”. Tal ótica aponta duas questões: primeiramente, compreender que a família não é um lugar livre de conflito; e, em segundo, que é importante permitir que a família tenha e fale sobre o saber que tem de si própria, sem achar que os trabalhadores é que possuem saber absoluto.

No entanto, não há como negar que efetivamente está estabelecida uma relação de poder, haja vista que o saber do profissional pesa muito. De certa forma, a equipe tem o “poder da caneta”, de relatar ao Poder Judiciário da sua forma o modo como a família tem conduzido a vida e suas escolhas.

A questão central que está posta é: como esse poder é utilizado? O que se defende perante o Juiz? Qual realidade é retratada pelas mãos que seguram a caneta e pelos olhos que vê a realidade.

Fávero (2007, p. 161) tece algumas reflexões sobre as relações estabelecidas com o Poder Judiciário e, referindo-se à relação de poder instituída nos processos de trabalho, indica que o “saber-poder, ele pode ser utilizado como resistência à opressão ou como controle do que se classifica, na visão positivista, como disfunção emocional

ou social, desvinculando a situação apresentada da questão social mais ampla na qual está inserida”.

É fato que trabalhar e acompanhar famílias em abrigos é deveras uma grande responsabilidade, pois há uma linha tênue entre justiça e injustiça; o tempo e a relação com o Poder Judiciário representam uma tensão.

Assim, os trabalhadores desta área constituem elemento fundamental para a efetividade do trabalho e para a qualidade das ações prestadas pelo serviço de acolhimento institucional. A vinculação da equipe com a família e/ou indivíduo constitui um dos principais elementos que qualificam a oferta do trabalho social especializado de alta complexidade⁶⁸.

As famílias relatam outras ações desenvolvidas pela equipe do serviço de acolhimento institucional: visitas domiciliares, ligações realizadas pelos técnicos e encaminhamento para o CRAS.

Eu fui lá e também eles vinham na minha casa. Antes de eu pegar eles pra mim, deles passar pra mim. Primeiro vieram na minha casa, não era aqui, mas eu morava em outra casa. Eles tiveram nessa casa lá. Conversamos, teve a psicóloga, teve a assistente social, teve uma equipe deles toda lá. Então foram fizeram a visita, a gente conversou, eles me explicaram, viram onde eu moro, viram que era uma casa simples, mas a gente tinha, né condições de cuidar deles, né. Eles marcavam comigo, né. Marcava. Dá para vir aqui pra gente conversar sobre o processo, como que tá pra senhora entender. Aí eu ia lá. Tanto o psicólogo como assistente social, sempre eles que tavam ligando. O CRAS eu fui encaminhado por eles. Fui encaminhado por eles. Eles entraram contato com o CRAS, falaram de mim lá pra eles e daí o CRAS me ligou me convidando para ir lá, que queria falar comigo e chegando lá fiquei sabendo que foi a ABID. (Tia-avó, dezembro de 2017).

Relatam, ainda, acolhida ampliada para a família extensa, bem como atenção às necessidades⁶⁹ da família.

E aí, elas, na hora que decidi de retornar com ela pra casa, que a gente conversou com a minha família. Que eles fizeram entrevista com a

⁶⁸ Há uma recomendação sobre a equipe do CREAS, nas orientações técnicas, que se compreende fazer consonância com o serviço de acolhimento institucional. É necessário que o coordenador/diretor disponha de planejamento que permita equilíbrio entre permanência e alternância dos mesmos profissionais na equipe. Em função da natureza dos atendimentos e da forma como a especificidade do trabalho é executado no serviço de acolhimento, isto pode repercutir na qualidade de vida do trabalhador e de modo negativo no funcionamento do serviço e no trabalho desenvolvido com as famílias. O trabalho nesse serviço envolve diversos aspectos de desproteção social.

⁶⁹ O abrigo assume o atendimento das necessidades materiais porque possui a possibilidade de atendê-las em função de diversas doações sociais que recebe. No entanto, não é uma ação regulada, como previsto para o caso da concessão de Benefícios Eventuais – auxílio natalidade.

minha tia, com o meu tio, com meu irmão, para saber como que ia ser esse acolhimento de volta da bebê pra família, né.

Depois que a gente passou por esse estágio, que elas falaram o que você tá precisando, nessa parte elas também me ajudaram, com as roupinhas. Então elas são muito prestativas em todos os setores assim do acolhimento, de conversar, ser muito amiga, então tudo que você precisar, se você for ver assim, eu precisar qualquer coisa, até prefiro ir lá, do que às vezes a assistência que tem no meu bairro mesmo.

Depois que a C. veio para casa, elas que fizeram a visita, né. Para ver a adaptação (Mãe, dezembro de 2017).

No trabalho de acompanhamento, há relação próxima e orientações:

Elas fizeram duas visitas para nós. Antes deles vim pra cá, eles falam assim pra mim, porque são dois quartos, eram os meus meninos que dormiam ali. Aí ela falou assim: eles precisam ter a caminha deles, eles têm que ter só que a advogada já me orientou, tudo antes deles virem aqui.

Dona E., a senhora prepara um quarto, quando eles chegar tem que tá a caminha deles, tudo deles, ali.

Para eles senti, que quando eles sair de lá, eles têm um lugar certo. Aqui o que eu fiz, eu fui na casa dela, busquei a cama deles, a busquei roupa deles, montei tudo e deixei ali, porque eu sei que eles vão vir pra cá (Avó materna, dezembro de 2017).

A família afirma que a comunicação foi aberta, com atendimento primordial da necessidade de alimentação. Mais uma vez, é possível observar a ausência do Poder Público para atender a essas demandas das famílias.

Os atendimentos, a gente ia lá, elas vaziam reunião com a gente, comigo e com a N., perguntava se a gente ia ter mesmo, né, condições de ficar com eles, se não tivesse condições, eles iam pra adoção, né. Aí eles vêm fazer visita. Todo lugar que eu mudo, tem que dar o endereço, o número de telefone.

A comunicação era aberta, a gente ligava lá pra ela, e elas falavam. Sabe, então, quanto a isso eu não tenho o que reclamar do abrigo não, eu não tenho. Passa segurança, pelo menos o abrigo daqui sim. Agora eu não sei a quarenta anos atrás. Há quarenta anos atrás eu não sei. A cada um mês, um mês e meio eles trazem uma cesta, a Dona F. do ABID. Quem tem me apoiado é o ABID. (Avó materna, dezembro de 2017).

Trabalho é visto e considerado pelas famílias como um apoio, com diversos encaminhamentos. A conquista da casa própria (apartamento) foi narrada com grande alegria, como uma aquisição muito significativa:

O atendimento que eu recebia, era tipo assim... Eu ia uma vez por semana pra visita. Todas as visitas elas ficavam junto. Era esse o atendimento.

Daí elas conversavam primeiro comigo, para depois chamar eles, e era uma hora de visita. Assim, elas iam na minha casa também fazer visita, ver como é que eu estava, como é que eu não estava. Nessa parte elas me apoiaram bastante, bastante mesmo.

Eles me encaminharam pro CAPS, eles me encaminharam... porque eu estava precisando mesmo de um acompanhamento, aí eu fiz até um certo tempo eu fiz, depois eu não fui mais, porque era muito pesado, porque eu não trabalho, era só o meu marido e eu morava longe, lá no fim do Morada do Sol, pra mim vir andando, eu não aguento andar de a pé.

E assim, elas me ajudaram a fazer um curso de panificadora. Só que como eu mudei, enquanto eu estava na Morada do Sol eu fiz, mas como eu mudei pra cá, mais longe, aí eu não fui mais.

O apartamento, as mulheres do abrigo, pediu pra mim ir na prefeitura, falou com a assistente social da prefeitura e pediu pra eu ir lá. Eu fui na prefeitura, o que acho que não deu um mês. Daí a mulher da prefeitura me ligou, falando que tinha surgido um apartamento, se eu queria, olha que pergunta?

Só que não era um apartamento dos novos, era um apartamento do CDHU. Daí eu perguntei se era da onde eu tô morando e ela falou que era, e eu fiquei muito mais feliz ainda, por que lá é bem longe.

Daí ela falou, só que ele não é novo, é assim, assim, assim, daí a gente vai ceder esse pra você então e explicou que era por causa das crianças, entendeu. Então a melhor parte foi essa. (Mãe, dezembro de 2017).

Rizzini (2007), também pesquisando experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil, elucida:

Trata-se da mudança do olhar e do fazer, não apenas das políticas públicas focalizadas na infância e na juventude, mas extensiva aos demais atores do chamado Sistema de Garantia de Direitos e de Proteção Social, implicando a capacidade de ver as crianças e adolescentes de maneira indissociável do seu contexto sociofamiliar, percebendo e praticando a centralidade da família enquanto objeto de ação e de investimento.

Acreditamos que crianças, adolescentes e famílias que, por algum motivo, precisam de apoio, podem recebe-lo de forma acolhedora e competente, sem que necessariamente se rompam os vínculos afetivos existentes. Ao contrário, esses elos podem ser fortalecidos. Por mais adversas que sejam as circunstâncias [...] (RIZZINI, 2007, p. 29).

A relação praticada com a rede de atendimento que se verifica está relacionada com a investigação para se compreender até que ponto a família era – ou é – recebida pela rede de atendimento intersetorial e socioassistencial. No entanto, como já mencionado anteriormente, a rede não constrói o PIA em conjunto com o serviço de acolhimento.

Verifica-se uma tendência de fixar os compromissos assumidos pelos pais ou responsáveis pela criança ou adolescente e pelo serviço de acolhimento, mas não em relação às políticas setoriais e outros serviços da rede socioassistencial. Desse modo, o PIA prevê a definição de metas, estratégias, compromissos, responsabilidades e prazos que ficam focados nas famílias.

No entanto, verifica-se nos prontuários realização de encaminhamentos para setor de habitação, rede indireta do SUAS (Vicentinos, SCFV), para FUNSSOL (cursos), CAPS III, CAPS AD, SEMFABES.

Outro elemento importante sobre a rede – que não se encontra expresso nos PIAs e nos relatórios, mas que está publicado no *site* da prefeitura de Indaiatuba – é uma Resolução do CMDCA⁷⁰, que institui e regulamenta a obrigatoriedade de realização mensal de reuniões da rede de atendimento de acolhimento de crianças e adolescentes de Indaiatuba e disciplina o procedimento de acolhimento e desacolhimento, bem como o Plano de Ação da Comissão de Acolhimento.

A Resolução apresenta o seguinte teor:

Art. 1º. - A Comissão de Acolhimento Institucional do município de Indaiatuba é parte integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, constituída para viabilizar ações e procedimentos permanentes que levem ao aprimoramento da qualidade de atenção e assistência às crianças e adolescentes em regime de Acolhimento no Município (Indaiatuba, 2001). É composta por técnicos representantes das Instituições de Acolhimentos, do Conselho Tutelar, da Rede Hospitalar, da Secretaria Municipal da Família e do Bem-Estar Social – SEMFABES (CRAS E CREAS), da 1ª Vara Criminal e da Infância e Juventude; da Secretaria Municipal da Educação – SEME (GAP), Secretaria Municipal da Saúde (CAPS Infantil e Programa Nascer Bem), e o presidente do CMDCA.

Parágrafo único: As reuniões citadas no caput terão caráter de apreciação, sendo que a decisão ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º - No acolhimento de crianças e adolescentes, a autoridade competente do órgão encaminhador, deverá adotar os seguintes princípios: I – Priorizar a imediata necessidade de tratamento para crianças e/ou adolescentes usuários de uso psicoativos visando não comprometer o trabalho realizado com os demais acolhidos nas instituições; II - No ato do acolhimento a autoridade competente deverá entregar a GUIA DE ACOLHIMENTO na instituição acompanhada do relatório completo de todos os atendimentos e encaminhamentos realizados referentes ao caso, ou no prazo máximo de 03(três) dias úteis, visando possibilitar o cumprimento do parágrafo 4º. do artigo 101 do ECA; III – No ato do acolhimento emergencial

⁷⁰ Resolução CMDCA nº 35, de 10 de junho de 2014. Dá nova redação à Resolução CMDCA nº 01/01, de 24 de abril de 2011 e atualizada em fevereiro de 2012.

efetuado pelo Conselho Tutelar, o conselheiro deverá preencher o TERMO DE ACOLHIMENTO, disponível na instituição;
Art. 3º - No desacolhimento, o Poder Judiciário deverá, dentre outros, informar, com a máxima antecedência possível, à entidade de atendimento, para que esta adote medidas de preparação gradativa da criança ou adolescente a ser desacolhido, visando o melhor acompanhamento e condução do caso, em atenção ao art. 92, inciso VIII do ECA (INDAIATUBA, 2014).

O que se compreende dessa Resolução é que há um espaço garantido para a pactuação das responsabilidades dos atendimentos às famílias, fator que representa um avanço do ponto de vista de regulação; contudo, por meio dos prontuários, não se pode afirmar que exista um fluxo intersetorial e socioassistencial que garanta a atenção dos serviços com equidade.

Em novembro de 2014, também foi publicado no *site* da prefeitura que a Secretaria Municipal da Família e do Bem-Estar Social - SEMFABES apresentou ao CMAS⁷¹ plano referente à expansão qualificada e reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos, para as Entidades Associação Beneficente ABID e Manaém Obras Assistenciais e Educacionais, que executam o Serviço de Acolhimento Institucional na faixa etária supracitada; trata-se de Plano de Acolhimento com medidas de reordenamento, estratégias, metas e prazos estabelecidos para terem sido concluídos até dezembro de 2017, com ciência e acompanhamento do CMAS. Ambas resoluções foram publicadas no ano seguinte do processo de reordenamento dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, tratado no capítulo I.

Apesar desses elementos constituírem um avanço, os relatos demonstram, de certa forma, que o aperfeiçoamento da rede de atendimento é uma ação contínua, um desafio diário para que as famílias que têm crianças e adolescentes abrigados tenham prioridade nas ações públicas.

Tal fato demonstra uma tendência de aperfeiçoamento do trabalho em rede que se faz necessário para garantir o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária.

⁷¹ Resolução CMAS nº 31, de 03 de novembro de 2014. Dispõe sobre Plano de Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos.

3.4 Os modos pelos quais foi garantida a segurança de convívio para as crianças e adolescentes

Sobre a segurança de convívio, é possível verificar:

- garantia às famílias de visita ao menos uma vez por semana, o que é registrado no próprio PIA⁷²;
- aproximação para que a mãe possa amamentar o bebê, com a finalidade de fortalecer vínculos afetivos;
- ida das crianças, aos finais de semana, para ficarem na família de origem;
- responsáveis participando de reuniões escolares;
- diálogo com a família sobre as crianças, e vice-versa. Diálogo com as crianças e adolescentes sobre a sua família, respeitando o nível de compreensão e faixa etária de cada criança/adolescente;
- vivências de novas experiências com a comunidade, com as outras crianças/adolescentes e com os cuidadores do serviço de acolhimento;
- conhecimento de novos lugares;
- não isolamento das crianças e adolescentes na comunidade e com a família;
- famílias participando de festas promovidas pela abrigo.

A aposta é que na intervenção da política [da atenção do serviço] se viva a experiência de uma convivência fortalecedora de sujeitos, que os reconhece como seres desejantes capazes de fazer escolhas e conhecedores da sua própria vida. Conhecimentos precisam ser ouvidos e considerados em cada etapa da intervenção profissional. Acredita-se ainda que é possível desenvolver práticas de convivência que considerem as subjetividades e as emoções que mobilizam os sujeitos, o que pressupõe reconhecer pessoas na sua dimensão humana e valorizá-las para produzir auto reconhecimento, autoconfiança e estima social e para combater o desrespeito, as violências, os abandonos, isolamentos, humilhações e a desvalorização (TORRES, 2016a, p. 168).

A periodicidade de visitas às crianças e adolescentes foi semanal e, em algumas circunstâncias, flexibilizavam o convívio, de acordo com o estágio de possibilidade de reintegração familiar. Na percepção das famílias, a convivência familiar foi garantida, pois tiveram contato com as crianças e adolescentes no abrigo,

⁷² Essa periodicidade de visita das famílias às crianças no abrigo é o que se sobrepõe nas pesquisas realizadas em âmbito nacional, como é o caso das pesquisas do IPEA, MDS e Censo SUAS.

não houve, com essas famílias, impedimento de visita. Haja vista estas afirmações, é possível constatar manifestações da segurança de convívio.

Na família 1, as crianças foram passar a festa de final de ano com a família extensa.

Eu só pude ver, visitar eles, quando eu dei minha palavra, que eu ia cuidar deles. Quando falei não, eu vou ficar com essa, que eu ia ficar. Daí eu pude ver uma vez por semana.

Eu passei o Natal, quando eu cheguei que vim passar o ano novo, eu entrei em contato, dizendo que tinha chegado, daí fui lá a agente conversou e eles levaram as crianças pra mim.

Eles traziam as crianças e depois vinham buscar. Se eu quisesse ficar com eles um pouco mais, eu avisava, ah... eu não tô trabalhando posso ficar com eles mais um dia ou dois. Aí eu podia ficar e daí levaria, a gente combinava. Se eles tivessem carro vinha buscar, senão eu mesmo levava (Tia-avó, dezembro de 2017).

A família 2 teve uma estratégia diferenciada para o convívio, a fim de garantir a amamentação do bebê:

Antes deu pegar ela, eu fui lá em torno, eu fui lá umas três vezes pra gente conversar e depois eu fui durante uma semana, pra tá incentivando ela voltar a mamar no peito, até o dia mesmo deu pegar e trazer ela pra casa (Mãe, dezembro de 2017).

A família 3 efetuou visita com vários membros da família, em dias intercalados:

Eu vi eles depois de 5 dias que eles estavam lá. Eu não tinha coragem de ver eles. Cada dia ia alguém, a gente foi revezando... O pai dele ia na quinta, que era o dia da folga. A frequência era constante com o abrigo. (Avó materna, dezembro de 2017).

A família 4 realizava visita uma vez por semana:

Toda semana, a gente tinha um dia, toda terça pra visita, a gente ia e a gente conversava com ela. Era agendado já (Avó materna, dezembro de 2017).

A família 5 teve a intensificação do convívio de acordo com a pactuação estabelecida entre abrigo e família; inicialmente, com frequência semanal, e, posteriormente, intensificando com outras atividades.

Bem depois, quando estava perto deles saírem, assim, eu não lembro quanto tempo foi depois, mas num bom tempo, era só uma vez por semana, depois que aí eles abrem pra gente pode passar o final de semana, aí eles levam e buscam. Depois que eles vão levando e buscando, aí depois começa todo final de semana eles ir, aí depois

que eles vão vendo o comportamento da mãe, das crianças, tudo, aí eles abrem pra mãe, tipo levar a criança e ir buscar, daí eles já dá aquela responsabilidade pra você levar e buscar para ver a sua responsabilidade, se você vai chegar no horário certo, se você vai cumprir, tudo certinho.

Mas no começo, é uma vez por semana, depois no final de semana e depois eles abrem pra você levar e buscar e no finzinho que eles já mandam você pra escola, você procura a escola, daí durante a semana já fala, olha agora você pode pegar a criança na escola, aí foi fazendo assim até...

Tanto que eles me devolveram eles, antes de sair a ordem do juiz. Eles falaram, não S. a gente tá vendo que você tá bem, que as crianças tão bem, então... só que não pode, mas a gente vai abrir essa exceção, porque a gente tá te acompanhando e a gente tá vendo.

Quando saiu o papel eles já tavam comigo. Os dois mais novos já estavam comigo (Mãe, dezembro de 2017).

3.5 Das atividades que as crianças tiveram a oportunidade de vivenciar no período de acolhimento institucional

No prontuário individual de cada criança não há o devido registro de cada atividade, mas o serviço emitiu relatório de atividades ao Conselho Municipal de Assistência Social em que constam as seguintes atividades no ano de 2016: participação das crianças em festas internas e externas, eventos na comunidade, atividades que proporcionam contato com a cultura e desenvolvimento psicossocial, como lanchonete “lanchão”, cinema, almoço com pessoa de referência da criança, sítio, viagem, aniversário de amigos pessoais, passeio em praças, atividade lúdica desenvolvida por voluntários na instituição, campeonato de futsal, Mc'Donalds, campeonato de handebol, festa do dia das crianças, *Shopping Jaraguá*, festa junina, teatro, pescaria, *zoopark*, camping em Itu, piscina, Let's eat lanche e apresentação de violino.

As crianças participaram de esportes de acordo com aptidão, interesse, faixa etária e tempo de permanência no serviço. Foram relatados: 02 futebol, 03 natação, 01 judô, 01 atletismo e 03 handebol.

Na área da educação, as crianças frequentam regularmente escolas ou creches; nos prontuários, há a identificação das escolas e os comunicados por elas expedidos.

Na área da saúde, foram agendados os seguintes especialistas para as crianças/adolescentes, de acordo com as necessidades: psicólogos, dentistas, pediatra, cardiologista, exames, RX, vacinas, otorrinolaringologista, neurologista,

oftalmologista, dermatologista, psiquiatra infantil, tomografia e teste da orelhinha (Triagem Auditiva Neonatal). Importante indicar que nem todos os especialistas foram da rede pública, alguns pertenciam à rede particular, ou seja, voluntários que dispõem suas horas de trabalho para atender crianças e adolescentes do serviço de acolhimento.

Algumas atividades extracurriculares descritas: aula de violão, violino, inglês, informática, escoteiros e serviço de convivência com aula de *jazz*.

O que se encontra expresso nos PIAs é que as crianças participam da “rotina da casa⁷³”, isto é, as atividades são incorporadas ao dia a dia do funcionamento do abrigo. As crianças brincam, participam de momentos de lazer, mas também têm horário para dormir, fazer a lição da escola, ir ao médico, ao dentista, ou seja, possuem um cotidiano dinâmico.

Nas entrevistas com as famílias, estas trouxeram as narrativas das crianças sobre essas vivências e sobre os cuidados recebidos no serviço de acolhimento institucional.

As crianças relataram, para as suas famílias, acerca do abrigo, ser este um lugar que demonstra a presença de segurança de acolhida, além de propiciar a manutenção da convivência familiar e comunitária.

As famílias, em suas narrativas, confirmam que as crianças com idade escolar permaneceram nas escolas e tinham uma vida ativa; iam ao médico, brincavam, passeavam, cumpriam horário para a alimentação, para o descanso e para o estudo.

Além disso, narram que as crianças eram cuidadas, tinham afetividade e amizades no convívio diário, tanto que algumas famílias relataram terem voltado ao abrigo para que as crianças pudessem ver as pessoas com as quais conviveram.

Importante destacar também que propiciar condições dignas de vida para as crianças, bem como um lugar propício ao seu desenvolvimento, é parte das responsabilidades deste tipo de serviço.

Assim, o Estado não deve afastar crianças e adolescentes do convívio familiar, tampouco colocá-los num ambiente violador, tal como era no período pré-ECA/PNAS.

No entanto, é fundamental enfatizar que essa atenção deve ser transitória e provisória na vida da criança, pois não substitui, de forma alguma, o convívio familiar,

⁷³ Este é o termo utilizado nos PIAs, pois há um esforço de o abrigo ser considerado uma casa enquanto a criança estiver ali acolhida.

pois proteção integral traz, de modo intrínseco, a atenção à criança, ao adolescente e à sua família, tal como afirmam Rizzini (2007) e Fávero (2007).

É necessário ter clareza quanto a isso, pois, caso contrário, poderá haver reprodução de violação, no sentido de se negar o direito da criança, adolescente e sua família. Assim, superada a desproteção e a violação que causaram o acolhimento institucional de crianças e adolescentes, deve haver a devida reintegração familiar.

Na situação das famílias entrevistadas, estas expõem a percepção das crianças sobre a vivência no abrigo, mas em nenhum momento sentem-se postas em segundo plano - o que constitui elemento central na manifestação de reconhecimento social.

Fez parte do processo o fato de as crianças e adolescentes terem tido essas vivências, assim como o contato com seus familiares, parentes e pessoas de referência.

Outra questão evidenciada nos relatos das famílias foi que, por mais que seja um abrigo 5 estrelas⁷⁴, as crianças ficam extremamente felizes quando voltam para a sua casa.

A família 1 apresenta a percepção da criança sobre o abrigo como um lugar bom; traz uma memória de uma separação de irmãos, que mobilizou seu sentimento:

A T. gosta de lá do abrigo. Ela conta de amiguinho que ela conheceu lá. E que também tinha problema lá com o pai. Que a mãe foi embora, que deixou.

Aí ela contou que um casal chegou lá, ela tinha duas irmãs. Adotou uma e não levou a outra. A outra ficou chorando e ela ficou com dó, porque uma foi.

Sabe ela conta tudo isso e conta dos passeios, que comia, que dormia, que levavam as crianças final de semana para passear. Então pra ela assim, não foi uma coisa que ficou lá e que não foi bom pra ela, que deixou marcas.

Se ela tivesse que ir hoje lá, eu acho que ela iria de boa. Assim se ela tivesse que ir para ir passear, por exemplo. Se chamasse para ir passear na ABID, ela iria de boa, porque se fosse num lugar ruim, ela não ia querer ir, né. Mas ela iria bem (Tia-avó, dezembro de 2017).

A família 2 teve acolhido um bebê, portanto, não há que se falar acerca da percepção deste. Mas a mãe descreve as características do cuidado com a criança, com a memória cotidiana do que era proporcionado pelas cuidadoras e equipe técnica:

⁷⁴ Abrigo 5 estrelas foi uma expressão utilizada por mim para expressar a qualidade de um abrigo no aspecto do acolhimento com as crianças e adolescentes: estrutura adequada, alimentação de qualidade, atividades diversas, passeios, apoio nas dimensões que apoiem crianças e adolescentes a se desenvolverem, em resumo, que cumpre as normativas no que se refere a estrutura.

Ela ficou um mês. Então, eles têm essa organização também, de quando ela foi pra lá, eles já anotavam tudo que ela passava no caderninho, né. Cada passo a passo, o banho, tipo de medicação, os cuidados, então eles anotavam tudo no caderninho, quando eu fui pegar ela, ela já veio com esse caderninho. Tudo detalhado como foi os procedimentos que ocorreu com ela lá.

Sim, é. Tanto que eu continuo com a mesma pediatra que ela passava lá (Mãe, dezembro de 2017).

A família 3 expõe as narrativas da criança sobre a rotina, apontando que havia horário para tudo. A criança afirmou para família que teve que seguir as regras do abrigo, contudo, narrou momentos de diversão. Também traz a memória de uma outra criança pela qual tinha afeto, “uma nenezinha”.

Avó: E ela falava pra mim assim, que de noite quando pnhava eles pra dormir, diz que ele já fechava os olhos e já procurava dormir logo. Então, ele falava que na hora que ia comer, comia bem, ele falava que tinha passeio.

Mãe: Ele falava que tinha uma nenezinha, e que ele gostava muito dela, ele disse que ela tava engatinhando.

Avó: Eles levavam os dois pra escola, o D. era creche. Eles levavam e buscavam todo os dias.

Por mim eu ia na escola, mas eu tinha que seguir a regra deles, tinha uma ordem lá também. A perua deles que vai levar, que vai buscar, então é uma coisa assim bem certinho. Eles tinham passeio. Um dia, eu acabei de visitar eles, e fiquei numa esquina conversando com uma cunhada minha, e eu vi que o ônibus passou. Daí eu falei pro meu marido, vamos seguir o ônibus, pra ver pra onde eles vai. Ele disse não pode fazer isso.

Mas eles tinham passeio, eles tinham tudo certinho. Tinha a hora da comida, tinha a hora de dormir, tinha a hora de brincar a tarde, eles contam tudo as coisas.

Pra tudo tinha hora.

Aí vô, eu não gostava de dormir de dia, porque eu não gosto de dormir de dia, ele fala pra mim, porque até hoje ele não gosta, mas lá eu tinha que deitar e ficar e eu acabava dormindo. Então tudo tinha a sua hora (Mãe e Avó materna, dezembro de 2017).

Na família 4, a criança traz a percepção de uma alimentação gostosa, com refeições adequadas, enfatizando também a rotina e os horários para a realização das atividades cotidianas.

Menino: Porque tudo tinha a hora certa, hora de brincar, a hora de comer, a hora...

Avó: Eles falavam... até às vezes em casa eles falam, eles reclamam um pouco, né... que lá tinha sobremesa todo dia. Então, às vezes eles falam, ah... lá no abrigo tinha sobremesa, a gente comia bem, era gostoso.

Daí eu falo: Vocês querem voltar pra lá? Eu mando vocês de volta. Aí eles falam... aí não, aí não... (Neto e Avó materna, dezembro de 2017).

Na família 5, as crianças ficaram 9 meses no abrigo, portanto, tinham muita história para contar. A mãe afirma que a percepção das crianças foi positiva. Narraram para a família sobre como era a rotina, os passeios; relataram que retornaram ao abrigo para participarem de festa e para que as crianças visitassem as cuidadoras que ficavam com eles. A mãe afirma que seus filhos mais novos não ficaram traumatizados, segundo ela, a filha mais velha⁷⁵, por compreender melhor a situação, se mostrou mais afetada com a circunstância:

E pra os pequenos, para eles, eu acho que era festa, né? Sabe, no comecinho foi difícil, mas depois era... ah no final de semana, eu vou passear na casa da mãe, né. Acho que foi até bom.

Lá eles tinham horário pra tudo. Horário para levantar, horário pro café da manhã, para ir na escola, pra almoçar, pra tirar o descanso, o soninho da beleza, tinha horário pra tudo. Mas eles não reclamavam não, porque eles passeavam muito, eles iam pra chácara, eles iam pra pizzaria, eles iam para lugar de lanche, eles estavam tendo uma vida muito boa.

Quem ficou traumatizada fui eu, mas a gente já veio em três festas aqui. Quando eu vou no centro com eles, eu vou aqui no ABID, eu levo eles. Eu trago eles para ver as tias aí. Eles ficam muito feliz quando a gente aparece aí, então eles não ficaram traumatizados não, ao mais novos não... eu acho que a mais velha ficou um pouco assim, sabe. Acho que é porque ela já entendia mais e o outro por causa do pai, né. Mas eles se recuperaram bem. Eles cuidam muito bem, eles passeiam, eles têm festa, eles vão para vários lugares, pra praia, então é um cuidado muito grande, muito grande. Eles cuidam muito bem, eles são educados com as crianças, então eu não tenho do que falar sobre isso (Mãe, dezembro de 2017).

Sob a percepção das crianças, a rotina no abrigo era dinâmica, planejada para atender às crianças e adolescentes com atividades próprias para o seu ciclo de vida. Além das narrativas sobre a percepção das crianças, as famílias as validaram com a sua visão acerca das vivências relatadas.

Um elemento fundamental a ser demarcado é que, apesar de o abrigo, de acordo com os relatos, ser um espaço organizado e com diversas atividades, as crianças sinalizam o bem-estar de viver com a sua família. As entrevistadas trazem este elemento.

⁷⁵ A filha mais velha ficou acolhida em outro Serviço de Acolhimento Institucional.

3.6 O momento atual pós-desligamento da criança do serviço de acolhimento institucional

Sposati elucida:

“Ter certeza de” e “contar com” são máximas para universalizar o *welfare* em contexto de desigualdade social. O *welfare* brasileiro precisa de decisões solidárias e intersetoriais que movimentem o conjunto da ação governamental e atenda não só à força de trabalho dos vitimizados da dívida social. Sair da miséria significa “contar com” e “ter certeza de”, a começar pelo lugar onde se vive (SPOSATI, 2011a, p. 1).

O serviço de acolhimento institucional é uma atenção de alta complexidade porque se relaciona com diversas instâncias institucionais e também com as famílias; ademais, precisa garantir proteção integral. Com isso, é possível afirmar que, por si só, o serviço não garante a proteção social de crianças e a garantia da convivência familiar.

Além disso, a atenção do abrigo deve se dar de maneira transitória, visto que o trabalho empreendido é no sentido de reintegração da criança e do adolescente à família.

Após a experiência de acolhimento das crianças e adolescentes, as famílias relataram participação na assistência social⁷⁶.

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS⁷⁷ foi uma unidade estatal considerada na narrativa das famílias como um lugar de atendimento, que viabilizou a concessão de cesta básica, bem como alguns cursos e passeios para crianças e adolescentes.

⁷⁶ Importante esclarecer que, durante a entrevista, foi necessário explicar o que era a assistência social e quais os serviços, programas, projetos, em Indaiatuba, eram dessa área. As famílias não relacionam o abrigo como um serviço público da área da assistência social.

⁷⁷ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e do DF. Dada sua capilaridade nos territórios, caracteriza-se como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social. O CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania (BRASIL, 2009, p. 9). No município de Indaiatuba há 6 CRAS, quais sejam: CRAS I – Jd. Oliveira Camargo - Rua Augusto Brega, 452; CRAS II – Tombadouro - Rod. Lix da Cunha, 2900; CRAS III – Parque Corolla - Rua José Pioli, 96; CRAS IV – São Conrado - Rua Jordalino Pietrobom, 1300; CRAS V – Jd. Brasil – Rua Lourenço Martim do Amaral, 241 e CRAS VI – Campo Bonito - Rua Benedita Carvalho, 213.

Pela percepção dessas famílias, não há uma articulação formal estabelecida entre o abrigo e o CRAS, ou seja, não percebem que possuem “prioridade” no atendimento do CRAS.

Destaca-se tal fato, pois as orientações técnicas do PAIF⁷⁸ preveem que tenham prioridade no trabalho social e nas atenções que se materializam por meio dos serviços e benefícios.

Couto et al. (2011) indica que a relação da rede socioassistencial deve ser pactuada, o que pressupõe responsabilidade compartilhada dos serviços.

[...] a NOB-Suas/ 2005⁷⁹ estabelece que a proteção social seja operada por intermédio do CRAS e pela rede de serviços socioassistenciais a ser mobilizada pelos mesmos, definindo a rede socioassistencial como “conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas essas unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia de básica e especial e ainda por níveis de complexidade”, indica ao CRAS o seu papel de articulador do movimento de conexão dessa rede. O processo de articulação vai supor, portanto, que se obtenha mais que integração e soma de serviços, mas a complementariedade exigida pelas situações, a partir de pactuações para o enfrentamento conjunto das demandas sociais (COUTO et al., 2011, p. 181).

Em razão das complexas desproteções sociais vividas pelas famílias, ao ponto de o Estado afastar as crianças e adolescentes do convívio familiar, é importante que haja uma rede protetiva articulada, com a qual as famílias possam contar. E, mais do que isso, seria fundamental que estas contassem com o apoio de forma clara e sem quaisquer dúvidas acerca dos processos.

É imprescindível que os serviços socioassistenciais de rede direta e indireta do SUAS pactuem as responsabilidades na atenção à família.

⁷⁸ O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF “consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico. Usuários: Famílias territorialmente referenciadas aos CRAS, em especial: famílias em processo de reconstrução de autonomia; famílias em processo de reconstrução de vínculos; famílias com crianças, adolescentes, jovens e idosos inseridos em serviços socioassistenciais; famílias com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; famílias inseridas em programas de transferência de renda. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009. [...] famílias em processo de reconstrução de vínculos podem ser exemplificadas como aquelas que: a) Tiveram criança/adolescente em abrigo, casa-lar ou família acolhedora [...]”. (BRASIL, 2012, p. 65).

⁷⁹ Em 2012 foi publicada nova NOB-SUAS aprovada pelo CNAS, por meio da resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que organiza o modelo da proteção social, normatizando e operacionalizando os princípios e diretrizes de descentralização da gestão e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios.

É fundamental ressaltar que as crianças e adolescentes egressos de abrigos constituem também público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, sendo mais um espaço para ampliação de vivências protetivas; contudo, este serviço não vem sendo utilizado por elas.

Em que pesem os relatos, a importância de as famílias terem informação clara sobre o CRAS e sobre os serviços da rede indireta, é possível verificar que não é evidente para essas famílias que estes serviços têm o dever de atendê-las de forma qualificada e sistemática, atentando para novas desproteções sociais que possam surgir, de modo que as famílias tenham acesso aos direitos sociais e não ocorra uma incidência de acolhimento institucional.

A dinâmica de constituição de rede é, antes de qualquer coisa, uma decisão política que exige estratégias processuais, deliberadas, alianças, adquirindo uma configuração quase contratual; há um pacto entre gestores, técnicos, saberes, pessoas, projetos e instituições em sintonia com a realidade com sua cultura e organização.

Para a Assistência Social, o desafio da intersetorialidade para a construção da rede socioassistencial se coloca tanto na busca de articulação das iniciativas públicas estatais como destas com as organizações da sociedade, na perspectiva da construção de uma rede protetiva no âmbito dessa política. Na área da Assistência Social a parceria histórica com entidades beneficentes resultou em programas e serviços fragmentados, na maior parte das vezes, desvinculados na realidade onde se instalavam, sem compromisso com o interesse público, com programas seletivos e com gestões, quase sempre centralizadoras e pouco participativas. Essa forma de organização criou um caldo de cultura a ser superado pela efetivação da proteção social como direito, contribuindo para superar a cultura da subalternidade tão presente no campo assistencial.

A construção de rede requer, portanto, que se desencadeie um processo de interações com as organizações não-governamentais, que seja sustentado por aproximações conceituais e agregação de recursos em torno de objetivos e interesses a serem compartilhados, capazes de assegurar condições para um atendimento integral e autonomizador dos usuários da assistência social. A construção desta forma de organização coletiva deve assim ser conjugada às diretrizes, princípios e eixos da política de assistência social, sendo que os serviços prestados pelas organizações, quando inscritas pelos respectivos Conselhos de Assistência Social e certificadas pelo poder público passam a fazer parte do SUAS e a ser regulados pelas mesmas normas e procedimentos, ganhando assim dimensão pública (COUTO et al., 2011, p. 181-182).

Acerca da rede de proteção social, a Família 1 relata que participa do CRAS, que este possui um cadastro da família, a qual tem acesso à cesta básica mensalmente – que denomina como uma ajuda. Indica também que uma criança está

participando de um projeto de dança; afirma que o CRAS é uma entidade boa, que ajuda, ensina as crianças e oferece cursos.

Eu tenho, eu tenho no CRAS, né, eu tenho aquele cadastro da família, que eles me ajudam com cesta no mês, e também tenho a menina que coloquei num projeto lá do CRAS, que ela também tá fazendo atividade lá. Ela tá fazendo dança, né, tá fazendo um curso de modelo, né. Eu coloquei ela para fazer um curso de modelo e ela tá fazendo lá. O CRAS também é uma entidade boa que tem que também ajuda essas crianças tanto, com curso. Ajuda eles a entender melhor as coisas, ensina, tem muitas atividades lá que ensinam para eles, é, até de trabalho, como no mundo hoje, como falar, como se vestir, a educação, né e oferece curso pra eles, que no futuro vai ser bom para eles, então eu acho assim, uma ótima entidade para ajudar (Tia-avó, dezembro de 2017).

No entanto, a Família 2 apresenta uma dualidade quando narra a sua compreensão sobre o CRAS, pois, ao mesmo tempo em que reconhece poder buscar orientações e encaminhamentos no CRAS, afirma que prefere buscar atendimento fora de seu bairro, pois acha o serviço vago e relata haver diversas reclamações da população local; apresenta algumas informações que demonstram que esta unidade no território em que a família reside compartilha serviços com a saúde, mas não há uma compreensão clara de que são – ou deveriam ser – atenções de políticas públicas distintas.

Há uma miscelânea de funções no CRAS, de modo que fica evidente que o PAIF não está sendo aperfeiçoado e executado com acompanhamento sistemático das famílias, tal como o SUAS prevê a atenção. Tal fator é demonstração de que o Estado é omissor em atenções que deveriam estar afinadas para atender à população.

Quando eu preciso, eu tenho o CRAS do meu bairro, né, que tem assistente social, elas encaminham.

Só assim, o fato delas saberem indicar, o que você precisa mesmo, elas sabem falar, vai em tal lugar e você sabe certo, que você vai chegar lá e vai ter o serviço. Então é bom por isso, porque elas, se você vai sem saber o que você vai precisar das coisas, aí elas encaminham você, do que você vai precisar.

A maioria das vezes eu busco mais acolhimento fora, do que daqui. Eu acho o serviço daqui muito vago assim do bairro. Tem várias reclamações aqui no meu bairro que, a gente não é tão acolhido assim. Tem um setor, no bairro, no CRAS, que tem atendimento de um clínico geral e de um pediatra. O atendimento dos médicos em si é bom, só que o local pra eles não é apropriado. Os próprios doutores reclamam que não tem condição do trabalho deles e que aqui não é legal.

No CRAS atende o pediatra e o clínico geral que atende os adultos. Os profissionais são bons, mas o local deixa a desejar.

Tem assistente social, tem um guarda municipal que ele sempre, tá ficando das oito até as cinco no bairro. Ele sempre tá ali, ele sempre fica. Tem a recepcionista, tem a assistente social que vem do Bem da Família, ela vem de segunda e sexta, acho que duas vezes na semana. Mas tem esse serviço aqui, social (Mãe, dezembro de 2017).

A família 5 afirma conhecer o CRAS porque é beneficiária do Programa Bolsa Família – PBF, e que procura o atendimento do Centro quando precisa de uma cesta básica ou quando há algum problema com o seu cartão.

Eu participo do Bolsa Família, só que agora tá suspenso e eu preciso ir ver por que, mas eu participo do Bolsa Família. Eu já fui no CRAS, porque o Bolsa Família é através do CRAS, né. Frequentá, frequentá, eu não frequento. Eu vou lá quando eu necessito de uma cesta, quando acontece alguma coisa com o cartão, daí eu vou, mas eu acho bom, porque é uma ajuda uma ajuda muito boa (Mãe, dezembro de 2017).

As famílias 3 e 4 não conhecem e não são referenciadas em unidades estatais, tampouco em serviço da proteção social básica, segundo as suas narrativas:

Avó: Não (Avó materna, dezembro de 2017, grifo nosso)
 Mãe: Depois as crianças, o H. participou do projeto cidadão, fez cinco meses de Judô. No ginásio municipal, ele fica na Vila Furlan. Foi a escola que encaminhou para o projeto do município (Mãe que participou da entrevista junto com a avó materna, dezembro de 2017).

Não, nenhum... nada, nada, nada... Fui atrás porque eu pago aluguel, né, pago R\$ 1.200,00 de aluguel e agora tô desempregada, então tá ficando difícil, porque eu consegui é, com o meu seguro desemprego, eu consegui manter a casa, aqui, até agora dezembro, até dia 10 de dezembro. Quer dizer que de agora pra frente, eu vou ter que arrumar uma outra casa, um outro serviço, né, que eu possa tá pagando um aluguel, para continuar mantendo eles comigo.
 Não recebo bolsa família, nada, nada.
 Não nunca fui em CRAS e em outra entidade de Indaiatuba. (Avó materna, dezembro de 2017).

Sobre outros serviços ou projetos, afirmam:

E tenho a ABID, que sempre que eu preciso deles eles sempre tão me apoiando.
 No meu pensar, acho que se não existisse hoje, uma entidade dessa, muitas crianças estariam aonde, né? Então, eu acho que é uma coisa boa que tem, que eles abrigam essas crianças, tão bem cuidadas lá, e se não existisse, a gente não saberia para onde iria essas crianças hoje, né. Graças a Deus existe lá, que tanto que os meus netos ficaram lá e hoje eu pude ter eles comigo. Se não fosse eles para acolher eles, eu não sei onde eles estariam hoje (Tia-avó, dezembro de 2017).

A cada um mês, um mês e meio eles trazem, a Dona F. do ABID. Que tem me apoiado é o ABID.

Não nada... só escola mesmo. Ele agora tava participando dum, de um esporte, no esporte cidadão.

Menino: é que tem bem ali, pertinho ali do centro esportivo do trabalhador. Lá é legal, é muito legal lá. Eu vou levar meus irmãos lá quando abrir a inscrição.

Só teve uma vez, que uma assistente social da prefeitura me ligou para saber se eu tinha inscrição das casas popular. Aí diz que eles do ABID que ia me encaminhar para fazer. E como a guarda era compartilhada com a minha neta, aí a minha neta foi, mas... não virou nada e agora eu tô sozinha, eu e eles. Eu cuido de quatro, né. Só que a pequenininha não foi para o abrigo. Só a N., o I. e o N. Os três que foram para o abrigo.

É o ABID que me ajuda.

Aqui perto não tem nenhum projeto não (Avó materna, dezembro de 2017).

Sobre a percepção do atendimento e a certeza de ter sido atendida, a família 1 destaca que acha que pode contar com este apoio e que, em outras fases da vida, os filhos participaram de atividades do CRAS, como cursos, e que inclusive, conseguiram certificado.

Acho, posso, posso. Porque, antes de eu precisar deles hoje, com os meus netos, né que foram acolhido e hoje estão comigo, eu já precisei deles. Eles já me ajudaram muito com os meus filhos. Os meus filhos também já participaram dessa entidade do CRAS, já participou de outras que tem aqui aí cidade, meu filho já fez cursos nessas entidades⁸⁰. Então hoje tá aí, ele tem certificado, do que ele fez lá, então pra mim, é ótimo (Tia-avó, dezembro de 2017).

A família 5 possui uma percepção de que, quando podem, eles 'ajudam' sim, mas que depende do governo. Enfatiza ainda que, se for no dia certo, é certeza de ser atendido.

Ah... eu acredito que sim né, mas às vezes é complicado, porque às vezes você vai lá e precisa da ajuda, mas eles dependem do governo, que é isso e aquilo outro, então fica meio complicado, mas quando pode, eles ajudam a gente e é muito importante. É assim, é porque tem os dias certos, então se você for nos dias certos, é certeza que você é atendido, já ofereceram outras coisas como ir no cinema, outros cursos para as crianças, então é certeza sim (Mãe, dezembro de 2017).

⁸⁰ Posteriormente, com calma, a família lembrou o nome das Organizações Sociais que atenderam seus filhos. São: 1) Manaém e 2) Educandário Deus e a Natureza; ambos ofertam Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. A segunda organização também desenvolve ações de promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social, de acordo com a resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011.

No que tange à rede social de proteção, as famílias, crianças e adolescentes precisam estar com seus direitos sociais garantidos. De um lado, há o esforço de que o sistema de proteção social se institua, de fato e de direito, e, do outro, o alcance real que o sistema tem para chegar na vida dos cidadãos que vivenciam diversas situações de desproteção social, que se constituíram como expressão da questão social resultante da ausência de condições dignas de vida e da exploração do trabalho.

Com isso, verificou-se que quando indagadas com quem essas famílias podem contar atualmente, após terem passado a vivência da institucionalização das crianças e adolescentes, elas não reconhecem de imediato os serviços de atendimento, o que representa ainda fragilidades do sistema de proteção.

Outro elemento verificado é que, imediatamente, a reflexão que surge é a de que podem contar consigo mesmas, mas, depois, ao conversar, reconhecem amigos, parentes e até vizinhos. Ou seja, partem afirmando que contam apenas com elas mesmas, mas citam pessoas do convívio cotidiano.

Além disso, é possível evidenciar que todas as mulheres entrevistadas possuem uma rotina diária intensa; revelam uma rede de apoio, podendo contar com filhos, amigos, ex-patroa, irmão, vizinhos, neto e marido. Pelas narrativas, verifica-se que são pessoas com as quais dividem as cargas diárias.

No que concerne aos serviços, às atenções, elas entendem como uma ajuda, mas em relação à luta diária, é a rede de apoio mais próxima que as auxilia.

A tia-avó, da família 1, indica que no dia a dia tudo ela é responsável por tudo, por suprir as necessidades das crianças. Mas, em sua narrativa, surgem atenções para apoiá-la com a saúde da criança. Em suas palavras:

Eu, tudo eu. A mais novinha, eu peguei ela por ter problema, por a mãe ser usuária de drogas, que usou na gravidez dela, então, com ela eu tô tendo mais assim, trabalho de correr com o médico, porque ela ficou, ela teve problema de atraso, então hoje eu passo ela na APAE, hoje eu passo com neuro, eu passo ela com médico de coração, ela tá passando com tudo que é médico que tem, eu tô levando ela, pra vê até que ponto a droga prejudicou ela, né, prejudicou ela em atraso, ela demorou para gatinhar, demorou para andar, ela ainda não fala direito, agora vou passar ela na fono, né (Tia-avó, dezembro de 2017).

Posteriormente, a tia-avó narra os atendimentos para os quais leva a neta, de quem possui a guarda; discorre sobre situações do contexto familiar, como por exemplo, ter uma outra neta, está com microcefalia. Nesse ponto, ela reconhece que divide os afazeres com a própria família. Explica que com parentes não conta, mas

que tem amigos, como uma ex-patroa, que a auxilia em alguns aspectos. Por fim, afirma que, dentro de casa, eles se apoiam, que podem contar uns com os outros.

Além de nós ter aqui na minha casa, ter ela, eu tenho uma netinha que tem microcefalia, né. Que é a minha neta, filha da minha filha. Então nós temos aqui duas crianças, que a gente tem que dedicar bastante. Aí a gente se divide. Eu divido com a minha família. Quando a minha filha vai eu fico com o outro, assim a gente vai se dividindo.

A família não tenho, eu tenho amigos, né, que deveria ser a família a ajudar. Eu tenho amigos que me ajudam muito, eu tenho muitos amigos que me ajudam que me dá maior apoio. Eu tenho uma ex-patroa minha, que eu trabalhei com ela há 7 anos e ela hoje tem uma entidade também, ela tem a CISNE, e é ela que me ajuda bastante. Ela que me ajuda bem. Família não tenho assim.

Assim, de parte daqui de dentro de casa, eu tenho os meus filhos, né, que posso contá. Os meus filhos tão aqui, eles trabalham, a gente trabalha, então a gente se ajuda aqui dentro, entre nós aqui, mas de fora família não (Tia-avó, dezembro de 2017).

A mãe, da família 2, revela que ela é a responsável e, caso não consiga resolver algo, tem o auxílio do irmão. Relatou que, por viver num bairro periférico, existem pessoas de fora que fazem doações, sendo que ela se mobiliza no bairro em que vive para ajudar as pessoas que mais precisam. Além disso, afirma que para pequenos apoios, pode contar com os vizinhos.

Eu sou responsável. Na minha casa, assim, por conta de médicos da minha mãe e das minhas filhas, sou eu. Se por acaso, no último, vamos supor, eu não consegui, daí eu peço ajuda do meu irmão, como hoje, minha mãe teve uma consulta no oftalmologista, eu não poderia tá indo, por conta da minha bebê que ainda fica comigo, não vai na creche ainda, ele foi e levou ela pra mim.

Não participo de nada, assim. É minha família mesmo. Às vezes, que suponhamos, aqui no bairro, como é considerado um bairro de pessoas carentes, às vezes vêm pessoas muito de fora ajudar com doação.

É, como se trata de bairro carente, sempre em festas, em épocas do ano, sempre têm doações que vem pra cá. Agora mesmo, no dia 16, eu tô ajudando um pessoalzinho que vai vim trazer doação. Então, eles gostariam de saber de pessoas mais necessitadas, eu ajudo nessa parte assim.

Então meu vizinho, era representante antes, mas agora não tá mais assim. As coisas antes, no começo, era muito que tinha de doação, então ficava mais para organizar. Agora já deu aquela acalmada. De vez em quando a gente, de boca em boca, vai um ajudando o outro, né.

A gente se autoajuda. Os meus vizinhos me ajudam muito assim, no fator de eu precisar sair, às vezes minha mãe, eu preciso que alguém olhe mesmo minha mãe, pra ela não ficar sozinha, eles olham, eu posso deixar a minha casa aberta, então tem essa união. É bem importante, isso ajuda bastante no dia a dia (Mãe, dezembro de 2017).

A avó, da família 3, afirma que não possui uma rede de apoio, ou seja, pode contar com o esforço dela própria e com a conveniência nos horários dos netos. Declara que faz parte de uma comunidade religiosa, mas que não conta com ela para compartilhar suas necessidades, pois, segundo a avó, ela não gosta de misturar a fé neste assunto.

Eu posso contar: eu, eu, eu... e o I. que fica aqui, né, durante... ele fica até meio dia e pouco, depois ele vai pra escola, e depois ela que fica aqui comigo...porque ela vai de manhã e volta meio dia e aí a gente fica aqui, as tardes inteiras juntas. Né, mais assim, de outras pessoas não, ninguém...

A irmã deles morava comigo, arrumou um marido, tá grávida e foi embora. Que era a N. que tinha a guarda compartilhada comigo. Ela é minha neta, é irmã deles... irmã mais velha deles.

Dá família sou eu que me responsabilizo, para ir no médico, pra cuidar da casa, tudo eu...

Então, eu sou da igreja, porque eu sou evangélica... mas... lá eu não peço sabe? Eu acho que cada um tem que se virar. Eu não sou de ficar pedindo, eu detesto essas coisas sabe? Porque eu nunca precisei disso, né.

Que nem agora assim, eu estou precisando, porque eu estou desempregada e agora assim eu estou precisando... mas assim mesmo eu não vou atrás não. Eu não vô. Eu acho assim, a gente tem que fazer por onde.

Com a igreja não gosto de misturar, porque fé é fé... sabe e eles nem sabem o que acontece, sabe, eu acho que não tem nada a ver. É eu e as crianças, e a gente que tá lutando no dia a dia... é tudo dividido entre a gente... sabe é assim.

A gente vai comer, se tem pouco é um pouquinho pra cada um... não tem essa, porque se o outro não tá não vai comer, não tem isso. Quando o outro chegar vai comer também (Avó materna, dezembro de 2017).

A mãe, da família 5, narra que pode contar com o marido, mas que não possui uma rede alargada de apoio.

Não, é eu meu marido e meus filhos, só. Eu não conto com ninguém não para me ajudar, não.

Meu marido trabalha, eu não trabalho e fico em casa com as crianças, então é só nós. Filho eu tenho cinco, mas de menor quatro, mais eu e meu esposo.

Não participo de nada. Eu não saio para canto nenhum. Depois que aconteceu isso daí com as minhas crianças, aí eu me fechei... não gosto de sair.

Meu marido, eu conto só com ele. Porque quando aconteceu isso, foi a pessoa que mais me apoiou. Então meu marido é meu braço esquerdo, direito, é tudo. É ele. Não conto com família, com pai, com irmão, não, não... é nós e nós (Mãe, dezembro de 2017).

Os relatos evidenciam que as famílias possuem uma rede de apoio com a qual podem contar, ainda que não seja muito extensa. Com isso, observa-se que são os vínculos afetivos estabelecidos que dão sustentação às decisões da família e à possibilidade compartilhar suas vidas.

No entanto, verifica-se que os vínculos de cidadania e os orgânicos, com efetividade, carecem de fortalecimento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ouvir os relatos das famílias se revelou o passo mais importante do presente estudo ao possibilitar conhecer o significado atribuído pelos que usaram da atenção de um serviço de acolhimento institucional.

O contato, a escuta atenta, bem como a busca da compreensão de seus afetos e desafetos em suas narrativas e nos registros, reafirmam que é preciso lutar – sim, este é o verbo – para que as condições de vida das famílias e de suas crianças e adolescentes sejam dignas, com a garantia de direitos sociais básicos. Ouvi-las e estar ao lado delas ressignifica a direção e o compromisso ético-político do trabalho.

Dado que o objeto deste estudo foi conhecer e compreender a percepção dos usuários quanto ao seu reconhecimento nas atenções oferecidas por um serviço socioassistencial de proteção social especial de alta complexidade do SUAS, foi possível compreender, por intermédio das narrativas das famílias, a percepção delas, com o uso de expressões como “fui acolhida”, “eu fui muito bem atendida”, “explicaram o que estava acontecendo”, “eu sentia que era um apoio”, “quando preciso, prefiro perguntar para o abrigo”, “quem me dava apoio era a psicóloga do abrigo, a assistente social”; estas são percepções que revelam as expressões de reconhecimento social, reflexo do que se encontrou registrado nos prontuários das crianças.

Nas análises, foi possível sistematizar, com respaldo em Honneth (2009) e em Paugam (2012):

- Vínculos afetivos (filiação e eletivo) e autoconfiança: reconhecimento do afeto, apoio à sua função protetiva, manutenção de vínculos com a família – mãe, pai, avós, irmã e pessoas de referências –, proteção à criança e ao adolescente. O reconhecimento de que as famílias podem contar com vizinhos e amigos apresenta um traço que contribui com a proteção;
- Vínculos de cidadania e autorrespeito: direito ao convívio familiar reestabelecido, seguranças sociais presentes – acolhida e convívio –, acesso a algumas atenções da rede socioassistencial e intersetorial;
- Vínculos orgânicos, eletivos, filiação, cidadania e autoestima: valorização da implicação apresentada por cada família, bem como das possibilidades de cada uma.

Portanto, no estudo desenvolvido, foi possível verificar que há reconhecimento social de um serviço socioassistencial que acolhe as crianças e que considera os

vínculos da família de origem (biológica ou extensa) e de pessoas de referência das crianças, com as quais estas possuem vínculo de afetividade.

A segurança de acolhida, presente desde a chegada da criança, explicando-lhe sobre o abrigo, apresentando-lhe a casa, ouvindo o que ela tem a dizer, amparando-a na hora do rompimento, e, por conseguinte, o rápido atendimento à família, proporciona um espaço de escuta. A iniciativa da busca dos elementos que motivaram o acolhimento ocorre seguidamente a este, bem como a possibilidade de ouvir os familiares.

Verificou-se, assim, que a segurança de convívio é efetivada quando, no processo de trabalho social, é proporcionado o contato frequente das crianças com suas famílias; são momentos de alto significado que proporcionam novas vivências relacionais.

Tais constatações reportam a Torres (2016a), quando este afirma que se justifica a intervenção pública quando direcionada a fim de fortalecer relações protetivas. São perceptíveis as consonâncias ao pensar a atenção do serviço de acolhimento, que também é responsável por garantir a segurança de convívio. A autora afirma:

Ao considerar que a convivência social é questão processual, complexa, que pode proteger e desproteger simultaneamente, justifica-se a intervenção pública estatal quando direcionada a fortalecer relações protetivas e atuar de forma preventiva e restaurativa em relações violadoras de direitos, de trato subalternizante, ou desqualificadoras de sujeitos, de sua identidade e seu reconhecimento social. [...] os sujeitos individualmente não são os únicos responsáveis em ampliar sua rede de relações e convívio, o que implica contar com maior possibilidade de proteção social (TORRES, 2016a, p. 171).

No entanto, demarca-se que não há como atribuir a responsabilidade somente ao serviço de acolhimento, no que concerne a garantir o direito ao convívio na família e na comunidade. O direito à convivência familiar e à segurança de convívio são espinhas dorsais do ECA⁸¹ e da PNAS.

Os responsáveis pela atenção das políticas públicas precisam ter como direção a prioridade do atendimento às famílias que têm ou tiveram suas crianças afastadas do convívio familiar, haja vista que o afastamento é uma ação interposta pelo Estado.

⁸¹ Importante considerar que o ECA prevê, no que tange à proteção à criança e ao adolescente, em seu artigo 4º, atenções transversais, das diversas políticas públicas.

Deste modo, é fundamental que o Poder Judiciário cobre do Poder Executivo uma estrutura efetiva que proporcione às famílias um atendimento digno e decente, cumprindo leis que preveem serviços e benefícios.

O serviço de acolhimento institucional possui especificidades, de modo que demanda, necessariamente, a articulação com os demais serviços socioassistenciais e da integração territorial para acesso das famílias aos demais serviços públicos. Só desse modo poderá ser possível superar as desproteções que motivaram o acolhimento da criança e/ou do adolescente. Tal como apontado por Axel Honneth (2009) – a certeza de poder contar com – e como elucida Paugam (2012), tais elementos são parte da construção do reconhecimento social, com respeito ao cidadão e à estima social.

Quando o município não possui um CRAS estruturado, com equipe de trabalho, assim como não conta com a regulação do Benefício Eventual, ou ainda, em relação à área da saúde, não possui CAPS, ou não dispõe de psicólogos o suficiente para efetuar terapia individual, pode-se afirmar que está contribuindo para gerar a desproteção que leva à necessidade de acolhimento de crianças, separando-as de relações afetivas familiares, e de modo mais profundo até, pois está desrespeitando a garantia de direitos sociais a seres em desenvolvimento.

Assim, tal como já afirmado anteriormente, as necessidades sociais das famílias são reconhecidas quando existe formalmente o direito de ter acesso a serviços de proteção social que operem de forma articulada, portanto, este desafio precisa estar na pauta de discussões.

Também é importante reafirmar que, de alguma forma, essas famílias já realizaram contribuições que lhes dão o direito de ter acesso à atenção do Estado. Deste modo, quem trabalha nos serviços públicos, ou seja, quem efetivamente “entrega” esses direitos, não realiza um favor.

Com isso, enfatiza-se que aqueles que recebem direitos nas atenções socioassistenciais, como um serviço de acolhimento institucional, por exemplo, deveria ser exigente, deveria questionar os limites dos atendimentos, como no que se refere ao: limite de cesta básica; de ser cobrado sobre comparecer a diversos atendimentos sem ter apoio para se realizar o transporte; da exigência de se ter um trabalho formal, quando há significativas dificuldades de ingresso no mercado de trabalho; de ter os filhos retirados do convívio porque mora em residência precária, dentre inúmeras outras situações.

É preciso apontar a existência de problemas que não são criados pelas pessoas, pois estas não escolheram morar em residências precárias, ou mesmo nascer pobres, ou seja, determinadas situações são contingências que ocorrem devido à falta de opções, de possibilidades. Tais pessoas não optaram passar por privações, não escolheram abandonar uma criança, ser negligente em relação a elas.

Diversas circunstâncias são marcas históricas das desigualdades sociais, fator já foi tratado no presente trabalho.

Assim, estas questões precisam ser evidentes para os profissionais que se encontram na execução direta dos serviços, mas também – ou principalmente – para os gestores, que são responsáveis por planos municipais e que debatem o orçamento público. Assim como, de certa forma, tais questões devem ser traduzidas às famílias no processo de acompanhamento.

No decorrer do estudo, com o respaldo de diversos autores, foi possível mostrar a passagem que ocorreu historicamente no campo legal, de se superar a atenção às crianças no Brasil em relação ao âmbito da caridade, favor e benemerência, respaldado no juízo de valor, tal como aponta Honneth (2009), para a perspectiva das atenções na condição de direito social. O diálogo com autores detentores de conhecimento na área da seguridade social, em especial, na assistência social, contribui para reafirmar que a assistência social está inserida no sistema de proteção social brasileiro e, nele, o serviço de acolhimento institucional, com suas atenções, de modo a compor o SUAS.

A potência desta inclusão está no reconhecimento de que o campo dos serviços socioassistenciais também constitui um campo de disputa para a garantia da cidadania, para que as necessidades sociais sejam atendidas e, por conseguinte, haja o aumento do patamar de dignidade na vida das famílias. O individual pode transitar para o coletivo quando as desproteções apresentadas pelas famílias são alargadas a fim de garantir o aperfeiçoamento das atenções. Com isso, é possível visualizar que esta perspectiva não cessa com a aprovação das leis, mas está relacionada com as práticas profissionais, reafirmando-se a dimensão relacional nas atenções.

Realizar a sistematização do abrigo no período pré e pós-ECA, bem como a contribuição da PNAS (2004), possibilitou expressar os avanços significativos conquistados pela sociedade brasileira, sobretudo quando são tensionadas as relações no sentido de rompimento com a visão menorista, de modo a buscar o alargamento da doutrina da proteção integral, o que é confirmando com as legislações

aqui resgatadas, analisadas e articuladas com os dados das pesquisas nacionais e, principalmente, com as narrativas feitas pelas famílias.

Tem-se presente que ainda falta muito para se obter a desejada unidade no sistema de proteção social, no SUAS e nas atenções sociais, pois se trata de um processo de construção constante.

Ao longo da análise foram observadas diversas características da ação a serem aperfeiçoadas e fortalecidas. O serviço de acolhimento precisa estar integrado à gestão da proteção especial territorializada no município. É preciso romper a fragmentação de ações isoladas, pois cada uma, por si só, não é suficiente para contribuir com a função protetiva das famílias – para lhes garantir direitos.

A ausência de um sentido ativo de busca das situações de desproteção social vivenciadas pelas famílias, da parte de serviços como PAIF e PAEFI, é ainda preocupante. Estes deveriam antecipar a utilização do serviço de acolhimento, no entanto, aparecem sem o vigor necessário para apoiar as famílias. Observou-se que as estas, ao chegarem no serviço de acolhimento, não possuíam vínculo com serviços socioassistenciais, os quais poderiam ter impedido o agravamento de várias situações no que tange à destituição de direitos. Ou seja, as famílias desconhecem que podem contar com tais serviços. Na narrativa de uma delas, até foi afirmado que um CRAS oferta atenções da saúde, e um outro, que não inclui a família em programa de transferência de renda por conta de documentação, sem fazer mobilização para efetivamente resolver o problema. A perspectiva individual de atribuir responsabilidade às famílias aparece com forte desempenho na cena cotidiana.

Ressalta-se que o ECA, a PNAS e o SUAS constituem parte significativa, do ponto de vista normativo, e seu conteúdo repercute na atenção ofertada às crianças e aos adolescentes. Assim, seria, de fato, um avanço de cidadania não haver mais crianças institucionalizadas; no entanto, é necessário, em situações de acesso ao serviço, que haja postura de proteção integral às crianças, adolescentes e suas famílias. Importante é que esta concepção seja alargada na sociedade. O serviço de acolhimento é um lugar para ampliação da proteção social e não para retirar filhos do convívio de suas famílias pobres; esta dimensão esteve bastante presente no serviço de acolhimento pesquisado.

A presença de visões menoristas ainda permanece na sociedade, em forma de retrocesso no campo da cidadania e da proteção social, tal como apontado neste

estudo. O Projeto de Lei em tramitação no Senado Federal - PLS 394/2017⁸² prevê a instituição de um Estatuto de Adoção de Criança ou Adolescente.

É fundamental demarcar que, por meio do estudo realizado e, principalmente, considerando as diversas produções que tratam dos direitos da criança e do adolescente – ECA, PNCFC, SUAS, esse Projeto de Lei configura um retrocesso do ponto de vista do convívio familiar e comunitário da criança. Por fim, ele se identifica com os velhos Códigos de Menores (1927 e 1979), ou seja, vai na contramão da doutrina de proteção integral. Apresenta aspectos reducionistas, que não compreende a realidade vivida pela maior parte da população brasileira e a precariedade dos serviços aos quais as famílias são submetidas. Assim, faz-se obrigação da sociedade cobrar que os serviços públicos funcionem, impedindo a aprovação de um projeto com teor tão conservador, que imputa novamente o velho modelito às famílias: o da culpabilização.

O projeto viola a perspectiva de garantia do direito à convivência familiar e comunitária, haja vista que a adoção deve ser excepcionalidade e não a direção prioritária; deste modo, aprová-lo é violador as crianças e os adolescentes. É uma reedição do que havia no período pré-ECA. O acolhimento deve afiançar proteção temporária e provisória, com a centralidade no direito à convivência familiar.

No artigo 19, § 3º, do ECA está expresso que:

A manutenção ou a reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será esta incluída em serviços e programas de proteção, apoio e promoção, nos termos do § 1º do art. 23, dos incisos I e IV do caput do art. 101 e dos incisos I a IV do caput do art. 129 desta Lei (BRASIL, 1990).

Durante a pesquisa, nas entrevistas com avós e tia (família extensa), foi reconhecida a importância de um debate que ainda se encontra tímido, mas que merece atenção do Estado. Existem algumas discussões sobre guarda subsidiada às famílias, tal procedimento deveria estender-se, pois a família extensa, que assume a guarda das crianças, precisa de apoio efetivo para que consiga se organizar e atender às necessidades das crianças, que não são poucas.

Valente (2013), uma das poucas autoras que trata sobre essa temática, apresenta uma contribuição importante quando afirma:

⁸² Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/ecidadania/visualizacaomateria?id=131275>>. Acesso em: 21 jan. 2018.

A prática cotidiana tem mostrado que muitas famílias de baixa renda têm se responsabilizado pela guarda de crianças e de adolescentes no processo de reintegração familiar, a partir de iniciativas do acolhimento institucional e do acolhimento familiar. Há, no entanto, necessidade de maior atenção no desenvolvimento dessas práticas, para que a responsabilidade do Estado não seja, uma vez mais, transferidas às famílias pobres.

[...] um programa de guarda subsidiada poderia ampliar as possibilidades de permanência desse tipo de acolhida, viabilizando o seu caráter preventivo e garantindo às crianças/adolescentes e seus familiares o direito indiscutível de proteção do Estado. Esse tipo de programa ou serviço poderia também se responsabilizar por um trabalho de orientação e apoio sociofamiliar, tão necessários em situações de acúmulo de responsabilidade no cuidado de crianças e adolescentes (VALENTE, 2013, p. 111-112).

A proposta de Valente vai ao encontro do reconhecimento social, ou seja, da garantia dos direitos, da proteção social distributiva. Assim como encontra eco com a narrativa de uma avó materna de 60 anos, que assumiu a guarda dos netos:

Desde que eles vieram pra cá, eu trabalhei pouco, sabe? Porque eu não gosto de depender de ninguém... sabe, sempre tive as minhas coisas, sempre trabalhei, então... agora não posso trabalhar muito.

Sabe... eu que tenho que correr atrás de matrícula de escola, eu que tenho que ir atrás de reunião, eu que tenho que ir atrás de médico, sabe?

Graças a Deus, graças a Deus não passamos por necessidade, mas eu sempre trabalhei. Eu tenho sempre pessoas que me ajudam. Então eu tô limpando uma clínica só de manhã, mas ganho R\$ 600,00. Como vou pagar mil e pouco de aluguel aqui? Como que eu vou pagar, né? Eu tô vendo aí, na imobiliária, se arrumo casa mais barato. E eu tô correndo atrás, tô indo atrás de outro serviço.

[...] eles tão tudo na escola aqui, se eu saio daqui, tenho que mudar eles pra outra escola, outro trabalho, né? Então eu tô aí vendo... Se eu consegui, se não ficar muito caro o aluguel pra mim aqui, eu vou ficar aqui, porque aí dá, porque de manhã eu vou limpar a clínica e entrar onze horas no outro. Porque na clínica eu vou cinco horas da manhã limpar. Daí isso dá, porque são dois salários.

Eu não desisto não, eu tô crendo que Deus vai fazer a obra. Só crê, não adianta você desesperar, se você ficar falando, falando, falando, falando, não resolve nada (Avó materna, dezembro de 2017).

Por meio destas considerações finais, atenta-se para a necessidade de lutar contra visões equivocadas que existem acerca dos serviços socioassistenciais, de que não são afiançadores de direitos sociais, mas sim assistencialistas. As atenções configuram uma conquista de anos de luta para a proteção social distributiva, o que pode ser verificado nas narrativas, por meio da percepção das famílias que expressam reconhecimento social. Suas falas materializam este aspecto.

A institucionalidade do direito está posta, cabe o enfrentamento de desafios na perspectiva da defesa dos direitos.

Guimarães Rosa diz: “Eu quase nada sei, mas desconfio de muita coisa⁸³.”

⁸³ Guimarães Rosa em Grande Sertão: Veredas (ROSA, 1995, p. 16).

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, S. A.; SILVA, M. A. A. A educação permanente no SUAS: perspectivas e desafios. In: CRUS, J. F.; ALBUQUERQUE, S. A. **Gestão do trabalho e educação permanente do SUAS em pauta**. MDS/SNAS: Brasília, 2015. p. 89-99.

ANTUNES, R. **Os sentidos do trabalho: ensaios sobre a afirmação e a negação do trabalho**. São Paulo. Boitempo, 2009. p. 103.

BARROCO, M. L. **Ética: fundamentos sócio-históricos**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

BARROCO, M. L. S.; TERRA, S. H. **Código de ética do/a Assistente Social Comentado**. Conselho Federal de Serviço Social – CFESS (Org.) – São Paulo, Cortez, 2012.

BAPTISTA, M. V.; FÁVERO, E. T.; VITALE, M. A. F. **Famílias de crianças e adolescentes abrigados: quem são, como vivem, o que pensam, o que desejam**. São Paulo: Paulus, 2008.

_____. OLIVEIRA, R. C. S. A reinserção familiar de crianças e adolescentes: perspectiva histórica da implantação dos planos individuais de atendimento e das audiências concentradas. In: FÁVERO, E; GOIS, S.A. de. (Org.). **Serviço Social e Temas Sociojurídicos: Debates e Experiências**. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Juris. Coletânea Nova de Serviço Social. p. 93-107, 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: Brasília, Senado Federal, 1988.

_____. **Lei Federal n. 8.069**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 1990.

_____. **Lei Federal n. 12.435**. Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília, 2011.

_____. **Decreto n. 5.085**, de 19 de maio de 2004. Define as ações continuadas de assistência social. Brasília, 2004.

_____. **Política Nacional de Assistência Social**. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília. 2004.

_____. **Orientações técnicas**: Centro de referência especializado de assistência social. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, DF: MDS, 2011.

_____. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social. NOB-RH/SUAS**. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Conselho Nacional de Assistência Social. Brasília, DF: MDS, 2006a.

_____. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.** Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Brasília/DF, dez. 2006b.

BRASIL. **Orientações Técnicas:** Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselho Nacional de Assistência Social. 2. ed. Brasília, 2009a.

_____. **II Plano nacional da assistência social (2016/2026):** “Proteção Social para todos/as os/as brasileiros/as”. Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2016.

_____. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social.** Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Conselho Nacional de Assistência Social. Brasília, DF: MDS, 2012.

_____. **Resolução CNAS nº. 109,** de 11 de nov. 2009. Tipificação nacional dos serviços socioassistenciais. Brasília: CNAS/MDS, 2009b.

_____. **Provimento nº 32,** de 24 jun. 2013. Dispõe sobre as audiências concentradas nas Varas da Infância e Juventude. Corregedoria Geral de Justiça do Conselho Nacional de Justiça. Brasília, 2013a.

_____. **Orientações técnicas:** atendimento no SUAS às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social por violação de direitos associada ao consumo de álcool e outras drogas. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, DF: MDS, 2016.

_____. **CENSO SUAS 2003.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília: MDS/SNAS, 2003.

_____. **CENSO SUAS 2009.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília: MDS/SNAS, 2009.

_____. **CENSO SUAS 2012.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília: MDS/SNAS, 2013b.

_____. **CENSO SUAS 2013.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília: MDS/SNAS, 2014.

_____. **CENSO SUAS 2014.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília: MDS/SNAS, 2015.

_____. **CENSO SUAS 2015.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília: MDS/SNAS, 2016b.

_____. **CENSO SUAS 2016**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília: MDS/SNAS, 2017.

_____. **Resolução CNAS nº. 18**, de 15 jul. 2013. Brasília: CNAS/MDS, 2013c.

_____. **Lei nº. 6.697**, de 10 out. 1979. Código de Menores. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil-3/leis/1979-1979/L6697.htm>>. Acesso em: 09 nov. 2017.

_____. **Código Mello Matos**. Decreto nº. 17.943-A de 12 de outubro de 1927. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm>. Acesso em: 09 nov. 2017.

_____. Proteção de Assistência Social: segurança de acesso a benefícios e serviços de qualidade. Caderno 2. **CapacitaSUAS - Sistema Único de Assistência Social**. Brasília, MDS/IEE da PUC-SP, 2013.

CASTEL, R. **A insegurança social: o que é ser protegido?**. Rio de Janeiro: Vozes, 2005.

CHAUÍ, M. **Convite à Filosofia**. 14 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.

COLIN, D. R. A. Apresentação. In: **Levantamento nacional das crianças e adolescentes em serviço de acolhimento**. São Paulo. Hucitec, 2013.

CONSTANTINO, P.; ASSIS, S. G.; MESQUITA, V. S. F. Crianças, adolescentes e famílias em sai. In: ASSIS, S. G.; FARIAS, L. O. P. (eds.). **Levantamento Nacional das Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento**. São Paulo: Hucitec, 2013. p. 160-220.

COUTO, B. R. **O direito social e a assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível?** São Paulo: Cortez, 2010.

_____. Assistência social: direito social ou bem-estar? **Serviço Social & Sociedade**: Cortez, São Paulo, nº. 124, p. 665-677, out/dez. 2015.

COUTO, B. R.; YAZBEK, M.C.; SILVA, M. O.S.; RAICHELIS, R. (Orgs.). **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento**. São Paulo: Cortez, 2011.

DIÁRIO DO POVO. Indaiatuba. ed.12 abr. 1970.

DIÁRIO NA REGIÃO. Indaiatuba. ed. 08 mar. 1970.

FALEIROS, V. P. **Infância e processo político no Brasil**. In: A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3. ed. São Paulo. Cortez, 2011.

FÁVERO, E. T. **Questão social e perda do poder familiar**. São Paulo. Veras Editora, 2007.

_____. Barbárie social e exercício profissional: apontamentos com base na realidade de mães e pais destituídos do poder familiar. In: In: FÁVERO, E; GOIS, S.A. de. (Org.). **Serviço Social e Temas Sociojurídicos: Debates e Experiências**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris. Coletânea Nova de Serviço Social. 2014. p. 1-18.

FUNDAÇÃO Pró-Memória de Indaiatuba – Sede do Arquivo Público, 2017.

FUNDAÇÃO Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE. Disponível em: <<http://indices-ilp.al.sp.gov.br/view/index.php?prodCod=2>>. Acesso em: 03 dez. 2017.

GOMES, M. R. C. S. **Nacionalização da política de assistência social e governos estaduais no Brasil: o caso do estado de São Paulo**. Tese de doutorado. São Paulo: PUC/SP. 2008.

_____; NERY, V. **CREAS da identidade atribuída à identidade construída**. Proteção Social Especial no Sistema Único de Assistência Social. Revista Gestão Social. FONSEAS. Nº. II. Dez. 2013.

GOMES, T. M; VIDAL, L. **Proteção Social Especial na consolidação do SUAS: avanços e desafios na qualificação dos CREAS e Centropop**. Proteção Social Especial no Sistema Único de Assistência Social. Revista Gestão Social. FONSEAS. Nº. II. Dez. 2013.

HONNETH, A. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. 2. ed. São Paulo: Ed. 34, 2009.

INDAIATUBA. **Lei Municipal nº 2.684**, de 12 de abril de 1991.

_____. Resolução CMAS nº 31, de 03 de novembro de 2014. Dispõe sobre Plano de Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos.

IPEA/CONANDA. **O direito à convivência familiar e comunitária: Os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília, dezembro, 2004.

JORNAL CIDADE. Indaiatuba. ed. 26 jan. 1990.

JORNAL EXEMPLO. Indaiatuba. ed. 18 jan. 2008.

JORNAL VOTURA. Indaiatuba. ed. 13 dez. 2002.

_____. Indaiatuba. ed. 25 out. 2003.

LIMA, E. N. et al. Para redefinirmos nosso entendimento sobre o acolhimento institucional para crianças e adolescentes. In: **14º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, 2013**. Águas de Lindoia. 14º CBAS. Impactos da Crise do Capital nas Políticas Sociais e no Trabalho do/a assistente social, 2013.

MARQUEZE, C. C. **Revelando sentidos de ser usuário da assistência social: um estudo no município de Piracicaba - SP**. Dissertação de mestrado. São Paulo. PUC/SP, 2011.

MARTINELLI, M. L. **Pesquisa qualitativa: um instigante desafio**. 2. ed. São Paulo: Veras Editora, 2012.

MARTINELLI, M. L. **Poética do cotidiano**. In: A prática profissional do assistente social: para reconhecer e reconstruir o cotidiano, volume 2. São Paulo: Veras Editora, 2016. p. 29-36.

MUNIZ, E. **Os serviços de proteção social**. Um estudo comparado entre Brasil e Portugal. São Paulo: Cortez, 2005.

_____. et al. **O conceito de serviços socioassistenciais: uma contribuição para o debate**. VI Conferência Nacional de Assistência Social, 2007, Brasília. Cadernos de textos, Brasília, CNAS/MDS, 2007.

NERIS, M. S. M. et al. **Reordenamento de serviços de acolhimento: um passo necessário para a consolidação do SUAS enquanto sistema de proteção social de assistência social**. Proteção Social Especial no Sistema Único de Assistência Social. Revista Gestão Social. FONSEAS. Nº. II. Dez. 2013.

NOGUEIRA, Marco. A. **Um Estado para a sociedade civil: temas éticos e políticos da gestão democrática**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

PAULA, R. F. S. Introdução. FÁVERO, E. T.; VITALE, M. A. F.; BAPTISTA, M. V. **Famílias de crianças e adolescentes abrigados: quem são, como vivem, o que pensam, o que desejam**. São Paulo: Paulus, 2008. p. 10-13.

PAUGAM, S. **Proteção e reconhecimento**. Por uma sociologia dos vínculos sociais. 2012. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/html/765/76524825001>>. Acesso em: 01 nov. 2017.

PEREIRA, P. A. P. Discussões conceituais sobre política social como política pública e direito de cidadania. In: BOSCHETTI, I. (Orgs.). **Política social no capitalismo: tendências contemporâneas**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

_____. Sobre a política de assistência social no Brasil. In: BRAVO, M. I. S; PEREIRA, P. A. P. **Política social e democracia**. 5.ed. São Paulo: Cortez, Rio de Janeiro: UERJ, 2012. p. 221-238.

_____. **Necessidades humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. Proteção social contemporânea: cui prodest? **Serviço Social e Sociedade**, nº 116, out/dez de 2013.

PINTO, L. W. et al. Características dos serviços de acolhimento institucional. In: ASSIS, S. G. de; FARIAS, L. O. P (Orgs.). **Levantamento nacional das crianças e adolescentes em serviço de acolhimento**. São Paulo. Hucitec, 2013. p. 82-110.

RIZZINI, I. **Acolhendo crianças e adolescentes**: experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil. 2. ed. São Paulo. Cortez, Brasília, DF: UNICEF; CIESPI; Rio de Janeiro, RJ: PUC-RIO, 2007.

_____. Meninos desvalidos e menores transviados: a trajetória da Assistência Pública até a Era Vargas. RIZZINI, I.; PILOTTI. F. (Orgs.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 3. ed. São Paulo. Cortez, 2011. p. 243-298.

_____. **O século perdido**: raízes históricas das políticas públicas para infância no Brasil. 2. ed. rev. São Paulo: Cortez, 2011.

_____; PILOTTI. F. (Orgs.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 3. ed. São Paulo. Cortez, 2011.

RIZZOTTI, M. L. A aliança estratégica entre os trabalhadores e os usuários do SUAS. In: **Gestão do trabalho no âmbito do SUAS**: uma contribuição necessária para ressignificar as ofertas e consolidar o direito socioassistencial. Brasília, DF. Secretaria Nacional de Assistência Social. SNAS. 2012. p. 65 – 86.

ROSA, J. G. **Grande sertão**: veredas. Rio de Janeiro: Editora Nova Aguilar, 1995.

SARTI, C. A. **Famílias enredadas**. In: Família: redes, laços e políticas públicas. 4. ed. São Paulo. Cortez. IEE, PUC/SP, 2008. p. 21-36.

SAWAIA, B. B. Família e afetividade: a configuração de uma práxis ético-política, perigos e oportunidades. In: **Família: redes, laços e políticas públicas**. 4. ed. São Paulo. Cortez. IEE, PUC/SP, 2008. p. 39-52.

SEDS/SP. Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social. Material apresentado na ocasião da orientação aos municípios sobre o processo de reordenamento dos serviços de acolhimento institucional, 2013.

SILVA, E. R. A; MELLO. S.G. Contextualizando o “levantamento nacional dos abrigos para criança e adolescente da rede de serviços de ação continuada”. In: IPEA/CONANDA. **O direito à convivência familiar e comunitária: Os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília, dezembro, 2004.

SILVA, R. A construção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil. In: IPEA/CONANDA. **O direito à convivência familiar e comunitária: Os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília, dezembro, 2004.

SILVA, M. L. O. **O Estatuto da criança e do adolescente e o código de menores: descontinuidades e continuidades.** Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez, n. 83, ano XXVI, p. 30-49, 2005.

SILVA, M. B. **Assistência social e seus usuários: entre a rebeldia e o conformismo.** São Paulo: Cortez, 2014.

SIMÕES, C. **Curso de direito do serviço social.** 4.ed. São Paulo: Cortez, 2010.

SPOSATI, A. O primeiro ano do Sistema Único de Assistência Social. **Serviço Social e Sociedade.** São Paulo: Cortez, n. 87, ano XXVI, 2006. p. 96-122.

_____. Proteção e desproteção social na perspectiva dos direitos socioassistenciais. In: **Caderno de textos da VI conferência nacional de assistência social.** Brasília. Conselho nacional de assistência social. CNAS. 2007.p. 17 – 21.

_____. Modelo brasileiro de proteção social não contributiva: concepções fundantes. In: BRASIL. **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, UNESCO, 2009.

_____. O cidadão pode contar com o quê? **Le Monde Diplomatique.** 01 fev. 2011a, p. 1. Disponível em: <<http://diplomatique.uol.com.br/rtigo.php?id=865>>. Acesso em: 19 nov. 2017.

_____. **A menina LOAS: um processo de construção da assistência social.** 6. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. Proteção social e seguridade social no Brasil: pautas para o trabalho do assistente social. In: **Serviço Social e Sociedade**, nº116, out/dez de 2013.

_____; REGULES, L. **Assistência Social: política de direitos à seguridade social.** In: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Capacita SUAS, Caderno 1- Brasília, DF: MDS, Centro de Estudos e Desenvolvimento de projetos especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2013.

_____; QUEIROS J. M. de. Material elaborado para o curso 3 de provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais do SUAS. Capacita SUAS. São Paulo, 2016.

TELLES, V. **Direitos Sociais: afinal do que se trata?** Belo Horizonte: EFMG, 1999. Disponível em: <<http://www.veratelles.net/wp-content/uploads/2013/04/1996-Direitos-sociais1.pdf>>. Acesso em: 01 nov. 2017.

TORRES, A. S. **Segurança de convívio e de convivência: direito de proteção na assistência social.** Tese (Doutorado em Serviço Social) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2013.

_____. **Convívio, convivência e proteção social: entre relações reconhecimentos e política pública.** São Paulo: Veras, 2016a.

TORRES, A. S. **Fundamentos ético-políticos e rumos teórico metodológicos para fortalecer o trabalho social com famílias na política nacional de assistência social**. MDS/SNAS, 2016b.

TRIBUNA DE INDAIÁ. Indaiatuba. ed. 14 abr. 1957.

_____. Indaiatuba. ed. 12 jul. 1959.

_____. Indaiatuba. ed. 01 nov. 1959.

_____. Indaiatuba. ed. 23 dez. 1995.

_____. Indaiatuba. ed. 17 jun. 2000.

VALENTE, J. **Família acolhedora**: as relações de cuidado e de proteção no serviço de acolhimento. São Paulo. Paulus, 2013.

YAZBEK, M. C. **Classes subalternas e assistência social**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

ANEXOS

Anexo A

Imagem 9 - Recorte de jornal sobre IAMI

Jornal Cidade
local: Indaiatuba

26/01/90
pag. 9

Edm
Indaiatuba

Lar São Tarciso, o atual Iami

O Lar São Tarciso foi fundado por Germano Pucinelli e Athaide Pucinelli, que doaram o terreno de 5.750 m² com o prédio já edificado. Foi a primeira instituição de Indaiatuba a abrigar crianças orfãs e carentes. Na época, moravam no local cerca de sete menores abandonados. Em 1967 o Lar, que possuía 8 cômodos e 2 banheiros, foi demolido totalmente e em seu lugar foi construído o atual prédio do Instituto de Amparo ao Menor de Indaiatuba - Iami, fundado no ano seguinte, em 1968, por Rolan Perez, juiz de Direito da época.

O primeiro presidente do Iami foi Lamartina Ferraz de Camargo. O prédio possui hoje 1.100 m² e abriga cerca de 160 crianças. A entidade

é mantida pela Prefeitura Municipal e por doações da população e comunidades beneficentes. O atual presidente do Iami é o juiz de

Direito da 2ª Vara, Edson Reis Junior, que juntamente com sua diretoria comanda a instituição.

Fonte: Diretoria do Iami.



ARQUIVO BELVA DE MEMÓRIA

Anexo B

Imagem 10 - Recorte de jornal sobre IAMI



APÊNDICE

Apêndice A

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Convidamos o(a) Sr.(a) para participar como voluntário(a) da pesquisa “Percepção dos usuários sobre seu reconhecimento em um Serviço de Proteção Social Especial”, realizada pela pesquisadora Cláudia de Jesus Oliveira, aluna de mestrado em Serviço Social da PUC-SP, sob responsabilidade da professora Dr.^a Aldaíza Sposati. Sua participação não é obrigatória e, a qualquer momento, poderá desistir de participar e retirar o seu consentimento. Para participar desta pesquisa não terá nenhum custo, nem receberá vantagens financeiras. Também não implicará em risco para o participante.

Esta pesquisa tem como OBJETIVO conhecer a percepção e as expressões dos usuários quanto ao seu reconhecimento num serviço de acolhimento institucional. Em nenhum momento você será identificado, há, portanto, garantia de sigilo quanto aos dados confidenciais envolvidos na pesquisa, assegurando absoluta privacidade. Os resultados estarão à sua disposição quando finalizada.

Este termo de consentimento encontra-se impresso em duas vias, sendo que uma cópia será arquivada pela pesquisadora responsável, e a outra será fornecida a você. Caso concorde em participar, favor assinar o final deste documento.

Eu,....., portador do documento de identidade....., declaro que fui informado dos objetivos do presente estudo de maneira clara, detalhada e esclareci minhas dúvidas. Sei que a qualquer momento poderei solicitar novas informações e modificar a decisão da minha participação, se assim o desejar. Recebi uma cópia deste termo de consentimento livre e esclarecido e me foi dada a oportunidade de ler e esclarecer as minhas dúvidas.

Indaiatuba, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura da Pesquisadora

Apêndice B

ROTEIRO DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

Identificação do sujeito na pesquisa: _____

Temos o registro de que você e sua família, seus filhos chegaram a usar os serviços do abrigo de crianças e adolescentes e, por isso, gostaríamos de conversar um pouco sobre os sentimentos e memórias que guarda daquele período em que usou daquele serviço de assistência social. Tudo o que você falar será mantido em sigilo quanto ao seu nome. Cada pessoa entrevistada vai ganhar um número somente. Vamos registrar nossa a conversa e peço a você autorização para gravar nossa conversa.

Proponho que comecemos a conversar pelo hoje e depois iremos falar do que você lembra que ocorreu no tempo em que usou do serviço do abrigo.

- 1- Você participa de algum serviço ou projeto da assistência social? Qual?
- 2- O que você considera como marca para você dos locais de assistência social que frequenta ou frequentou?
- 3- Você acha que pode contar com o que nesses serviços para melhorar em algo sua vida?
- 4- O que você destaca nesses serviços que poderia lhe dar mais certeza de ser atendida no que precisa?
- 5- Conte sobre o seu dia a dia. Você considera que tem mais responsabilidades do que outros de sua família, ou você conta com apoio e ajuda?
- 6- No dia a dia com quem você conta e para quê? Você conta com alguém de sua família para o quê? Amigos? Vizinhos? Organizações? Igreja?

Vamos tentar lembrar um pouco do tempo em que usou os serviços do abrigo.

- 7- Qual é sua principal lembrança desse tempo?
- 8- Você lembra o dia que você conheceu o abrigo? Conte como foi essa experiência.
- 9- Você tinha a informação sobre a existência desse serviço e o que pensava dele pelo que lhe falavam?

10-Nesse primeiro momento, o que foi mais marcante para você no sentido positivo e no sentido negativo? Teve alguma aflição? Preocupação? Sentiu-se aliviada de alguma coisa? Nesse caso, o quê? Sentiu-se segura quanto alguma coisa? O quê?

Vamos tentar lembra agora um pouco mais do que acontecia no tempo em que seu filho estava no abrigo.

11-Quanto tempo ele ficou no abrigo?

12- Você lembra que tipo de atendimentos e ações ele recebia no abrigo?

13- Você era chamada no abrigo para conversar sobre seu filho? Quem a chamava e de que forma? Como isso chegava a ocorrer? Muitas vezes? Poucas vezes? Como se sentia nessas ocasiões?

14- Qual era a frequência de visitas enquanto seu filho estava morando no abrigo? Você vinha visitá-lo ou estava com dificuldades para realizar visitas?

15-O abrigo lhe encaminhou para algum lugar para ser atendida? Você foi? De quais sensações você tem lembrança de quando esteve nesses lugares para onde foi encaminhada? Eles lhe apoiaram em algo?

16- Hoje você considera que foi justo, ou adequado, seu filho ter sido obrigado a viver um tempo no abrigo? Por que?

Vamos fazer um tipo de balanço desse período. Pesar os prós e os contras.

17- O que você considera que foi ruim e o que foi bom do tempo do uso do abrigo? Quais certezas esse tempo lhe deu e que medos lhe trouxe?

18-Algo mudou em sua vida após ter usado do abrigo?